



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Estado do Espírito Santo

PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO

PROTOCOLO NQ 521 / 2015

Data: 03 / 07 / 15

Hora: 16:00

Requerente: Director Geral (CME)
(Sergio R. Ventura)

Assunto: Contratacao de Empresa para
servicos de Telecomunicacoes

HISTÓRICO

Encaminhado ao Director em 03/07/15. HQ.
ENCAMINHADO DE FINANÇAS SUBCOM
DE CIENCIA E PROVEDORIA
03/07/2015
ao presidente para ciencia e possivel aprovacao,
diags, autorizacao. 09.07.15 [Assinatura]



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Itapemirim – ES, 03 de julho de 2015

Memorando nº 01412015

**Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**

MSF

03

Assunto: Contratação de Empresa para serviços de telecomunicações.

Em resposta a solicitação protocolada pelo Controlador Interno desta Casa de Leis sob o nº 38512015, o Setor de Compras viu a necessidade de aperfeiçoamento no que diz respeito aos serviços de telecomunicações, precisando ampliá-lo para o melhor funcionamento do Projeto Câmara Digital.

Desta forma, solicito a V.S.^a a contratação de empresa especializada no ramo, para implementação, operação e manutenção no serviço ora citado.

Encontro-me a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Sérgio Rodovalho Ventura
Diretor Geral



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Projeto Básico

I - Objeto

Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 1 (um) **circuito** de acesso dedicado a Internet, full duplex, síncrono, para conexões que se enquadrem nas seguintes características;

- Link de 20 (vinte) Mbps;
- 1.1 Todos os circuitos deverão ter disponibilidade **24** (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, a partir de sua ativação até o término do contrato, com as características técnicas descritas no item 2 desta Especificação, interligando a Câmara Municipal de Itapemirim a Rede Mundial de Computadores.
 - 1.2 A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, Intranet, Internet, banco de dados, etc) e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay).

2. Características Técnicas

- 2.1 Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), conforme descrição nos itens 1.1 e 1.2, que suporte aplicações TCPIIP e proveja o acesso a rede Internet.
- 2.2 O acesso deve ser permanente (**24** horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.
- 2.3 Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATADA a um provedor de Backbone Internet.
- 2.4 **O acesso a Internet deverá ser provido através de circuito IP cujo link de comunicação deverá ser entregue em fibra óptica ou rádio limitado privado. Caso o link seja entregue em rádio limitado privado, a frequência utilizada deverá estar devidamente autorizada/licenciada pela ANATEL, respeitando-**



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

05

se, ainda, os critérios de qualidade definidos pela CONTRATANTE, não sendo permitido utilizar frequências de domínio público (ex.: 900Mhz, 2,4Ghz ou 5.8Ghz).

- 2.5 Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede com um mínimo de 08 endereços IP Classe C (excluindo-se o endereço IP do roteador).
- 2.6 Oferecer Registro de Domínio Reverso.
- 2.7 Hospedagens dos registros DNS dos IP's da Câmara Municipal de Itapemirim válidos na Internet, de modo a permitir o acesso por nomes na Internet (externo a Câmara Municipal de Itapemirim) aos computadores que possuem os IP's fornecidos pelo licitante vencedor
- 2.8 As home-pages e caixas postais de e-mail, de responsabilidade do corpo técnico da própria Câmara Municipal de Itapemirim, ficarão armazenadas nos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, sendo acessados pelos usuários externos da Internet por meio da conexão dedicada com o licitante.
- 2.9 Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário.
- 2.10 A licitante deverá possuir conexão própria a um PTT – Ponto de Troca de Tráfego – nacional. A comprovação deste item dar-se-á por meio consulta ao site ptt.br devendo este documento ser apresentado no envelope de PROPOSTA. A não apresentação deste documento desclassificará a licitante do certame.
- 2.11 Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	≤ 90
Perda de Pacotes	Consiste na taxa de falha na transmissão de	



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

06

(%)	pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	$\leq 1,5$
-----	---	------------

2.12 O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Coneclividade IP do Cliente.	$\geq 99,7$

2.13 Disponibilizar endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a Câmara Municipal de Itapemirim informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em kbits/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

- a) Utilização geral média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;
- b) Utilização Diária das portas – inbound;
- c) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;
- d) Utilização Diária das portas – outbound;
- e) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

07

- 2.14** O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela licitante vencedora no endereço da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 2.15** A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem Ônus adicional para o Câmara Municipal de Itapemirim. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE. A conexão para a Câmara Municipal de Itapemirim deverá apresentar interface LAN RJ45. Os equipamentos deverão ser alimentados em 127Vac, 60Hz, que é a tensão elétrica padrão da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 2.16** A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.
- 2.17** O circuito deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades.
- 2.18** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7.
- 2.19** Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados a parte;
- 2.20** As providências necessárias a instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

representar ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;

- 2.21 A CONTRATANTE disponibilizará local seguro, energia elétrica 127Vac 60Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos;
- 2.22 A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes.
- 2.23 O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 02 (duas) horas para atendimento lógico e de 04 (quatro) horas para atendimento in loco. Observando-se a precedência do quesito DISPONIBILIDADE.

3. Da Habilitação Técnica

- 3.1 No mínimo 1 atestado de fornecimento de serviços de comunicação de dados, em nome da licitante, devidamente assinado, carimbado ou em papel timbrado, da empresa ou órgão tomador dos serviços, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição os serviços com características técnicas semelhantes as ora contratadas. Deverá constar que o serviço opera com fibra óptica, com velocidades iguais ou superiores e quantidades ao descrito neste termo de referência. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro – CAT;
 - 3.1.1 **A não apresentação ou apresentação parcial do atestado solicitado desclassificará a licitante.**
- 3.2 Deverá ser indicado, através de declaração formal do licitante no mínimo o(s) seguinte(s) profissional (is) como responsável (is) técnico(s): 1 engenheiro Eletricista com habilitação em eletrônica ou em telecomunicações;
- 3.3 Comprovar o vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a empresa licitante, por meio de carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços;
- 3.4 Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante, de acordo com a legislação vigente;



09

Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

- 3.5 Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física junto ao CREA do responsável técnico indicado acima, juntamente com seu respectivo acervo técnico, comprovando experiência na área de eletrônica ou em telecomunicações, de acordo com a legislação vigente;
- 3.6 Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente;
- 3.7 Em caso de entrega do circuito por fibra óptica em vias aéreas, a licitante deverá apresentar o contrato com a concessionária de energia elétrica do estado do Espírito Santo;
- 3.8 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem a solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

4 Do recebimento do Objeto

- 4.1 O objeto será recebido após sua instalação, conforme projeto e cronograma de implantação apresentado após a assinatura do contrato conforme item 7.12.
- 4.2 Provisoriamente, pela área gerenciadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias contados da data marcada para início dos serviços;
- 4.3 Definitivamente, pela área gerenciadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

5 Regime de contratação

- 5.1 Por **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6 Do início e prazo de duração da Contratação

- 6.1 A contratação deverá ser por meio de pregão presencial, observados os requisitos de habilitação na atividade objeto da licitação.
- 6.2 Iniciar-se-á o serviço em até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, por



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

escrito (ordem de serviço enviada via e-mail ou fax) da Câmara Municipal.

- 6.3 O prazo de duração do presente serviço será até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6.4 Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, fica estabelecido o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - apurado pelo IBGE. Será considerado o índice (IPCA%) apurado nos doze meses anteriores ao término do primeiro período de vigência do contrato.

7 Das Obrigações da Contratada

- 7.1 A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar).
- 7.1.1 No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.
- 7.2 A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado, a:
- Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõem o serviço contratado;
- 7.2.1 Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
- 7.2.2 Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma hora, a presença de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por servidor designado, desde que dentro do horário de expediente normal do órgão;
- 7.2.3 Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto e recolhendo as multas nos casos discriminados no Item 3.
- 7.2.4 Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;



JK

11

Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

- 7.2.5** Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- 7.3** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
- 7.4** Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 ou ligação local disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.
- 7.5** Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.
- 7.6** Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- 7.7** Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.8** Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- 7.9** Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários a ao pleno funcionamento do serviço objeto do contrato.
- 7.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.11** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- 7.12** Elaboração e apresentação de cronograma detalhado de todo projeto, entregue a Câmara Municipal de Itapemirim sob forma de arquivo digital com o cronograma (formatado em *OpenProj* ou similar) para acompanhamento do projeto,



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

discriminando as rotas de acesso entre contratada e contratante e demais informações pertinentes a implantação do circuito, em cumprimento ao objeto licitado.

8 Das Obrigações da Contratante

- 8.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.
- 8.2 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.
- 8.3 Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- 8.5 Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- 8.6 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.7 Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 8.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

9 Dos esclarecimentos



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

13

- 9.1** Quaisquer dúvidas em relação ao serviço objeto da licitação serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (28) 3529-5108 ou pelo e-mail licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Atendo a solicitação protocolada pelo Controlador Interno desta Casa de Leis sob o nº 385/2015 e com a implantação do Projeto Câmara Digital, precisando melhorar os serviços de telecomunicações, encaminho ao Presidente da Comissão de Licitação, para tomar as devidas providências.

Itapemirim-ES, 09/07/15


Paulo Sérgio de Toledo Costa

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Município de Itapemirim – Estado do Espírito Santo
Email: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com

15

Itapemirim, terça-feira, 06 de janeiro de 2015

Criado pela Lei Municipal nº 2 709/2013 – Distribuição Gratuita

PORTARIAS

Portaria nº 190. de 08 de janeiro de 2015, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, o ao disposto na Lei nº 8666/93.

Resolve,

Art. 1º. Nomear os Servidores PÂMELLA CHAPIMAS DELATORRE, ROLIAN DA CUNHA PEREIRA, KARINA ABIB JABOUR e LUIZ CARLOS CORREIA PIRES, para atuarem como **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - CPL da Câmara Municipal de Itapemirim, que deverão atuar nos Processos de Licitação.

Art. 2º. A Presidência da Comissão aqui nomeada ficará a cargo da Sr.ª PÂMELLA CHAMMAS DELATORRE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de vigência de um ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim, 09 de janeiro de 2015.

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA

Presidente da CMI

Portaria nº 191. de 08 de janeiro de 2015, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, o ao disposto na Lei nº 8666/93.

Resolve,

Art. 1º. Nomear o Sr. DAVID RAMOS DE SOUZA, como **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Itapemirim para atuar nos Processos de Licitação que envolva a Modalidade Pregão.

Art. 2º. Ficam nomeados e designados os Servidores WALBER DUTRA MARVILA, HÉRICO SILVA ARAÚJO e EVANDRO COSTA LIMA para atuarem como **EQUIPE DE APOIO** ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de vigência de um ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim, 09 de janeiro de 2015.

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA

Presidente da CMI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA - Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Município de Itapemirim – Estado do Espírito Santo
Email: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com

40
36

Itapemirim, sexta-feira, 24 de abril de 2015

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013 – Distribuição Gratuita

PORTARIA

Portaria nº 247, de 24 de abril de 2015,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8666/93.

Resolve,

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 242, de 07 de abril de 2015, que nomeia membro de **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim, 24 de abril de 2014.

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA

Presidente da CMI

Portaria nº 248, de 24 de abril de 2015,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8666/93.

Resolve,

Art. 1º. Nomear A Senhora SUELLEN GARCIA DA FONCECA, para atuar como Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 2º. Ficam mantidos os Servidores, ROLIAIV DA CUNHA PEREIRA, KARINA ABIB JABOUR E LUIZ CARLOS CORREIA PIRES, para atuarem como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** da Câmara municipal de Itapemirim.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim, 24 de abril de 2014.

PAULO DE SÉRGIO TOLEDO COSTA

Presidente da CMI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA - Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim/ES
Rua Adiles André - s/nº - Bairro Serrarnar



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Município de Itapemirim – Estado do Espírito Santo
Email: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com

alg
JF

Itapemirim, quarta-feira, 10 de junho de 2015

Criado pela Lei Municipal nº 2 709/2013 – Distribuição Gratuita

PORTARIAS

Portaria nº 259, de 10 de junho de 2015 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM -

Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designa e nomeia a Senhora FERNANDA CURITIBA NUNES, para atuar como Menbro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Câniara Muriicipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itapemirim, 10 de juriho de 2015.

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA

Presidente da CMI



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

40
58

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 1 (um) **circuito** de acesso dedicado a Internet, full duplex, síncrono, para conexões que se enquadrem nas seguintes características;

- Link de 20 (vinte) Mbps;

- 1.1** Todos os circuitos deverão ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, a partir de sua ativação até o término do contrato, com as características técnicas descritas no item 2 desta Especificação, interligando a Câmara Municipal de Itapemirim a Rede Mundial de Computadores.
- 1.2** A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, Intranet, Internet, banco de dados, etc) e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay).

2. Características Técnicas

- 2.1** Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), conforme descrição nos itens 1.1 e 1.2, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a rede Internet.
- 2.2** O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.
- 2.3** Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATADA a um provedor de Backbone Internet.
- 2.4** **O acesso a Internet deverá ser provido através de circuito IP cujo link de comunicação deverá ser entregue em fibra óptica ou rádio limitado privado. Caso o link seja entregue em rádio limitado privado, a frequência utilizada deverá estar devidamente autorizada/licenciada pela ANATEL, respeitando-**



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

se, ainda, os critérios de qualidade definidos pela CONTRATANTE, não sendo permitido utilizar frequências de domínio público (ex.: 900Mhz, 2,4Ghz ou 5.8Ghz).

- 2.5 Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede com um mínimo de 08 endereços IP Classe C (excluindo-se o endereço IP do roteador).
- 2.6 Oferecer Registro de Domínio Reverso.
- 2.7 Hospedagens dos registros DNS dos IP's da Câmara Municipal de Itapemirim válidos na Internet, de modo a permitir o acesso por nomes na Internet (externo a Câmara Municipal de Itapemirim) aos computadores que possuem os IP's fornecidos pelo licitante vencedor.
- 2.8 As home-pages e caixas postais de e-mail, de responsabilidade do corpo técnico da própria Câmara Municipal de Itapemirim, ficarão armazenadas nos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, sendo acessados pelos usuários externos da Internet por meio da conexão dedicada com o licitante.
- 2.9 Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário.
- 2.10 A licitante deverá possuir conexão própria a um PTT – Ponto de Troca de Tráfego – nacional. A corripvação deste item dar-se-á por meio consulta ao site ptt.br devendo este documento ser apresentado no envelope de PROPOSTA. A não apresentação deste documento desclassificará a licitante do certame.
- 2.11 Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	<= 90
Perda de Pacotes	Consiste na taxa de falha na transmissão de	



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

20

(%)	pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	≤ 1.5
-----	---	------------

2.12 O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	$\geq 99,7$

2.13 Disponibilizar endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a Câmara Municipal de Itapemirim informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em kbits/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

- a) Utilização geral média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;
- b) Utilização Diária das portas – inbound;
- c) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;
- d) Utilização Diária das portas – outbound;
- e) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

21

- 2.14** O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela licitante vencedora no endereço da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 2.15** A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem ônus adicional para o Câmara Municipal de Itapemirim. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE. A conexão para a Câmara Municipal de Itapemirim deverá apresentar interface LAN RJ45. Os equipamentos deverão ser alimentados em 127Vac, 60Hz, que é a tensão elétrica padrão da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 2.16** A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.
- 2.17** O circuito deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades.
- 2.18** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7.
- 2.19** Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados a parte;
- 2.20** As providências necessárias a instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

22

representar ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;

- 2.21 A CONTRATANTE disponibilizará local seguro, energia elétrica 127Vac 60Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos;
- 2.22 A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes.
- 2.23 O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 02 (duas) horas para atendimento lógico e de 04 (quatro) horas para atendimento in loco. Observando-se a precedência do quesito DISPONIBILIDADE.

3. Da Habilitação Técnica

- 3.1 No mínimo 1 atestado de fornecimento de serviços de comunicação de dados, em nome da licitante, devidamente assinado, carimbado ou em papel timbrado, da empresa ou órgão tomador dos serviços, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição os serviços com características técnicas semelhantes as ora contratadas. Deverá constar que o serviço opera com fibra óptica, com velocidades iguais ou superiores e quantidades ao descrito neste termo de referência. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro – CAT;
 - 3.1.1 A não apresentação ou apresentação parcial do atestado desclassificará a licitante.
- 3.2 Deverá ser indicado, através de declaração formal do licitante no mínimo o(s) seguinte(s) profissional (is) como responsável (is) técnico(s): 1 engenheiro Eletricista com habilitação em eletrônica ou em telecomunicações;
- 3.3 Comprovar o vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a empresa licitante, por meio de carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços;
- 3.4 Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante, de acordo com a legislação vigente;



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

23

- 3.5 Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física junto ao CREA do responsável técnico indicado acima, juntamente com seu respectivo acervo técnico, comprovando experiência na área de eletrônica ou em telecomunicações, de acordo com a legislação vigente;
- 3.6 Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente;
- 3.7 Em caso de entrega do circuito por fibra óptica em vias aéreas, a licitante deverá apresentar o contrato com a concessionária de energia elétrica do estado do Espírito Santo;
- 3.8 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem a solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

4 Do recebimento do Objeto

- 4.1 O objeto será recebido após sua instalação, conforme projeto e cronograma de implantação apresentado após a assinatura do contrato conforme item 7.12.
- 4.2 Provisoriamente, pela área gerenciadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias contados da data marcada para início dos serviços;
- 4.3 Definitivamente, pela área gerenciadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

5 Regime de contratação

- 5.1 Por **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6 Do início e prazo de duração da Contratação

- 6.1 A contratação deverá ser por meio de pregão presencial, observados os requisitos de habilitação na atividade objeto da licitação.
- 6.2 Iniciar-se-á o serviço em até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, por



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

escrito (ordem de serviço enviada via e-mail ou fax) da Câmara Municipal.

- 6.3** O prazo de duração do presente serviço será até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6.4** Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, fica estabelecido o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - apurado pelo IBGE. Será considerado o índice (IPCA%) apurado nos doze meses anteriores ao término do primeiro período de vigência do contrato.

7 Das Obrigações da Contratada

- 7.1** A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar).
- 7.1.1** No registro do problema deverá ser atribuído um numero de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.
- 7.2** A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado, a:
- 7.2.1** Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõem o serviço contratado;
- 7.2.2** Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
- 7.2.3** Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma hora, a presença de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por servidor designado, desde que dentro do horário de expediente normal do órgão;
- 7.2.4** Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto e recolhendo as multas nos casos discriminados no Item 3.
- 7.2.5** Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- 7.2.6** Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

25 -

serviços contratados.

- 7.3 Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
- 7.4 Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 ou ligação local disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.
- 7.5 Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.
- 7.6 Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- 7.7 Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.8 Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- 7.9 Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários a ao pleno funcionamento do serviço objeto do contrato.
- 7.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- 7.12 Elaboração e apresentação de cronograma detalhado de todo projeto, entregue a Câmara Municipal de Itapemirim sob forma de arquivo digital com o cronograma (formatado em *OpenProjou* similar) para acompanhamento do projeto, discriminando as rotas de acesso entre contratada e contratante e demais



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

informações pertinentes a implantação do circuito, em cumprimento ao objeto licitado.

8 Das Obrigações da Contratante

- 8.1 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.
- 8.2 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da **CONTRATADA**, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.
- 8.3 Permitir o acesso de empregados da **CONTRATADA** e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- 8.5 Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a **CONTRATADA** providencie a ativação técnica;
- 8.6 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.7 Verificar a regularidade das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
- 8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela **CONTRATADA**;
- 8.9 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

9 Dos descontos e das multas por interrupção do Serviço



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

27

- 9.1 Para as interrupções de acesso a Internet, ou provimento e/ou manutenção inadequada dos registros DNS do Câmara Municipal de Itapemirim, motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

DESCONTO = Tempo x Preço / 2880:

Preço = Preço mensal do serviço;

Tempo = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

Desconto = Valor do desconto em R\$ (reais).

OBS.: Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

- 9.2 Concomitantemente com o desconto no pagamento da fatura, será aplicada uma multa a ser descontada da fatura mensal, seguindo a seguinte fórmula:

Multa = Interrupção x Preço / 100:

Preço = Preço mensal do serviço;

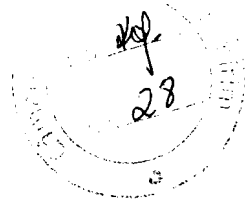
Interrupção = Número de paradas no mês considerado;

Multa = Valor da multa em R\$ (reais).

OBS.: A multa limita-se a 20% do preço mensal do serviço.

10 Dos esclarecimentos

- 10.1 Quaisquer dúvidas em relação ao serviço objeto da licitação serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (28) 3529-5108 ou pelo e-mail licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br.



PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Link Internet

CLIENTE: Câmara Municipal de Itapemirim

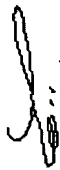
Data: 08.07.2015

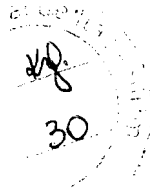
A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



Índice

1. Introdução
2. Licenciamento e Normas
3. Nossa Estrutura
4. Objeto da Proposta
5. Topologia
6. Tabela de Valores
7. Acordo Nível de Serviço
8. Prazo de Implantação
9. Validade
10. Pagamento
11. Considerações Finais





1. Introdução

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de **prestação dos serviços de telecomunicações, em âmbito nacional, na forma de instalação, manutenção e operação de circuito de link de internet.**

A Dinâmica é uma empresa 100% capixaba, comprometida com o desenvolvimento do estado com solidez conquistada ao longo de seus 20 anos de trabalho e dedicação, atendendo o segmento público em todas as esferas, bem como o segmento privado. Toda expertise adquirida durante esse tempo, nos capacita a oferecer as melhores práticas e tecnologias do mercado de telecomunicações e dados.

Dentre os valores para nossa existência e nossos diferenciais citamos: ética, solução customizada, competência, excelência no atendimento, dedicação, espírito de equipe, empreendedorismo, credibilidade e agilidade.

2. Licenciamentos e Normas

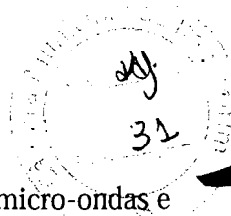
Atuamos dentro das legislações vigentes, que regem o mercado de telecomunicações, possuindo todas licenças e autorizações necessárias, sendo regularmente fiscalizada pelos órgãos competentes. Dentre estas, citamos a permissão junto a ANATEL para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, bem como, registro junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).

Temos contrato junto a ESCELSA EDP, o que, aliado com a aprovação de projetos de engenharia e alvarás devidamente registrados perante as Prefeituras, nos confere legalidade para passagem e uso de vias públicas com segurança, nos garantindo a estabilidade, a confiabilidade e a qualidade que transmitimos para nossos clientes.

A atuação obedecendo rigidamente às normas e legislações vigentes é o que aliada com a competência e prática de valores competitivos, sustentam nossa credibilidade perante aos nossos clientes, fornecedores e funcionários.

3. Nossa Estrutura

Na Dinâmica Telecom investimos em soluções proativas e em tecnologias avançadas. Buscamos manter o foco na continuidade dos processos, desde o nosso operacional, que conta com frota de veículos, máquinas e equipamentos 100% próprios, até nossa rede, que hoje é composta por mais



de 1.000 km de fibra óptica, 700 km de enlace de micro-ondas e um triplo anel na Grande Vitória suportando tráfego de dados, imagem e voz. Tudo isso para que nossos clientes se dediquem melhor e exclusivamente as suas atividades.

Nossa infraestrutura é monitorada 24x7x365, o que significa que qualquer inconsistência nas operações tecnológicas geridas pela Dinâmica Telecom em seus clientes é imediatamente detectada e informada. Isso é pro atividade e assim, mantemos o maior nível de confiabilidade dos serviços.

Na busca incessante de melhorar a qualidade do atendimento de nossos clientes e superar suas expectativas, a Dinâmica Telecom conta com equipe técnica própria, para atende-lo em todas fases da prestação de serviço. (Implantação, gerenciamento e recuperação)

A Dinâmica Telecom utiliza equipamentos e soluções:



Microsoft



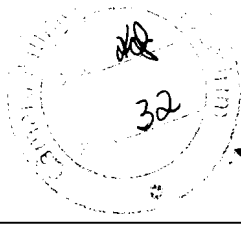
4. Objeto da Proposta

4.1 Escopo

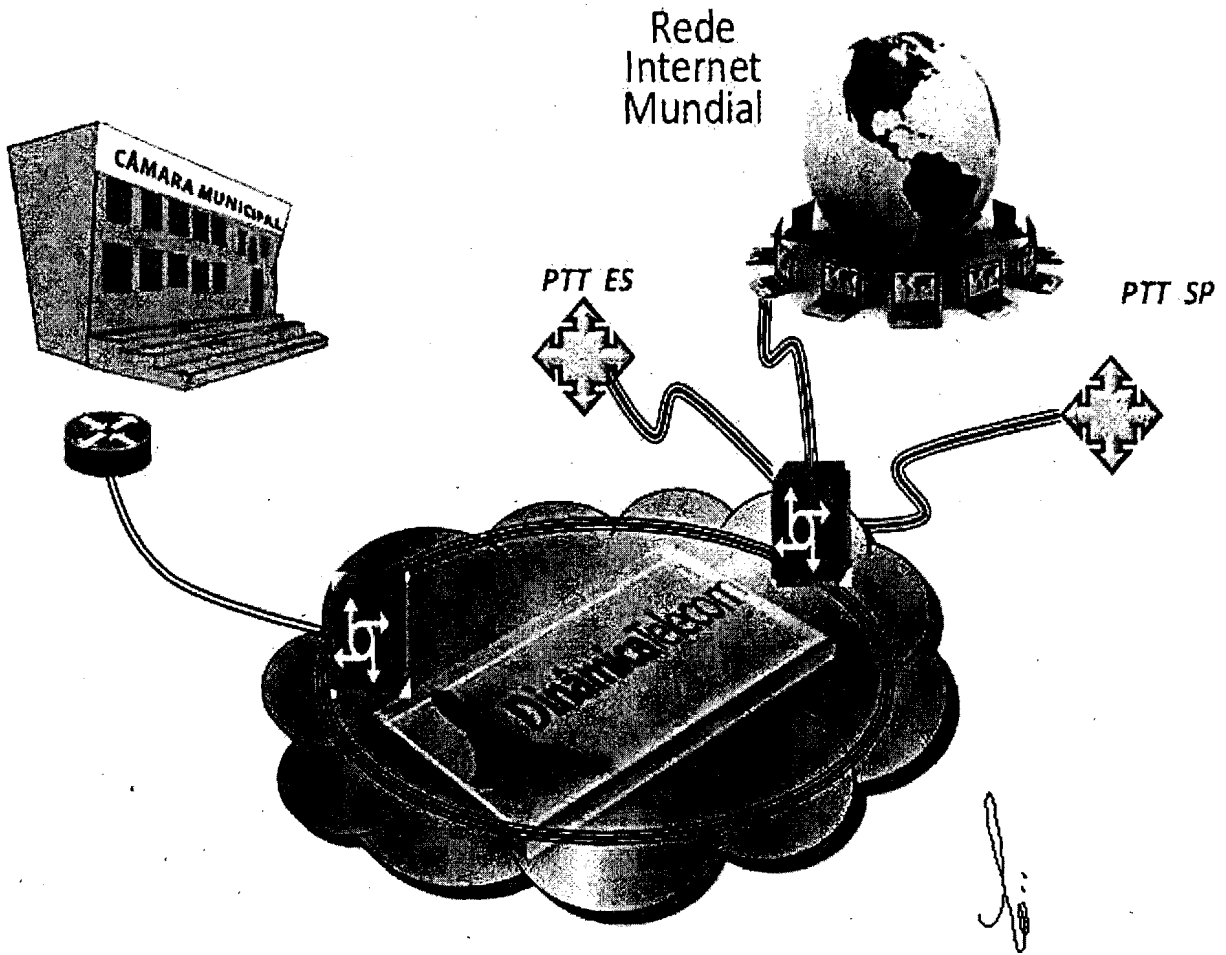
Nossa proposta visa fornecer conexão a rede mundial de computadores, através de link dedicado de internet, com implantação, operação e manutenção, com fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), na velocidade de 20 Mbps, full duplex, síncrona, simétrica e permanente.

Dentre as inúmeras vantagens desta modalidade de serviço, podemos citar:

- Conexão própria ao Backbone Internacional;
- Conexão direta ao PTT Metro / São Paulo e PTT / Vitória;
- Circuitos dedicados/full e entrega de 100% da velocidade contratada;
- Endereçamento de IP Fixo (V4 e V6);
- Valor cobrado independente de volume trafegado;
- Rapidez na comunicação, pois não depende de disputa dentro de nossa rede, devido sua característica de ser um link dedicado;
- Maior segurança na transmissão por ser um link exclusivo.



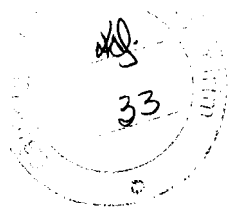
5. Topologia



6. Tabela de Valores

Encontra-se a seguir uma tabela com os valores de investimento, compreendendo os serviços descritos anteriormente. Estão incluídos nesses valores todos os encargos pertinentes.

Descrição do Serviço	Valor Unitário	Quantidade
Instalação do link dedicado Full Duplex, síncrono na velocidade de 20Mbps	R\$ 2.350,00	01



Valores com impostos

Descrição do Serviço	Valor por mega	Quantidade	Valor Mensal Total
Prestação de serviços de conexão dedicada a Internet, com velocidade mínima de 20Mbps (vinte mega bits por segundos) com conectividade "IP" (Internet Protocol), suporte a aplicações "TCP/IP" (Transmission Control/Internet Protocol)	R\$ 113,75	01 Link	R\$ 2.275,00

Valores com impostos

Incluso:

- Monitoramento Proativo (gráficos de utilização)
- Link simétrico (Download = Upload) / Link Full Duplex
- Suporte e Manutenção - SLA 24x7
- Roteador em regime de comodato

7. Acordo de Nível de Serviço

7.1 - PARÂMETROS DE QUALIDADE DE SERVIÇOS

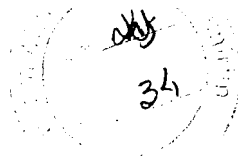
Latência (milissegundos): Valor médio mensal (máxima): 75

Perda de Pacotes: Valor máximo mensal: 1%

Disponibilidade: Mínimo: 99,7%

7.2 - SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT - 24 X 7 (DIAS)

Nível do Problema	Critério de Priorização	Tempo máximo de atendimento		
		REMOTO	PRESENCIAL (Grande Vitória)	PRESENCIAL (Interior)
Crítico	Serviço completamente indisponível.	2 h	3 h	6 h
Severo	Serviço operando parcialmente.	3 h	4 h	8 h
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	4 h	8 h	10 h



Normal	Aplicação de atualizações ou correções. Resolução de dúvidas.	Agendamento com 48 horas de antecedência
--------	---	--

8. Prazo de Implantação

O circuito será entregue até o trigésimo dia corrido após a assinatura do contrato

9. Validade

A presente proposta tem validade de **30** dias, a partir da data de sua emissão. Destina-se a análise exclusiva da Câmara Municipal de Itapemirim, não sendo autorizado dar conhecimento de seu conteúdo a terceiros. Da mesma forma, será mantido sigilo sobre os dados da empresa necessários para a elaboração desta proposta ou para a implantação do projeto.

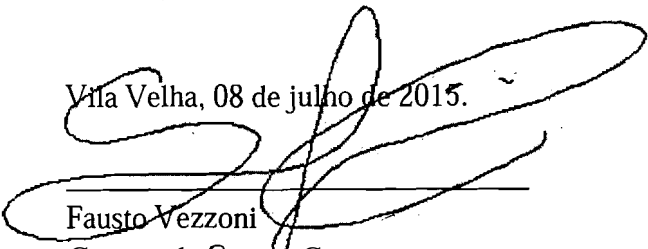
10. Pagamento

O **pagamento** será feito pela Câmara Municipal de Itapemirim, através de ordem bancária, no prazo mínimo de **30** dias corridos contados da data de aceite total do produto/serviço.

11. Considerações Finais

Antecipadamente agradecemos por sua atenção, colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos relacionados a este ou a quaisquer outros serviços que venham agregar valor aos seus negócios.

Vila Velha, 08 de julho de 2015.


Fausto Vezzoni
Gerente de Contas Governo
Dinâmica Telecom

39.320.478/0001-34

**Dinâmica
Telecomunicações LTDA**

Av. Saturnino Rangel Mauro, 99
P. de Itaperica - CEP 29.102-036
VILA VELHA - ES

ajf

CONECTJA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ 10.389.637/0001-75 Insc 082.705.94-1 Rua Sergio Cardoso 15. Anexo, Dom Bosco - Cep
29147-350 - Cariacica- ES
<http://www.conectja.net>



A

Câmara Municipal de Itapemirim

Assunto: Link de Internet

Apresentação

A ConectJa.net possui um modelo organizacional que busca valorizar as pessoas, as empresas da corporação e oferece a seus clientes alta qualidade em produtos e serviços. Para isso investe sistematicamente em dois polos: talento e tecnologia.

Diferente das empresas tradicionais que pensam apenas em entregar o serviço ora contratado, nosso trabalho é voltado para a produtividade e bem-estar das pessoas que utilizam ou se beneficiam com as informações geradas pelos nossos serviços.

Dessa forma, o nosso objetivo é oferecer tecnologia alinhada ao negócio dos nossos clientes e fazer com que nossos colaboradores sejam constantemente motivados a pensar e mostrar os seus diferenciais.

Objeto da Proposta

A proposta contempla o serviço de Link de Internet, incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte.

Suporte

O suporte será prestado por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, através de um telefone de contato, via chat e-mail.

Prazo

O serviço será entregue em 60 dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Itapemirim.

i.

Serviço de Atendimento ao Usuário (027) 3281.6938 / 9 9777-0055

AS

36



Valores

Item 01	Descrição	Quantidade	Valor Global da Proposta (Item1 + Item2)
	<p>Descrição: ...</p> <p>...</p> <p>...</p> <p>...</p> <p>...</p>		
	Valor Unitário	1	R\$ 50.938,00
	Valor Total		R\$ 50.938,00
	Valor Total da Proposta (12 meses)		R\$ 50.938,00

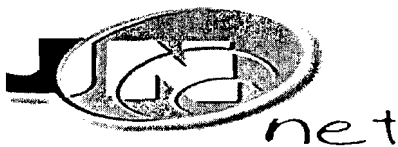
Validade da Proposta:

Validade da Proposta

Data de Validade

Assinatura

Assinatura



JNET Internet 24 HORAS

PROPOSTA COMERCIAL

João Neiva, 09 de julho de 2015.

A Câmara Municipal de Itapemirim

Att: Suellen Garcia

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e a confiança empreendida a nossa empresa. Convicto da qualidade dos serviços prestados pela JNET, conta com a sua imediata aceitação da proposta. Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo isso para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Descrição dos Serviços

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 1 (um) circuito de acesso dedicado a Internet, full duplex, síncrono, para conexões que se enquadrem nas seguintes características: Link de 20 (vinte) Mbps;

Valores

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Valor Anual
1	Link de Internet 20Mbps	1	Link	R\$ 2.820,00	R\$ 33.840,00
TOTAL					R\$ 33.840,00

Valor total: R\$ 33.840,00 (Trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega do circuito: 45 dias após o recebimento da ordem de serviço.

Jnet Telecomunicações Ltda. EPP

Assunto **Proposta Link de Internet**
De <governo@jnnet.com.br>
Para <licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br>
Data 09/07/2015 11:01
Prioridade Normal

38



- PROPOSTA COMERCIAL CM ITAPEMIRIM.pdf (-28 KB)

Bom dia Suellen

Segue em anexo proposta conforme solicitada. Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

Silvio
governo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS POR LOTE

Pesquisa de Preços NQ00001912015 - Processo N° 00052112015 - MENOR PREÇO GLOBAL (PREGÃO)

00001 GLOBAL						CONNECT JÁ TELECOMUNICAÇÃO S LTDA ME		DINAMICA TELECOMUNICACOE S LTDA		JNNET TELECOMUNICACOE S LTDA. EPP			
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000064	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 1 circuito de acesso dedicado a internet, full duplex, síncrono. de 20 mbps.	MES	5,000	2.474,000	12.370,00	2.275,000	11.375,00	2.820,000	14.100,00		
00002	00001	00000065	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - IMPLANTACAO implantação	SÇ	1,000	1.250,000	1.250,00	2.350,000	2.350,00	0,010	0,01		
Total do Lote							13.620,00		13.725,00		14.100,01		
Valor Geral							13.620,00		13.725,00		14.100,01		

35

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS POR LOTE

21/07/2015 08:58:37

Pesquisa de Preços Nº 000019/2015 - 20/07/2015 - Processo Nº 000521/2015

00001 G L O B A L

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000064	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 1 circuito de acesso dedicado à internet, full duplex, síncrono, de 20 mbps.	MES	5,00	2.523,000	12.615,00
00002	00001	00000065	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - IMPLANTACAO implantação	SÇ	1,00	1.200,003	1.200,00
						Total do Lote:	13.815,00
						Total Geral:	13.815,00



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo


41

Comissão Permanente de Licitação

Ao Contador da Câmara Municipal de Itapemirim – ES

Encaminho a média dos orçamentos colhidos no mercado, para informação sobre a possível Dotação Orçamentaria para realização do certame licitatorio, o valor a ser reservado e de R\$ 13.815,00 (Treze mil, oitocentos e quinze reais). Na possibilidade de haver tal dotação gostaria que fosse reservado o valor supracitado para o exercício do ano.

Itapemirim – ES, 21 de Julho de 2015.



Suelen Garcia da Fonseca
Presidente CPL



42

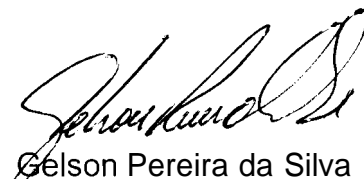
Itapemirim-ES, 21 de julho de 2015

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itapemirim

Assunto: Informação sobre Dotação Orçamentária.

Em atendimento ao pedido ora formalizado, informo que há Dotação Orçamentária e que o Elemento de Despesa a ser utilizado é o de nº 33903900000 – (Ficha 11) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficando desde já reservado o valor de R\$ 13.815,00 (Treze mil, oitocentos e quinze reais), baseado no Orçamento para o exercício de 2015.

Atenciosamente



Gelson Pereira da Silva
Contador



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

L3

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 191, de 08 de janeiro de 2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - Modalidade: Pregão **Presencial**
- 2 - Processo Administrativo: **521/2015**
- 3 - Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- 4 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, SÍNCRONO DE 20 MBPS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
- 5 - Dotação Orçamentária: Elemento de despesa - **33903900000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
-



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

44

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 008/2015
Data: 05/08/2015
Horário: 10:00 hrs
Local: Sala CPL Pregão, localizada na Câmara Municipal de Itapemirim, ES.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital na Câmara Municipal de Itapemirim que estará a disposição nos dias úteis das **08h as 17h**, na sala das licitações, e no e-mail licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação podem ser solicitados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do telefone (28) 3529-5108.
- 3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Câmara Municipal de Itapemirim, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

45

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itapemirim;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- c) Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) Que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 – Os envelopes deverão ser protocolados até **30** (trinta) minutos antes do horário no dia especificado no item II, quando iniciará o credenciamento.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.



Câmara Municipal de Itapemirini
Estado do Espírito Santo

46

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO- ANEXO III (MODELO)**.

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, devidamente atualizada, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe Lei Complementar 123/06. Prazo de emissão da certidão da Junta Comercial 60 (sessenta) dias.

7 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS -ANEXO V (MODELO)**.

8 - A apresentação do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, devidamente autenticado no CREDENCIAMENTO, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCCIMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação e novas propostas e a interposição de recurso.

VI – A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Câmara Municipal de Itapemirim - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Envelope nº 001 – PROPOSTA



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

44
47

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Câmara Municipal de Itapemirim - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta os preços unitários, totais e global, conforme os casos;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

2 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

3 No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

5 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

6 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

48

7 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preço superior aos constantes abaixo.

- R\$ 13.815,00 (Treze mil, oitocentos e quinze reais)

9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela CMI e constantes do Anexo I a este edital, sob pena de desclassificação.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas a classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 Na etapa de oferta de lances será concedida as empresas licitantes classificadas a

6



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

49

oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades previstas em lei e neste edital.

11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMI, assim como na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13 Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



50

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 12312006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - A CMI poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

51

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB abrangendo a regularidade com a Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de Regularidade trabalhista com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB (**MODELO - ANEXO VI**).

6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS, PGFN/RFB e CNDT).



52

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

6.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCLIRADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO).

6.5. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do Pregão.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do próprio documento.

7.2. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: índice de Liquidez Geral - ILG, índice de Solvência Geral - ISG e índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

I) índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

Onde: ILG – índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo não circulante

II) índice de Solvência Geral: $ISG = AT / PC + PNC$

Onde: ISG – índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo não circulante



[Handwritten mark]

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

III) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: ILC – índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa.

b) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

l) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um) que comprove a prestação de serviços, pertinente e compatível com o objeto constante do Edital – Anexo I, na qual a licitante for apresentar proposta para realização dos mesmos, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório);

8.2. Deverá constar que o serviço opera com fibra óptica, com velocidades iguais ou superiores e quantidades ao descrito no Termo de Referência. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro – CAT;

8.3. Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente.

OBSERVAÇÃO:

9 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

54

X- RECURSOS

- 1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos e as contra-razões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 4 - Os recursos e as contra-razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CMI.
- 5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, através de protocolo da CMI.
- 7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMI.
- 3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMI.
- 4 - É facultado a CMI, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



mf.

55

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)/ SERVIÇOS

1 O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/193.

XIII – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 – A contratada arcará com todos os custos referentes a mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste edital.

2 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à CMI de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4 – A CMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a CMI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8 - Após o 5º (quinto) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = V.F \times 12/100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

56

ND = Número de dias em atraso.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou documento equivalente, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o licitante as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude de não aceitação da primeira convocada.

1.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;

c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como atraso injustificado na execução dos serviços (objeto da licitação);

d) Declaração de inidoneidade na forma prevista no item IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993;

e) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a CMI, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de serviço.

2 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

18
52

5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontados dos créditos da empresa licitante ou, se for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.

6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a CMI

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada as empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMI para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público, e principalmente nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Fica assegurado a CMI o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

58

11- Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E QUE CONCORDA COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Itapemirim-ES, 20 de julho de 2015.

David Ramos de Souza

Pregoeiro da CMI

Paulo Sergio de Toledo Costa

Presidente CMI



59

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 1 (um) circuito de acesso dedicado a Internet, full duplex, síncrono, para conexões que se enquadrem nas seguintes características;

- Link de 20 (vinte) Mbps;

1.1 Todos os circuitos deverão ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, a partir de sua ativação até o término do contrato, com as características técnicas descritas no item 2 desta Especificação, interligando a Câmara Municipal de Itapemirim a Rede Mundial de Computadores.

1.2 A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, Intranet, Internet, banco de dados, etc) e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay).

2. Características Técnicas

2.1 Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), conforme descrição nos itens 1.1 e 1.2, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a rede Internet.

2.2 O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

2.3 Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATADA a um provedor de Backbone Internet.

2.4 O acesso à Internet deverá ser provido através de circuito **IP** cujo link de comunicação deverá ser entregue em fibra óptica ou rádio limitado privado. Caso o link seja entregue em rádio limitado privado, a frequência utilizada deverá estar devidamente



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

60

autorizada/licenciada pela ANATEL, respeitando-se, ainda, os critérios de qualidade definidos pela CONTRATANTE, não sendo permitido utilizar frequências de domínio público (ex.: **900Mhz, 2,4Ghz** ou **5.8Ghz**).

- 2.5 Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede com um mínimo de 08 endereços IP Classe C (excluindo-se o endereço IP do roteador).
- 2.6 Oferecer Registro de Domínio Reverso.
- 2.7 Hospedagens dos registros DNS dos IP's da Câmara Municipal de Itapemirim válidos na Internet, de modo a permitir o acesso por nomes na Internet (externo a Câmara Municipal de Itapemirim) aos computadores que possuem os IP's fornecidos pelo licitante vencedor.
- 2.8 As home-pages e caixas postais de e-mail, de responsabilidade do corpo técnico da própria Câmara Municipal de Itapemirim, ficarão armazenadas nos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, sendo acessados pelos usuários externos da Internet por meio da conexão dedicada com o licitante.
- 2.9 Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário.
- 2.10 A licitante deverá possuir conexão própria a um PTT – Ponto de Troca de Tráfego – nacional. A comprovação deste item dar-se-á por meio consulta ao site ptt.br devendo este documento ser apresentado no envelope de PROPOSTA. A não apresentação deste documento desclassificará a licitante do certame.
- 2.11 Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	≤ 90 -
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP	



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

61

entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	<= 1,5
--	--------

2.12 O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	>= 99,7

2.13 Disponibilizar endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a Câmara Municipal de Itapemirim informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em kbits/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

- a) Utilização geral média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;
- b) Utilização Diária das portas – inbound;
- c) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;
- d) Utilização Diária das portas – outbound;
- e) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

62

- 2.14 O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela licitante vencedora no endereço da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 2.15 A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem Ônus adicional para o Câmara Municipal de Itapemirim. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem Ônus para a CONTRATANTE. A conexão para a Câmara Municipal de Itapemirim deverá apresentar interface LAN RJ45. Os equipamentos deverão ser alimentados em 127Vac, 60Hz, que é a tensão elétrica padrão da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 2.16 A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.
- 2.17 O circuito deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades.
- 2.18 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7.
- 2.19 Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados a parte;



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

ng

b

- 2.20 As providências necessárias a instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar Ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;
- 2.21 A CONTRATANTE disponibilizará local seguro, energia elétrica 127Vac 60Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos;
- 2.22 A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes.
- 2.23 O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 02 (duas) horas para atendimento lógico e de 04 (quatro) horas para atendimento in loco. Observando-se a precedência do quesito DISPONIBILIDADE.

3. Da Habilitação Técnica

- 3.1 No mínimo 1 atestado de fornecimento de serviços de comunicação de dados, em nome da licitante, devidamente assinado, carimbado ou em papel timbrado, da empresa ou órgão tomador dos serviços, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição os serviços com características técnicas semelhantes as ora contratadas. Deverá constar que o serviço opera com fibra óptica, com velocidades iguais ou superiores e quantidades ao descrito neste termo de referência. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro – CAT;

3.1.1 A não apresentação ou apresentação parcial do atestado solicitado desclassificará a licitante.

- 3.2 Deverá ser indicado, através de declaração formal do licitante no mínimo o(s) seguinte(s) profissional (is) como responsável (is) técnico(s): 1 engenheiro Eletricista com habilitação em eletrônica ou em telecomunicações;
- 3.3 Comprovar o vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a empresa licitante, por meio de carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços;



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

64

- 3.4 Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante, de acordo com a legislação vigente;
- 3.5 Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física junto ao CREA do responsável técnico indicado acima, juntamente com seu respectivo acervo técnico, comprovando experiência na área de eletrônica ou em telecomunicações, de acordo com a legislação vigente;
- 3.6 Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente;
- 3.7 Em caso de entrega do circuito por fibra óptica em vias aéreas, a licitante deverá apresentar o contrato com a concessionária de energia elétrica do estado do Espírito Santo;
- 3.8 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

4 Do recebimento do Objeto

- 4.1 O objeto será recebido após sua instalação, conforme projeto e cronograma de implantação apresentado após a assinatura do contrato conforme item 7.12.
- 4.2 Provisoriamente, pela área gerenciadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias contados da data marcada para início dos serviços;
- 4.3 Definitivamente, pela área gerenciadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

5 Regime de contratação

- 5.1 Por MENOR PREÇO GLOBAL;

6 Do início e prazo de duração da Contratação



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

85

- 6.1 A contratação deverá ser por meio de pregão presencial, observados os requisitos de habilitação na atividade objeto da licitação.
- 6.2 O serviço de internet deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, por escrito (ordem de serviço enviada via e-mail ou fax) da Câmara Municipal.
- 6.3 O prazo de duração do presente serviço será até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6.4 Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, fica estabelecido o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - apurado pelo IBGE. Será considerado o índice (IPCA%) apurado nos doze meses anteriores ao término do primeiro período de vigência do contrato.

7 Das Obrigações da Contratada

- 7.1 A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar).
 - 7.1.1 No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.
- 7.2 A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado, a:
 - 7.2.1 Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõem o serviço contratado;
 - 7.2.2 Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
 - 7.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma hora, a presença de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por servidor designado, desde que dentro do horário de expediente normal do órgão;



86

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

- 7.2.4** Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto e recolhendo as multas nos casos discriminados no Item 3.
- 7.2.5** Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- 7.2.6** Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- 7.3** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
- 7.4** Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 ou ligação local disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.
- 7.5** Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.
- 7.6** Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- 7.7** Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.8** Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- 7.9** Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários a ao pleno funcionamento do serviço objeto do contrato.
- 7.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.11** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

67

7.12 Elaboração e apresentação de cronograma detalhado de todo projeto, entregue a Câmara Municipal de Itapemirim sob forma de arquivo digital com o cronograma (formatado em *OpenProjou* similar) para acompanhamento do projeto, discriminando as rotas de acesso entre contratada e contratante e demais informações pertinentes a implantação do circuito, em cumprimento ao objeto licitado.

8 Das Obrigações da Contratante

8.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.

8.2 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da **CONTRATADA**, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.

8.3 Permitir o acesso de empregados da **CONTRATADA** e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 24 horas.

8.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;

8.5 Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a **CONTRATADA** providencie a ativação técnica;

8.6 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

8.7 Verificar a regularidade das condições de habilitação da **CONTRATADA**;

8.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela **CONTRATADA**;

8.9 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

9 Dos descontos e das multas por interrupção do Serviço



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

ES

9.1 Para as interrupções de acesso a Internet, ou provimento e/ou manutenção inadequada dos registros DNS do Câmara Municipal de Itapemirim, motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{DESCONTO} = \text{Tempo} \times \text{Preço} / 2880:$$

Preço = Preço mensal do serviço;

Tempo = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

Desconto = Valor do desconto em R\$ (reais).

OBS.: Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

9.2 Concomitantemente com o desconto no pagamento da fatura, será aplicada uma multa a ser descontada da fatura mensal, seguindo a seguinte fórmula:

$$\text{Multa} = \text{Interrupção} \times \text{Preço} / 100:$$

Preço = Preço mensal do serviço;

Interrupção = Número de paradas no mês considerado;

Multa = Valor da multa em R\$ (reais).

OBS.: A multa limita-se a 20% do preço mensal do serviço.

10 Dos esclarecimentos

10.1 Quaisquer dúvidas em relação ao serviço objeto da licitação serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (28) 3529-5108 ou pelo e-mail licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
ANEXO II

69

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 521/2015

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
ANEXO III

70

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E QUE CONCORDA COM TODAS AS CONDIÇÕES DO
EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO)

PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 521/2015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____ (Endereço Completo) _____, declara sob as penalidades cabíveis que:
Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Itapemirim e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participar do referido Pregão.

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

71

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 521/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a **ressalva abaixo**)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito a contratação, como também sujeição as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
ANEXO V

72

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO Nº. 00812015

PROCESSO Nº. 52112015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
ANEXO VI

73

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 79 DA CRFB
(MODELO)

PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 52112015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () ou Não ()

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

74

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM E A EMPRESA XXXXXXXX.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI**, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, Órgão Público independente, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.680/0001-59 neste ato representado pelo Vereador Presidente _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, por seu representante legal, Sr. _____, Sócio-Gerente, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 008/2015, Processo nº 521/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover operação e manutenção de link de acesso a Internet dedicado full duplex, síncrono de 20 Mbps, na Câmara Municipal de Itapemirim, de



75

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (o qual passará a ser parte integrante deste contrato, após assinatura).

- 1.2 Todos os circuitos deverão ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, a partir de sua ativação até o término do contrato, com as características do item 2 do Termo de Referência, interligando a Câmara Municipal de Itapemirim a Rede Mundial de Computadores.
- 1.3 A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, Intranet, Internet, banco de dados, etc) e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar).
 - 2.1.1 No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.
- 2.2 A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado, a:
 - 2.2.1 Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõem o serviço contratado;
 - 2.2.2 Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
 - 2.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma hora, a presença de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por servidor designado, desde que dentro do horário de expediente normal do órgão;



76

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 2.2.4** Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto e recolhendo as multas nos casos discriminados no Item 3.
- 2.2.5** Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- 2.2.6** Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- 2.3** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
- 2.4** Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 ou ligação local disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.
- 2.5** Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.
- 2.6** Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- 2.7** Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.8** Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.



443
77

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 2.9 Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários a ao pleno funcionamento do serviço objeto do contrato.
- 2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 2.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- 2.12 Elaboração e apresentação de cronograma detalhado de todo projeto, entregue a Câmara Municipal de Itapemirim sob forma de arquivo digital com o cronograma (formatado em OpenProjou similar) para acompanhamento do projeto, discriminando as rotas de acesso entre contratada e contratante e demais informações pertinentes a implantação do circuito, em cumprimento ao objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.
- 3.2 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.
- 3.3 Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 24 horas.



75

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 3.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- 3.5 Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- 3.6 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 3.7 Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 3.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 3.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo seus valores consignados na proposta para o exercício de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 A vigência do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será até dia 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observado o limite de duração previsto no art. 57, IV, da Lei 8.666/193.



WJ.
79

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 5.2** Os prazos de início dos serviços admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, devendo ser justificada por escrito pela CONTRATADA e previamente autorizada pela CONTRATANTE, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 5.2.1** Alteração das especificações pela CONTRATANTE;
 - 5.2.2** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
 - 5.2.3** Aumento/redução das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8666/93;
 - 5.2.4** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
 - 5.2.5** Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
 - 5.2.6** Constatada a interrupção dos serviços, por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário a retomada dos serviços.
- 5.3** O prazo para atendimento ao chamado técnico será de até 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL

- 6.1** O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxx reais), sendo o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxx) já incluídos todos os impostos, taxas e manutenções, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º dia útil, contado da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação.
- 7.2** O pagamento será feito em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos e após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA quanto a manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da comprovação da prestação dos serviços.
- 7.3** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:
- a) Ofício de encaminhamento a CMI;
 - b) Nota Fiscal emitida;
 - c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho;
 - e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Estado do Espírito Santo;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante para empresas com sede ou filiais fora do Estado do Espírito Santo;



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

82

- h)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Itapemirim;
- 7.4** Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas a proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s), que substituirá(ão) aquela(s).
- 7.5** A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- 7.6** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- a)** Não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Quinta ou quaisquer outras que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
 - b)** Não apresentação da documentação constante no item 7.3;
 - c)** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no contrato;
 - d)** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.
- 7.7** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de realização dos serviços solicitados.
- 7.8** É expressamente vedado a Contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 7.9** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

- 7.10 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- 7.11 A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECLISOS ADMINISTRATIVOS.

8.1 Ocorrendo inexecução total ou parcial, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades;

I- Advertência:

a) Por inexecução parcial do Contrato.

II- Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



33

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

- d) Por inexecução total ou parcial do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de SERVIÇO, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em assinar, receber Ordem de SERVIÇO, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial da Ordem de SERVIÇO: até 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do CMI.
- 8.3 As multas previstas no inciso II do item 8.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 8.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

WY
84

- 8.6** Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito a CONTRATADA.
- 8.7** A sanção prevista no Inciso IV, do subitem 8.1. é da competência do Presidente do CMI, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas dos autos a mesma, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- 8.7.1** As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 8.1 são da competência do Diretor Geral e Gerente Financeiro da CONTRATANTE.
- 8.8** Dos atos da CMI decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, bem como da rescisão do Contrato, serão cabíveis:
- I -** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Rescisão do Contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/193;
- b) Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa.
- II -** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação/Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 8.8.1** A intimação dos atos a que se refere o inciso I, alínea "a", do item 8.8, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.
- 8.8.2** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



25

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

8.8.3 O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;
- III - Por ato da CONTRATADA nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2 Por acordo entre as partes:



96

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Pelo aumento ou diminuição do teor da proposta ocasionando acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 Os preços propostos poderão ser reajustados, com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), variação esta a ser aplicada na periodicidade de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada pelo Gerência de Tecnologia de Informação ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/193, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Sétima, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

87

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial ao endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, Fone/Fax: (28) 3529-5108 ou E-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br.

13.2 As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessa do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Itapemirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, os signatárias.

Itapemirim, ES, xx de xxxxxx de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara de Itapemirim-
ES

CONTRATADA

CONTRATANTE

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Referente ao Processo nº 52112015 – Pregão 00812015 Contratação de empresa para Fornecimento de Link de dados – internet – para a Câmara Municipal de Itapemirim no ano de 2015.

Não cabe a esta Procuradoria avaliar conveniência e oportunidade, mas não se pode negar que tanto em função das demandas de praxe, quanto as demandas em ascensão devido a implantação do setor de TI e os sistemas eletrônicos, nota-se útil, oportuno e necessário o atendimento da demanda em comento para atender o princípio da eficiência.

Verifica-se que a contratação de empresa para Fornecimento de Link de dados – internet – para o ano de 2015 é demanda da câmara devidamente justificada, permitindo-se a contratação que deve ser realizada por meio de licitação.

Tendo em vista que houve a observância das exigências editalícias e contratuais dispostas na Lei nº 8.666/193, especificamente dos Arts. 10, 40, 55, 61, 67, 71 e 77, sem exclusão de outros, nada a opor juridicamente a minuta do Edital e do Contrato.

Assim, OPINO PELO PROSSEGUIMENTO, mediante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, sem o prejuízo das cautelas de praxe.

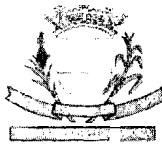
Itapemirim, 20 de Julho de 2015.



Dr. **Robertino Batista** da Silva Júnior

OABIES 22.502

Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim



85

Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

A Comissão de Licitação

Diante das considerações conjuntas da Gerencia de Finanças e do Procurador Geral desta Casa de Leis, **AUTORIZO** e **DETERMINO** abertura de procedimento licitatório, pela modalidade de Pregão do Processo nº 521/2015, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover operação e manutenção de link de acesso a internet.

Itapemirim (ES), 22 de Julho de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

São Domingos do Norte**RESULTADO DE****CREDECIMENTO Nº 01/2015**

Objeto: credenciamento de laboratórios

As empresas credenciadas: Laboratório São Domingos do Norte ME e Loureiro & Pivetta Laboratório de Análises Clínicas Ltda ME estão devidamente credenciadas para prestar serviços de exames laboratoriais aos municípios de São Domingos do Norte

São Domingos do Norte-ES, 22 de julho de 2015.

Roque Siqueira Gomes
Presidente /CPL

Protocolo 168191

Serra**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município da Serra, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços - CPLJSEOB torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2015**, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA ES 010, neste Município. Os envelopes deverão ser entregues no dia 25 de agosto de 2015 as 10:00 horas, na sede da CPLJ SEOB, a Rua D. Pedro II, no. 71, 2º Piso, Centro, Serra-ES.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, mediante apresentação de Pendrive e/ou CD-R.

Informações (0xx27) 3291.5275.
Serra (ES), 22 de julho de 2015.

JEFFERSON ZANDONADI
Presidente da CPLJSEOB

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município da Serra, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços - CPLJSEOB torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2015**, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA NORTE SUL E AVENIDA CIVIT II, neste Município. Os envelopes deverão ser entregues no dia 26 de agosto de 2015 as 10:00 horas, na sede da CPL/SEOB, a Rua D. Pedro II, no. 71, 2º Piso, Centro, Serra-ES.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, mediante apresentação de Pendrive e/ou CD-R.

Informações (0xx27) 3291.5275.
Serra (ES), 22 de julho de 2015.

JEFFERSON ZANDONADI
Presidente da CPL/SEOB

Protocolo 168231

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde

- SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2015**Lote 01**

Descrição: Luvas de látex não estéril, Extra P, P, M e G caixa c/ 100 und.

Quant: 16.800**Valor:** R\$ 217.896,00**Vencedor:** DIMACI MG Mat. Cirurg. Ltda**Lote 02**

Descrição: Seringas descartáveis 1 ml c/ agulha.

Quant: 30.000**Valor:** R\$ 0,00**Vencedor:** CANCELADO

Serra, 23 de julho de 2015.

LUCIANO N LOPES

Pregoeiro Oficial

Protocolo 168293

Sooretama**EDITAL ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Sooretama, através do Fundo Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, torna público para amplo conhecimento dos interessados que fez **ADESÃO** na qualidade de caroha, das **ATAS DE REGISTRO DE PREGOS**, elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde - Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica, com seus respectivos fornecedores e valores seguintes: ATA nº 152112014 - NUNES FARMA DISTRIBUIDORA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , valor R\$ 83,10; ATA nº 01516/2014 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. no valor R\$ 543,10; ATA nº 146612014 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA valor R\$ 784,00; ATA nº 0167812014 PROFARMA SPECIALTY valor R\$ 1981,50; ATA nº 0152212014 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA valor R\$ 317,40; ATA nº 1040/2014 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA valor R\$ 440,00; ATA nº 0146712014 COSTA CAMARGO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor R\$ 417,90; ATA nº 167312014 COSTA CAMARGO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor R\$ 2483,50; ATA nº 01108/2014 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA valor R\$ 99,80; ATA nº 1035/2014 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA valor R\$ 890,00; ATA nº 0167412014 CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA valor R\$ 266,00; ATA nº 1384/2014 ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA valor R\$ 1206,00; ATA nº 146412014 ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA valor R\$ 1860,30; ATA nº 146512014 BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA valor R\$ 420,00; ATA nº 167512014 HOSPIDROGAS

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA valor R\$ 2505,90.

Sooretama, 22 de Julho de 2015.

ESMAEL NUNES LOUREIRO

Prefeito Municipal de Sooretama

Protocolo 168183

Vargem Alta**AVISO DECISÃO ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO E INTIMAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2015**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão de **anulação do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 090/2015** com fulcro no art. 49, 78, XII e 79 da Lei 8.666/93, devido a erro na instrução do processo licitatório que frustrou o caráter competitivo da licitação. Desta forma, fica devidamente intimada da decisão a empresa DEVA VEICULOS LTDA. e todos os demais interessados. O inteiro teor encontra-se a disposição, no Setor de Licitação e Contratos. Fica também notificada a referida empresa, para que querendo formule, no prazo de cinco dias úteis, razões que convençam a autoridade de que não possui ela motivos hábeis a justificar a anulação pretendida, em homenagem a ampla defesa e o contraditório. Esclarecimentos no mesmo endereço ou pelos telefones (28) 3528-1010 e 3528 1900.

Vargem Alta/ES,
22 de julho de 2015.

João Bosco Dias
Prefeito Municipal
Protocolo 168367

Viana**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 030/2015**

A Prefeitura de Viana, ES, por meio do Prefeito Municipal torna público e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2015** - Processo Administrativo nº 0993/2015 - Secretaria Municipal de Comunicação.

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Produção, locação, instalação, manutenção, e desmontagem de balão modelo **Blimp**, medindo 2,80 m de diâmetro, branco, em pvc, com aplicação de **logomarca** pintada a traço nas 02 (duas) faces, inflado com gás hélio, com iluminação e cordas, para eventos da Prefeitura Municipal de Viana.

Arrenatante vencedor: PIC BUM INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.066.872/0001-03**Valor:** R\$ 41.700,00.

Viana, ES, 22 de julho de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 168412

Vila Velha**ERRATA**

Na publicação de Adesão Ata de Registro de Preços, publicado no dia 22/07/2015, **Onde se lê:** ...IP7IT Comércio e Serviços em Informática Ltda - ME

Leia-se: ...VIP7IT Comércio e Serviços em Informática Ltda - ME
Vila velha/ES, 22/07/2015

Procuradoria Geral Municipal

Protocolo 168477

Câmaras**Aracruz****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CMA**

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (gasolina comum) em atendimento Câmara Municipal de Aracruz, depois de transcorridas todas as formalidades legais decidiu **HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação em favor da empresa: **AUTO POSTO BELA VISTA LTDA:** ITEM - 01, com o percentual de desconto de **R\$ 3% (três por cento)**, sobre a tabela da ANP - Agencia Nacional de Petroleo; conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8666/93; para que produzam os seus efeitos legais.

Aracruz, 22 de Julho de 2015.

Rosane Ribeiro Machado
Presidente da Câmara

Protocolo 168501

Itapemirim**PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2015**

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de agosto de 2015, às 10h00min, em sua sede a Rua Adiles André s/n, Serra Mar, Itapemirim - ES, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover operação e manutenção de link de acesso a internet. Maiores informações serão fornecidas pela Comissão de Licitação no horário de 08h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira, e no telefone (28) 3529-5108.

David Ramos de Souza
Pregoeiro Oficial da CMI

Protocolo 168448



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Município de Itapemirim – Estado do Espírito Santo
Email: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com

Itapemirim, segunda-feira, 27 de julho de 2015

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013 – Distribuição Gratuita

28
92

PORTARIAS

Portaria nº 274, de 27 de julho de 2015
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2.442, de 12 de julho de 2011, e considerando o resultado do Concurso Público homologado em 05/06/2012.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear por força de Mandado Judicial, **LUDMILA MATEUS PEREIRA GOMES** para o cargo de Auxiliar Administrativo, Classe A Nível III, Padrão A, de provimento efetivo do quadro Permanente da Câmara Municipal com os vencimentos que faz jus.

§1º. O servidor deverá apresentar no prazo de dez dias os documentos indispensáveis ao ato de posse.

§2º. O servidor tem o prazo de trinta dias contados da publicação do presente ato de nomeação para tomar posse junto à Câmara Municipal de Itapemirim, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de provimento em conformidade com o art. 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES.

§3º. O servidor empossado tem o prazo de 15 dias contados da data da posse para entrar no exercício do cargo em conformidade com o art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim-ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA

Presidente da CMI

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2015

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05 de agosto de 2015, às 10h00min, em sua sede a Rua Adiles André s/n, Serra Mar, Itapemirim - ES, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover operação e manutenção de link de acesso a internet. Maiores informações serão fornecidas pela Comissão de Licitação no horário de 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, e no telefone (28) 3529- 5108.

David Ramos de Souza

Pregoeiro Oficial da CMI



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

dy
92

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – CMI, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 12312006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 191, de 08 de janeiro de 2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- | | |
|------------------------------|---|
| 1 - Modalidade: | Pregão Presencial |
| 2 - Processo Administrativo: | 521/2015 |
| 3 - Tipo de Licitação: | Menor Preço Global |
| 4 - Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, SÍNCRONO DE 20 MBPS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA . |
| 5 - Dotação Orçamentária: | Elemento de despesa - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. |
-



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

9.5

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 008/2015
Data: 05/08/2015
Horário: 10:00 hrs
Local: Sala CPL Pregão, localizada na Câmara Municipal de Itapemirim, ES.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital na Câmara Municipal de Itapemirim que estará a disposição nos dias úteis das **08h as 17h**, na sala das licitações, e no e-mail licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes a licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação podem ser solicitados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do telefone (28) 3529-5108.
- 3 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo da Câmara Municipal de Itapemirim, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo legal, informando ao interessado sobre a sua decisão.
- 6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



28
94

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itapemirim;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- c) Que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) Com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) Que atue na forma de cooperativa.

2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Os envelopes deverão ser protocolados até 30 (trinta) minutos antes do horário no dia especificado no item II, quando iniciará o credenciamento.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.



95

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III (MODELO).

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, devidamente atualizada, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe Lei Complementar 123/06. Prazo de emissão da certidão da Junta Comercial 60 (sessenta) dias.

7 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO)**.

8 - A apresentação do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, devidamente autenticado no CREDENCIAMENTO, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação e novas propostas e a interposição de recurso.

VI - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Câmara Municipal de Itapemirim - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 Envelope nº 001 - PROPOSTA</p>



36

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

<p>RAZÃO SOCIAL: CNPJ: Câmara Municipal de Itapemirim - ES PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta os preços unitários, totais e global, conforme os casos;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

2 Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

3 No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

4 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

5 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

6 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.



408
97

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

7 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE **REFERÊNCIA** - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem preço superior aos constantes abaixo.

- R\$ 13.815,00 (Treze mil, oitocentos e quinze reais)

9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CM** e constantes do Anexo I a este edital, sob pena de desclassificação.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas a classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 Na sequência o Pregoeiro classificara o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 Na etapa de oferta de lances será concedida as empresas licitantes classificadas a

6



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades previstas em lei e neste edital.

11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMI, assim como na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13 Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de **5** (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



99

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 12312006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123106.

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - A CMI poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - REGULARIDADE FISCAL:

6.1. Os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB abrangendo a regularidade com a Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de Regularidade trabalhista com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB (**MODELO - ANEXO VI**).

6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS, PGFN/RFB e CNDT).



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

101

6.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCLIRADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA, JUSTIÇA DO TRABALHO).

6.5. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura do Pregão.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do próprio documento. --

7.2. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: índice de Liquidez Geral - ILG, índice de Solvência Geral - ISG e índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

I) índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

Onde: ILG – índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo não circulante

II) índice de Solvência Geral: $ISG = AT / PC + PNC$

Onde: ISG – índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo não circulante



102

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

III) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = AC / FC$$

Onde: ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

FC – Passivo Circulante;

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa.

b) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação;

l) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666193, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica (no mínimo um) que comprove a prestação de serviços, pertinente e compatível com o objeto constante do Edital – Anexo I, na qual a licitante for apresentar proposta para realização dos mesmos, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório);

8.2. Deverá constar que o serviço opera com fibra óptica, com velocidades iguais ou superiores e quantidades ao descrito no Termo de Referência. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro – CAT;

8.3. Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente.

OBSERVAÇÃO:

9 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

de
103.

X- RECURSOS

- 1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 3 - Os recursos e as contra-razões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 4 - Os recursos e as contra-razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na CMI.
- 5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara, através de protocolo da CMI.
- 7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMI.
- 3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da CMI.
- 4 - É facultado a CMI, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



104

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)/ SERVIÇOS

1 O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIII - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - A contratada arcará com todos os custos referentes a mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste edital.

2 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMI de **NOTA FISCAL**, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4 - A CMI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6 - A **NOTA FISCAL** deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada a CMI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8 - Após o 5º (quinto) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = V.F \times 12/100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.



Kaf
JOS

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

ND = Número de dias em atraso.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

1.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou documento equivalente, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando o licitante as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

1.2 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica as empresas remanescentes em virtude de não aceitação da primeira convocada.

1.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, será penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;

c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como atraso injustificado na execução dos serviços (objeto da licitação);

d) Declaração de inidoneidade na forma prevista no item IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

e) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a CMI, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de serviço.

2 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



306

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontados dos créditos da empresa licitante ou, se for o caso, cobrado administrativamente ou judicialmente.

6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a CMI

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMI para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público, e principalmente nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Fica assegurado à CMI o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

7 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

20.
107

11 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO(MODELO)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E QUE CONCORDA COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Itapemirim-ES, 20 de julho de 2015.

David Ramos de Souza

Pregoeiro da CMI

Paulo Sergio de Toledo Costa

Presidente CMI



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
ANEXO I

108

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de **1 (um) circuito** de acesso dedicado à Internet, full duplex, síncrono, para conexões que se enquadrem nas seguintes características;

- Link de 20 (vinte) Mbps;
 - 1.1 Todos os circuitos deverão ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, a partir de sua ativação até o término do contrato, com as características técnicas descritas no item 2 desta Especificação, interligando a Câmara Municipal de Itapemirim a Rede Mundial de Computadores.
 - 1.2 A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, Intranet, Internet, banco de dados, etc) e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay).

2. Características Técnicas

- 2.1 Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente), conforme descrição nos itens 1.1 e 1.2, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a rede Internet.
- 2.2 O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.
- 2.3 Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATADA a um provedor de Backbone Internet.
- 2.4 **O acesso à Internet deverá ser provido através de circuito IP cujo link de comunicação deverá ser entregue em fibra óptica ou rádio limitado privado. Caso o link seja entregue em rádio limitado privado, a frequência utilizada deverá estar devidamente**



109

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

autorizada/licenciada pela ANATEL, respeitando-se, ainda, os critérios de qualidade definidos pela CONTRATANTE, não sendo permitido utilizar frequências de domínio público (ex.: **900Mhz, 2,4Ghz** ou **5.8Ghz**).

- 2.5 Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede com um mínimo de 08 endereços IP Classe C (excluindo-se o endereço IP do roteador).
- 2.6 Oferecer Registro de Domínio Reverso.
- 2.7 Hospedagens dos registros DNS dos IP's da Câmara Municipal de Itapemirim válidos na Internet, de modo a permitir o acesso por nomes na Internet (externo a Câmara Municipal de Itapemirim) aos computadores que possuem os IP's fornecidos pelo licitante vencedor.
- 2.8 As home-pages e caixas postais de e-mail, de responsabilidade do corpo técnico da própria Câmara Municipal de Itapemirim, ficarão armazenadas nos servidores da Câmara Municipal de Itapemirim, sendo acessados pelos usuários externos da Internet por meio da conexão dedicada com o licitante.
- 2.9 Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário.
- 2.10 A licitante deverá possuir conexão própria a um PTT – Ponto de Troca de Tráfego – nacional. A comprovação deste item dar-se-á por meio consulta ao site ptt.br devendo este documento ser apresentado no envelope de PROPOSTA. A não apresentação deste documento desclassificará a licitante do certame.
- 2.11 Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	<= 90
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP	



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

OT
110

entre dois pontos do Backbone. É usada a media do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	$\leq 1,5$
--	------------

2.12 O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do Cliente.	$\geq 99,7$

2.13 Disponibilizar endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a Câmara Municipal de Itapemirim informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em kbits/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

- a) Utilização geral média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;
- b) Utilização Diária das portas – inbound;
- c) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;
- d) Utilização Diária das portas – outbound;
- e) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

111

- 2.14** O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela licitante vencedora no endereço da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 2.15** A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem Ônus adicional para o Câmara Municipal de Itapemirim. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela licitante vencedora estarão a cargo da proponente sem Ônus para a CONTRATANTE. A conexão para a Câmara Municipal de Itapemirim deverá apresentar interface LAN RJ45. Os equipamentos deverão ser alimentados em 127Vac, 60Hz, que é a tensão elétrica padrão da Câmara Municipal de Itapemirim.
- 2.16** A licitante deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A licitante é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.
- 2.17** O circuito deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite, rádio ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades.
- 2.18** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7.
- 2.19** Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados a parte;



10.
312

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 2.20** As providências necessárias a instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar Ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;
- 2.21** A CONTRATANTE disponibilizará local seguro, energia elétrica 127Vac 60Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos;
- 2.22** A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes.
- 2.23** O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 02 (duas) horas para atendimento lógico e de 04 (quatro) horas para atendimento in loco. Observando-se a precedência do quesito DISPONIBILIDADE.

3. Da Habilitação Técnica

- 3.1** No mínimo 1 atestado de fornecimento de serviços de comunicação de dados, em nome da licitante, devidamente assinado, carimbado ou em papel timbrado, da empresa ou órgão tomador dos serviços, comprovando que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição os serviços com características técnicas semelhantes às ora contratadas. Deverá constar que o serviço opera com fibra óptica, com velocidades iguais ou superiores e quantidades ao descrito neste termo de referência. O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro – CAT;
- 3.1.1** **A não apresentação ou apresentação parcial do atestado solicitado desclassificará a licitante.**
- 3.2** Deverá ser indicado, através de declaração formal do licitante no mínimo o(s) seguinte(s) profissional (is) como responsável (is) técnico(s): 1 engenheiro Eletricista com habilitação em eletrônica ou em telecomunicações;
- 3.3** Comprovar o vínculo empregatício entre os técnicos indicados e a empresa licitante, por meio de carteira de trabalho (CLT) ou contrato de prestação de serviços;



113

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 3.4 Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante, de acordo com a legislação vigente;
- 3.5 Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física junto ao CREA do responsável técnico indicado acima, juntamente com seu respectivo acervo técnico, comprovando experiência na área de eletrônica ou em telecomunicações, de acordo com a legislação vigente;
- 3.6 Apresentação do termo de autorização expedido pela ANATEL para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou equivalente;
- 3.7 Em caso de entrega do circuito por fibra óptica em vias aéreas, a licitante deverá apresentar o contrato com a concessionária de energia elétrica do estado do Espírito Santo;
- 3.8 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem a solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital.

4 Do recebimento do Objeto

- 4.1 O objeto será recebido após sua instalação, conforme projeto e cronograma de implantação apresentado após a assinatura do contrato conforme item 7.12.
- 4.2 Provisoriamente, pela área gerenciadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias contados da data marcada para início dos serviços;
- 4.3 Definitivamente, pela área gerenciadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

5 Regime de contratação

- 5.1 Por **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6 Do início e prazo de duração da Contratação



20
114

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 6.1** A contratação deverá ser por meio de pregão presencial, observados os requisitos de habilitação na atividade objeto da licitação.
- 6.2** O serviço de internet deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, por escrito (ordem de serviço enviada via e-mail ou fax) da Câmara Municipal.
- 6.3** O prazo de duração do presente serviço será até 31 de dezembro de 2015, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 6.4** Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, fica estabelecido o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - apurado pelo IBGE. Será considerado o índice (IPCA%) apurado nos doze meses anteriores ao término do primeiro período de vigência do contrato.

7 Das Obrigações da Contratada

- 7.1** A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar).
 - 7.1.1** No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.
- 7.2** A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado, a:
 - 7.2.1** Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõem o serviço contratado;
 - 7.2.2** Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
 - 7.2.3** Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma hora, a presença de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por servidor designado, desde que dentro do horário de expediente normal do órgão;



10-
JJS

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 7.2.4** Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto e recolhendo as multas nos casos discriminados no Item 3.
- 7.2.5** Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- 7.2.6** Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- 7.3** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
- 7.4** Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 ou ligação local disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.
- 7.5** Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.
- 7.6** Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- 7.7** Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 7.8** Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- 7.9** Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários a ao pleno funcionamento do serviço objeto do contrato.
- 7.10** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.11** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.



116

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

7.12 Elaboração e apresentação de cronograma detalhado de todo projeto, entregue a Câmara Municipal de Itapemirim sob forma de arquivo digital com o cronograma (formatado em *OpenProjou* similar) para acompanhamento do projeto, discriminando as rotas de acesso entre contratada e contratante e demais informações pertinentes a implantação do circuito, em cumprimento ao objeto licitado.

8 Das Obrigações da Contratante

- 8.1** Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.
- 8.2** Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.
- 8.3** Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.4** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- 8.5** Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- 8.6** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.7** Verificar a regularidade das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
- 8.8** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 8.9** A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

9 Dos descontos e das multas por interrupção do Serviço



240
337

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

- 9.1** Para as interrupções de acesso a Internet, ou provimento e/ou manutenção inadequada dos registros DNS do Câmara Municipal de Itapemirim, motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula:

DESCONTO = Tempo x Preço / 2880:

Preço = Preço mensal do serviço;

Tempo = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

Desconto = Valor do desconto em R\$ (reais).

OBS.: Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta) minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

- 9.2** Concomitantemente com o desconto no pagamento da fatura, será aplicada uma multa a ser descontada da fatura mensal, seguindo a seguinte fórmula:

Multa = Interrupção x Preço / 100:

Preço = Preço mensal do serviço;

Interrupção = Numero de paradas no mês considerado;

Multa = Valor da multa em R\$ (reais).

OBS.: A multa limita-se a 20% do preço mensal do serviço.

10 Dos esclarecimentos

- 10.1** Quaisquer dúvidas em relação ao serviço objeto da licitação serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (28) 3529-5108 ou pelo e-mail licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
ANEXO II

148

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 521/2015

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



af.
J19

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E QUE CONCORDA COM TODAS AS CONDIÇÕES DO
EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO)

PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 521/2015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____ (Endereço Completo) _____, declara sob as penalidades cabíveis que:
Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Itapemirim e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participar do referido Pregão.

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

120

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 521/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito a contratação, como também sujeição as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
ANEXO V

20
321

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 521/2015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 49, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
ANEXO VI

122

DECLARAÇÃO QUE CLIMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO ART. 79 DA CRFB
(MODELO)

PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 521/2015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () ou Não ()

Itapemirim, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

123

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MLINICIPAL DE
ITAPEMIRINI E A EMPRESA XXXXXXX.**

A **CÂMARA MLINICIPAL DE ITAPEMIRIM - CMI**, com sede na Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, Órgão Público independente, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.726.680/0001-59 neste ato representado pelo Vereador Presidente _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, por seu representante legal, Sr. _____, Sócio-Gerente, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 008/2015, Processo nº 52112015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover operação e manutenção de link de acesso a Internet dedicado full duplex, síncrono de 20 Mbps, na Câmara Municipal de Itapemirim, de



Handwritten signature and date: 12/1

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (o qual passará a ser parte integrante deste contrato, após assinatura).

- 1.2 Todos os circuitos deverão ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, a partir de sua ativação até o término do contrato, com as características do item 2 do Termo de Referência, interligando a Câmara Municipal de Itapemirim a Rede Mundial de Computadores.
- 1.3 A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, Intranet, Internet, banco de dados, etc) e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar).
 - 2.1.1 No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.
- 2.2 A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado, a:
 - 2.2.1 Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõem o serviço contratado;
 - 2.2.2 Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
 - 2.2.3 Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma hora, a presença de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por servidor designado, desde que dentro do horário de expediente normal do órgão;



125

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 2.2.4** Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto e recolhendo as multas nos casos discriminados no Item 3.
- 2.2.5** Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- 2.2.6** Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- 2.3** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
- 2.4** Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 ou ligação local disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.
- 2.5** Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.
- 2.6** Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.
- 2.7** Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.8** Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.



126

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 2.9 Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários a ao pleno funcionamento do serviço objeto do contrato.
- 2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 2.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- 2.12 Elaboração e apresentação de cronograma detalhado de todo projeto, entregue a Câmara Municipal de Itapemirim sob forma de arquivo digital com o cronograma (formatado em OpenProjou similar) para acompanhamento do projeto, discriminando as rotas de acesso entre contratada e contratante e demais informações pertinentes a implantação do circuito, em cumprimento ao objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.
- 3.2 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.
- 3.3 Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 24 horas.



127

**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

- 3.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- 3.5 Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- 3.6 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 3.7 Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 3.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 3.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECLISOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo seus valores consignados na proposta para o exercício de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 A vigência do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será até dia 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observado o limite de duração previsto no art. 57, IV, da Lei 8.666/193.



102
128

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

- 5.2** Os prazos de início dos serviços admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, devendo ser justificada por escrito pela CONTRATADA e previamente autorizada pela CONTRATANTE, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 5.2.1** Alteração das especificações pela CONTRATANTE;
- 5.2.2** Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- 5.2.3** Aumento/redução das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8666193;
- 5.2.4** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- 5.2.5** Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- 5.2.6** Constatada a interrupção dos serviços, por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário a retomada dos serviços.
- 5.3** O prazo para atendimento ao chamado técnico será de até 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR GLOBAL

- 6.1** O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxx reais), sendo o valor mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxx) já incluídos todos os impostos, taxas e manutenções, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.



44
129

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º dia útil, contado da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação.
- 7.2 O pagamento será feito em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos e após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA quanto a manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da comprovação da prestação dos serviços.
- 7.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:
- a) Ofício de encaminhamento a CMI;
 - b) Nota Fiscal emitida;
 - c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho;
 - e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Estado do Espírito Santo;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante para empresas com sede ou filiais fora do Estado do Espírito Santo;



44.
530

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Itapemirim;
- 7.4 Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas a proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s), que substituirá(ão) aquela(s).
- 7.5 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- 7.6 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Quinta ou quaisquer outras que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
- b) Não apresentação da documentação constante no item 7.3;
- c) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no contrato;
- d) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.
- 7.7 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de realização dos serviços solicitados.
- 7.8 É expressamente vedado a Contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 7.9 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o



40
131

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

- 7.10 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- 7.11 A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1 Ocorrendo inexecução total ou parcial, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a COIVTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência:

a) Por inexecução parcial do Contrato.

II - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



132

Câniara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

- d) Por inexecução total ou parcial do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de SERVIÇO, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em assinar, receber Ordem de SERVIÇO, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial da Ordem de SERVIÇO: até 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do CMI.
- 8.3 As multas previstas no inciso II do item 8.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 8.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.



403
J33

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

- 8.6** Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito a CONTRATADA.
- 8.7** A sanção prevista no Inciso IV, do subitem 8.1. é da competência do Presidente do CMI, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas dos autos a mesma, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- 8.7.1** As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 8.1 são da competência do Diretor Geral e Gerente Financeiro da CONTRATANTE.
- 8.8** Dos atos da CMI decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, bem como da rescisão do Contrato, serão cabíveis:
- I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Rescisão do Contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- b) Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa.
- II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação/Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 8.8.1** A intimação dos atos a que se refere o inciso I, alínea "a", do item 8.8, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.
- 8.8.2** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



20/8
334

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

8.8.3 O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I -** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II -** Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;
- III -** Por ato da CONTRATADA nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2 Por acordo entre as partes:



335

Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Pelo aumento ou diminuição do teor da proposta ocasionando acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1** Os preços propostos poderão ser reajustados, com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), variação esta a ser aplicada na periodicidade de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do contrato será acompanhada pelo Gerência de Tecnologia de Informação ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Sétima, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**

Handwritten signature and number 536

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial ao endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, Fone/Fax: (28) 3529-5108 ou E-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br.

13.2 As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessa do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Itapemirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, os signatarias.

Itapemirim, ES, xx de xxxxxx de 2015.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara de Itapemirim-
ES

CONTRATADA

CONTRATANTE

137

**Pregão Presencial 008/2015**

Data	Razão Social	CNPJ	Telefone	E-mail
23/7/2015	brandao solucoes tecnologicas ltda	21.253.592/0001-23	(22) 3831-7476	contato@wrsecurity.com.br
23/7/2015	penha de souza jarnariqueli epp	01.771.952/0001-71	(28) 3532-2309	jordao@ventoxmail.com
23/7/2015	penha de souza jarnariqueli epp	01.771.952/0001-71	(28) 3532-2309	jordao@ventoxmail.com
24/7/2015	WKVE Ass em Serv de Inf e Telecom Ltda	00.989.304/0001-23	(33) 2102-3332	vendasgovernamentais@wkve.com.br
24/7/2015	Dinâmica Telecomunicações Ltda	39.320.478/0001-34	(27) 3229-9059	lucas.diniz@dinamicatelecom.com.br
24/7/2015	ISH TECNOLOGIA S/A	01.707.536/0001-04	(27) 3334-8906	TATIANA.SANTOS@ISH.COM.BR
27/7/2015	E&L Produções de Software Ltda	39.781.752/0001-72	(27) 3268-3123	licitacao@el.com.br

[Handwritten signature]
138

PREGÃO PRESENCIAL 000812015 PROCESSO Nº. 52112015

TEKMO DE CREDENCIAMENTO

ITAPEMIRIM, 05 de agosto de 2015.

Através deste termo de credenciamento a empresa **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI** constitui como representante o Sr. **FABIO BARBOSA BARBIRATO**, portador do documento de identidade nº 1.794.811 e inscrito no CPF sob o nº 104.741.567-45, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

[Handwritten signature: Penha de Souza Jamariqueli]
PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI

Cargo: PROPRIETARIA CI nº:261387 CPF nº: 917.626.507-20

PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP

CNPJ 01.771.952/0001-71

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



339

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 FERREIRA DE SOUZA JAMARIQUELI

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 261387 SPC ES

CPF
 917.626.507-20

DATA NASCIMENTO
 17/08/1953

FUNÇÃO
 ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA
 EVA FERREIRA DE SOUZA

PERMISSÃO
 ACC
 CAC. HAB.
 E

Nº REGISTRO
 01983672620

VALIDADEZ
 08/12/2019

Nº HABILITAÇÃO
 17/12/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1018662637

OBSERVAÇÕES

A

Ferreira de S. Jamariquel
 Assinatura do Registrado

LOCAL
 Vitória-Espírito Santo

DATA EMISSÃO
 16/12/2014

Cartão Assunto Legas
 Número Selo: 022053
 Assinatura do Emissor

21409412519
 88337808619

PROIBIDO PLASTIFICAR 1018662637

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAÍZES - CARTÓRIO DR. WALMERY
 AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
 REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO WILLYACE CARDOSO DA HORA

AUTENTICACAO: Verifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Marataizes -ES, 23 de junho de 2015-10:07:15. Usuário.: POLYANA

Abimar Leal Ferreira-Substituto
 Selo: 022053.FBN1514.00332, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92

Handwritten initials and marks.

Handwritten mark resembling a circled 'w'.

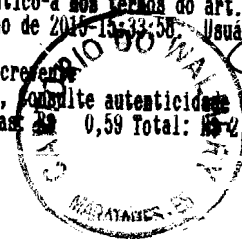
Handwritten signature or mark.

Handwritten signature or mark.



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Maratáizes - ES, 16 de julho de 2012 às 13:33:56. Usuário: WALLACE

Luiz Alexandre da Silva-Escritor
Selo: 022053.2RJ1515.01937, consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92



143

Nome do Registrado: **RENATA DE SOUZA DAMASCENO**

CPF: **030.145.145-14**

Estado: **ES**

Município: **291387**

Endereço: **AVENIDA SIMÃO SOARES**

Município: **BARRA DO ITAPEMIPIM**

Código do Município (USP): **1926**

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome do Arrendatário: **RENATA DE SOUZA DAMASCENO**

Endereço: **AVENIDA SIMÃO SOARES**

Código do Município (Uso da Junta Comercial): **1926**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO BEM
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / XXXX XXXXXXXXXXXXX
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Assinatura do Registrado: *Renata de Souza Damasceno*

Data: **16 de 2012**

Assinatura do Registrado: *Renata de Souza Damasceno*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: AUTENTICAÇÃO:

POSSÍVEL SE E ARQUIVA-SE

0 03/012



A. H.

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

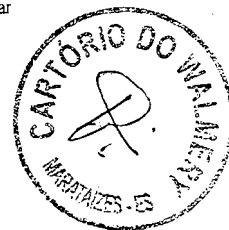
CARTORIO "DR WALMERY"
MARATAÍZES
WALLACE CARDOSO DA HORA
Tabelião e Oficial
ABIMAR LEAL FERREIRA
Substituto
POLYANA DA SILVA BALDUINO
Escrevente



WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial do Registro Civil e Tabelionato
do município de Marataízes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei etc... etc... etc

LUIZ ALEXANDRE DA SILVA
Escrevente Auxiliar

Av. Riibens Rangei - 1740 - Bairro Cidade Nova
MARATAÍZES
CEP 29345-000
Espírito Santo - Fone/Fax OXX (28) 3532-2412



LIVRO: 34 P
FOLHAS: 70

Procuração bastante que faz (em): Penha de Souza
Jamariqueli EPP.

SAIBAM os que este público instrumento

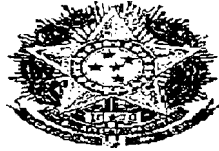
de procuração bastante virem que, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quinze (2015), em Cartório a Avenida Rubens Rangel, nº 1.740, Cidade Nova - Marataízes, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião compareceu (ram) como outorgante(s): **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP.**, CNPJ 01.771.95210001-71, empresa situada na Avenida Simão Soares, nº 351 - 1º Andar/Sala Barra de Itapemiriin - Marataízes - ES, inscrita no NIRE sob o nº 32100888930 e representada por sua proprietária **Penha de Souza Jamariqueli**, CPF. 917.626.507-20, CI.SSP.ES 261.387, filha de Antonio Domingos de Souza e Eva Ferreira de Souza, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa. *Identificado (s) por mim Tabelião pelos documentos que me foram apresentados e cujas capacidades jurídicas reconheço do que dou fé. Então me foi dito que, por este instrumento público, nomeia (m) e constitui (m), seu (s) bastante (s) procurador (es).* **FÁBIO BARBOSA BARBIRATO**, CPF. 104.741.567-45, CI.SSP.TC.ES 1.794.811, filho de Afonso Celso Cordeiro Barbirato e Mirna Barbosa Barbirato, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na rua Newton Braga, nº 12 Bairro Monte Carlo Barra de Itapemirim Marataízes - ES, a quem confere os mais amplos poderes para **representar a empresa constituinte junto a qualquer agência bancária, pública e/ou privada, bem como, cooperativas de crédito**, e para tanto receber quaisquer tipos de pagamentos e assinar os respectivos recibos, juntar, requerer, receber e retirar documentos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar depósitos, solicitar saldos e extratos de valores, emitir e endossar cheques, requerer talonários para uso da firma outorgante, assinar guias, requerimentos, transferências de numerários, contratos diversos e em geral, inclusive de abertura de conta, fianças, empréstimos, financiamentos, aditivos contratuais, cadastros, recadastramentos, cancelamentos, justificações, requisições, formulários, livros, termos, acordos, parcelamento de dívidas, solicitações, declarações, ordens de pagamento, cheques administrativo e ao portador, pedidos de saques, penhoras, hipotecas, notas promissórias, notas fiscais,

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAÍZES - CARTÓRIO DR. WALMERY
AVENIDA RUBENS RANGEL 1740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - CEP 29345-000 - Fone: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.cc.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO - WALLACE CARDOSO DA HORA

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Marataízes - ES, 26 de junho de 2015 às 10:40:00. Usuário.: WALLACE

Wallace Cardoso da Hora - Tabelião Público
Selo: 022053.FRM1514.02.000, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,70 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92

CARTÓRIO "DR WALMERY"
MARATAIZES
WALLACE CARDOSO DA HORA
Tabelião e Oficial
ABIMAR LEAL FERREIRA
Substituto
POLYANA DA SILVA BALDUINO
Escrevente



WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial do Registro Civil e Tabelião do
do município de Marataizes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei etc... etc... etc

LUIZ ALEXANDRE DA SILVA
Escrevente Auxiliar

Av. Rubens Ranpel - 1740 - Bairro Cidade Nova
MARATAIZES
CEP 29345-000
Espírito Santo - Fone/Fax 0XX (28) 3532-2412



LIVRO: 34 P
FOLHAS: 71

duplicatas e demais papéis, autorizar débitos e créditos em contas, aceitar e avalizar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, proinover descontos de cheques nominais a empresa outorgante, endossando no verso, elaborar senhas e receber cartões magnéticos, promover desbloqueio de cartões, sustar e dar contra ordem em cheques, requerer laudos, perícias, certidões diversas e segundas vias de quaisquer documentos, pagar custas, taxas e emolumentos, concordar e/ou discordar com cálculos e valores, **bem como ainda, com poderes da cláusula "ad judicium" para representar a empresa outorgante junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), em qualquer Grau, Instância ou Tribunal, bem como, em seus postos, agências, secretarias e departamentos**, e para tanto, propor e contestar ações, variar delas, interpor recursos, confessar, transigir, recorrer, juntar, requerer e retirar documentos, arrolar e inquirir testemunhas, desistir, pagar custas, honorários, taxas e emolumentos, assinar guias, assentadas, editais, requerimentos, formulários, solicitações, petições, livros, termos, ofícios, declarações, acordos, homologações, justificações e demais papéis, efetuar pagamentos, receber e dar quitação parcial ou integral, concordar e/ou discordar com cálculos e valores, fazer e homologar acordos, elaborar defesas e apresentar provas, requerer Alvarás, constituir advogados em nome da empresa outorgante concedo-lhes poderes para o foro em geral, **e também, com poderes para representar a empresa constituinte em todas as modalidades de licitações a serem promovidas por Prefeituras e Câmaras Municipais, companhias prestadoras de fornecimento de energia elétrica, água potável, telefonia fixa ou móvel, provedores de internet, agências bancárias públicas e/ou privadas e demais autarquias, repartições públicas ou outros órgãos aqui não especificados**, podendo em todas as situações analisar e avaliar mercadorias, fazer cálculos e orçamentos, juntar, requerer e retirar documentos, oferecer lances verbais e por escrito, impugnar propostas e editais, apresentar recursos administrativos, receber quantias, assinar os respectivos recibos e dar quitação, assinar também guias, requerimentos, contratos diversos e em geral inclusive de rratificação, cadastros, recadastramentos, cancelamentos, justificações, requisições, formulários, livros, termos, acordos, solicitações, declarações e demais papéis. requerer laudos, perícias, certidões diversas e segundas vias de quaisquer documentos, pagar impostos, custas, taxas e emolumentos. concordar e/ou discordar com cálculos e valores, requerer certidões negativas ou quaisquer outros documentos junto as repartições

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAIZES - CARTÓRIO DR. WALMERY
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO WALLACE CARDOSO DA HORA

AUTENTICACAO: Certificado que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Marataizes - ES, 26 de junho C 2007 - R:40:00. Usuário.: WALLACE

Wallace Cardoso da Hora - Notario Publico
Selo: 022053.FBM1514.01001, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,38 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92

CARTORIO "DR WALMERY"
MARATAIZES
WALLACE CARDOSO DA HORA
Tabelião e Oficial
ABIMAR LEAL FERREIRA
Substituto
POLYANA D.A SILVA BALDUINO
Escrevente



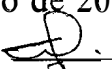
WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial do Registro Civil e Tabelionato
do município de Marataízes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei etc... etc... etc


LUIZ ALEXANDRE DA SILVA
Escrevente Auxiliar


Av. Rubens Rangel - 1740 - Bairro Cidade Nova
MARATAÍZES
CEP 29345-000
Espírito Santo - Fone/Fax 0XX (28) 3532-2412



LIVRO: 34 P
FOLHAS: 72

públicas que forem precisas, **finalmente com poderes também para**, representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho, Escritórios Contábeis e onde mais preciso for relativamente a admissão e regularização de funcionários, assinatura de carteira profissional e contratos de trabalho, demissão e admissão de pessoal e tudo mais que se fizer preciso, podendo praticar todos os demais atos ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo **substabelecer** e ficando reservado em favor da representante da firma outorgante os mesmos poderes contidos nesta procuração. A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente instrumento foram declarados pela proprietária da empresa constituinte a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando desta forma o notário de toda responsabilidade civil e criminal. Assim o disse (ram) do que dou fé e me pediu (ram) este instrumento que lhes li, aceita (m) e assina (m), comigo, Wallace Cardoso da Hora, Tabelião que o subscrevo e assino, tendo sido dispensadas a presença de testemunhas seguindo o que preceitua o Artigo 626 - Parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Marataízes - ES, 04 de março de 2015. a) Wallace Cardoso da Hora. a) Penha de Souza Jamariqueli. Eu,  (ABIMAR LEAL FERREIRA), Substituto legal que o consertei, subscrevo e assino, na eventual ausência do Titular.

Em test () da verdade.
Marataízes - ES, 04 de março de 2015.


ABIMAR LEAL FERREIRA
SUBSTITUTO LEGAL

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022053.JSA1504.00080

Emolumentos: R\$ 33,76 Taxas: R\$ 11,39 Total: R\$ 45,15

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAÍZES - CARTÓRIO DR. WALMERY
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntica nos termos do art. 7º da Lei 8935/94 Marataízes - ES, 26 de junho de 2015, 10:40:00. Usuário: WALLACE

Wallace Cardoso da Hora - Notário Público
Selo: 022053.FBN1514.01082, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,75 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92

Cartório do "WALMERY"
MARATAÍZES
Registro Civil e Notas
Wallace Cardoso da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Rangel, 1.740
Marataízes - Espírito Santo

448

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFUGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 759550175

NOME: FÁBIO BARBOSA BARBIRATO

DOC. IDENTIFIC./CIB. EMISSOR/UF: 1794811 SPTC MS

CPF: 104.741.367-45 DATA DE NASCIMENTO: 22/07/1985

FILIAÇÃO: APOSSO CELSO CORDEIRO BARBIRATO, MARIA BARBOSA BARBIRATO

SEXO: M AC: B COLETA: B

NUMERO: 03362590835 VALIDADE: 09/09/2018 PRAZO DE VALIDADE: 09/08/2004

PROIBIDO PLASTIFICAR
 759550175

ASSINATURA DO NOTÁRIO

LOCAL: Vitória-Espirito Santo DATA: 11/09/2013

2146987644
 55331

DETRAN - ES LE SPIRITO SA N: 01

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAÍZES - C/ E. DR. WALMERY
 AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2411 - e-mail: walmery@terra.com.br
 REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO WALLACE CARDOSO DA HORA

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é fiel do original e autêntica nos termos do art. 7, V da Lei 893/04 Marataízes -ES, 04 de agosto de 2013 às 15:22:34. Usuário.: CHARLINE

Wallace Cardoso da Hora - Notário Público
 Selo: 022053.LMS147.00893, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

149

PREGÃO PRESENCIAL 000812015 PROCESSO N°. 52112015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITAPEMIRIM, 05 de agosto de 2015.

A empresa *PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI*, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.952/0001-71, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) *PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI*, portador(a) do documento de identidade nº 261387, inscrito(a) no CPF sob o nº 917.626.507-20, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 12312006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Penha de Souza Jamariqueli
PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI

Cargo: PROPRIETARIA CI nº:261387 CPF nº: 917.626.507-20
PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP
CNPJ 01.771.952/0001-71

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.



**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO18
JSC**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP			
Natureza Jurídica EMPRESÁRIO			
Numero de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32100888930	CNPJ 01.771.952/0001-71	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/02/1990	Data de Inicio de Atividade 14/02/1990
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV SIMAO SOARES, 365, BARRA DO ITAPEMIRIM, MARATAÍZES, ES, 29.345-000			
Objeto Social PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESP. DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ALTO-FALANTES PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE CARRO DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE SOM PARA PUBLICIDADE, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM LOCAIS FECHADOS " VEÍCULOS DE TRANSPORTE, ELEVADORES, AEROPORTOS, ETC., ATRAVES DE MONITORES DE TV); COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS; REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; COM. VAREJ. ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DO COMUNICACAO; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; INSTALACAO DE PAINÉIS PUBLICITARIOS; IMPRESSAO DE MATERIAIS PARA OUTROS USOS; CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS; PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET- VOIP; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO; TREINAMENTO EM INFORMATICA; RESTAURANTE DE SIMILARES; FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL (INSTRUMENTOS MÚSICAIS); ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASA DE FESTAS E EVENTOS; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA); ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;			
Capital Social: R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº12312006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 22/10/14 Atto: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI Identidade: 261387 Órgão emissor: SSP/ES Estado Civil: Casado (a)		CPF: 917.626.507-20 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

A
B
C

D



kg
152

HORA DA EXPEDIÇÃO: 12:02:44

CÓDIGO DE CONTROLE: B4B274F9E81350BB

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES. 07 de JULHO de 2015

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

H. A. I.
P.
W.

MS
152

PREGÃO PRESENCIAL 000812015 PROCESSO N°. 52112015

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGENCIAS
HABILITATORIAS**

ITAPEMIRIM, 05 de agosto de 2015

Declaro que a empresa *PENHA DE SPIZA JAMARIQUELI*, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.952/0001-71, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Penha de Souza Jamariqueli
PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI

Cargo: PROPRIETARIA CI nº:261387 CPF nº: 917.626.507-20
PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP
CNPJ 01.771.952/0001-71

MS
152



PREGÃO PRESENCIAL 000812015 PROCESSO N°. 52112015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E QUE CONCORDA COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ITAPEMIRIM, 05 de agosto de 2015.

Declaro que a empresa PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.952/0001-71, estabelecida a AV SIMÃO SOARES, 351, BARRA DE ITAPEMIRIM, MARATAIZES - ES, declara sob as penalidades cabíveis que: Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Itapemirim e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participar do referido Pregão.



PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI

Cargo: PROPRIETARIA CI nº:261387 CPF nº: 917.626.507-20

PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP

CNPJ 01.771.952/0001-71



354

CREENCIAMENTO

39.320.478/0001-34

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Av. Saturnino Rangel Mauro, nº. 99

Praia do Itaparica - CEP: 29102-035

Vila Velha - ES

[Handwritten signatures and initials]

"DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP"

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ROGERIO MELO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15.08.1971, residente e domiciliado na Avenida Jose Julio de Souza, 1900, Apto 301, Torre B, CEP 29102.010, Vila Velha - ES, portador da Carteira de Identidade 909.064 - SSP - ES inscrito no CPF sob o número 947.743.077-34 e **RENATO DE OLIVEIRA MOURA**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 03/08/1984, residente e domiciliado na Rua Das Mangueiras, 4, Residencial Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29.102-846, portador da carteira de identidade 1.704.880 - SSP - ES e inscrita no CPF sob o número 057.426.427-25. Únicos sócios da empresa **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, com sede no Brasil sito à Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29102-035, registrada na JUCEES sob o numero **32200602914** e inscrita no CNPJ sob o numero **39.320.478/0001-34. RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª DO CAPITAL SOCIAL:

1.1 - O sócio **RENATO DE OLIVEIRA MOURA**, possuidor de 792.000 (setecentas e noventa e duas mil) quotas, as quais foram consolidadas em 16/01/2013 através da alteração contratual averbada na Junta Comercial do E. Santo sob o nº 13/006305-3, por força de distrato comercial (Rescisão e Compra e Venda de Cotas Societárias com Cláusula de Egressão e outros) reconhece, sem ônus, ser nula de pleno direito a transferência de 784.000 (setecentos e oitenta e quatro mil) quotas que lhe foi feita, assim como, todos os atos e registros dela decorrentes, por força de inadimplência, oportunidade em que, também, onerosamente, transfere 8.000 (oito mil) quotas anteriormente adquiridas de forma regular e quitadas, ou seja, restitui a integralidade de sua participação no capital social da empresa, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, à pessoa do sócio **ROGERIO MELO DA SILVA** para, com isso, retirar-se formalmente da sociedade.

1.2 - O sócio **ROGERIO MELO DA SILVA**, possuidor de 8.000 (oito mil) quotas, somada as 792.000 (setecentas e noventa e duas mil) quotas, que foram acima devolvidas e transferidas pelo sócio egresso, totaliza 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil), em moeda corrente do país.

1.3 - O sócio retirante declara que devoeu as 784.000 (setecentas e oitenta e quatro mil) cotas sem ônus e transferiu as 8.000 (oito mil) quotas mediante pagamento, para nada mais reclamar em tempo algum, ficando assim consolidado o capital:

Nome	Quotas	Valor Unitário	Valor Total
Rogério Melo da Silva	800.000	R\$1,00	R\$ 800.000,00
TOTAL	800.000		R\$ 800.000,00

1.4 - O sócio remanescente, **ROGERIO MELO DA SILVA**, se compromete, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estipulado no artigo 1.033, IV, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a reconstruir a pluralidade de sócios na presente sociedade, sob pena de sua dissolução.

1.5 - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital, conforme art. 1.052 do código civil/2002.

1.6 - O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

2ª A VISTAS DAS ALTERAÇÕES ORA AJUSTADA CONSOLIDA O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

ROGERIO MELO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15.08.1971, residente e domiciliado na Avenida Jose Julio de Souza, 1900, Apto 301, Torre B, CEP 29102.010, Vila Velha - ES, portador da Carteira de Identidade 909.064 - SSP - ES inscrito no CPF sob o número 947.743.077-34. Único sócio da empresa **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, com sede no Brasil sito à Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES; CEP

"DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP"

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLAUSULA 1ª - DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, FORO E SEDE:

A empresa é constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com denominação social de **DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP** e com sede e foro na Av. Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29102-035.

CLAUSULA 2ª - DO OBJETO:

- A) (61.90-6/99) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- B) (62.09-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- C) (77.33.1/00) Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
- D) (61.90-6/01) Provedores de acesso às redes de comunicação;
- E) (60.10-1/00) Atividades de radio;
- F) (61.20-5/99) Serviços de telecomunicações sem fio não especializados anteriormente;
- G) (61.10-8/03) Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- H) (61.90-6/02) Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP;
- I) (46.51-6/02) Comercio Atacadista de suprimentos de informática;
- J) (62.02-3/00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- K) (4652-4/00) Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- L) (4651-6/01) Comercio atacadista de equipamentos de informática.
- M) (4221-9/04) Construção de estações e redes de telecomunicações;
- N) (4221-9/05) Manutenção de estações e redes de telecomunicações.

CLASULA 3ª DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), representado por 800.000 (oitocentos mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor Unitário	Valor Total
Rogério Melo da Silva	800.000	R\$1,00	R\$ 800.000,00
TOTAL	800.000		R\$ 800.000,00

3.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do Código Civil/ 2002.

3.2. A empresa reger-se-á pelas normas inerentes à sociedade limitada, aplicando-se-lhe, nos casos omissos, as normas da sociedade anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único, da Lei 10.406/2002.

3.3. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme item VIII, artigo 997, da Lei 10.406/2002.

3.4. As cotas sociais são iguais, indivisíveis, e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, penhoradas ou gravadas, total ou parcialmente, exceto mediante autorização da integralidade dos sócios.

CLAUSULA 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade é administrada pelo sócio **ROGERIO MELO DA SILVA**, que tem poderes para administrar, representar e validamente obrigar a sociedade para todos os fins, podendo, para tanto, agir isoladamente e desde que observado o disposto nos parágrafos abaixo.

4.1. A sociedade poderá, ainda, designar administradores, sócios ou não sócios, por previsão no Contrato Social ou em ato separado, observado o quorum previsto no art. 1.061 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

"DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP"

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

4.2. A sociedade poderá ser representada por procuradores conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem.

4.3. São expressamente proibidos, e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador e/ou procuradores, contraindo obrigações em nome da sociedade, como, mas não se limitando, à prestação de fianças, de garantias reais ou fidejussórias, avais e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados por escrito, por quotistas representando a integralidade do capital social.

4.4. A utilização da denominação social é privativa ao administrador da sociedade, nos termos do artigo 1.064 do Código Civil.

CLAUSULA 5ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, que será convocada sempre que necessário pelos administradores, através de comunicação escrita aos demais, acompanhada de aviso de recebimento, enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

CLAUSULA 6ª - DAS RETIRADA PRÓ-LABORE:

O sócio que exerce a administração da sociedade poderão ser creditados honorários mensais a título de pró-labore, fixados em deliberação da Reunião, conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados.

CLAUSULA 7ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 23.07.1993, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 8ª - DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Quando da maioria que representa mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social, conforme artigo 1.085 e 1.086 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA 9ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS:

O sócio que pretender ceder, transferir ou alienar, parte ou a totalidade, de suas quotas, deverá primeiramente oferecê-las nas mesmas condições aos demais sócios com prazo de 60 (sessenta) dias para resposta, os quais terão preferência para adquiri-las. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem qualquer manifestação quanto a tanto pelos demais sócios, poderão as quotas ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA 10ª - DA SUCESSÃO:

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição do sócio pessoa natural, bem assim no caso de falência ou recuperação judicial da pessoa jurídica (se sócio for), podendo continuar com os herdeiros ou sucessores a qualquer título, mediante concordância dos demais quotistas, ou, então, ter seus haveres apurados em Balanço Patrimonial, levantado em 30 (trinta) dias após o evento. Os haveres serão liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGP-M, ou outro que o venha substituir, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

"DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP"

19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CLAUSULA 11ª - DAS NOTIFICAÇÕES:

Quaisquer notificações, avisos ou outras comunicações, somente reputar-se-ão válidas se feitas por escrito e entregues, ou remetidas por serviços de entrega expressa, por entrega pessoal ou correspondência registrada, para os sócios, nos endereços próprios, previstos no presente instrumento.

CLAUSUALA 12ª - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS:

Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo Único:

A empresa poderá levantar balanços intermediários e, com base neles, propor o pagamento de lucros compensáveis. Os sócios poderão deliberar a constituição de reservas, a retenções de lucros, ou sua permanência à disposição da diretoria, sempre que julgarem conveniente.

CLAUSULA 13ª - DA LIQUIDAÇÃO:

A dissensão entre os sócios não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, excetuada a hipótese de os demais sócios não ter condições de dar continuidade ao negócio.

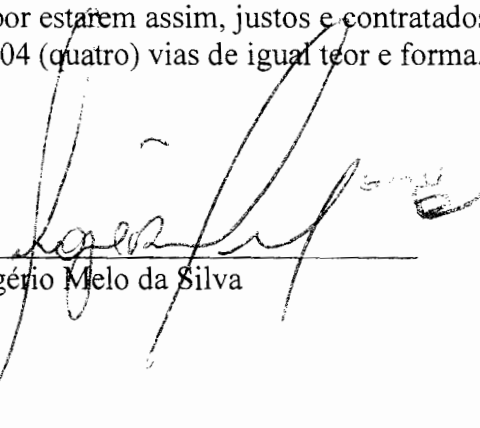
13.1. A dissolução amigável da sociedade, os quotistas, em comum acordo, escolherá qual deles será o liquidante dos negócios sociais, ao qual competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos em Lei.


CLAUSULA 14ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O sócio e administrador declara, sob as penas da Lei, que estão em pleno gozo da capacidade civil e aptos para exercer a atividade de empresário, bem como não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, que os proíbam de exercerem a atividade de administração da sociedade empresária, conforme previsto respectivamente, nos artigos 972 e 1.011, da Lei 10.406/2002.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e acordado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Velha - ES, 22 de abril de 2014.


Rogério Melo da Silva


Renato de Oliveira Moura



CARTÓRIO DYONÍZIO RUY

Lucy de Oliveira Ruy
Tabelião


Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel: (27) 3229-3803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1831 - Loja A/04 - Tel: (27) 3289-2373 - Cel: (27) 9962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha /ES

RECONHECO por semelhança as firmas de ROGERIO MELO DA SILVA RENATO DE OLIVEIRA MOURA. *****
Em Test da verdade, Vila Velha-ES, 27 de abril de 2015
MICRFBXBWX, 15:35:11

Dryele Honorio dos Santos, Escrevente Autorizada
Selo: 024620 UJ01506.05006 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 4,66 Encargos: R\$ 1,04 Total: R\$ 5,70


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FAÇA FACIL CARIACICA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPECIAL DE INSTRUÇÃO DE PRIMEIRÃO

Polg. Direto:



ACQUANTAMENTO FORMAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE
TRONCO GERAL E GÊNERO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 909.064 - ES

NOME: ROGÉRIO MELO DA SILVA

TERMINO: DEVALDINO RIBEIRO DA SILVA E VALDENICE MELO DA SILVA

DATA DE EMISSÃO: 02.03.2012

LOCAL DE EMISSÃO: SÃO PAULO/SP

DATA DE NASCIMENTO: 15.08.1971

CERT. NASC. 117277 FL 171 LV 53 J F V BROSSI

LOCAL DE NASCIMENTO: SÃO PAULO - SP - 09.02.1972

947.743.077-34

1426

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

448
159



CARTÓRIO DYONÍZIO RUY

Lucy de Oliveira Ruy

Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel. (27) 3229-3803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1031 - Loja A-04 - Tel. (27) 3289-7373 - Col. (27) 9962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 6º - V da Lei 8.935/1994. Func.: MATEUS NUNES DA CRUZ
Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 21 de novembro de 2014

Daniel Sant'Anna Nogueira Neto - Escrevente Autorizado
Selo: 024620.TDN1420.07589 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67



3608652



CARTÓRIO DYONÍZIO RUY

Lucy de Oliveira Ruy

Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel. (27) 3229-3803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1031 - Loja A-04 - Tel. (27) 3289-7373 - Col. (27) 9962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha / ES

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 6º - V da Lei 8.935/1994. Func.: MATEUS NUNES DA CRUZ
Em Test da verdade. Vila Velha-ES, 21 de novembro de 2014

Daniel Sant'Anna Nogueira Neto - Escrevente Autorizado
Selo: 024620.TDN1420.07589 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Encargos: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67

[Handwritten signatures and marks]

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº. 00812015

PROCESSO Nº. 52112015

Através deste termo de credenciamento a empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda. constitui como representante o Sr. Agenor Soares Dutra, portador(a) do documento de identidade nº 510427 e inscrito(a) no CPF sob o nº 682.215.337-34, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vila Velha, 03 de agosto de 2015.



Rogério Melo da Silva

Empresa: Dinâmica Telecomunicações Ltda.

CNPJ nº 39.320.478/0001-34

 **CARTÓRIO DYNÍZIO RUY** *Lucy de Cássia Ruy*
Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 534 - Tel: (27) 3229-3803 - Telefax (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1031 - Loja: 04 - Tel: (27) 3289-2373 - Cel: (27) 9962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha/ES

Reconheço por semelhança a firma de RÓGERIO MELO DA SILVA. *****

Em Teste da verdade Vila/Velha-ES, 03 de agosto de 2015
RG22XW75FK, 15:32:44
Direte Honorária dos Santos, Escrevente Autorizada
Selo: 024620.TSV1512.00105 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,64 total: R\$ 2,97

39.320.478/0001-34


DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Av. Saturnino Rangel Mauro, nº. 99

Praia de Itaparica - CEP: 29102-035

Vila Velha - ES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
680670578

02694397096 23/01/2018 23/01/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR
680670578

Associação Brasileira de Veículos Automotores

Nome: *Victoria Espirito Santo*

DETRAN - ES (ESPIRITO SANTO)

161

Camara Municipal
 Confere
 com o
 Original
 Itapemirim - ES

ABR

(3)

ES

ES

162

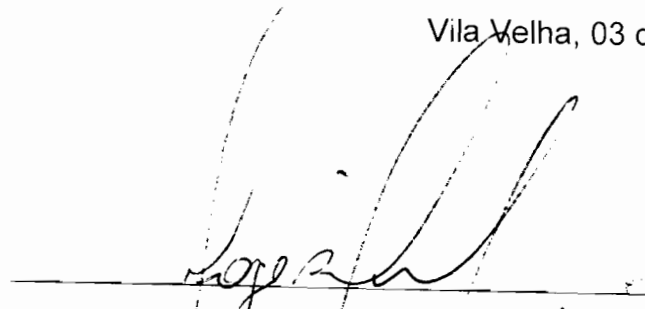
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 521/2015

Declaro que a empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.320.478/0001-34, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vila Velha, 03 de agosto de 2015.



Rogério Melo da Silva

Empresa: Dinâmica Telecomunicações Ltda.

CNPJ nº 39.320.478/0001-34

 **CARTÓRIO DYONÍZIO RUY** *Lucy de Oliveira Ruy*
Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1534 - Tel: (27) 3229-3803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1031 - Loja A - 04 - Tel: (27) 3289-2373 - Cel: (27) 9962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha / ES

Reconheço por semelhança a firma de RÓGERIO MELO DA SILVA. *****

Em Teste da verdade, Vila Velha-ES, 03 de agosto de 2015

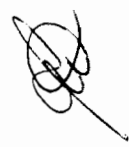
WC9N5VTC33. 15:32:41

Dryele Honorio dos Santos, Escrevente Autorizada

Selo: 024620.TSV1512.00162 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 2,33 Encargos: R\$ 0,64 Total: R\$ 2,97

39.320.478/0001-34
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Saturnino Rangel Mauro, nº. 99
Praia de Itaparica - CEP: 29102-035
Vila Velha - ES



Kg.
JG3**PROPOSTA DE PREÇO**

PRECOESSO: 521/2015

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2015**RAZÃO SOCIAL:** Dinâmica Telecomunicações Ltda**CNPJ:** 39.320.478/0001-34**ENDEREÇO:** Avenida Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-035.

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de acesso dedicado à internet, full duplex, síncrono, com conexão que se enquadre em todas as características descritas no Termo de Referência do referido edital.

ITEM	OBJETO	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO MENSAL
1	Serviço de acesso à internet – Link de 20 (vinte) Mbps com todas características exigidas em seu Termo de Referência	R\$ 3.450,00	1	R\$ 3.450,00

O preço total global de nossa proposta, tendo como base as mensalidades de setembro, outubro, novembro até o dia 31 de dezembro de 2015 será de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Declaramos que estamos cientes de todas as obrigações constantes do referido edital e seus anexos;

O prazo de validade desta proposta é de 61 (sessenta e um) dias, contados da data da sessão pública para disputa de preços;

Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos os valores correspondentes a todas as despesas para entrega do objeto a ser contratado, bem como os valores correspondentes ao pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;



Declaramos atender as especificações técnicas e exigências deste edital, inclusive cumprir de forma integral todas as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital supracitado, reconhecendo a plena aceitação e aplicação aos serviços que vierem a ser contratados;

Declaramos possuir 0800 para abertura de chamados sendo o nº: 0800 283 4194 bem como fornecimento de uma gerência proativa através da nossa central de atendimento para resoluções de problemas técnicos, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com a CMI o Sr. Fausto Vezzoni, Gerente de Contas – Governo, portador da identidade nº 1418204 SSP-ES e do CPF nº 073.647.567-28; Tel: (27) 3229-9059 Ramal 9016; Cel: (27) 98821-2157; e-mail: fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br
- b) Nosso domicílio bancário é o Banco do Brasil, Conta Corrente: 106.729-X, Agência: 1240-8
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá ser feita no endereço: governo@dinamicatelecom.com.br

Vila Velha, 03 de agosto de 2015.



Agenor Soares Dutra
Dinâmica Telecomunicações Ltda.





Handwritten: VIX 365

Selecione a localidade para ver os participantes

Agregado Pix Participantes Adesão

Vitoria/ES

Participantes (Vitoria)

Última Atualização: 2015-08-03 17:43.

IX.br - Vitória								
ASN	NOME	ATM		LG		TRÁNSITO		IPV6
		V4	V6	V4	V6	V4	V6	
1916	RNP	✓	✓	✓	✓			✓
14026	Simet	✓	✓	✓	✓			✓
18881	GVT	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28139	ItaSis	✓						
28173	Dinamica Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28328	EBR	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28573	NET	✓		✓				
52550	ALQG	✓				✓		
52945	EL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52988	Aki Telecom	✓		✓				
53022	grupo LIMA	✓		✓		✓		
53203	Prodest	✓	✓	✓	✓			✓
262288	Radiowave	✓	✓	✓	✓			✓
262296	WINDX Networks	✓	✓	✓	✓			✓
262374	MD Connect	✓	✓					✓
262474	Alterna	✓	✓	✓		✓	✓	✓
262582	NetSul	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262676	Intervip	✓		✓				
262789	Voxbras	✓	✓					✓
262822	WERadios	✓	✓			✓	✓	✓
263080	GTI	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263102	DWtelecom	✓	✓	✓	✓	✓		✓

Glossário

- **ATM** - Acordo de Tráfego Multilateral.
- **LG** - Looking Glass

Handwritten signatures

Handwritten signatures

Handwritten signature

Busca

M



RAZÃO SOCIAL: Dinâmica Telecomunicações Ltda

CNPJ: 39.320.478/0001-34

Câmara Municipal de Itapemirim – ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Envelope nº 001 – PROPOSTA

39.320.478/0001-34



DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Av. Saturnino Rangel Mauro, nº 99

Praia de Itaparica - CEP: 29102-035

Vila Velha - ES

Handwritten signatures and initials.

	- PROTOCOLO -
CMI Nº	<u>026</u>
05 AGO 2015	
	09:30
Protocolista	

ITAPEMIRIM, 05 DE AGOSTO DE 2015
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**PROPOSTA DE PREÇO PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015 CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	R\$ VALOR UND	R\$ Total
1	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 (UM) CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, FULL DUPLEX, SÍNCRONO COM LINK DE 20 (VINTE) Mbps COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA, COM COMUNICAÇÃO ATRAVES DE RÁDIO LIMITADO PRIVADO NA FREQUENCIA 6.0 GHZ EM CONFORMIDA AO TERMO DE REFERENCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.	1	R\$ 9.499,87	R\$ 9.499,87
VALOR GLOBAL PELO ITEM (NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOME REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)			R\$ 9.499,87	

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO COM VALIDADE DE 60 DIAS

O SERVIÇO DEVERÁ ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO (ORDEM DE SERVIÇO).

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL: BANCO: 104 AG: 0850 C/C: 896-2 TITULAR: PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI

DECLARAMOS QUE JÁ ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS PARA FORNECIMENTO (ENCARGOS SOCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, SEGUROS, TRANSPORTE, LICENÇAS)

Fabio Barbosa Barbirato
FABIO BARBOSA BARBIRATO

PORTADOR DO CPF: 104.741.567-45 - RG: 1.794.811, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NEWTON BRAGA, Nº12 - BAIRRO: MONTE CARLOS - MARATAIZES- ES



Handwritten signatures and initials:
@
A
D
Q

Handwritten notes:
 JES

Selecione a localidade para ver os participantes

Agregado Pix Participantes Adesão

Vitoria/ES

Participantes (Vitoria)

Última Atualização: 2015-07-29 11:03.

- Introdução
- Regras
- Adesão
- Participantes
- Participantes
- Mapa
- Localidades
- Documentação
- Equipe
- Contato
- Contato
- Verificar

Busca



IX.br - Vitória								
ASN	NOME	ATM		LG		TRÁNSITO		IPV6
		V4	V6	V4	V6	V4	V6	
1916	RNP	✓	✓	✓	✓			✓
14026	Simet	✓	✓	✓	✓			✓
18881	GVT	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28139	ItaSis	✓						
28173	Dinamica Telecom	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28328	EBR	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
28573	NET	✓		✓				
52550	ALQG	✓				✓		
52945	EL	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
52988	Aki Telecom	✓		✓				
53022	grupo LIMA	✓		✓		✓		
53203	Prodest	✓	✓	✓	✓			✓
262288	Radiowave	✓	✓	✓	✓			✓
262296	WNDX Networks	✓	✓	✓	✓			✓
262374	MD Connect	✓	✓					✓
262474	Alterna	✓	✓			✓	✓	✓
262582	NetSul	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
262676	Intervip	✓		✓				
262789	Voxbras	✓	✓					✓
262822	WERadios	✓	✓			✓	✓	✓
263080	GTi	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
263102	DWtelecom	✓	✓	✓	✓	✓		✓

Glossário

- ATM - Acordo de Tráfego Multilateral.
- LG - Looking Glass.

Handwritten signatures and initials:
 @
 [Signature]
 [Signature]

Comitê Gestor da Internet no Brasil

English



ASN: 262296

▼ PTT:

Vitoria/ES

Painel

Minha conta

Sair

Voltar

NOC - 24x7
 noc@ix.br
 +55 11 5509-3550
 Ver 3.0 - IX.br

AS1916 - RNP	AS14026 - Simet	AS18881 - GVT
AS28139 - ItaSis	AS28173 - Dinamica Telecom	AS28328 - EBR
AS28573 - NET	AS52550 - ALQG	AS52945 - EL
AS52988 - Aki Telecom	AS53022 - grupo LIMA	AS53203 - Prodest
AS262288 - Radiowave	AS262296 - WiNDX Networks	AS262374 - MD Connect
AS262474 - Alterna	AS262582 - NetSul	AS262676 - Intervip
AS262789 - Voxbras	AS262822 - WERadios	AS263080 - GTi
AS263102 - DWtelecom		

AS1916	Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
Endereço	Lauro Muller, 116 sala 1103 22290-906 - Rio de Janeiro - RJ
NOC	noc@rnp.br +55 21 2102-9650 / INOC-DBA ext 1916*100
Adm-c	RC0217 registro@ceo.rnp.br
Peering-c	RC0217 registro@ceo.rnp.br
Comercial	RC0217
Trânsito	registro@ceo.rnp.br
Política	none - Open Policy

AS14026	Nucleo de Informacao e Coordenacao do Ponto BR
Endereço	Av. das Nacoes Unidas, 11548 - 7 andar 04578-000 - Sao Paulo - SP
NOC	noc@ptt.br 22548*NOC +55 11 5509-3537 - Ramal 4057 Milton Kaoru Kashiwakura
Adm-c	mkaoruka@nic.br +55 11 5509-3530
Peering-c	Rogerio Maegaki rmaegaki@nic.br +55 11 5509-3537 - Ramal 4057 Fabricio Tamusiunas

Comercial	fabricio@nic.br
Trânsito	+55 11 5509-3537 - Ramal 3504 / INOC DBA: 22548*FAB
Política	none - Open Policy

AS18881	GVT - Global Village Telecom
Endereço	Rua Lourenco Pinto, 299 80010-160 - Curitiba - PR
NOC	cgr.noc.core@gvt.com.br +55 41 3025-2666 Opcao 1 e Opcao 2 / INOC-DBA ext: 18881*100
Adm-c	Eng&Op NMS Dados bgp@gvt.com.br +55 41 3022-9784
Peering-c	GVT - Equipe Eng. Dados bgp@gvt.com.br +55 41 3022-9784
Comercial	
Trânsito	
Política	none - Open Policy

AS28139	ItaSis Informatica Ltda
Endereço	Rua Don Luis Scortegagna, 732 29620-000 - Itarana - ES
NOC	gleydson@spiritlinux.com.br +55 27 8824-2640
Adm-c	Braz Antonio Lima Lerbarck brazall@hotmail.com +55 27 3720-0043
Peering-c	Gleydson Mazioli gleydson@spiritlinux.com.br +55 27 8824-2640
Comercial	
Trânsito	
Política	none - Open Policy

AS28173	Dinamica Telecomunicacoes Ltda.
Endereço	Avenida Saturnino Rangel Mauro, 99 29102-035 - Vilha Velha - ES
NOC	renato.lima@dinamicatelecom.com.br +55 27 32299059
Adm-c	Renato Lima Silva renato.lima@dinamicatelecom.com.br +55 27 32299059
Peering-c	Renato Lima Silva renato.lima@dinamicatelecom.com.br +55 27 32299059
Comercial	

Vej.
171

Trânsito	
Política	none - Open Policy

AS28328	EBR Informatica Ltda	
Endereço	Rua Jayme Martins, 85 29055-610 - Vitoria - ES	
NOC	rede@ebr.net.br +55 27 2122-2122	
Adm-c	Elton Lacourt de Moraes elton@ebr.net.br +55 27 2122-2122	
Peering-c	Thiago Mill Bento Alves / Wander Rudi Knoblauch thiago@ebr.net.br / wander@ebr.net.br +55 27 2122-2114 / +55 27 2122-2129 / +55 27 7811-5529	
Comercial		
Trânsito		
Política	none - Open Policy	

AS28573	NET Servicos de Ccomunicacao S/A	
Endereço	Rua Verbo Divino, 1356 04719-002 - Sao Paulo - SP	
NOC	nocnet_monitoracao@netservicos.com.br +55 11 2111-3042 / 28573*100	
Adm-c	Andre Luis Vianna andre.lvianna@netservicos.com.br +55 11 2111-2057	
Peering-c	Thiago Ferreira da Silva thiago_silva@netservicos.com.br +55 11 2111-2285	
Comercial		
Trânsito		
Política	none - Open Policy	

AS52550	nome completo	
Endereço	Rua Teofilo Otoni, 117 20090-080 - Rio de Janeiro - RJ	
NOC	contato@datacorpore.com.br +55 21 8219-2066	
Adm-c	Andre Quintaes contato@datacorpore.com.br +55 21 3513-9000	
Peering-c	Andre Quintaes contato@datacorpore.com.br +55 21 3513-9000	
Comercial		
Trânsito		
Política	none - Open Policy	

172

AS52945	EeL Producoes de Software Ltda.	
Endereço	Av. Koehler, 238 29260-000 - Domingos Martins - ES	
NOC	thiago.rocha@el.com.br +55 27 3268-3123	
Adm-c	Thiago Rocha thiago.rocha@el.com.br +55 27 3268-3123	
Peering-c	Thiago Rocha thiago.rocha@el.com.br +55 27 3268-3123	
Comercial		
Trânsito		
Política	none - Open Policy	

AS52988	Aki Provedor de Internet LTDA - ME	
Endereço	Rodovia BR-101 Norte, 267 29160-840 - Serra - ES	
NOC	rogerio@akinternet.com.br +55 27 3727-3639	
Adm-c	Rogerio Aguiar Massucatti rogerio@akinternet.com.br +55 27 3727-3639	
Peering-c	Rogerio Aguiar Massucatti rogerio@akinternet.com.br +55 27 3727-3639	
Comercial		
Trânsito		
Política	none - Open Policy	

AS53022	Broseghini LTDA EPP	
Endereço	Praca Augusto Ruschi, 27 29650-000 - Santa Teresa - ES	
NOC	luiz@limainfo.com.br +55 27 2235-1010	
Adm-c	Luiz Antonio Taquete Mischiatti luiz@limainfo.com.br +55 27 2235-1010	
Peering-c	Luiz Antonio Taquete Mischiatti luiz@limainfo.com.br +55 27 2235-1010	
Comercial		
Trânsito		
Política	none - Open Policy	

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

AS53203	Instituto de Tecnologia da Informacao e Comunicacao	
Endereço		
NOC		
Adm-c		
Peering-c		
Comercial		
Trânsito		
Política		

Handwritten mark.

Handwritten mark.

133

Endereço	Av. Joao Batista Parra, 465 - Praia do Sua 29050-925 - Vitoria - ES
NOC	+55 27 3636-7201
Adm-c	Maria Sylvia Marques Abaurre sylvia.abaurre@prodest.es.gov.br +55 27 3636-7201
Peering-c	Maria Sylvia Marques Abaurre sylvia.abaurre@prodest.es.gov.br +55 55 27 3636-7201
Comercial Trânsito	Maria Sylvia Marques Abaurre sylvia.abaurre@prodest.es.gov.br +55 27 3636-7201
Política	none - Open Policy

AS262288	Brasil Radiowave Ltda-ME
Endereço	Rua Edson Germano dos Santos, 56 29200-520 - Guarapari - ES
NOC	kassioldm@gmail.com +55 27 3262-9090
Adm-c	Rodrigo Zan Sousa rodrigo@radiowave.com.br +55 3262-9090
Peering-c	Rodrigo Zan Sousa rodrigo@radiowave.com.br +55 27 3262-9090
Comercial Trânsito	
Política	none - Open Policy

AS262296	Penha de Souza Jamariqueli EPP
Endereço	Rodovia BR-101 Norte, 267, KM 267 29160-840 - Serra - ES
NOC	fabio@windx.com.br +55 28 3532-2309
Adm-c	Fabio Barbosa fabio@windx.com.br +55 28 3532-2309
Peering-c	Fabio Barbosa fabio@windx.com.br +55 28 3532-2309
Comercial Trânsito	
Política	none - Open Policy

AS262374	MD Connect Telecomunicacoes
Endereço	Av Tuffy David, 00 29295-000 - Vargem Alta - ES

NOC	deciocolli@gmail.com +55 28 3528-1313
Adm-c	Md Connect Telecomunicacoes deciocolli@gmail.com +55 28 3528-1313
Peering-c	Md Connect Telecomunicacoes deciocolli@gmail.com +55 28 3528-1313
Comercial	
Trânsito	
Política	none - Open Policy

AS262474	Alterna Telecomunicacoes e Conectividade Ltda EPP
Endereço	Rua Professor Almeida Cousin 125 - Sala 922 29050-565 - Vitoria - ES
NOC	registro@alterna.com.br +55 27 3022-5250
Adm-c	Juliano Nascimento registro@alterna.com.br +55 27 3022-5250
Peering-c	Juliano Nascimento registro@alterna.com.br +55 27 3022-5250
Comercial	Juliano Nascimento
Trânsito	registro@alterna.com.br +55 27 3022-5250
Política	http://www.alterna.com.br/peering/ none - Open Policy

AS262582	Netsul Internet Banda Larga LTDA
Endereço	Rodovia BR-101 Norte KM 267 29160-840 - Serra - ES
NOC	marcelo@netsulinternet.com.br +55 28 3518-5785
Adm-c	Marcel Gilvanny Leal comercial@netsulinternet.com.br +55 28 3518-5785
Peering-c	Marcel Gilvanny Leal comercial@netsulinternet.com.br +55 28 3518-5785
Comercial	
Trânsito	
Política	none - Open Policy

AS262676	Intervip Telecom Ltda
Endereço	Rua Neves Armond, 210, Sala 602 29052-280 - Vitoria - ES

175

NOC	noc@intervip.net.br +55 27 4009-9100
Adm-c	Muller Carvalho Muraro muller@intervip.net.br +55 27 4009-9128
Peering-c	Olavo Helmut Diniz Taube htaube@gmail.com +55 27 8153-6969
Comercial	
Trânsito	
Política	none - Open Policy

AS262789	Voxbras
Endereço	Rua Vereador Anisio Novaes, 325 29360-000 - Castelo - ES
NOC	noc@voxbras.com.br +55 27 2222-8888
Adm-c	Alex Gomes alex.gomes@voxbras.com.br +55 28 3310-3324 / +55 28 9949-5550
Peering-c	Alex Gomes alex.gomes@voxbras.com.br +55 28 3310-3324 / +55 28 9949-5550
Comercial	Alex Gomes
Trânsito	alex.gomes@voxbras.com.br +55 28 3310-3324 / +55 28 9949-5550
Política	none - Open Policy

AS262822	WE Radios e ComunicaçãO LTDA
Endereço	Rua Professor Almeida Cousin, 125 29050-565 - Vitoria - ES
NOC	livio.zanol@prodest.es.gov.br +55 27 3636-7157
Adm-c	Jose Paulo josepaulo@viprede.com.br +55 27 9292-5662
Peering-c	Gleydson Mazioli da Silva gleydson@spiritlinux.com.br +55 27 8824-2640
Comercial	
Trânsito	
Política	none - Open Policy

AS263080	GTi Telecomunicacoes S/A
Endereço	Rodovia BR-101 Norte, 267 - KM 267 29160-840 - Serra - ES noc@gtitelecom.net.br

NOC	+55 27 2233-2290 / INOC-DBA ext: 263080*100
Adm-c	Alvaro Franca alvaro@falegti.com.br +55 27 2233-2222
Peering-c	Alvaro Franca alvaro@falegti.com.br +55 27 2233-2222
Comercial	
Trânsito	
Política	none - Open Policy

Handwritten notes:
176

AS263102	DW Telecomunicacoes e Servicos Ltda ME
Endereço	Rua Interventor Santos Neves, 125 29185-000 - Fundao - ES
NOC	noc@dwtelecom.com.br +55 27 2122-2134
Adm-c	Diego Poltronieri Nascimento diego@dwtelecom.com.br +55 27 2122-2134
Peering-c	Diego Poltronieri Nascimento diego@dwtelecom.com.br +55 27 2122-2134
Comercial	
Trânsito	
Política	none - Open Policy

Handwritten signature:

Handwritten initials: DJ

Handwritten signature:

Handwritten mark:

Handwritten mark:

177

 <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 11289 Série CIDR, emitido em 28/07/2015</p> <p>20150728029409059836</p>	Número da Nota 17317055			
	Data e Hora de Emissão 28/07/2015 10:36:19			
Código de Verificação RR5Y-ELJ3				
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 05.506.560/0001-36 Nome/Razão Social: NUCLEO DE INFORMACAO E COORDENACAO DO PONTO BR-NIC.BR Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 11541, CJ 61/62- 71/72 6º 7º - BROOKLIN PAULISTA - CEP: 04578-000 Município: São Paulo	Inscrição Municipal: 3.198.078-3 UF: SP			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: WINDX NETWORKS CPF/CNPJ: 01.771.952/0001-71 Endereço: AV Simão Soares 351, Prédio - - - CEP: 29345-000 Município: Marataízes				
Inscrição Municipal: ---- UF: ES E-mail: fabiobarbirato@ventoxmail.com				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Alocação de Recursos de Numeração Internet Classificação: ISP Categoria: SMALL/MICRO Período: Julho/2015 a Junho/2016				
<p>o NIC.br declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da contribuição para PIS/PASEP ser associação sem fins lucrativos, conforme art.64 da Lei 9.430/1996 e atualizações e Instrução Normativa RFB 1.244/2012.</p> <p>Tributos: ISS 5% e COFINS 7,6% = Total 12,6%</p>				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.300,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 03115 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	2.300,00	5,00%	115,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-		-		-
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 11289 Série CIDR, emitido em 28/07/2015. (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2015;				

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

10.
378

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

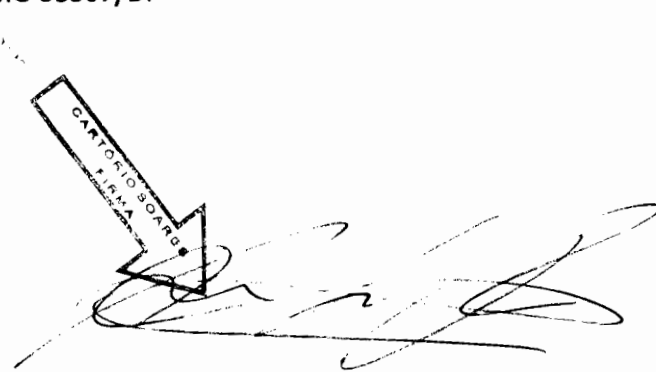
Atestamos que a empresa **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP**, CNPJ: 01.771.952/0001-71, situada na AV SIMÃO SOARES, 1º ANDAR, Bairro: BARRA DE ITAPEMIRIM, Marataízes, ES CEP: 29345000 – prestou para CONTRATANTE: **MARATAIZES PIUMA IRIRI INTERNET LTDA**, CNPJ: 11.816.241/0001-20, contrato nº 0003/2013, prestou serviços conforme abaixo:

SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO A INTERNET FULL DUPLEX SINCRONO. PLANO 30 MEGAS FULL DUPLEX (RADIO 6.0 GHZ LICENCIADO), E INDA: A) ACESSO QUE DARÁ AO USUÁRIO ATRAVÉS DE CIRCUITO DE IP VIA RADIO 6.0 GHZ LICENCIADO; B) DISPONIBILIDADE DE GERENCIA PROATIVA 24 X 7.

Os serviços foram prestados no período e 27 de julho de 2013 a 27 de julho de 2015, no endereço: **AVENIDA RUBENS RANGEL Nº: 654 LOJA** Bairro: BARRA ITAPEMIRIM Cidade: Marataízes, UF: ES, CEP: 29345000, conforme descritos no contrato.

Atestamos que os serviços e materiais empregados para sua execução foram realizados e entregues no prazo, comprovando a capacidade técnica da Empresa prestadora dos serviços, bem como de seu responsável técnico Engº. **JUVENATO PEVIDOR DINIZ**, RNP: 140658413-4 CREA MG-53567/D.

Por ser verdade, firmo o presente.



Marataízes, 27 de julho de 2015.

**MARATAIZES - PIUMA - IRIRI
INTERNET LTDA - ME**
CNPJ: 11.816.241 / 0001 - 20
Av. Simão Soares - 654
CEP: 29.344 - 000 - Barra do Itapemirim
Marataízes - Esp. Bento

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Handwritten initials 'a' and 'A' at the bottom right.

179

Marataízes, 05 de Agosto de 2015.

Declaração de Responsável Técnico

A empresa **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP** CNPJ nº 01.771.952/0001-71, estabelecida em AV. SIMAO SOARES, 351, BARRA DE ITAPEMIRIM, MARATAIZES – ES, CEP: 29345-000, contato (28) 3532-2309 declara que seu Responsável Técnico : Engenheiro **JUVENATO PEVIDOR DINIZ** Residente à RUA Osvaldo Machado, Bairro Baixa dos Ubás, MARATAÍZES, ES, na qualidade de **ENGENHEIRO ELETRICISTA**, registrado no CONFEA/CREA sob o RNP: **1406584134** e Registro: **MG-53567/D**, foi admitido em 21/05/2012, sob o cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICO PELAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO CARGO/FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, RESPEITADAS AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

Declaramos ainda que o profissional presta serviços até a presente data.

Marataízes, 05 de agosto de 2015.

Penha de Souza Jamariqueli
PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI
CPF: 917.626.507-20 RG: 2613787
PROPRIETARIA



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

180

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Penha de Souza Jamariqueli EPP, com sede na Av. Simão Soares 351, Favela, Bairro do Itapemirim, Maratáizes - ES, CNPJ sob o nº 01.771.952/0001-71, representada por Jordão de Souza Jamariqueli.

CONTRATADO: Juvenato Pevidor Diniz, Residente na Rua São Marcos, 10, Arraias, Maratáizes - ES na qualidade de Engenheiro Eletricista, com ênfase em Eletrônica e Telecomunicações, registrado no CREA sob o nº 53.567 D - MG com Visto No CREA ES.

CLÁUSULA 1ª: Horário de Trabalho de 15 horas semanais.

CLÁUSULA 2ª: Honorário de 3 (três) salários mínimos mensais.

CLÁUSULA 3ª: O objetivo é a prestação de serviços na área de telecomunicações como responsável técnico pela empresa.

CLÁUSULA 4ª: Rescisão do Contrato: O presente contrato será por tempo indeterminado podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.



PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAIZES - CARTÓRIO DR. WALMERY

AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - FONE/FAX: (28) 3502-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA

Maratáizes, ES, 21 de maio de 2012

AUTENTICACAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Maratáizes - ES, 04 de agosto de 2015-15:16:18. Usuário.: CHARLINE

Wallace Cardoso da Hora - Notário Público
Selo: 022053.LMS15100874, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 8,59 Total: R\$ 2,92

JUVENATO PEVIDOR DINIZ
CNPJ: 551.043.586-53

PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP
CNPJ: 01.771.952/0001-71

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAIZES - CARTÓRIO DR. WALMERY
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - FONE/FAX: (28) 3502-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA

no cartório por meio de uma fotocópia de uma das vias do original, em 21 de maio de 2012 às 15:37:00. Usuário.: WALLACE CARDOSO DA HORA
Wallace Cardoso da Hora - Notário Público
Selo: 022053.LMS15100874, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 8,59 Total: R\$ 2,92

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

@

181



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
140658413-4

Nome: JOVENATO PEVIDOR DINIZ

Filiação: GERALDO AMÂNCIO DINIZ
LEÔNIDAS PEVIDOR DINIZ

C.P.F.: 551.042.586-53 | Documento de Identidade: 3.537.875 SSP/MG | Tipo Sang.: O+

Nascimento: 07/06/1966 | Naturalidade: RESPLENDOR | UF: MG | Nacionalidade: Brasileira

Crea de Registro: CREBA-MG | Emissão: 15/12/2008 | Validade: 14/12/2013

Ass. Presidente: *[Signature]* | Registro no Crea: HMG0000051567D



Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional: *[Signature]*

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAIZES - CARTÓRIO DR. WALMERY
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO: WALLACE CARDOSO DA SILVA

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Marataizes - ES, 04 de maio de 2012 às 15:37:18. Usuário.: WALLACE CARDOSO DA SILVA
Selyana da Silva (Inventor-Escritor) - OAB/ES 20668
Selo: 022053, LMG: 07.00868, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92

Cartorio Dr. Walmery
Marataizes - ES

DE CÓPIA DE
CÓPIA
HEPROGRAFICA
AUTENTICADA

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAIZES - CARTÓRIO DR. WALMERY
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO: WALLACE CARDOSO DA SILVA

AUTENTICADO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Marataizes - ES, 04 de maio de 2012 às 15:16:18. Usuário.: CHARLINE

Wallace Cardoso da Silva, Notário Publico
Selo: 022053, LMG: 07.00868, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92



[Handwritten marks and signatures]



182

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo, CREA-ES, certifica que a empresa abaixo encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Nº da Certidão: 029737/2015
Protocolo: 79653/2015

Validade: 29/09/2015

Razão Social: PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI ME
Endereço: AV. SIMÃO SOARES, 365, BARRA DO ITAPEMIRIM
Município / Estado: MARATAÍZES / ES

Registro CREA-ES: 10664

Registrada desde: 23/7/2009

Data de Reabilitação:

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data Reg. Capital: 20/3/2012

CNPJ: 01771952000171

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Ramos de Atividade:

Modalidade:

ELETRICISTA - ENGENHARIA ELÉTRICA

ELETRICISTA - TELECOMUNICAÇÕES - NÍVEL MÉDIO

Objeto Social

"6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações; 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica; 7319099 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 4753900 - Com. varej. especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 2512800 - Fabricação de esquadrias de metal; 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 2511000 - Fabricação de estruturas metálicas; 6201500 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda na sede da empresa contratada; 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletreletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; 1813001 - Impressão de material para uso publicitário; 4329101 - Instalação de painéis publicitários; 1813099 - Impressão de material para outros usos; 8599605 - Cursos preparatórios para concursos; 6190602 - Provedores de voz sobre protocolo de internet - VOIP; 4754701 - Comércio varejista de móveis novos para escritório; 8599603 - Treinamento em informática."

Responsável(eis) Técnico(s):

JUVENATO PEVIDOR DINIZ

Registro CREA / Carteira nº: MG-53567/D

Data de Registro: 30/8/1991

Data do Visto: 29/9/2008

Data do Vínculo: 23/5/2012

TÍTULOS:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições:

ARTIGO 8º RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA. ARTIGO 9º RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

21/9/2011

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO

Data de Registro: 10:43:55

Registro CREA / Carteira nº: ES-026417/TD

Data do Visto:

Data do Vínculo: 14/6/2012

TÍTULOS:

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuições:

DECRETO 90922/85 ARTIGO 3º E 4º, EXC. PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 4º (ÂMBITO DA TELECOMUNICAÇÕES)

49.
183**Sócios / Diretores:****Nome:** PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI**Início:** 14/2/1990 **CPF:** 917.626.507-20**Qualificação:** COMERCIANTE

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES nos termos das resoluções 266 de 15/12/1979 e 336 de 27/10/1989, ambas do CONFEA.

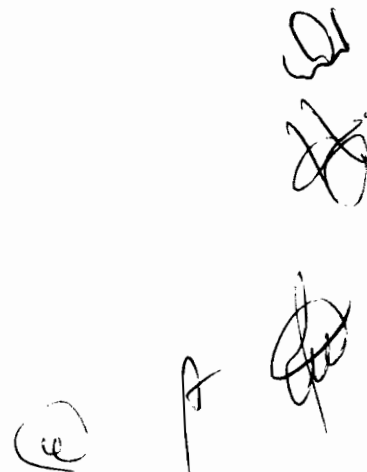
A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>) através do nº 029737/2015.

Emitida via Internet em 31/07/2015 às 12:52 .

Acesso realizado utilizando o IP: 177.11.120.5

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme instrução de serviço nº 004/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: **030159/2015**
Protocolo: **00081271/2015**

Validade: 04/10/2015

Profissional: JUVENATO PEVIDOR DINIZ
CPF: 55104258653
Endereço: RUA OSVALDO MACHADO, 10
BAIXA DOS UBÁS - Marataízes - ES.
CEP: 29345000
Registro CREA / Carteira nº: MG-53567/D | RNP: 1406584134
Visto CREA-ES Nº: 20080800
Data do Visto: 29/9/2008
Registrado(a) desde: 30/8/1991

Título(s):

» **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Escola: INSTITUTO POLITÉCNICO DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BELO HORIZONTE - MG..

Data da Diplomação: 20/12/1990 Data da Colação de Grau: 20/12/1990

ATRIBUIÇÕES:

- ARTIGO 8º RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.
- ARTIGO 9º RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

Vínculos Profissionais:

PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI ME
S E CONSTRUTORA LTDA ME
JORDÃO DE SOUZA JAMARIQUELI ME

Histórico Cadastral:

Situação: REGISTRO SITUAÇÃO PERMANENTE - OUTRO CREA

Início: 30/8/1991 **Fim:** N/A

Observações: CREA-MG

Situação: VISTO EM REGISTRO PERMANENTE

Início: 29/9/2008 **Fim:** N/A

Observações: 20080800-V/ES

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 030159/2015

Emitida via Internet em 4/8/2015 às 11:33

Acesso realizado utilizando o IP: 177.11.122.8

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

184

3

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

185

Certidão de Acervo Técnico - CAT N° 1043/2015

Profissional: **JUVENATO PEVIDOR DINIZ**
Registro CREA / Carteira n°: **MG-53567/D**
Visto CREA-ES N°: **20080800**

Título(s):
ENGENHEIRO ELETRICISTA

ART N° 0820140009919
Empresa Executora: PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Local da Obra: AV. RUBENS RANGEL
Município: MARATAÍZES

UF: ES

Atividades Técnicas:
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ OPERAÇÃO/
REPARO/ MANUTENÇÃO
---XXX---XXX---XXX---

Natureza da Obra/Serviço:
EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
---XXX---XXX---XXX---

Tipo de Obra: Projetos/Serviços:
CIRCUITO FEHADO OUTROS
DE TV PROJETOS/SERVIÇOS
---XXX---XXX---XXX---XXX---
XXX--- -

Resumo do Contrato:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, CONFORME ANEXO 1 DO CONTRATO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA MUNICIPAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0618200373.180, (CONTRATO ADMINISTRATIVO 0213/2013, ASSINADO EM 01/11/2013).
---XXX---XXX---XXX---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 09/06/2015, ASSINADO PELO ENGº. CIVIL, ADILSON RICAS DE OLIVEIRA - CONTRATADO/ P.M MARATAIZES, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.
---XXX---XXX---XXX---

RESTRIÇÕES:

"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."

• Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de **A 0048097**

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do n° 1043/2015

Emitida via Internet em 4/8/2015 às 11:12

Acesso realizado utilizando o IP: 177.11.122.8

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço N° 001/2005.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom right.

186

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAÍZES - CARTÓRIO DO DR. WALMERY
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartorio@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO - WALLACE CARDOSO DA MOTA

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reproduzida fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Marataízes -ES, 04 de agosto de 2007 às 15:16:18. Usuário.: CHARLINE

Wallace Cardoso da Mota - Notário Público
Selo: 022053.119.00869, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92

PVSTA - Anatel	
SICAP N.º	2010900746500
DATA:	2007.08.04
ASS:	[Signature]

PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI

ANATEL

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

Key.
187

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 103/2010 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAIZES - CARTÓRIO DR. WALMERY
 AVENIDA RUBENS FRANGEL, 1.710 - BARRIO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES. FONE/FAX: (081) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Registrador Civil e Notário Público - WALLACE CARDOSO DA SILVA
 Marataizes - ES, 04 de agosto de 2010. Nos termos do art. 7º, V da Lei 8935/94

Wallace Cardoso da Silva, Notário Público, autenticou a presente em 04 de agosto de 2010, às 14:55 horas, em Marataizes - ES, no valor de R\$ 2,33 (dois reais e 33 centavos).
 Selo: R\$ 2,33 Total: R\$ 2,32
 Emolumentos: R\$ 2,33 Total: R\$ 2,32

CARTÓRIO DO WALMERY

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados Interino, DIRCEU BARAVIERA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.380.723 SSP/SP e CPF/MF nº 045.512.308-04, e de outro PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI, CNPJ/MF nº 01.771.952/0001-71, ora representada por seu procurador, Jordão de Souza Jamariqueli, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, identidade nº 1.915.372 SSP/ES e CPF nº 111.697.007-50, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 803/2010, Processo Anatel nº 53500.017134/2009, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

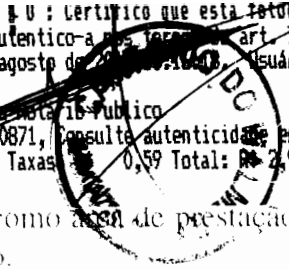
1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

Luiz Ribeiro de Campos
 Gerente Geral de Serviços Privados
 de Telecomunicações - Substituído
 PVST - Anatel



1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como assa de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

158

Capítulo II - Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento de Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações - LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermediário ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

Handwritten initials and signatures, including a large signature at the bottom right.

Iran Ribeiro de Campos
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - Substância
JusT

Wallace Cardoso da Hora - Notário Público
Selo: 022053.LMS119.00872, Consulte autenticidade em www.tjes.es.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92



48
389

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras ações que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei nº 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

(4)

Juan Ribeiro de Campos
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - Subam
ANATEL

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Wallace Cardoso da Hora - Notário Público
C.O. nº: 22053.LMS nº: 19.00873, Consulte autenticidade em www.wwcnes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92

150

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I - de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III - à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV - à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V - ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI - ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII - a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII - ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX - ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X - de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI - ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII - a substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Wallace Cardoso da Hora
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - Substituído
PVS - Anatel

[Handwritten marks and signatures]



XIV - a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV - a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI - a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII - a continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII - ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

- I - a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;
- II - a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

- I - utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;
- II - preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;
- III - efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;
- IV - providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;
- V - somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

[Handwritten signatures and stamps]
Júlio Ribeiro de Campos
Gerente Geral de Serviços Privados
POST Anatel



KP,
192

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

WJ

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

WJ

6.5. Cabe a AUTORIZADA quando da instalação de estação:

Juan Ribeiro de Campos
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - Substituto
ANATEL

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Marataizes -ES, 04 de agosto de 2015-15:16:16. Usuário.: CHARLINE

Wallace Cardoso da Hora - Notário Público
Selo: 022053.LMS1519.02003, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,33 Taxas: R\$ 0,59 Total: R\$ 2,92



I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a licenças, autorizações, aprovações, habilitações, certificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

Juan Ribeiro de Campos
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - Suosmin
ANATEL



- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca e ampla, com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII - Das Disposições sobre Interconexão

(2)
Ivan Ribeiro de Campos
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - Sursismam
PRST



MS
195

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de sup[er]serviço do SCM e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X – Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

DI
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ivan Ribeiro de Campos
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - Subdivisão
PVST - Anatel



kg
767

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita a fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da prestação do serviço, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I - não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III - ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV - ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer a solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

12
Ivan Ribeiro de Campos
Gerente Geral de Serviços Privados
de Telecomunicações - Substituir
0251 - Anatel

867

É por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

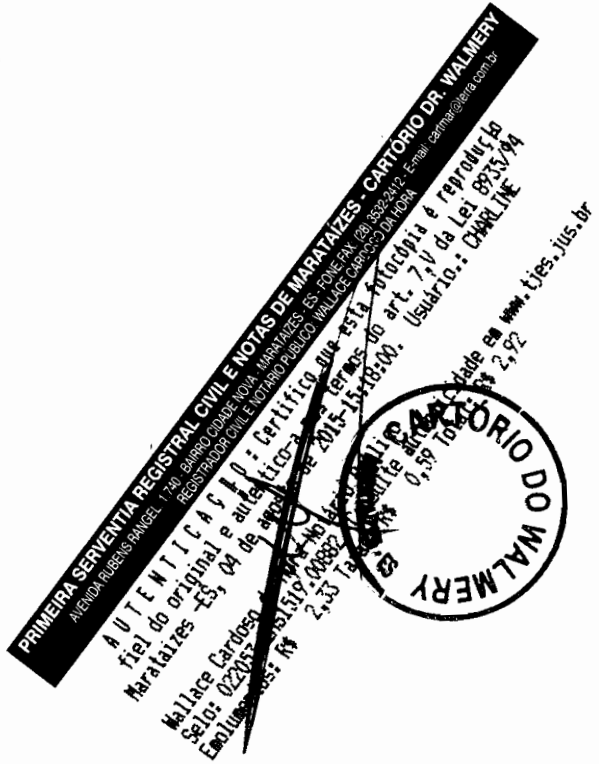
Brasília, Distrito Federal, 25 de fevereiro de 2010.

ANATEL

[Handwritten signature]
Direceu Baraviera
Superintendente de Serviços Privados
Interino
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

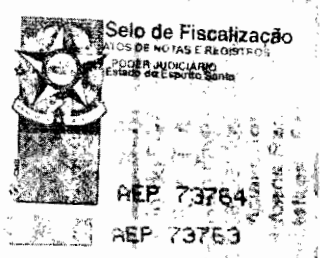
Jordão de Souza Jamariqueli
Procurador
Penha de Souza Jamariqueli



TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Ivan Ribeiro de Câmpos
RG n.º 8.492.093-SSP/SP
CPF n.º 258.225.866-00

[Handwritten signature]
Fabio Barbosa Barbirato
RG n.º 1.794.811 – SSP
CPF n.º 104.741.567-45



[Faint handwritten notes and signatures in the bottom section]

[Handwritten initials]

PUBLICADO NO D.O.U.
De 25 / 02 / 2010
Página 37 Seção 1
Visto

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

661

Handwritten marks, possibly initials or a signature.

(3)

Handwritten mark, possibly a signature or initials.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
RUA: ADILES ANDRÉ, S/N - SERRAMAR.
ITAPEMIRIM/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2015
PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP
CNPJ: 01.771.952/0001-71

- PROTOCOLO -
CMI Nº 624
05 AGO 2015
09:25
Protocolista



REGULARIDADE FISCAL

18
201

39.320.478/0001-34

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Av. Saturnino Rangel Mauro, nº. 99

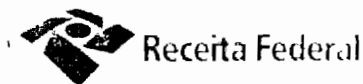
Praia de Itaparica - CEP: 29102-035

Vila Velha - ES

FF
@

Ⓢ

#



128
202

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
39.320.478/0001-34
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/07/1993

NOME EMPRESARIAL
DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DINAMICA TELECOM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
60.10-1-00 - Atividades de rádio
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV SATURNINO RANGEL MAURO

NÚMERO
99
COMPLEMENTO

CEP
29.102-035
BAIRRO/DISTRITO
PRAIA DE ITAPARICA

MUNICÍPIO
VILA VELHA
UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
rogerio@dinamicatelecom.com.br

TELEFONE
(27) 8829-2470 / (27) 3229-9059

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2005

MOTIVO DL SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/08/2015 às 09:24:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

WJ
203

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**
CNPJ: **39.320.478/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:48:28 do dia 01/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2015.

Código de controle da certidão: **BF3E.ABA9.DB43.AE0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials: a stylized 'A', a circled 'W', and several other illegible marks.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2015339178

Identificação do Requerente: CNPJ N° 39.320.478/0001-34

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/08/2015**, válida até **02/11/2015**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04 de Agosto de 2015.

Autenticação eletrônica: **05292.4D14.0857A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

MS
205

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
N.º 0171439/2015

Dados do Contribuinte

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP CPF/CNPJ 39.320.478/0001-34
Nome Fantasia: DINAMICA TELECOM

Certificamos que, até a presente data, não existe débito tributário em face do contribuinte acima especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet, por meio do endereço www.vilavelha.es.gov.br e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão válida até 29/08/2015.
(30 dias após a data de emissão).

Ano da certidão: 2015
Número da certidão: 171439
Código de autenticidade da certidão: 855496268855496

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/07/2015.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39320478/0001-34
Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP
Endereço: AV SATURNINO RANGEL MAURO 99 / PRAIA DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29102-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071301334210687000

Informação obtida em 04/08/2015, às 09:32:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

206

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



108
207

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.320.478/0001-34
Certidão nº: 114793007/2015
Expedição: 04/08/2015, às 09:33:08
Validade: 30/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.320.478/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a circled 'w' and several illegible signatures.

ANEXO VI

103
208

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS DISPOSIÇÕES DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CRFB**

PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 521/2015

Declaro que a empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.320.478/0001-34, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGA** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim () ou Não (X)

Vila Velha, 03 de agosto de 2015.



Rogério Melo da Silva

Empresa: Dinâmica Telecomunicações Ltda.

CNPJ nº 39.320.478/0001-34



CARTÓRIO DYONÍZIO RUY

Lucy de Oliveira Ruy
Tabelião

Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 153 - Tel.: (27) 3229-3803 - Telefax.: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 108 - Coja A - 04 - Tel.: (27) 3289-2373 - Cel.: (27) 9962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha / ES

Reconheço por semelhança a firma de **RÓGERIO MELO DA SILVA**. *****

Em Teste da verdade, Vila Velha-ES, 03 de agosto de 2015
YL2ZUWRK2H, 15:32:43

Dryele Honorio dos Santos - Escrivão Autorizada
Selo: 024620:TSV1512:00183 consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emplumentos: R\$ 2.33 | Encargos: R\$ 0.64 | Total: R\$ 2.97

39.320.478/0001-34

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Av. Saturnino Rangel Mauro, nº. 99

Praia de Itaparica - CEP: 29102-035

Vila Velha - ES

KG
209

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E QUE CONCORDA COM TODAS AS
CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

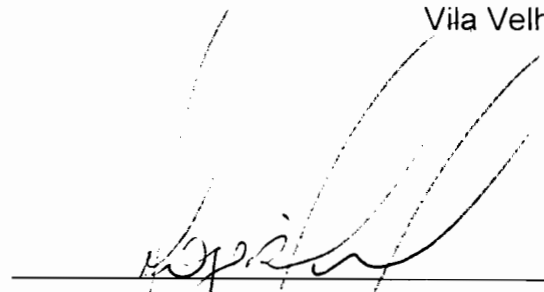
PREGÃO Nº. 008/2015

PROCESSO Nº. 521/2015

Declaro que a empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.320.478/0001-34, estabelecida à Avenida Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-035, declara sob as penalidades cabíveis que:

Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Itapemirim e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participar do referido Pregão.

Vila Velha, 03 de agosto de 2015.



Rogério Melo da Silva

Empresa: Dinâmica Telecomunicações Ltda.

CNPJ nº 39.320.478/0001-34

 **CARTÓRIO DYONÍZIO RUY** *Lucy de Oliveira Ruy*
TABELA

Matriz: Av. Jerônimo Monteiro, 1584 - Tel.: (27) 3229-3803 - Telefax: (27) 3229-0235 - Vila Velha - Est. Espírito Santo
Sucursal: Av. Sta. Leopoldina, 1031 - Joy A. 04 - Tel.: (27) 3289-2373 - Cel.: (27) 9962-0714 - Coq. Itaparica - Vila Velha /ES

Reconheço por semelhança a firma de **RÓGERIO MELO DA SILVA**. *****

Em Teste da verdade, Vila Velha-ES, 03 de agosto de 2015

91MGW15M8G, 15:32:39

Dryele Hadorio dos Santos - Escrevente Autorizada

Selo: 024620.TSV1512.001al consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Emolumentos: R\$ 4.21 Encargos: R\$ 1.14 Total: R\$ 5.35

39.320.478/0001-34

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Av. Saturnino Rangel Mauro, nº. 99
Praia de Itaparica - CEP: 29102-035

Vila Velha - ES



18
230

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

39.320.478/0001-34

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Av. Saturnino Rangel Mauro, n° 99

Praia de Itaparica - CEP: 29102-035

Vila Velha - ES

 @






PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

211

CERTIDÃO NEGATIVA

NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA) PARA TODAS COMARCAS

Dados da Certidão

Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 39.320.478/0001-34

Data de Expedição: 04/08/2015 09:35:24

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2014821927 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: PRAIA DE ITAPARICA

Logradouro: AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO

Número: 99

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.102-035

-- CONTATO --

Email: GOVERNO@DINAMICATELECOM.COM.BR **Telefone Fixo:** (27) 3229-9059

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- A presente certidão abrange todos os processos dos juizados especiais cíveis, exceto os processos eletrônicos registrados no E-Procees, em funcionamento nas comarcas de Vitória e Vila Velha;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item f);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

212

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 415 (QUATROCENTOS E QUINZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 415 (QUATROCENTOS E QUINZE), E SEPVIRA DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚM. 13 (DEZOITO) DA EMPRESA DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP, FIPMA ESTABELECIDIA A AVENIDA SATURNINO RANGEL MAURO, 99 PRAIA ITAPARICA, NESTA CIDADE DE VILA VELHA, ES CEP: 29102-035, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NÚM. 32200502914 POR DESPACHO DE 22/07/1993 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 3932047801104 E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NÚM. 14266-0, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NÚM. 118519022.

CONCEPNE DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2009 DO D.N.R.C, DECLARAROS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VEI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. VICENTE DE PAULO MONTEIRO TOZETTI REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NÚM. 8720, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NÚM. 726.685.047-91.

VILA VELHA, 01 DE JANEIRO DE 2014.

EMPRESARIO - ROGERIO NELO DA SILVA

C.P.F - 94774307734

VICENTE DE PAULO MONTEIRO TOZETTI

C.R.C 8720

C.P.F 726.685.047-91

INSTRUMENTO DE ABERTURA
C.R.C. 8720 - VILA VELHA - ES
CPF: 726.685.047-91

Handwritten initials and marks.

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
Termo de Autenticação 15/009101-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

VITÓRIA

PAULO CÉZAR JUFFO
SECRETARIA-GERAL

Handwritten text: "Assinado em Vitória, 01 de Janeiro de 2014"

Handwritten initials and marks.

Handwritten signature.

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [1]				
Circulante - [2]				
Disponibilidades - [3]				
Caixa - [4]	7.229,67R	328.058,73	334.492,15	796,25R
Bancos - [6]				
Banco Conta Movimento - [1]				
Banco do Brasil - [8]	45.490,57R	4.835.282,17	4.880.773,64	0,00R
Banco Caixa Econômica Federal - [12]	21.738,61R	11.440.776,22	11.392.683,74	6.029,19R
Banco Bradesco - [14]	975,37R	41.400,00	40.528,87	1.246,80R
Banco Santander - [16]	17,00R	7.646.993,14	7.646.996,14	14,00R
=Banco Conta Movimento	68.222,15R	23.964.451,63	23.960.983,79	71.689,96R
Aplicações Financeiras - [18]				
Aplicação Banco do Brasil - [19]	0,00R	244.967,17	261.680,23	63.226,54R
Aplicação Caixa Econômica Federal - [22]	1.445.365,17R	2.359.347,59	2.604.715,76	0,00R
Aplicação Santander - [27]	472.031,61R	3.090.891,88	2.823.210,36	709.712,63R
=Aplicações Financeiras	1.917.396,78R	3.795.206,64	6.909.606,35	602.999,57R
=Bancos	1.582.621,93R	19.759.658,27	30.870.590,64	974.689,56R
=Disponibilidades	1.992.851,66R	30.087.717,00	31.205.082,79	675.489,81R
Créditos - [33]				
Clientes - [34]	1.061.084,34R	9.660.212,77	9.307.036,57	1.414.260,54R
Adiantamentos - [37]				
Adiantamento a Fornecedores - [42]	124.689,01R	36.852,37	181.541,28	0,00R
=Adiantamentos	124.689,01R	36.852,37	181.541,28	0,00R
Empréstimos Concedidos - [43]				
Empréstimos a Socios - [44]	292.664,73R	3.629.268,82	3.912.873,55	0,00R
Empréstimos a Outras Empresas - [46]	0,00	1.913.676,13	243.900,52	1.664.775,61R
=Empréstimos Concedidos	292.664,73R	5.533.884,95	4.161.774,07	1.664.775,61R
=Creditos	1.478.438,08R	15.250.950,09	15.650.352,02	3.079.036,15R
Eloquios Judiciais - [367]	0,00R	166,41	166,41	0,00R
=Total - Circulante	6.471.289,68R	45.338.833,50	44.855.601,22	3.954.511,96R
Não Circulante - [55]				
Imobilizado - [56]	2.723.912,50R	385.567,50	442.542,52	2.666.937,48R
=Total - Não Circulante	2.723.912,50R	385.567,50	442.542,52	2.666.937,48R
=Total - ATIVO	6.195.202,18R	45.724.401,00	45.298.143,74	6.621.459,44R
PASSIVO - [106]				
Circulante - [107]				
Salários, Ordenados e Encargos Sociais a Pagar - [103]	19.931,53C	272.360,75	261.923,01	20.045,59C
Fornecedores a Pagar - [126]	38.296,81C	2.375.952,37	2.637.316,71	106.560,35C
Empréstimos e Financiamentos a Pagar - [121]	96.632,56C	67.294,29	39.449,29	68.767,56C
Impostos e Taxas a Recolher - [127]	174.348,33C	1.092.620,78	1.023.784,99	106.110,74C
Contas a Pagar - [139]	0,00C	189.274,23	198.215,38	8.941,15C
Lucros a Distribuir - [151]	0,00C	3.912.873,55	3.912.873,55	0,00C
Provisões - [350]	400.000,00C	0,00	0,00	400.000,00C
=Total - Circulante	790.256,43C	7.909.275,97	7.873.564,93	754.445,29C
Não Circulante - [108]				
Obrigações a Longo Prazo - [109]				
Empréstimos e Financiamentos a Pagar Longo Prazo - [110]	0,00C	15.618,63	63.181,60	47.562,72C
=Obrigações a Longo Prazo	0,00C	15.618,63	63.181,60	47.562,72C

234

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=T o t a l - Não Circulante	0,00	15.618,88	63.181,60	47.562,72C
Patrimônio Líquido - [160]				
Capital Social - [161]	800.000,00C	0,00	0,00	800.000,00C
Reservas - [164]				
Reserva de Lucros - [169]	578.676,20C	0,00	0,00	578.676,20C
=Reservas	578.676,20C	0,00	0,00	578.676,20C
Lucros / Prejuízos Acumulados - [177]	4.026.269,55C	3.912.873,55	0,00	113.396,00C
=T o t a l - Patrimônio Líquido	5.404.945,75C	3.912.873,55	0,00	1.492.072,20C
=T o t a l - PASSIVO	6.195.202,18C	11.837.868,40	7.936.746,53	2.294.080,31C
Custos e Despesas - [180]				
Custos - [181]				
Custos dos Serviços Prestados - [188]	0,00D	970.632,19	13.985,72	956.646,47D
=T o t a l - Custos	0,00D	970.632,19	13.985,72	956.646,47D
Despesas - [190]				
Despesas Operacionais - [191]				
Despesas Operacionais Administrativas - [192]				
Despesas com Pessoal - [195]	0,00D	303.608,46	15.590,08	288.018,38D
Despesas Gerais - [208]				
Energia Elétrica - [211]	0,00D	91.838,93	948,83	90.890,10D
Água/Esgoto - [213]	0,00D	3.538,10	0,00	3.538,10D
=Despesas Gerais	0,00D	2.925.533,80	25.428,60	2.900.105,20D
=Despesas Operacionais Administrativas	0,00D	3.229.142,26	41.018,68	3.188.123,58D
Despesas Financeiras - [255]	0,00D	13.012,47	5,00	13.007,47D
Despesas Operacionais Tributárias - [262]				
Impostos, Taxas e Contribuições - [263]	0,00D	449.423,83	2.496,19	446.927,64D
=Despesas Operacionais Tributárias	0,00D	449.423,83	2.496,19	446.927,64D
Despesas Judiciais - [269]	0,00D	100.000,00	0,00	100.000,00D
=Despesas Operacionais	0,00D	3.791.578,56	43.519,87	3.748.058,69D
=T o t a l - Despesas	0,00D	3.791.578,56	43.519,87	3.748.058,69D
=T o t a l - Custos e Despesas	0,00D	4.762.210,75	57.505,59	4.704.705,16D
Receita - [272]				
Receita Bruta de Vendas e Serviços - [273]				
Receita Bruta de Serviços - [277]	0,00C	150,00	9.717.991,64	9.717.841,64C
=T o t a l - Receita Bruta de Vendas e Serviços	0,00C	150,00	9.717.991,64	9.717.841,64C
Dedução da Receita Bruta Vendas/Serviços	0,00D	690.350,07	806,32	689.543,75D
Receita Operacional - [291]				
Receita Financeira - [292]	0,00C	0,00	3.786,40	3.786,40C
=T o t a l - Receita Operacional	0,00C	0,00	3.786,40	3.786,40C
=T o t a l - Receita	0,00C	690.500,07	9.722.584,36	9.032.084,29C
Análise do Balancete				
Ativo ----->	6.621.459,44D	Passivo ----->	2.294.080,31C	
Despesa ----->	4.704.705,16D	Receita ----->	9.032.084,29C	
Transição----->	0,00D			
=====>	11.326.164,60D	=====>	11.326.164,60C	

24

A

FB

©

[Handwritten signature]

235

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
-----------	----------------	--------	---------	-------------

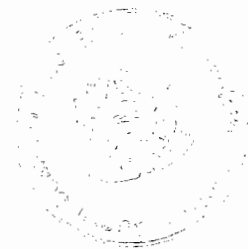
***** (XXXX) *****

ROGERIO MELO DA SILVA
 Administrador
 CPF: 94774307734

Vicente de Paulo Monteiro Tozetti
 CONTADOR
 CPF:726.685.047-91 CRC: 8720

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten initials

Handwritten signature

Descrição	Classificação	Conta	Movimento Período
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			9.717.841,64C
Receita Bruta de Vendas e Serviços	4.01	273	9.717.841,64C
-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			787,57D
Cancelamentos e Devoluções	4.02.01	280	448,36D
Descontos Concedidos	4.02.11	290	339,21D
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			9.717.054,07C
CUSTOS DAS VENDAS			956.646,47D
Custos dos Serviços Prestados	3.01.02	188	956.646,47D
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			8.760.407,60C
DESPESAS OPERACIONAIS			3.735.051,22D
Despesas Operacionais Administrativas	3.02.01.01	192	3.188.123,58D
Despesas Operacionais Tributárias	3.02.01.04	262	446.927,64D
Despesas Judiciais	3.02.01.05	269	100.000,00D
DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			9.221,07D
Despesas Financeiras	3.02.01.03	255	13.007,47D
Receita Financeira	4.03.01	292	3.786,40C
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS			
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO			5.016.135,31C
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R. E DA C.S.S.L			5.016.135,31C
I. R. / C.S.S.L			688.756,18D
CSLL	4.02.07	286	248.284,25D
I.R.PJ	4.02.08	287	440.471,93D
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			4.327.379,13C



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas. As informações foram extraídas das folhas n°s 2 a 400 do Livro Diário n° 18, registrado na Junta Comercial do ES, sob n° 32200602914 em 22/07/1993

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

ROGERIO MELO DA SILVA
Administrador
CPF: 94774307734
RG: 909064 Data Expedição:

TOZETTI E FREITAS LTDA
CRC: 4134 CNPJ: 05434605000104
Vicente de Paulo Monteiro Tozetti
Contador
CPF: 726.685.047-91 CRC: 8720
RG: 546832 Expedição:

DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP

CNPJ: 39320478000134

Dire: _____

Data Hire: _____

TOZETTI E FREITAS LTDA

Balanco Patrimonial de 01/01/2014 até 31/12/2014

Diário: 18

Página: 402

Codigo das Empresas Consolidadas: _____

ATIVO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		875.465,81D	1.992.851,60D
Contas a Receber		3.079.036,15D	1.478.438,08D
Estoques		0,00D	0,00D
Outros Créditos		0,00D	0,00D
NÃO CIRCULANTE			
Contas a Receber		0,00D	0,00D
Investimentos		0,00D	0,00D
Imobilizado		3.292.896,52D	3.007.418,02D
Intangível		0,00D	0,00D
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas		725.959,04C	283.505,52C
TOTAL		6.621.459,44D	6.195.202,18D

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
CIRCULANTE			
Fornecedores		150.550,25C	88.296,01C
Empréstimos e Financiamentos		68.787,56C	96.632,56C
Obrigações Fiscais		109.110,74C	174.346,53C
Obrigações Trabalhistas e Sociais		20.045,59C	30.981,33C
Contas a Pagar		3.941,15C	0,00C
Provisões		400.000,00C	400.000,00C
NÃO CIRCULANTE			
Financiamentos		47.562,72C	0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social		800.000,00C	800.000,00C
Reservas de Capital		0,00C	0,00C
Reservas de Lucros		578.676,20C	578.676,20C
Lucros Acumulados		4.440.775,13C	4.026.269,55C
(-) Prejuizos Acumulados		0,00C	0,00C
TOTAL		6.621.459,44C	6.195.202,18C

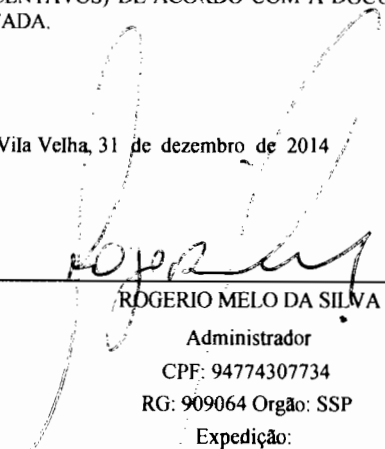
Dr. Vicente de Paulo M. Tozetti
 CRC-ES 8110 - Tel.: 3211-1323
 CPF: 726.685.647-91

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom right and several smaller initials above it.

218

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 6.621.459,44 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Vila Velha, 31 de dezembro de 2014



ROGERIO MELO DA SILVA

Administrador

CPF: 94774307734

RG: 909064 Orgão: SSP

Expedição:

Vicente de Paulo Monteiro Tozetti

CONTADOR

CPF: 726.685.047-91 CRC: 8720

RG: 546832 Orgão: SSP

Expedição:



H
3
27



108
219

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONTEÚDO DE FORMULÁRIOS 415 (QUATROCENTOS E QUINZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 ATÉ A 415 (QUATROCENTOS E QUINZE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 18 (DEZOITO) DA EMPRESA DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA EPP, FIRMA ESTABELECIDÀ À AVENIDA SATURNINO RANGEL MATEO, 99 PRAIA ITAPARICA, NESTA CIDADE DE VILA VELHA/ES CEP: 29102-035, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 32200602914 POR DESPACHO DE 22/07/1993 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 39320478000134, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 14266-0, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 081619000, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2014 A 31/12/2014 E SE DESTINGU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. VICENTE DE PAULO MONTEIRO TOZETTI REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 8720, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 726.685.047-91.

VILA VELHA, 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMPRESÁRIO - ROGERIO MELO DA SILVA

C.P.F - 94774307734

VICENTE DE PAULO MONTEIRO TOZETTI

C.R.C 8720

C.P.F 726.685.047-91



Handwritten initials and marks on the right side of the page.

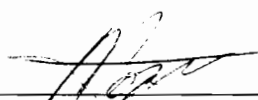
Handwritten mark resembling a cross or 'X' on the right side of the page.

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

MSJ
220

1	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
	AC + RLP	6.621.459,44
	PC + PNC	802.008,11
	INDICE APURADO	8,26
2	INDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG)	
	AT	6.621.459,44
	PC + PNC	802.008,11
	INDICE APURADO	8,26
3	INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
	AC	3.954.521,96
	PC	754.445,39
	INDICE APURADO	5,24
4	INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILI)	
	DISPONIVEL	875.485,81
	PC	754.445,39
	INDICE APURADO	1,16
5	INDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	
	AC + ESTOQUE	3.954.521,96
	PC	754.445,39
	INDICE APURADO	5,24
6	GRAU DE INDIVIDAMENTO	
	PC + PNC	802.008,11
	PL	6.621.459,44
	INDICE APURADO	0,12
7	COMPOSIÇÃO DE INDIVIDAMENTO	
	PC	754.445,39
	PC + PNC	802.008,11
	INDICE APURADO	0,94 C
8	CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO	
	AC	3.954.521,96
	PC	754.445,39
	CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO POSITIVO	3.200.076,57

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.



 Vicente de Paulo Monteiro Tozetti
 CRC-ES 8720

Handwritten mark resembling a star or asterisk.

Handwritten signature or mark at the bottom right.



221

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VICENTE DE PAULO MONTEIRO TOZETTI
REGISTRO.....	: ES-008720/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 726.685.047-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCES contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: VITÓRIA, 04.08.2015 as 09:36:48.

Válido até: 31.08.2015.

Código de Controle: 391221.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

221
3
221

A

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

「39.320.478/0001-34」

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Av. Saturnino Rangel Mauro, n°. 99

Praia de Itaparica - CEP: 29102-035

Vila Velha - ES

TR
③
244

A





CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000609/2014

MS
223

Processo Nº: 035855 / 2014
Requerente...: **CARLOS EDUARDO PÁDUA SARCINELLI**
Carteira Nº...: **MG-69185/D**
Título.....: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Gerente de Atendimento Crea/ES, Engº Civil JOSÉ MARIA COLA DOS SANTOS, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 26 de Maio de 2014.

Maria de Lourdes M. da Silva
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 159 - CREA-ES

Engº Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA 460-D/ES

Handwritten initials and marks on the right side of the page.

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



224

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000609/2014

Profissional: **CARLOS EDUARDO PÁDUA SARCINELLI**

Protocolo Nº: **035855/2014**

Carteira.....: **MG-69185/D**

Título(s) :

ENGENHEIRO ELETRICISTA

ART Nº: 0820140047575

Empresa Executora: DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

Contratante: LOJAS SIPOLATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Local da Obra: RUA JOÃO SIPOLATTI - SÃO CONRADO

Município: CARIACICA

UF: ES

Atividades Técnicas:

EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO/MONTAGEM/
OPERAÇÃO/REPARO/MANUTENÇÃO

Natureza da Obra/Serviço:

SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tipo de Obra:

LINHAS E REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

Projetos/Serviços:

OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS

Resumo do Contrato:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS DE REDE DE DADOS POR FIBRA OPTICA (1GBPS) E RÁDIO (DE 2 E 10MBPS POR PONTO) PARA INTERLIGACAO ENTRE MATRIZ E FILIAIS DA EMPRESA SIPOLATTI COM FORNECECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM GERÊNCIA, SUPORTE E MONITORAMENTO 24X7 (CONTRATO N.º 132/2014).
xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 05/MAIO/2014, ASSINADO PELO SR. PAULO HENRIQUE PAGIOLA - SÓCIO PROPRIETÁRIO, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO
xxx--- xxx--- xxx--- xxx---

RESTRIÇÕES :

Não há restrições

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0032461 até A 0032462.

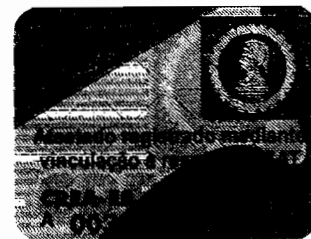
Vitória, 26 de Maio de 2014.
www.creaes.org.br

Folha :002

María de Lourdes M. de S'iva
Téc. de Serv. Operacionais
Mat. 159 - CREA-ES

Engº Civil José Maria Cola dos Santos
Gerente de Atendimento
CREA 460-D/ES

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 99, bairro Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha/ES – CEP 29102-035, inscrita no CNPJ sob nº 39.320.478/0001-34, prestou durante o período de 04/04/2014 à 03/05/2014, serviços de telecomunicações para **LOJAS SIPOLATTI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nr. 30.689.848/0001-30, sediado na Rua João Sipolatti, 01 – São Conrado – Cariacica - ES, conforme consta do Contrato 132/2014, de acordo com as especificações abaixo:

a) Solução integrada de rede de comunicações, com capacidade para prover tráfego de dados, voz, fax e imagem para a LOJAS SIPOLATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no estado do Espírito Santo.

b) Rede WAN integrada com funcionalidades, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS entre outras possibilidades. A rede é composta de um site central (ponto concentrador totalizando a soma das velocidades remotas) interligando a 34 pontos nas seguintes velocidades:

- 20 pontos na velocidade 01Gbps por ponto, tendo como meio físico de atendimento: Fibra Óptica, sendo 19 pontos com redundância em Rádio digital na velocidade de 02Mbps.
- 14 pontos na velocidade 10Mbps por ponto utilizando como meio físico Rádio.

c) Na conexão de todos os sites, utiliza-se protocolo PPP (Point-to-Point Protocol), tendo a rede com acessos determinísticos (full duplex e síncrona).

d) A topologia lógica da rede é do tipo FullMesh,

e) A Dinâmica é responsável pela instalação, operação, gerenciamento e manutenção de todos os roteadores.

f) Gerenciamento pró-ativo dos serviços de dados (incluso ativos), bem como fornecimento de relatórios, utilizando-se software de monitoração em tempo real, em regime 24horas X 7 dias x 365 dias

g) Central de Atendimento (help-desk) funcionando 24 (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana, com ligação gratuita (0800), para registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.



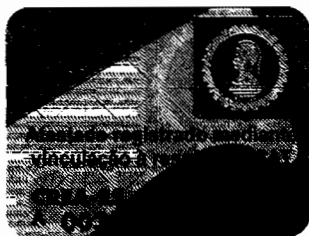
h) serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, que provê também acesso dedicado a rede internet mundial na velocidade de 200 (duzentos) Mbps full duplex, simétrico, com disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, durante os sete dias da semana), incluso fornecimento em regime de locação de equipamento (roteador) que compõe a rede e respectivos serviços de gerenciamento pró-ativo, implementando o protocolo TCP/IP.

i) O site concentrador é atendido através de fibra óptica com dupla abordagem e rotas distintas (link principal e redundante). Na Grande Vitória, 19 dos sites citados no item "b", possuem redundância através de outro meio de transmissão (rádio). Em caso de interrupção do link principal, a comutação para o link redundante, ocorre automaticamente.

Ressaltamos que todos os serviços estão sendo executados, dentro dos padrões descritos no contrato, utilizando as melhores práticas e cumprindo todas as obrigações contratuais, quer seja relacionadas a instalação, manutenção, gerenciamento e help-desk. As atividades técnicas de coordenação dos serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção e suporte, por parte da contratada, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Carlos Eduardo Pádua Sarcinelli – CREA MG 69185D / RNP 140108014-6.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas

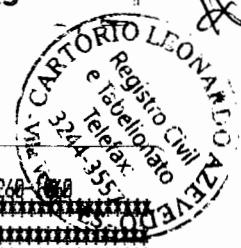
Vila Velha, 05 de Maio de 2014



Cartório
Leonardo
Azevedo

Paulo Henrique Pagiola
Paulo Henrique Pagiola
Sócio proprietário
27 3089-2100

30.689.849/0001-30
LOJAS SIPOLATTI COMÉRCIO
E SERVIÇOS LTDA
Rua João Sipolatti, nº 01
São Conrado - CEP: 29.157-405
CARIACICA - ES



CARTÓRIO LEONARDO AZEVEDO
Rod. do Sol, Km 15, 1925, Riviera da Barra, V. Velha-ES - (27)3248-0000
Reconheço por semelhança a firma de: PAULO HENRIQUE PAGIOLA.

e dou fé. Em Teste () da verdade. Cod: RJC9CB7CHP
Vila Velha-ES, 03 de agosto de 2015, 17:07:07
Juliana de Jesus Carneiro - Escrevente Autorizada
Selo: 023713.WTN1503.11858 - consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

DECLARAÇÃO**PREGÃO N°. 008/2015****PROCESSO N°. 521/2015**

A Dinâmica Telecomunicações Ltda., situada na Avenida Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.320.478/0001-43, por seu representante legal abaixo assinado DECLARA para os devidos fins que o Sr. Carlos Eduardo Pádua Sarcinelli, registro no CREA / Carteira nº: MG-69185/D, Engenheiro Eletricista com habilitação em eletrônica ou em telecomunicações é nosso responsável técnico para tratar quaisquer soluções na prestação do serviços caso contratado referentes ao edital supracitado.

Vila Velha, 03 de agosto de 2015.



Agenor Soares Dutra

Empresa: Dinâmica Telecomunicações Ltda.

CNPJ nº 39.320.478/0001-34

39.320.478/0001-34**DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Av. Saturnino Rangel Mauro, nº. 99

Praia de Itaparica - CEP: 29102-035

Vila Velha - ES

D
227
E
#



V.S.
229

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo, CREA-ES, certifica que a empresa abaixo encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Nº da Certidão: 030050/2015
Protocolo: 81084/2015

Validade: 02/10/2015

Razão Social: DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Endereço: AV. SATURNINO RANGEL MAURO, 99, PRAIA DE ITAPARICA
Município / Estado: VILA VELHA / ES
Registro CREA-ES: 7387
Registrada desde: 17/10/2003
Data de Reabilitação:
Capital Social: R\$ 800.000,00
CNPJ: 39320478000134

Data Reg. Capital: 16/1/2013

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO
Ramos de Atividade:

Modalidade:

ELETRICISTA - ENGENHARIA ELÉTRICA

Objeto Social

"a) (61.90-6/99) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; b) (62.09-1/00) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; c) (77.33-1/00) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; d) (61.90-6/01) Provedores de acesso às redes de comunicação; e) (60.10-1/00) Atividades de rádio; f) (61.20-5/99) Serviços de telecomunicações sem fio não especializados anteriormente; g) (61.10-8/03) Serviços de comunicação multimídia - SCM; h) (61.90-6/02) Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP; i) (46.51-6/01) Comércio atacadista de suprimentos de informática; j) (62.02-3/00) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; k) (4652-4/00) Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; l) (4651-6/01) Comércio atacadista de equipamentos de informática; m) (4221-9/04) Construção de estações e redes de telecomunicações; n) (4221-9/05) Manutenção de estações e redes de telecomunicações."

Responsável(eis) Técnico(s):

CARLOS EDUARDO PÁDUA SARCINELLI

Registro CREA / Carteira nº: MG-69185/D

Data de Registro: 28/12/1998

Data do Visto: 18/6/2002

Data do Vínculo: 17/10/2003

TÍTULOS:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições:

ARTIGO 8º RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA. ARTIGO 9º RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

Sócios / Diretores:

Nome: ROGERIO MELO DA SILVA

Início: 31/8/2006 **CPF:** 947.743.077-34

Qualificação: EMPRESÁRIO

Nome: RENATO DE OLIVEIRA MOURA

Início: 16/1/2013 **CPF:** 057.426.427-25

Qualificação: EMPRESÁRIO

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com o artigo 2º parágrafo 1º, incisos não concede a Pessoa Jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objeto social, sem a participação direta e efetiva de seus responsáveis técnicos citados, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais e perderá a validade caso ocorra qualquer desvinculação do mesmo, bem como perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES nos termos das resoluções 266 de 15/12/1979 e 336 de 27/10/1989, ambas do CONFEA.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>) através do nº 030050/2015.

Emitida via Internet em 03/08/2015 às 17:29 .

Acesso realizado utilizando o IP: 189.84.208.2

230

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme instrução de serviço nº 004/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

[Handwritten signatures and initials]

**CREA-ES**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: **030071/2015**

Validade: 03/10/2015

Protocolo: **00081113/2015**

Profissional: CARLOS EDUARDO PÁDUA SARCINELLI

CPF: 39872122253

Endereço: R SÃO GONÇALO, 08, APTO 401
CENTRO - Vitória - ES.

CEP: 29015210

Registro CREA / Carteira nº: MG-69185/D | RNP: 1401080146

Visto CREA-ES Nº: 20020188

Data do Visto: 18/6/2002

Registrado(a) desde: 28/12/1998

Título(s):**» ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Escola: INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ...

Data da Diplomação: 25/7/1996 Data da Colação de Grau: N/D

ATRIBUIÇÕES:

- ARTIGO 8º RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.
- ARTIGO 9º RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA.

Vínculos Profissionais:DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
SIMONET PROVIDER TELECOMUNICAÇÕES LTDA
START TECH SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA

231

Histórico Cadastral:

Situação: REGISTRO SITUAÇÃO PERMANENTE - OUTRO CREA

Início: 28/12/1998 **Fim:** N/A

Observações: CREA-MG.

Situação: VISTO EM REGISTRO PERMANENTE

Início: 18/6/2002 **Fim:** N/A

Observações: CREA-ES NR.20020188.

Finalidade: CADASTRAMENTO E LICITACAO

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 030071/2015

Emitida via Internet em 3/8/2015 às 20:5

Acesso realizado utilizando o IP: 179.217.9.94

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO



233

Certidão de Acervo Técnico - CAT Nº 609/2014

Profissional: **CARLOS EDUARDO PÁDUA SARCINELLI**
Registro CREA / Carteira nº: **MG-69185/D**
Visto CREA-ES Nº: **20020188**

Título(s):
ENGENHEIRO ELETRICISTA

ART Nº 0820140047575
Empresa Executora: DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Contratante: LOJAS SIPOLATTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Local da Obra: RUA JOÃO SIPOLATTI - SÃO CONRADO
Município: CARIACICA **UF:** ES

Atividades Técnicas:	Natureza da Obra/Serviço:	Tipo de Obra:	Projetos/Serviços:
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ OPERAÇÃO/ REPARO/ MANUTENÇÃO	SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	LINHAS E REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS
---XXX---XXX---XXX---	---XXX---XXX---XXX---	---XXX---XXX---XXX---	---XXX---XXX---XXX---

Resumo do Contrato:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS DE REDE DE DADOS POR FIBRA OPTICA (1GBPS) E RÁDIO (DE 2 E 10MBPS POR PONTO) PARA INTERLIGACAO ENTRE MATRIZ E FILIAIS DA EMPRESA SIPOLATTI COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM GERÊNCIA, SUPORTE E MONITORAMENTO 24X7 (CONTRATO N.º 132/2014).
---XXX---XXX---XXX---

Documento de Conclusão:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 05/MAIO/2014, ASSINADO PELO SR. PAULO HENRIQUE PAGIOLA - SÓCIO PROPRIETÁRIO, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO
---XXX---XXX---XXX---

RESTRIÇÕES:
Não há restrições

• Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 609/2014

Emitida via Internet em 4/7/2014 às 9:57

Acesso realizado utilizando o IP: 179.234.233.246

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 001/2005.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.



234

Certidão de Acervo Técnico - CAT Nº 620/2014

Profissional: **CARLOS EDUARDO PÁDUA SARCINELLI**
Registro CREA / Carteira nº: **MG-69185/D**
Visto CREA-ES Nº: **20020188**

Título(s):
ENGENHEIRO ELETRICISTA

ART Nº 20100138057
Empresa Executora: DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Local da Obra: AV STA LEOPOLDINA
Município: - **UF:** ES

Atividades Técnicas: ELABORAÇÃO DE PROJ. E EXEC. E/OU SERVIÇO TÉCNICO ---XXX---XXX---XXX---	Natureza da Obra/Serviço: EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES OUTROS ---XXX---XXX---XXX---	Tipo de Obra: INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE TELECOMUNICAÇÃO ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES ---XXX---XXX---XXX---	Projetos/Serviços: OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS ---XXX---XXX---XXX--- --
---	---	---	---

Resumo do Contrato:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA E RÁDIO, PARA INTERLIGAÇÃO DOS 50 PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, PODENDO SER MESCLADO DE FORMA QUE SE TENHA DE 35 A 50 PONTOS EM FIBRA E DE 1 A 15 EM RÁDIO, TRÁFEGO POR PROTOCOLO IP (RESTRITO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 11/02/2010 A 05/05/2014 - CONTRATO Nº 006/2010 E 04 TERMOS ADITIVOS).
---XXX---XXX---XXX---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 05/05/2014, ASSINADO POR FABIANA MAIORAL - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO COMBATE A VIOLÊNCIA, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO.
---XXX---XXX---XXX---

RESTRIÇÕES:

RESTRITO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 11/02/2010 A 05/05/2014.

- Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de **A 0032550**
A 0032551

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 620/2014

Emitida via Internet em 4/7/2014 às 10:0

Acesso realizado utilizando o IP: 179.234.233.246

Handwritten signatures and initials: Di, @, A

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 001/2005.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

ky.

235

Fr. D.

@

Q

A.



Certidão de Acervo Técnico - CAT Nº 1542/2010

236

Profissional: **CARLOS EDUARDO PÁDUA SARCINELLI**
Registro CREA / Carteira nº: **MG-69185/D**
Visto CREA-ES Nº: **20020188**

Título(s):
ENGENHEIRO ELETRICISTA

ART Nº 20100125006
Empresa Executora: **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
Contratante: **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**
Local da Obra: **RUA SÃO FRANCISCO**
Município: **VITÓRIA** UF: **ES**

Atividades Técnicas: ELABORAÇÃO DE PROJ. E EXEC. E/OU SERVIÇO TÉCNICO ---XXX---XXX---XXX---	Natureza da Obra/Serviço: EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS ---XXX---XXX---XXX---	Tipo de Obra: INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE TELECOMUNICAÇÃO ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS TELECOMUNICAÇÕES ---XXX---XXX---XXX---	Projetos/Serviços: OUTROS PROJETOS/SERVIÇOS ---XXX---XXX---XXX---
---	---	---	---

Resumo do Contrato:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, UTILIZANDO REDE IP, COM CAPACIDADE PARA PROVER TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM ENTRE AS 08 UNIDADES DA JFES TOTALIZANDO 42MBPS, COM LOCAÇÃO DE ROTEADORES QUE COMPÕEM A REDE, E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO PRÓ ATIVO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS, IMPLEMENTANDO PROTOCOLO TCP SOBRE MPLS MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING. (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/10, RESTRITO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO DE 15/03/10 A 06/12/10).
---XXX---XXX---XXX---

Documento de Conclusão:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 06/12/10, ASSINADO PELO SR. FABRICIO VASCONCELOS COSTA - SUPERVISOR DA SEÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E ENGENHEIRO ELETRICISTA FAUSTO RODRIGUES DA COSTA - ANALISTA JUDICIÁRIO, VISADO POR ESTE CONSELHO.
---XXX---XXX---XXX---

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 1542/2010

Emitida via Internet em: 6/6/2011 às 16:40

Acesso realizado utilizando o IP: 189.84.208.23

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 001/2005.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature and initials.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

237

Certidão de Acervo Técnico - CAT Nº 1871/2009

Profissional: **CARLOS EDUARDO PÁDUA SARCINELLI**
Registro CREA / Carteira nº: **MG-69185/D**
Visto CREA-ES Nº: **20020188**

Título(s):
ENGENHEIRO ELETRICISTA

ART Nº 200986830
Empresa Executora: DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratante: REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA
Local da Obra: RUA PEDRO NOLASCO
Município: VITÓRIA **UF:** ES

Atividades Técnicas:
ELABORAÇÃO DE PROJ E EXEC E/OU
SERVIÇO TÉCNICO
---XXX---XXX---XXX---

Natureza da Obra/Serviço:
EQUIPAMENTOS DE
TELECOMUNICAÇÕES
SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES
SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS
---XXX---XXX---XXX---

Tipo de Obra:
INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE
TELECOMUNICAÇÃO
ESTAÇÕES DE RÁDIO BASE
OUTRAS OBRAS SERVIÇOS ELÉTRICAS TELEFÔNICAS
TELECOMUNICAÇÕES
---XXX---XXX---XXX---

Resumo do Contrato:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DE 19 PONTOS COM A MATRIZ, COM LINKS DE 5MBPS FULL E CONCENTRADOR DE 95MBPS FULL, MAIS LINK DE INTERNET DEDICADA DE 5MBPS FULL, TODOS COM FORNECIMENTO DE ROTEADORES (CONTRATO Nº 037/2009)
---XXX---XXX---XXX---

Documento de Conclusão:
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM 28/08/2009, ASSINADO PELO SR. ELIOMAR CÉSAR AVANCINI - DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA, VISADO POR ESTE CONSELHO.
---XXX---XXX---XXX---

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 1871/2009

Emitida via Internet em 15/12/2009 às 22:26

Acesso realizado utilizando o IP: 187.36.226.69

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 001/2005. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

FIM DA CERTIDÃO

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.

ANEXO I

238

TERMO PVST / SPV N.º 062/2004 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.169/D – CREA/MG e CPF/MF nº 320.408.228-87, em conjunto com o Conselheiro ARA APKAR MINASSIAN, brasileiro naturalizado, separado judicialmente, engenheiro, RG nº 2.084.763 – IFP-RJ e CPF/MF nº 186.070.557-04, e de outro DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. ME., CNPJ/MF nº 39.320.478/0001-34, ora representada por seu Sócio Administrador, MARCELO LOPES DA FONSECA, brasileiro, casado, RG nº 1.185.496 -SSP/ES e CPF/MF nº 014.639.967-64, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 44.902, Processo Anatel nº 53500.005582/2003, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. ME., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.



1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço o estado do Espírito Santo e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page. A circular stamp from the 'PROCURADORIA - ANATEL' is visible, along with several illegible handwritten signatures and initials.

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

Handwritten initials and marks on the right margin.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

Handwritten signatures and a circular stamp from PROCURADORIA - ANATEL at the bottom of the page.

108
2412

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao sigilo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a large 'H' and other illegible scribbles.

Handwritten signature in the bottom left corner.



Handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signature in the bottom right.

148
242

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

DI
H
@
5



243

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos



244

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:



245

- I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.



246

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp that reads "PROCURADORIA - ANATEL".

247

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.



Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



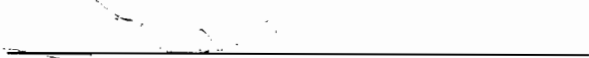
14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

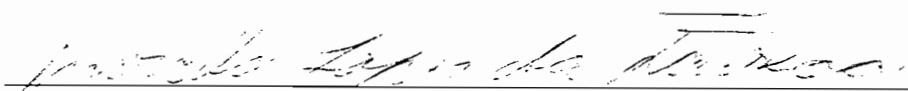
Brasília, Distrito Federal, 02 de agosto de 2004.


ANATEL


Pedro Jaime Ziller de Araújo
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

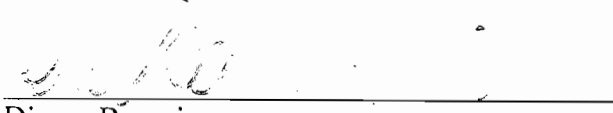

Ara Arkar Minassian
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

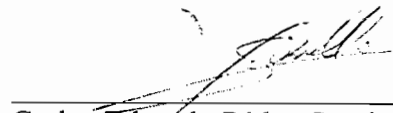
AUTORIZADA


Marcelo Lopes da Fonseca
Sócio Administrador
Dinâmica Desenvolvimento Implantação e Assessoria de Sistemas Ltda. ME


PUBLICADO NO
DOU de _____
Pág. _____ Sec. _____

TESTEMUNHAS:


Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04


Carlos Eduardo Pádua Sarcinelli
RG n.º 69.185-CREA/MG
CPF n.º 398.721.222-53


PROCURADORIA ANATEL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARCELO LOPES DA FONSECA, CARLOS EDUARDO PADUA SARCINELLI, e dou, fé. Em Teste da verdade, Vila Velha-ES, 16 de agosto de 2004.

Maria Luzie Passos Miranda
 SIAPE 131290



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 256, DE 29 DE JUNHO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 15 da Portaria SOF/MP nº 03, de 21 de fevereiro de 2003, e tendo em vista a necessidade de adequar a classificação orçamentária, de modo a permitir a realização de transferência a Municípios, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação da dotação orçamentária consignada à Unidade Orçamentária 56101 - Ministério das Cidades.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

ANEXO I		REDUÇÃO						RS 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FUNTE	VALOR		
17.846.1128.0646.0030	Apoio a Projetos de Saneamento Ambiental em Assentamentos Precários (PAI/PROSANEAR) Na Região Sudeste	F	3	30	0148	330.000		
						TOTAL	330.000	

ANEXO II		ACRÉSCIMO						RS 1,00
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FUNTE	VALOR		
17.846.1128.0646.0030	Apoio a Projetos de Saneamento Ambiental em Assentamentos Precários (PAI/PROSANEAR) Na Região Sudeste	F	3	40	0148	330.000		
						TOTAL	330.000	

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 28 DE JUNHO DE 2004

Altera a Instrução Normativa nº 11, de 14 de maio de 2004, que regulamenta o Programa de Crédito Solidário.

A SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTERIO DAS CIDADES, subtitula, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 8.1.1 do Anexo I da Instrução Normativa nº 11, de 14 de maio de 2004, do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º Fica alterado o calendário do primeiro processo de enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do Programa de Crédito Solidário, exercício orçamentário 2004, de que trata o Anexo II da Instrução Normativa nº 11, de 14 de maio de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROGRAMA DE CRÉDITO SOLIDÁRIO
 EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2004
 CALENDÁRIO DO PRIMEIRO PROCESSO DE ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

EVENTOS	INÍCIO	TÉRMINO
• ENQUADRAMENTO (Recebimento e verificação de propostas)	17 de maio de 2004	14 de junho de 2004
• HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO (Ordenamento, eleição e publicação das propostas no Diário Oficial da União)	21 de junho de 2004	29 de julho de 2004
• CONTRATAÇÃO - 1ª etapa (Apresentação de documentos aos Agentes Financeiros)	30 de julho de 2004	30 de setembro de 2004
• CONTRATAÇÃO - 2ª etapa (Análise da documentação e contratação dos financiamentos pelos Agentes Financeiros)	30 de julho de 2004	20 de novembro de 2004

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS DA SILVA MAGALHÃES

Ministério das Comunicações

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 CONSELHO DIRETOR**

ATO Nº 44.827, DE 18 DE JUNHO DE 2004

Processo nº 53500.007015/2001. Autoriza a DIGILAB S.A. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
 Presidente do Conselho

ATO Nº 44.902, DE 21 DE JUNHO DE 2004

Processo nº 53500.005582/2003. Autoriza a DINÂMICA DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA DE SISTEMAS LTDA. ME a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço o estado do Espírito Santo.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
 Presidente do Conselho

ATO Nº 45.010, DE 29 DE JUNHO DE 2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO que a empresa concessionária possui a faculdade de promover reajuste das tarifas em intervalo não inferior a doze meses, após homologação da Agência, em consonância com o disposto na cláusula 11.1 do Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) na modalidade de Serviço Longa Distância Internacional;

CONSIDERANDO que a concessionária relacionada no Anexo deste Ato submeteu, formalmente, pedido de homologação de reajuste das tarifas do STFC na modalidade de Serviço Longa Distância Internacional;

CONSIDERANDO decisão tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 914, de 29 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Homologar, na forma do Anexo deste ato, os percentuais a serem aplicados às tarifas vigentes do Plano Básico do STFC, modalidade de Serviço Longa Distância Internacional, da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.

Art. 2º Estabelecer que a vigência dos percentuais constantes do Anexo ao presente Ato será a partir de 30 de junho de 2004.

Art. 3º Estabelecer que a nova data base para futuros reajustes tarifários passa a ser 1º de junho de 2004.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
 Presidente do Conselho

ANEXO

PERCENTUAIS MÁXIMOS A SEREM APLICADOS ÀS TARIFAS DO PLANO BÁSICO DO SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 CHAMADAS AUTOMÁTICAS DDI

GRUPO	MINUTO INICIAL		MINUTO SUBSEQUENTE	
	NORMAL	REDUZIDO	NORMAL	REDUZIDO
1	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
2	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
3	-12,2492%	2,2893%	-12,2492%	2,2893%
4	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	-11,1842%	3,8462%	-11,1842%	3,8462%
6	-45,1220%	-42,0601%	-45,1220%	-42,0601%
7	3,0534%	3,0534%	3,0534%	3,0534%
8	-40,5542%	-37,4005%	-40,5542%	-37,4005%
9	-40,5542%	-37,4005%	-40,5542%	-37,4005%

CHAMADAS AUTOMÁTICAS DDI - REGIONAIS

REGIÃO	MINUTO INICIAL		MINUTO SUBSEQUENTE	
	NORMAL	REDUZIDO	NORMAL	REDUZIDO
A	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%
B	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%
C	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%
D	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%
E	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%	-12,9412%

ATO Nº 45.011, DE 29 DE JUNHO DE 2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e o art. 35 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

CONSIDERANDO que compete à Agência controlar, acompanhar e proceder à revisão de tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes, em conformidade com o inciso VII do art. 19 da Lei nº 9.472/97;

CONSIDERANDO que as empresas concessionárias possuem a faculdade de promover reajuste das tarifas em intervalo não inferior a doze meses, após homologação da Agência, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.1 e 11.2 dos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) na modalidade de Serviço Longa Distância Nacional;

CONSIDERANDO que as concessionárias relacionadas no Anexo deste Ato submetem, formalmente, pedidos de homologação de reajuste das tarifas do STFC na modalidade de Serviço Longa Distância Nacional;

CONSIDERANDO decisão tomada por meio do Circuito Deliberativo nº 914, de 29 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Homologar, na forma do Anexo deste Ato, os percentuais para o reajuste a ser aplicado às tarifas vigentes dos Planos Básicos do STFC, modalidade de Serviço Longa Distância Nacional, das concessionárias de STFC.

Art. 2º Homologar, o percentual de 3,2045 % (três inteiros, dois mil e quarenta e cinco décimos de milésimos por cento) para o reajuste a ser aplicado às tarifas de uso de rede longa distância nacional (TU-RU), vigentes.

Art. 3º Estabelecer que a vigência dos mencionados percentuais será a partir de 2 de julho de 2004 para as Companhias Sercomtel S. A. Telecomunicações - SERCOMTEL, Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC Telecom e Telecomunicações de São Paulo S. A. - TELES P, Concessionária de STFC no Setor 32 do Plano Geral de Outorgas e a partir de 30 de junho de 2004 para as demais Concessionárias, excetuando-se a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.

Art. 4º Estabelecer que a nova data base para futuros reajustes tarifários passa a ser 1º de junho de 2004.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
 Presidente do Conselho

ANEXO

PERCENTUAIS A SEREM APLICADOS ÀS TARIFAS DOS PLANOS BÁSICOS DO STFC

MODALIDADE DE SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

I. TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Setor 1

Grau	Característica ou Distância Geodésica (km)	PERCENTUAIS DE REAJUSTE HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
DC	Comurbada	3,1800%	3,1760%	3,117%	3,1212%
D1	< 50	-7,9712%	0,0000%	13,3669%	13,3612%
D2	> 50 e < 100	0,0000%	3,2003%	13,3639%	13,3653%
D3	> 100 e < 300	0,0000%	7,9728%	13,3713%	13,3627%
D4	> 300	7,9729%	8,5020%	13,3709%	13,3716%

Setor 2

Grau	Característica ou Distância Geodésica (km)	PERCENTUAIS DE REAJUSTE HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
DC	Comurbada	3,1853%	3,1643%	3,1451%	3,1505%
D1	< 50	-5,1464%	3,1972%	13,3669%	13,3612%
D2	> 50 e < 100	-5,0010%	3,2003%	13,3639%	13,3653%
D3	> 100 e < 300	-3,2074%	7,9728%	13,3699%	13,3735%
D4	> 300	7,9731%	1,6027%	13,3699%	13,3647%

Setor 4

Grau	Característica ou Distância Geodésica (km)	PERCENTUAIS DE REAJUSTE HORÁRIO DE TARIFA			
		Diferenciada	Normal	Reduzida	Super-Reduzida
DC	Comurbada	3,1920%	3,1936%	3,1968%	3,1505%
D1	< 50	-6,0437%	0,0000%	13,3669%	13,3612%
D2	> 50 e < 100	-1,6036%	0,0000%	13,3639%	13,3653%
D3	> 100 e < 300	1,5999%	0,0000%	13,3675%	13,3382%
D4	> 300	7,9720%	0,0000%	9,9969%	9,9969%

(Handwritten signatures and initials)

252

CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA Nº 019/2014

ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICA S.A., concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, com sede na Praça Costa Pereira, 210, 3º andar – CEP: 29.010-080, Centro – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71, Inscrição Estadual nº 080.250.16-6, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada “**DETENTORA**” e,

DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, autorizada para prestação dos serviços de telecomunicação, de interesse coletivo, conforme ato ANATEL nº 49.402, processo 53500.005582/2003, com sede na Rua Saturnino Rangel Mauro, nº 99, Itaparica, na cidade Vila Velha, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 39.320.478/0001-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto/Contrato Social, doravante simplesmente denominada “**SOLICITANTE**”.

Ambas, quando em conjunto, também denominadas PARTES e individualmente PARTE.

Considerando que

- a) a **DETENTORA** é concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica sendo, nesta condição, responsável pela administração e exploração da infraestrutura necessária ao exercício de suas atividades, inclusive dos postes utilizados na rede de distribuição de energia elétrica;
- b) a **SOLICITANTE** detém autorização para prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo e, nesta condição, compartilha parte da capacidade excedente dos postes da Infraestrutura da rede elétrica da **DETENTORA**, a fim de garantir a continuidade e expansão da prestação de serviços de telecomunicações;
- c) é conferido, às prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, o direito ao compartilhamento da Infraestrutura das prestadoras de serviços de distribuição de energia elétrica, dentre outras prestadoras de serviços públicos, nos termos do artigo 73 da Lei nº 9.472, de 16.07.1997, Lei Geral de Telecomunicação (“LGT”), e de regulamentação decorrente;
- d) a Resolução Conjunta nº 001, de 24.11.1999, da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”) e Agência Nacional de Petróleo (“ANP”) (“Resolução Conjunta nº 001/1999”), que aprovou o Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os setores de energia elétrica, telecomunicações e petróleo (“Regulamento Conjunto”);
- e) a **DETENTORA**, conforme determinado no Regulamento Conjunto, deu publicidade antecipada sobre a Infraestrutura e respectivas condições para compartilhamento, tendo, inclusive, apresentado as informações técnicas, sobre preços e prazos requeridas pela **SOLICITANTE**;
- f) **DETENTORA** e **SOLICITANTE** têm interesse comum no compartilhamento do uso e ocupação de postes da Infraestrutura da **DETENTORA**, de maneira a atender às necessidades de ambas as PARTES, privilegiando-se o interesse público por meio do aproveitamento otimizado dos recursos da infraestrutura das concessionárias de distribuição de energia elétrica;
- g) as PARTES ainda acordaram regularizar a situação de compartilhamento de postes integrantes da Infraestrutura da **DETENTORA** em utilização pela **SOLICITANTE**, por meio da formalização do presente instrumento que substituirá quaisquer acordos e/ou contratos anteriormente formalizados entre as PARTES; e

252

- h) As normas e diretrizes constantes no presente CONTRATO e seus Anexos deverão ser cumpridas pela **SOLICITANTE** e pelas empresas por ela contratadas para instalação de equipamentos que integram a rede de telecomunicações da **SOLICITANTE** nos postes que integram a Infraestrutura da **DETENTORA**. Assim, toda vez que o CONTRATO e seus Anexos fizerem referência à **SOLICITANTE**, as PARTES estabelecem que será também extensivo às empresas por ela contratadas, sendo que a **SOLICITANTE** será a única a responder perante a **DETENTORA** por qualquer descumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e seus Anexos.

As PARTES têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura ("CONTRATO"), que será regido por toda a legislação e regulamentação aplicáveis à matéria e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeito deste CONTRATO, os termos a seguir, no plural ou no singular, terão os significados definidos abaixo:

- a) **Capacidade Excedente:** refere-se à infraestrutura disponível para o compartilhamento com outros agentes do setor de energia elétrica, de telecomunicações ou de petróleo, definida pela **DETENTORA**.
- b) **Equipamentos:** cabos, fios telefônicos e equipamentos que integram a rede de telecomunicações da **SOLICITANTE**, para desenvolvimento exclusivo dos serviços de telecomunicação de interesse coletivo diretamente pela **SOLICITANTE**.
- c) **Faixa de Ocupação:** espaço nos postes das redes aéreas de distribuição de energia elétrica, definido pela **DETENTORA**, para a instalação dos Pontos de Fixação destinados ao compartilhamento com agentes do setor de telecomunicações de interesse coletivo.
- d) **Infraestrutura:** são as servidões administrativas, dutos, condutos, postes e torres, de propriedade, utilizados ou controlados, direta ou indiretamente, pela **DETENTORA**, nos termos da legislação vigente.
- e) **Ponto de Fixação:** ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica dos cabos, fios e/ou cordoalha da prestadora de serviços de telecomunicações dentro da faixa de ocupação do poste destinada ao compartilhamento.
- f) **Plano de Ocupação:** documento com informações da Infraestrutura da **DETENTORA**, ligadas diretamente ao objeto das outorgas expedidas pelo Poder Concedente, qualificando a capacidade excedente a ser disponibilizada, bem como as condições técnicas a serem observadas pela **SOLICITANTE** para a contratação do compartilhamento, homologado por meio do Despacho ANEEL nº 71, de 06 de janeiro de 2005.
- g) **Projeto Técnico de Ocupação:** documento técnico apresentado pela **SOLICITANTE** à **DETENTORA**, nos moldes da especificação técnica ES.PN.03.09.0003, visando a ocupação de Pontos de Fixação nos postes da **DETENTORA**.
- h) **Solicitação de Ocupação:** formalização do pedido de ocupação pela **SOLICITANTE** acompanhada dos projetos e documentos solicitados na norma técnica atual ES.PN.03.09.0003, ou outra que venha a substituí-la, e no presente CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente CONTRATO tem por objeto regular as condições do compartilhamento não exclusivo e oneroso de parte da capacidade de ocupação excedente dos postes não ornamentais, urbanos ou rurais, integrantes da Infraestrutura da **DETENTORA**, pela **SOLICITANTE**, destinado, exclusivamente, a possibilitar a **SOLICITANTE** a prestação de serviços de telecomunicações.

R

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.

253

- 2.1.1. O compartilhamento dar-se-á mediante o uso e a ocupação de Pontos de Fixação da Infraestrutura da **DETENTORA**, com vistas à instalação dos Equipamentos.
- 2.1.2. A **SOLICITANTE** usará e ocupará 228 Pontos de Fixação nos postes da Infraestrutura da **DETENTORA**, localizados no Estado do Espírito Santo, nos termos da Solicitação de Ocupação e do Projeto Técnico de Ocupação aprovados pela **DETENTORA**, os quais integram o presente CONTRATO para todos os fins de direito.
- 2.1.3. A quantidade de Pontos de Fixação prevista no item 2.1.2. poderá ser alterada de acordo com futuras ocupações solicitadas pela **SOLICITANTE** nos termos deste CONTRATO. Tais solicitações poderão ser negadas a exclusivo critério da **DETENTORA** se não houver capacidade excedente dos postes da Infraestrutura, conforme disposto no Regulamento.
- 2.1.4. O presente CONTRATO abrange os postes da Infraestrutura da **DETENTORA**, cujo uso já é compartilhado, em decorrência de contrato(s) anterior(es), inclusive o contrato de compartilhamento de Postes/Infraestrutura firmado entre as PARTES, em 22/12/2009.
 - 2.1.4.1. Tendo em vista o disposto no item 2.1.4., as PARTES decidem resilir definitivamente o contrato de compartilhamento de Infraestrutura firmado entre as PARTES, em 22/12/2009, dando-se, ainda, mutuamente, plena, rasa e geral quitação de tudo que for devido em decorrência do mencionado contrato, nada mais havendo a reclamar de uma PARTE a outra, a qualquer título, renunciando, ainda, cada uma das PARTES, irrevogável e irretratavelmente, a todos e quaisquer direitos que porventura possam lhe caber, agora ou no futuro, para reclamar, demandar, exigir ou cobrar com referência ao contrato ora terminado.
 - 2.1.4.2 A quitação prevista no item 2.1.4.1. não se aplica ao último faturamento, considerando a data de sua liberação.
- 2.1.5. Ficam excluídos do compartilhamento objeto do presente CONTRATO: (i) os postes que a **DETENTORA** utilizar exclusivamente para iluminação pública; (ii) os postes que a **DETENTORA** utilizar exclusivamente para prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica; (iii) os postes que a **DETENTORA** utilizar exclusivamente para sustentação de circuitos cuja natureza impeça ou possa prejudicar outras instalações conjuntas; (iv) os postes ornamentais; (v) os postes nos quais, à época da Solicitação da Ocupação, não haja capacidade excedente; e (vi) os postes cuja ocupação pela **SOLICITANTE** possa comprometer a segurança, confiabilidade ou a estabilidade em virtude de limitações de caráter técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E TÉCNICAS DO COMPARTILHAMENTO

- 3.1. As condições de compartilhamento devem sempre (i) garantir a utilização eficiente do poste, tanto no que se refere à prestação dos serviços de energia elétrica, como no que se refere à prestação dos serviços de telecomunicações, considerando a função social de tais serviços em benefício do interesse público; (ii) atender aos parâmetros e normas de qualidade, segurança e proteção do meio ambiente estabelecidos pelos órgãos competentes; (iii) observar as obrigações e os limites da concessão da **DETENTORA** para prestação dos serviços de energia elétrica e da concessão permissão ou das autorizações da **SOLICITANTE** para exploração dos serviços de telecomunicações; e (iv) observar as boas práticas internacionais para prestação dos respectivos serviços.
- 3.2. A **SOLICITANTE** deverá observar, além das disposições deste instrumento, o seguinte:
 - a) Legislação e regulamentação aplicáveis ao serviço público de distribuição de energia elétrica;
 - b) Artigo 73 da LGT;
 - c) Regulamento Conjunto;
 - d) Norma Técnica ES.PN.03.09.0003 da **DETENTORA** ou outra que venha a substituí-la;
 - e) Resolução nº 581, de 29.10.2002, da ANEEL;
 - f) Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 002, de 25.02.2002;
 - g) Plano de Ocupação; e
 - h) Norma Técnica ABNT NBR 15214.

R

Handwritten signatures and initials.

- 3.3. Qualquer utilização, pela **SOLICITANTE**, do poste compartilhado para finalidade diversa da prevista no item 2.1.1., inclusive a subcontratação de outros prestadores de serviços de telecomunicações e o compartilhamento com outros prestadores de serviços de telecomunicações, de interesse coletivo ou restrito, nos termos da Resolução ANATEL nº 274, de 05.09.2001, que aprovou o Regulamento de Compartilhamento de Infraestrutura entre as Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, dependerá (i) de prévia anuência, por escrito, da **DETENTORA**, de modo a atender à legislação, regulamentos e normas aos quais está sujeita a prestação dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica; e (ii) da celebração de aditivo ao presente CONTRATO pelas PARTES com a definição dos aspectos técnicos, financeiros e econômicos da referida utilização.
- 3.3.1. A utilização de uma mesma Infraestrutura por empresas integrantes do grupo econômico da **SOLICITANTE** fica autorizada pela **DETENTORA**, não se aplicando o disposto no item 3.3. acima, desde que não implique alterações nos aspectos técnicos, financeiros e econômicos definidos no presente CONTRATO até a data da referida utilização.
- 3.4. Qualquer alteração na ocupação de postes, diferente do que está estipulado no item 2.1.2. e nos documentos aprovados pela **DETENTORA** integrantes deste CONTRATO será efetivada por meio de nova Solicitação de Ocupação encaminhada pela **SOLICITANTE** à **DETENTORA**, acompanhada de novo Projeto Técnico de Ocupação, conforme o disposto na Cláusula Quarta a seguir.
- 3.5. A instalação de cabos para ligação de prédios e condomínios, realizada por meio de derivação da rede de telecomunicações existente em um determinado poste, aérea ou subterrânea por descida de laterais, desde que observado o disposto nos itens 3.1. e 3.5.1., não requer o envio de Solicitação de Ocupação pela **SOLICITANTE** para tal ligação, devendo somente apresentar à **DETENTORA**, previamente à realização da ligação pretendida, os projetos com a indicação das ligações.
- 3.5.1. A ligação indicada em 3.5. não deverá exercer esforços sobre o poste nem interferir no compartilhamento de Infraestrutura de outros ocupantes.
- 3.6. A aprovação de qualquer Solicitação de Ocupação está condicionada à prévia verificação e análise, pela **DETENTORA**, da existência de capacidade de ocupação excedente nos postes de sua Infraestrutura e dos aspectos técnicos relativos à ocupação solicitada.
- 3.7. Na hipótese de (i) ser constatada a inexistência de capacidade de ocupação excedente na Infraestrutura; ou (ii) ser constatado que a ocupação solicitada poderá comprometer a segurança, a confiabilidade, a estabilidade da Infraestrutura em virtude de limitações de caráter técnico, ou condições determinadas pelo Poder Concedente será assegurado à **DETENTORA** o direito de, mediante recusa motivada, por escrito, não aprovar a respectiva Solicitação de Ocupação.
- 3.7.1. Na ocorrência de alteração técnica superveniente que impeça ou desaconselhe o compartilhamento, fica assegurado à **DETENTORA**, mediante comunicação por escrito à **SOLICITANTE**, com antecedência de até 10 (dez) dias, o direito de definir os postes que necessite utilizar privativamente, bem como efetuar ou solicitar à **SOLICITANTE** que efetue modificações em caráter extraordinário, quando relativas à segurança da operação do sistema elétrico.
- 3.7.2. Na hipótese indicada no item 3.7.1., a **SOLICITANTE** arcará integral e exclusivamente com os custos das modificações que realizar ou que solicitar à **DETENTORA** que realize, não se caracterizando, em hipótese alguma, a inadimplência da **DETENTORA** com relação às obrigações por ela assumidas sob este CONTRATO.

R

H.

- 3.7.3 Na ocorrência de interferências causadas nos sistemas dos demais ocupantes do poste da **DETENTORA** em função do compartilhamento pela **SOLICITANTE**, obriga-se a **SOLICITANTE** a cientificar a **DETENTORA**, ou vice-versa, conforme o caso, por escrito, de todos os fatos ocorridos e a arcar com todos os custos das alterações necessárias para que as interferências cessem.
- 3.8. Aprovada a Solicitação de Ocupação pela **DETENTORA**, as PARTES assinarão um Anexo nos moldes constante no Anexo IV ao presente CONTRATO, o qual regulará a quantidade e localidade dos Pontos de Fixação e integrará o presente CONTRATO para fins de faturamento do preço mensal de que trata a Cláusula Quinta.
- 3.9. A ocupação e/ou o lançamento de cabos da **SOLICITANTE** nos postes objeto do compartilhamento somente poderá ser realizada após a aprovação expressa, pela **DETENTORA**, da nova Solicitação de Ocupação e assinatura do documento referido no item 3.8 acima, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta deste CONTRATO.
- 3.10. As PARTES acordam, desde já, que, em casos de divergências quanto: (i) ao número de Pontos de Fixação utilizados pela **SOLICITANTE**; e/ou (ii) às condições das instalações e sua adequação a este CONTRATO e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, envidarão seus melhores esforços para solucionar o entrave, por meio de discussões de boa-fé, e dentro do prazo definido em comum acordo entre as PARTES, não ultrapassando o limite máximo de 120 (cento e vinte) dias.
- 3.11. A **SOLICITANTE** não poderá alterar as instalações da **DETENTORA** e de outros ocupantes implantadas na Infraestrutura sem a prévia autorização, por escrito, da **DETENTORA** e, quando for o caso, dos outros ocupantes da Infraestrutura.
- 3.12. Conforme estabelecido no item 2.1., este CONTRATO não confere à **SOLICITANTE** nenhum direito de exclusividade quanto ao compartilhamento da Infraestrutura da **DETENTORA**.
- 3.12.1. A **DETENTORA** poderá contratar o compartilhamento da Infraestrutura com terceiros, conforme sua conveniência e interesse, desde que os bens da **SOLICITANTE**, assim como os serviços de telecomunicações aos quais tais bens dão suporte não sejam afetados nem postos em risco em virtude de tal compartilhamento.
- 3.13. O compartilhamento da Infraestrutura não constituirá servidão de uso, nem qualquer outro direito real, a favor da **SOLICITANTE**, sobre os bens da **DETENTORA**.
- 3.13.1. Em nenhuma hipótese, em decorrência do presente CONTRATO, se estabelecerá a copropriedade entre as PARTES sobre quaisquer bens, equipamentos, peças, materiais ou instalações que venham a ser empregados na execução do compartilhamento da Infraestrutura.
- 3.14. Fica vedado à **SOLICITANTE** a sublocação ou a cessão, a qualquer título, parcial ou total, gratuita ou onerosa, do direito ao compartilhamento, assim como a cessão dos direitos e obrigações dele decorrentes ou decorrentes do presente CONTRATO, sem a prévia anuência por escrito da **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE COMPARTILHAMENTO

- 4.1. As Solicitações de Ocupação serão formalizadas pela **SOLICITANTE**, nos termos do modelo constante no Anexo IV, acompanhada dos projetos e documentos solicitados na norma técnica atual ES.PN.03.09.0003, ou outra que venha a substituí-la, e neste CONTRATO, devendo conter necessariamente: (i) a planta da ocupação pretendida; (ii) a descrição dos equipamentos, acessórios e demais componentes a serem instalados, indicando sua posição, os valores máximos dos esforços resultantes e propondo, se for o caso, as modificações a serem executadas na planta existente; e (iii) a qualificação da empresa especializada que executará o serviço.

(Handwritten signatures and initials)

256

- 4.1.1. O Projeto Técnico de Ocupação deverá ser elaborado de acordo com a NTU 02/2003 e demais normas técnicas e regulatórias aplicáveis.
- 4.2. A **DETENTORA** deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento do Projeto Técnico de Ocupação, realizar o correspondente estudo de viabilidade, que atestará a existência ou não de capacidade de ocupação excedente da Infraestrutura, bem como a conformidade técnica da ocupação pretendida, tendo em vista a segurança, a confiabilidade ou a estabilidade da Infraestrutura.
 - 4.2.1. O estudo de viabilidade deverá concluir pela: (i) possibilidade ou não da ocupação pela **SOLICITANTE**, nos termos propostos no Projeto Técnico de Ocupação; (ii) necessidade ou não de realização de obras e serviços de adequação da Infraestrutura; e/ou (iii) necessidade ou não de elaboração do correspondente projeto executivo, na hipótese de ser necessária a realização de obras e serviços de adequação.
 - 4.2.2. Caso o estudo de viabilidade aponte que o Projeto Técnico de Ocupação não necessita de alterações nem da realização de serviços e obras na Infraestrutura, a **DETENTORA** emitirá a aprovação, por escrito, para que a **SOLICITANTE** inicie o compartilhamento, observando-se o item 3.8 acima.
 - 4.2.2.1. A equipe de campo da **SOLICITANTE** que executará os serviços para instalação dos Equipamentos no Ponto de Fixação deverá estar em posse do Projeto Técnico de Ocupação aprovado pela **DETENTORA** para cada instalação.
 - 4.2.2.2. Na hipótese de a **DETENTORA** verificar que as equipes de execução de serviços de campo da **SOLICITANTE** estão efetuando a instalação de qualquer Equipamento no Ponto de Fixação sem a posse do Projeto Técnico de Ocupação aprovado por ela, fica facultado à **DETENTORA** o direito de suspender a respectiva instalação, até a efetiva regularização pela **SOLICITANTE**.
 - 4.2.3. Caso o estudo de viabilidade aponte a necessidade de realização de obras e serviços de adequação na Infraestrutura, a **DETENTORA** apresentará um cronograma de execução das obras e serviços necessários, que deverão obedecer às especificações técnicas quanto aos materiais a serem empregados, ao prazo para adequação da rede e à metodologia a ser observada na execução.
 - 4.2.4. Na hipótese indicada no item 4.2.3., a **DETENTORA** apresentará orçamento elaborado em conformidade com o estudo de viabilidade ("Orçamento"), cujos custos, uma vez aprovados pela **SOLICITANTE**, correrão, exclusivamente, por conta desta última.
 - 4.2.4.1. O Orçamento deverá discriminar, separadamente, as parcelas referentes à composição do custo total das obras e serviços de adequação na Infraestrutura da **DETENTORA**, indicando: custos de mão de obra; custos dos materiais; custos de terceiros; e outros custos não contemplados nos itens anteriores.
 - 4.2.4.2. A **SOLICITANTE** deverá aprovar o Orçamento no prazo de até 30 (trinta) dias da sua apresentação pela **DETENTORA**, mediante o envio de comunicação, por escrito.
 - 4.2.4.3. Após a **SOLICITANTE** quitar os valores apresentados no Orçamento, a **DETENTORA** promoverá a realização das obras e dos serviços de adequação na Infraestrutura, de acordo com cronograma por ela apresentado.
 - 4.2.4.4. Concluídas as obras e os serviços de adequação na Infraestrutura, a **DETENTORA** encaminhará à **SOLICITANTE** o correspondente aviso de término das obras e a aprovação, por escrito, para que o **SOLICITANTE** inicie o compartilhamento da Infraestrutura, nos termos dos respectivos Projeto Técnico de Ocupação e Estudo de Viabilidade, observando-se o item 3.8 acima.

Handwritten signatures and initials: A, @, and other marks.

4.2.5. Sempre que a **DETENTORA** tiver necessidade de promover alterações programadas na Infraestrutura existente, em face da execução de obras ou serviços na Infraestrutura consistentes em aumento da quantidade, simples substituição ou remanejamento de postes, alterações essas que afetem os bens da **SOLICITANTE** instalados na Infraestrutura, a **DETENTORA** comunicará tal fato por escrito à **SOLICITANTE**, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que esta realize os serviços que forem necessários, relacionados aos Equipamentos, sem que tal fato acarrete quaisquer ônus para a **DETENTORA** ou configure descumprimento do presente CONTRATO. O prazo para a execução dos serviços será indicado pela **DETENTORA** de acordo com a natureza dos serviços a serem executados e informado por escrito à **SOLICITANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

4.2.5.1. A **DETENTORA** enviará à **SOLICITANTE** cópia dos projetos, naquilo que afete a rede de telecomunicações, de modo que, sem nenhum ônus para a **DETENTORA**, a **SOLICITANTE**, no prazo estipulado no item 4.2.5., tome as providências necessárias ao remanejamento dos cabos, fios, equipamentos e demais bens da **SOLICITANTE** instalados na Infraestrutura objeto de tais obras e serviços.

4.2.5.2. Cada uma das PARTES responderá pela alteração, substituição e/ou remoção dos seus respectivos bens, equipamentos e instalações.

4.2.5.3. Caso a **SOLICITANTE** não compareça no local da obra para execução conjunta das alterações, substituições e/ou remoções de seus bens e equipamentos instalados na Infraestrutura na data e hora informadas pela **DETENTORA**, esta última prosseguirá com a retirada dos cabos da **SOLICITANTE** afetados pela obra, não se responsabilizando pela reinstalação dos cabos retirados nem por eventuais danos causados na execução desses serviços.

4.2.6. Quando, por solicitação de terceiros ou de Poderes Públicos, houver necessidade de modificações na Infraestrutura, que impliquem a necessidade de quaisquer alterações em bens, equipamentos e instalações da **DETENTORA**, da **SOLICITANTE** e/ou de outras empresas que compartilhem a Infraestrutura objeto do presente CONTRATO, a **DETENTORA** comunicará o fato à **SOLICITANTE**, por escrito, via carta e/ou e-mail, com 5 (cinco) dias de antecedência, indicando o responsável pelo pedido, as modificações que deverão ser feitas e o prazo em que as modificações deverão ser executadas.

4.2.6.1. As despesas com a execução das obras e dos serviços referidos no item 4.2.6. serão de responsabilidade exclusiva do terceiro que tenha solicitado sua execução. A **DETENTORA** (i) apresentará ao terceiro o seu orçamento, por escrito, conjuntamente com o orçamento que lhe for encaminhado pela **SOLICITANTE**, e pelas demais empresas que compartilham a Infraestrutura; (ii) procederá à cobrança do valor total das despesas; e (iii) uma vez efetuado seu pagamento, creditará à **SOLICITANTE** e às demais empresas que compartilham a Infraestrutura, os valores constantes dos respectivos orçamentos, em conta corrente previamente informada pela **SOLICITANTE**, sem qualquer acréscimo. Alternativamente, mediante acordo entre as PARTES, a **SOLICITANTE** poderá cobrar separadamente o valor objeto do respectivo orçamento.

4.2.6.2. Independentemente da cobrança conjunta ou separada dos valores constantes do orçamento, a não apresentação, pela **SOLICITANTE** à **DETENTORA**, do orçamento por escrito e de manifestação quanto à cobrança conjunta ou separada de tais valores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da solicitação do orçamento, implicará a concordância tácita da **SOLICITANTE** com a execução dos serviços, bem como a renúncia ao direito de recebimento de qualquer ressarcimento.

4.2.6.2.1. No orçamento mencionado no item 4.2.6.2. deverão ser descritos os valores individuais de materiais, serviços, a quantidade total e o valor totalizado do orçamento.

4.2.6.3. Em caso de emergência nas situações aqui previstas, a comunicação poderá ser verbal, sendo confirmada, posteriormente, por escrito. Nessa hipótese, a **SOLICITANTE** compromete-se a realizar imediatamente o remanejamento e/ou os serviços. Caso a **SOLICITANTE** não realize o remanejamento e/ou os serviços, a **DETENTORA** promoverá a sua execução e informará sobre

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, the letter 'A', and other marks.

tal realização no prazo de até 2 (dois) dias úteis, mediante comunicação escrita endereçada aos contatos indicados no Anexo VI.

- 4.2.7. Caso a região atendida por sistema aéreo de distribuição de energia elétrica da **DETENTORA** venha a ser atendida por sistema de distribuição subterrânea, a **SOLICITANTE** será notificada quando do início do projeto executivo pela **DETENTORA**.
- 4.2.8. Sempre que a **DETENTORA** decidir retirar postes da Infraestrutura compartilhada pela **SOLICITANTE**, a **DETENTORA** deverá comunicar por escrito, à **SOLICITANTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a desocupação do(s) poste(s) a ser(em) eliminado(s).
- 4.2.8.1. Nesta hipótese, a **SOLICITANTE** deverá promover a desocupação do(s) poste(s) a ser(em) eliminado(s) até a data informada pela **DETENTORA**, e, a partir da data da desocupação, não será mais devida, pela **SOLICITANTE**, a remuneração correspondente aos postes desocupados.
- 4.2.9. Sempre que a **SOLICITANTE** decidir deixar de utilizar postes da Infraestrutura da **DETENTORA**, deverá manifestar seu interesse por escrito à **DETENTORA**, incluindo o projeto de desocupação e o cronograma de retirada dos cabos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de desocupação pretendida, indicando a quantidade de postes e sua localização.
- 4.2.9.1. Não será devida remuneração referente aos postes desocupados na forma prevista no item 4.2.9., a partir da data de sua efetiva desocupação pela **SOLICITANTE**, desde que tal desocupação seja atestada por representantes da **DETENTORA** especialmente designados para esse fim.
- 4.2.9.2. Caso a **DETENTORA** tenha alguma despesa em decorrência da desocupação de parte dos postes pela **SOLICITANTE**, esta se obriga a ressarcir totalmente o montante despendido pela **DETENTORA** em até 15 (quinze) dias do recebimento dos comprovantes de despesas.
- 4.2.10. Nas hipóteses previstas nos itens 4.2.8. e 4.2.9., a desocupação dos postes da Infraestrutura da **DETENTORA** deverá ser formalizada nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente CONTRATO.
- 4.2.11. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica prestado pela **DETENTORA** e dos serviços de telecomunicações prestados pela **SOLICITANTE**, é assegurada a cada uma das PARTES a execução das seguintes atividades, em relação a seus próprios bens e instalações: (i) manutenção periódica preventiva; (ii) manutenção corretiva, inclusive em caráter de urgência e/ou emergência; e (iii) fiscalização da rede.
- 4.2.11.1. Cada PARTE providenciará, a seu critério e às suas exclusivas expensas, a fiscalização, a manutenção periódica preventiva e a manutenção corretiva de seus próprios bens, nas condições em que cada uma decidir adotar, no que diz respeito aos bens abrangidos pelo objeto do presente CONTRATO.
- 4.2.11.2. Cada PARTE terá acesso livre e imediato à Infraestrutura para realizar a fiscalização e manutenção de seus equipamentos e instalações na Infraestrutura, desde que não cause danos de qualquer natureza ou prejuízos à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica pela **DETENTORA**, à prestação dos serviços de telecomunicações pela **SOLICITANTE**, ou às instalações de terceiros que também compartilhem a Infraestrutura da **DETENTORA**, ressalvado o disposto nos itens 4.2.5.3 e 4.2.6.3.
- 4.2.11.3. Os empregados e/ou contratados designados pelas PARTES para a execução das atividades previstas no item 4.2.11. acima deverão ser qualificados e habilitados tecnicamente, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, usar uniforme e utilizar veículos e crachás que possibilitem sua identificação pessoal como empregados e/ou contratados da PARTE que os designou, bem como cumprirem todas as normas de segurança do trabalho.

R

[Handwritten signature]

@

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 4.2.11.4. A **SOLICITANTE** fornecerá os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) para seus empregados e terceiros, bem como responsabilizar-se-á pelo cumprimento das normas de higiene, segurança, e medicina do trabalho e por adotar as medidas e precauções para preservação da vida e saúde dos seus trabalhadores e de terceiros, de acordo com a legislação vigente, inclusive as condições estabelecidas Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho.
- 4.2.12. Fica desde já facultado à **DETENTORA** o direito de fiscalizar as instalações compartilhadas pela **SOLICITANTE** quando julgar conveniente, não tendo tal ação o efeito de eximir, em hipótese alguma, a responsabilidade da **SOLICITANTE** por todo e qualquer dano ou prejuízo causado à **DETENTORA** e/ou a terceiros. Nessa hipótese, a **DETENTORA** deverá ter amplo acesso às instalações, documentos e informações que lhe digam respeito, podendo, a seu exclusivo critério, avaliar periodicamente o desempenho da **SOLICITANTE**. O fato das instalações da **SOLICITANTE** não estarem de acordo com o Projeto Técnico de Ocupação aprovado, normas e/ou especificações, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização da **DETENTORA**.
- 4.2.13. Na hipótese de a **DETENTORA** verificar que as instalações da **SOLICITANTE** não estão de acordo tecnicamente com Projeto Técnico de Ocupação aprovado, normas e/ou especificações, a **DETENTORA** enviará comunicação, por escrito, informando sobre a recusa de tais instalações, as providências necessárias para o seu refazimento e/ou correção e o prazo para que a **SOLICITANTE** tome as referidas providências.
- 4.2.13.1. Caso a **SOLICITANTE** não faça nem corrija as instalações recusadas, dentro do prazo determinado pela fiscalização, a **DETENTORA** estará autorizada a refazer ou corrigir as instalações defeituosas direta ou indiretamente, cobrando da **SOLICITANTE** os custos correspondentes, acrescidos de multa de 100% (cem por cento) sobre o valor apurado e, ainda, o pagamento de todos os custos decorrentes da adequação do sistema de distribuição de energia elétrica, por meio de boleto específico com vencimento para o mês subsequente ao da correção realizada, sem perda do direito de rescisão do presente CONTRATO por descumprimento das obrigações e a aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1. A **DETENTORA** emitirá (i) boleto de cobrança correspondente ao preço mensal do compartilhamento dos Pontos de Fixação nos postes; e (ii) documento específico para pagamento dos valores relativos ao estudo de viabilidade, às obras e aos serviços de adequação na Infraestrutura, conforme ajustado entre as PARTES, nos termos da Cláusula Quarta do presente CONTRATO.
- 5.2. O preço mensal a ser pago pela **SOLICITANTE** pelo compartilhamento é de R\$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) para cada Ponto de Fixação ("Preço"), incluindo-se os tributos incidentes, nos termos da legislação vigente. O Preço será reajustado anualmente ou na menor periodicidade legalmente admitida, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV, a partir da data de assinatura do presente CONTRATO. Caso o índice de reajuste ora adotado seja extinto, será aplicado seu substituto e, na sua impossibilidade, outro que melhor reflita a real recomposição monetária no período de apuração do reajuste. O Preço estabelecido será aplicado de acordo com os critérios estipulados nos próximos itens.
- 5.2.1. O Preço se refere a um Ponto de Fixação no poste, para a utilização de um ou mais cabos sustentados por uma cordoalha, cujo somatório de diâmetro do conjunto não ultrapasse o total de 65 mm (sessenta e cinco milímetros), conforme NTU 03.09.0003.
- 5.2.2. Na hipótese de a **SOLICITANTE** utilizar mais de um Ponto de Fixação por poste da **DETENTORA**, aplicar-se-á a cobrança do valor estipulado no item 5.2. acima para cada um dos Pontos de Fixação utilizados.





R

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, located in the bottom right corner of the page.

- 5.2.3. O Preço do compartilhamento e os valores relativos ao estudo de viabilidade, às obras e aos serviços de adequação na Infraestrutura compreendem tributos e encargos incidentes até a presente data, direta ou indiretamente, nos termos da legislação vigente.
- 5.2.3.1. Quaisquer outros tributos que eventualmente incidam ou venham a incidir sobre o compartilhamento de infraestrutura, o estudo de viabilidade, as obras e os serviços de adequação na Infraestrutura englobados no presente CONTRATO, por superveniente criação, alteração, inclusive mudança de interpretação, jurisprudência, decisões administrativas ou judiciais, cobranças das administrações municipal, estadual ou federal ou extinção de quaisquer tributos e/ou encargos incidentes, direta ou indiretamente, de comprovada repercussão no Preço e demais valores previstos neste instrumento, implicarão a sua revisão e repasse na exata proporção da utilização da Infraestrutura da **DETENTORA** pela **SOLICITANTE**, a partir da data de incidência do tributo, alíquota ou encargo, por ocasião da emissão do boleto e/ou documento específico correspondente.
- 5.2.3.2. Especificamente quanto à hipótese de o ISSQN supostamente incidente sobre o compartilhamento vier a ser cobrado da **DETENTORA**, os valores correspondentes serão imediatamente repassados ao Preço. Adicionalmente, caso haja cobrança retroativa do imposto, os valores que deixaram de ser recolhidos pela **DETENTORA**, serão pagos pela **SOLICITANTE** em favor da **DETENTORA**, acrescidos de juros, multas e eventuais encargos legais, a tempo de possibilitar o seu tempestivo recolhimento às autoridades competentes.
- 5.2.3.3. Na hipótese de virem a ser cobradas, as quantias correspondentes serão imediatamente repassadas ao Preço, inclusive as quantias que, em virtude de decisão judicial, vierem a ser devidas retroativamente, devendo ser pagas pela **SOLICITANTE** em favor da **DETENTORA**, na exata proporção da utilização da Infraestrutura compartilhada, a tempo de possibilitar o seu tempestivo recolhimento às autoridades competentes, sendo certo que os valores serão corrigidos nos termos da legislação pertinente.
- 5.3. A **DETENTORA** deverá comunicar à **SOLICITANTE** a ocorrência das hipóteses previstas nos itens 5.2.3.1. e 5.2.3.2. acima tão logo delas tenha ciência.
- 5.4. **DETENTORA** emitirá os boletos de cobrança no mês do compartilhamento de infraestrutura, compreendendo a quantidade de Pontos de Fixação constantes das Solicitações de Ocupação que tenham sido por ela aprovadas. O boleto contemplará ainda, a quantidade de Pontos de Fixação suprimidos ou incluídos na rede de distribuição quando da necessidade de modificações no sistema de distribuição de energia elétrica da **DETENTORA**.
- 5.4.1. Os valores referentes ao compartilhamento, ao estudo de viabilidade, às obras e aos serviços de adequação na Infraestrutura deverão ser quitados pela **SOLICITANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão dos documentos pertinentes pela **DETENTORA**.
- 5.4.2. O descumprimento dos termos avençados nos itens 5.4.1 acima constituirá automaticamente a **SOLICITANTE** em mora, além de obrigá-la ao pagamento do débito corrigido com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito em atraso.
- 5.4.3. Se a inadimplência da **SOLICITANTE** perdurar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a **DETENTORA** poderá declarar a imediata rescisão do CONTRATO com a observância das formalidades previstas na Cláusula Oitava e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 5.4.2.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES E DA OCUPAÇÃO IRREGULAR

- 6.1. A **SOLICITANTE** responsabilizar-se-á integralmente por qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral, à imagem ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da má execução, inexecução ou descumprimento pela **SOLICITANTE** do presente CONTRATO, bem

448
262

como aqueles causados a terceiros, decorrentes da colocação, permanência, manutenção, conservação ou retirada de seus materiais, cabos, equipamentos, em qualquer uma das instalações de propriedade da **DETENTORA** utilizadas para efeito do compartilhamento objeto do presente CONTRATO.

- 6.1.1. Sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados à **DETENTORA** ou a terceiros em virtude dos eventos previstos no item 6.1. acima, a **SOLICITANTE** deverá ressarcir a **DETENTORA** de todas as despesas e custos que esta venha a incorrer em consequência de tais eventos, inclusive, mas não se limitando, às necessárias ao reparo das instalações da **DETENTORA**.
- 6.1.2. Havendo interrupção no fornecimento de energia elétrica ocasionada pela **SOLICITANTE**, seja para a realização de adequação da rede de postes às suas necessidades seja para regularização das suas instalações, a **SOLICITANTE** indenizará a **DETENTORA** de todos os danos diretos e indiretos de qualquer natureza causados pela interrupção.
- 6.1.3. Após a comprovação dos danos a que a **SOLICITANTE** tenha dado causa, por meio de competente laudo técnico apresentado pela **DETENTORA**, juntamente à apresentação dos respectivos orçamentos e/ou despesas por ela incorridas, conforme o caso, os pagamentos mencionados nos itens 6.1., 6.1.1. e 6.1.2. deverão ser efetuados pela **SOLICITANTE** à **DETENTORA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação encaminhada pela **DETENTORA** à **SOLICITANTE**.
- 6.1.4. Nos casos em que a **DETENTORA** venha a figurar como parte no pólo passivo ou venha a ser condenada solidária ou subsidiariamente em decorrência deste CONTRATO, nas esferas administrativa, arbitral ou judicial, a **SOLICITANTE** se obriga a reembolsar a **DETENTORA** de todas e quaisquer custas e despesas judiciais ou extrajudiciais, honorários advocatícios, ônus de sucumbência, custos relativos às providências necessárias à defesa da **DETENTORA**, bem como de todos os valores estipulados na condenação e em acordos nos âmbitos arbitral, judicial e/ou extrajudicial, independentemente de ação judicial para o recebimento.
- 6.1.5. Havendo uma sentença condenatória, ainda que não transitada em julgado, mas que seja dirigida também à **DETENTORA**, seja na condição de responsável direta, seja na condição de responsável solidária ou subsidiária, à **DETENTORA** fica conferido desde já o direito de reter da **SOLICITANTE** os valores mencionados no item 6.1.4. relativos à correspondente contingência.
- 6.1.6. O valor da retenção referida no item 6.1.5. será depositado em uma conta remunerada, à escolha da **DETENTORA**, ficando indisponível às PARTES, que só poderão retirar o saldo existente nas hipóteses abaixo indicadas:
 - (i) pela **DETENTORA**, quando esta for obrigada a pagar o valor apurado, nos âmbitos judicial, arbitral e/ou extrajudicial; e
 - (ii) pela **SOLICITANTE**, quando esta isentar a **DETENTORA** de qualquer condenação, quer em virtude de provimento de eventual recurso, quer por quitação ou realização de acordo, nos âmbitos arbitral, judicial e/ou extrajudicial.
- 6.2. A **DETENTORA**, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, conforme definidos no Código Civil, será responsável por danos materiais diretos que tenha causado por sua culpa exclusiva e que gerem interrupção temporária ou permanente nos serviços da **SOLICITANTE**, desde que devidamente comprovados por meio de competente laudo técnico apresentado pela **SOLICITANTE**, juntamente à apresentação dos respectivos orçamentos e/ou despesas que, aprovadas pela **DETENTORA**, serão pagos por meio de documento específico emitido pela **SOLICITANTE**.
- 6.3. Na hipótese da ocorrência de danos às instalações da **DETENTORA** e da **SOLICITANTE** causados por terceiros, é facultado às PARTES apresentarem orçamento em conjunto para cobrança. Nesta hipótese, a **SOLICITANTE** deverá enviar à **DETENTORA** o orçamento correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do evento,

12

262

cabendo à **DETENTORA** proceder à cobrança das quantias a serem a ambas ressarcidas, as quais serão creditadas individualmente nas respectivas contas bancárias indicadas pelas **PARTES**.

- 6.3.1. Optando por apresentar sua cobrança de forma individual, obriga-se a **PARTE** interessada, antes de dar início ao procedimento, a comunicar tal fato à outra parte, mediante prévio aviso por escrito, discriminando o valor pretendido a título de ressarcimento pelos danos sofridos, bem como a enviar cópia da cobrança à **DETENTORA**.
- 6.4. Caso sejam constatadas ocupações irregulares e/ou excedentes, ou seja, em desacordo com os projetos aprovados e/ou normas técnicas vigentes a que se refere o presente **CONTRATO** e respectivos Anexos, a **DETENTORA** notificará a **SOLICITANTE** para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação.
 - 6.4.1. Findo o prazo estabelecido no item 6.4 acima sem que as providências de regularização tenham sido tomadas pela **SOLICITANTE**, a **DETENTORA** poderá, a seu critério (i) efetuar a retirada imediata das ocupações irregulares, por meio próprio ou de empresa especialmente contratada para tal fim; (ii) proceder à cobrança de multa no montante equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento dos últimos 12 (doze) meses; (iii) suspender o direito eventualmente existente ao compartilhamento de postes adicionais objeto de Solicitações de Ocupação sob análise na data da constatação da ocupação irregular e/ou excedente, podendo providenciar a lavratura de boletim de ocorrência, caso sejam constatados riscos à segurança das instalações da **DETENTORA** e/ou a terceiros.
 - 6.4.2. Na hipótese indicada no item 6.4. a **SOLICITANTE** será responsável pelo pagamento de todos os custos decorrentes da adequação do sistema de distribuição de energia elétrica que a **DETENTORA** tiver que realizar, sem perda do direito de rescisão do presente **CONTRATO** por descumprimento das obrigações contratuais, a critério da **DETENTORA**.
 - 6.4.3. Em caso de emergência, especialmente nos casos em que a ocupação apresentar risco ao sistema elétrico ou a terceiros, a **SOLICITANTE** compromete-se a remover seus equipamentos imediatamente sob pena de a **DETENTORA** promover a remoção dos equipamentos irregularmente instalados às expensas da **SOLICITANTE**, não sendo aplicável, neste hipótese, o item 6.2 deste **CONTRATO**, observando-se o item 4.2.6.3. deste **CONTRATO**.
- 6.5. Caso seja constatada ocupação sem identificação do **SOLICITANTE**, em desacordo com os padrões estabelecidos na norma técnica ES.PN 03.009.0003 e projeto aprovado, a **DETENTORA** notificará a **SOLICITANTE**, que deverá executar as adequações necessárias no prazo de 5 (dias) a contar da notificação, sob o risco de retirada das ocupações.
- 6.6. Periodicamente e sempre que o interesse deste **CONTRATO** assim o exigir, serão promovidas reuniões técnicas pelas **PARTES**, com o objetivo de tratar de eventuais procedimentos que porventura estiverem em desacordo com o presente **CONTRATO**.
- 6.7. A **DETENTORA** se reserva o direito de suspender temporária ou definitivamente toda obra da **SOLICITANTE** em que as condições técnicas não forem obedecidas, enviando à **SOLICITANTE** comunicação, por escrito, informando-lhe sobre a suspensão por irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

- 7.1. As **PARTES** concordam que a eficácia do presente **CONTRATO** está sujeita à homologação pela ANEEL, tal como disposto no artigo 16 da Resolução Conjunta nº 001 de 24.11.1999.
- 7.2. A **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do presente **CONTRATO**, protocolizará o correspondente pedido de homologação na ANEEL.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several initials like 'A.' and 'A.'. There is also a circled 'u' and some scribbles.

263

7.3. Havendo determinações a serem atendidas para fins de homologação do CONTRATO, emanadas pela ANEEL, cada PARTE tomará as providências que lhe competirem, necessárias para adequação dos termos do presente CONTRATO, nos prazos fixados, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório, tanto no âmbito administrativo como no âmbito arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 01/10/2014, podendo ser renovado por igual período, mediante aditamento a ser negociado entre as PARTES, desde que a **SOLICITANTE** entregue à **DETENTORA** pedido de renovação, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do termo final ou de cada período prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Sem prejuízo do exercício do direito de denúncia previsto no item 9.4., o presente CONTRATO poderá ser rescindido pela **DETENTORA**, mediante o envio de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplência da **SOLICITANTE** no pagamento dos boletos, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- b) ocupação irregular da Infraestrutura da **DETENTORA**, desde que não regularizada a utilização indevida nos prazos previstos nos itens 6.4. e 6.5.;
- c) violação, pela **SOLICITANTE**, de qualquer uma das cláusulas deste CONTRATO;
- d) compartilhamento, pela **SOLICITANTE**, da Infraestrutura da **DETENTORA** com terceiros sem a sua anuência prévia, por escrito;
- e) compartilhamento, cessão, sublocação ou transferência, a título gratuito ou oneroso, pela **SOLICITANTE**, de qualquer instalação ou poste colocado à disposição pela **DETENTORA**, ou cessão de instalações da **SOLICITANTE** sem a autorização da **DETENTORA**; e
- f) superveniência de regulamentação que altere a disciplina atual relativa ao compartilhamento da Infraestrutura por prestadores de serviços de interesse coletivo.

9.2. Em caso de inadimplemento, por qualquer das PARTES, de obrigação contida no presente CONTRATO, a PARTE prejudicada deverá notificar a PARTE inadimplente para sanar o respectivo inadimplemento em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando houver expressa disposição em contrário no presente CONTRATO ou na legislação aplicável.

9.3. O inadimplemento das obrigações contidas neste CONTRATO sujeitará a PARTE inadimplente ao pagamento à PARTE prejudicada, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento dos últimos 12 (doze) meses, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

9.4. As PARTES poderão rescindir unilateralmente o CONTRATO, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, sem que a mencionada rescisão implique multa contratual, pagamento de indenização ou qualquer outra penalidade, desde que a PARTE que optar pela rescisão notifique a outra, por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

9.5. Em caso de rescisão do presente CONTRATO, em qualquer das hipóteses previstas na Cláusula Nona, a **SOLICITANTE** deverá desocupar a Infraestrutura da **DETENTORA** em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento do correspondente aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial informando sobre a rescisão ou denúncia do CONTRATO.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

- 9.6. A rescisão do presente CONTRATO, em qualquer das hipóteses previstas, não eximirá a **SOLICITANTE** do pagamento de valores devidos sob o CONTRATO e ainda não quitados até a data da efetiva extinção ou desocupação de todos os postes da Infraestrutura da **DETENTORA**, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DA REDE DO SOLICITANTE

- 10.1. A **SOLICITANTE**, se houver compatibilidade com a rede de distribuição de energia elétrica da **DETENTORA**, e viabilidade técnica, colocará sua rede de telecomunicações à disposição da **DETENTORA**, mediante o pagamento de valor previamente ajustado, para utilização em sistemas e aplicações de telemetria, monitoramento e automação da rede de distribuição de energia elétrica da **DETENTORA** para suas próprias facilidades operacionais na sua área de concessão.
- 10.1.1. A **DETENTORA** deverá atender às condições técnicas definidas pela **SOLICITANTE**, sendo que toda e qualquer instalação de equipamentos pela **DETENTORA** somente acontecerá mediante a prévia avaliação, aprovação técnica e ajuste de valores pela **SOLICITANTE**.
- 10.2. Na hipótese de a **DETENTORA** utilizar a rede disponibilizada pela **SOLICITANTE** nos termos do item 10.1, a **DETENTORA** arcará com exclusividade com os investimentos de instalação e aquisição dos equipamentos necessários.
- 10.3. A **SOLICITANTE** proverá, ainda, mediante o correspondente pagamento ajustado, os serviços de manutenção de rede e assegurará à **DETENTORA** sigilo no tratamento dos sinais que trafegarem pela referida rede.
- 10.3.1. Caso a **DETENTORA**, utilizando a rede cedida pela **SOLICITANTE**, faça a opção de capacitação da rede para tráfego de sinais destinados ao atendimento de suas necessidades e capacitação de sua central de geração, recepção e controle das informações para a implementação dos sistemas e aplicações descritos no item 10.1, os investimentos necessários para a introdução destes serviços correrão por conta da **DETENTORA**.
- 10.4. A **DETENTORA** se compromete a coordenar com a **SOLICITANTE** a definição dos equipamentos a serem instalados pela **DETENTORA**, bem como os procedimentos operacionais das instalações, de maneira a assegurar não somente a compatibilidade técnica adequada, mas também de modo a evitar interferências e/ou eventuais paralisações no compartilhamento objeto deste CONTRATO.
- 10.5. Ao final do período de vigência deste CONTRATO, a **DETENTORA** deverá cessar o uso da rede da **SOLICITANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 11.1. Integram o presente CONTRATO como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Norma Técnica ES.PN 03.09.0003 da Detentora;
Anexo II - Ato de Concessão, permissão ou autorização para exploração dos serviços pela **SOLICITANTE**, expedido pelo Ministério das Comunicações ou seus órgãos subordinados;
Anexo III – Acordo de Confidencialidade;
Anexo IV – Modelo de Anexo ao Contrato relativo à Solicitação de Ocupação de Novos Pontos de Fixação/Desocupação de Pontos de Fixação
Anexo V – Condições de Segurança do Trabalho
Anexo VI – Comunicação – Contatos das Partes

- 11.1.1. Sempre que houver a atualização dos manuais e normas técnicas e do Plano de Ocupação de Infraestrutura referentes ao compartilhamento, a **DETENTORA** dará ciência à **SOLICITANTE** por meio de correspondência, a qual, após recebimento pela **SOLICITANTE**, passará a integrar o presente CONTRATO, obrigando as PARTES a seu cumprimento.

149
265

11.1.2. Havendo divergência entre as disposições deste CONTRATO e qualquer documento que o integre ou venha a integrá-lo, prevalecerão sempre as disposições deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.2. Caso sejam estipuladas novas condições pelos Poderes Concedentes, pela ANEEL e/ou pela ANATEL, pertinentes à regulamentação do compartilhamento de infraestrutura e aplicáveis a este CONTRATO e tais condições sejam conflitantes com os termos do presente CONTRATO, a **DETENTORA** poderá rescindir o presente CONTRATO conforme o disposto no item 9.1. (f) ou, alternativamente, as PARTES acordarão as alterações necessárias, formalizando-as, por escrito, por meio de aditivo ao CONTRATO.
- 12.2. Serão repassadas à SOLICITANTE as multas impostas pelo Poder Concedente à DETENTORA, decorrentes da violação dos índices de qualidade de serviço, bem como outras por desligamentos exclusiva e comprovadamente provocadas pela execução de suas obras, independentemente das demais penalidades definidas no presente CONTRATO.
- 12.3. Aplicar-se-ão ao presente CONTRATO, eventuais disposições legais regulamentares que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes do setor elétrico, nos termos previstos neste instrumento.
- 12.3. Este CONTRATO não poderá ser alterado, senão por meio de aditivo, escrito e assinado pelas PARTES, salvo nas hipóteses de solicitação de novos Pontos de Fixação e/ou desocupação de Pontos de Fixação, que serão formalizadas por meio do modelo constante no Anexo IV ao presente CONTRATO.
- 12.4. Todos os avisos e comunicações enviados no âmbito deste CONTRATO deverão ser feitos por escrito, por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail com cópia por fax, conforme o assunto, para os contatos e endereços indicados no Anexo VI.
- 12.4.1 Qualquer alteração dos dados indicados no Anexo VI deverá ser, previamente e por escrito, comunicada à outra PARTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Em caso de inobservância do quanto disposto neste item, as comunicações enviadas conforme os dados do referido **Anexo VI** serão consideradas válida e tempestivamente entregues.
- 12.4.2 Sempre que este CONTRATO exigir ou permitir qualquer consentimento aprovação, notificação ou solicitação de uma PARTE à outra, o consentimento, aprovação, notificação ou solicitação será considerado entregue e recebido: (i) na data da entrega, se entregue pessoalmente ou por telegrama; (ii) ao final do primeiro dia útil seguinte ao da transmissão (com confirmação de recebimento) se transmitida por telefax; (iii) ao final do segundo dia útil após o envio, se enviada por serviço de courier; e (iv) ao final do quinto dia útil após o envio, se enviada por correio comum, postagem pré-paga, certificada ou registrada, em qualquer caso, desde que enviada para as pessoas e endereços indicados na presente Cláusula.
- 12.4.3 As comunicações de natureza técnica, que envolvam a segurança de terceiros ou a boa e regular exploração dos serviços de distribuição de energia, estarão dispensadas de atender a exigência prevista pelo *caput* desta cláusula, hipótese em que serão realizadas verbalmente, via telefone ou pessoalmente, e confirmadas por meio de correspondência escrita em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.5. A tolerância de qualquer das PARTES em relação ao descumprimento pela outra PARTE de qualquer obrigação prevista no CONTRATO não será interpretada como renúncia nem novação ao exercício do direito de exigir o integral cumprimento de tal obrigação a qualquer tempo.
- 12.6. Na hipótese de quaisquer das disposições previstas neste CONTRATO virem a ser declaradas ilegais, inválidas, nulas ou inexequíveis, as disposições não afetadas permanecerão em plena

vigência e aplicação. Na ocorrência da hipótese aqui prevista, as PARTES se obrigam, desde já, a negociar de boa fé em busca de uma disposição que a substitua e que atenda aos objetivos da disposição considerada ilegal, inválida ou inexecutável.

- 12.7. As PARTES reconhecem que este CONTRATO constitui título executivo extrajudicial, nos termos do disposto no artigo 585, II do Código de Processo Civil.
- 12.8. Quaisquer dados, informações e documentos repassados à outra PARTE por força da execução deste CONTRATO constituem informação privilegiada e, como tal, têm caráter de estrita confidencialidade, podendo ser utilizados exclusivamente para fins da execução deste CONTRATO, conforme o disposto no **Anexo III** ao CONTRATO.
- 12.9. Para a energização de equipamentos envolvidos no compartilhamento, a **SOLICITANTE** deverá efetuar pedido de ligação à **DETENTORA**, sendo que esta última providenciará a conexão à rede elétrica, bem como a emissão da conta mensal de energia elétrica.
- 12.9.1 O fornecimento de energia elétrica e o faturamento de seu consumo serão efetuados pela **DETENTORA**, de acordo com documento específico a ser formalizado entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 13.1. As PARTES devem se empenhar em solucionar amigavelmente quaisquer disputas, controvérsias ou reclamações de qualquer natureza relacionadas a este CONTRATO.
- 13.2. Frustrada a solução amigável de eventuais disputas, controvérsias ou reclamações na forma do item 13.1. do presente CONTRATO, as PARTES deverão submetê-las à apreciação da Comissão de Resolução de Conflitos das Agências Reguladoras dos Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, na forma do que dispõe a Resolução Conjunta da ANEEL, ANATEL e ANP nº 002, de 27.03.2001.
- 13.3. Frustradas as formas de composição amigável e administrativa, respectivamente, prevista(s) no(s) itens 13.1. e 13.2. acima, qualquer controvérsia, reivindicação ou disputa que venha a surgir, relacionadas à, ou tendo qualquer conexão com este CONTRATO, incluindo, sem limitar a, qualquer questão relacionada a existência, validade, interpretação, cumprimento, rescisão ou violação do mesmo, ou reivindicações por danos decorrentes desses, deverão ser exclusiva e definitivamente solucionadas por meio de arbitragem final e compulsória, que deverá observar o disposto abaixo:

(a) Regras. Os procedimentos de arbitragem devem ser conduzidos e administrados de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara Fundação Getúlio Vargas de Arbitragem e Conciliação ("Câmara"), e complementados pelas disposições processuais brasileiras, a saber, as disposições da Lei nº 9.307, de 23.09.1996, e as do Código de Processo Civil.

(b) Número de Árbitros. A arbitragem deverá ser conduzida por um tribunal composto por 3 (três) árbitros, 1 (um) dos quais deverá ser nomeado pela Parte demandante, 1 (um) pela Parte demandada e um terceiro, que deverá atuar como o presidente do tribunal arbitral, deverá ser nomeado pelos árbitros nomeados pelas PARTES, ou, caso os árbitros indicados pelas PARTES não consigam concordar com a escolha do presidente ou obter o aceite do referido indicado em até 10 (dez) dias úteis após sua indicação, a Câmara deverá nomear o presidente.

(c) Sede da Arbitragem: O local da sede da arbitragem deverá ser escolhido pelas PARTES e, na ausência de acordo, será a Cidade de São Paulo, SP, Brasil, podendo as PARTES, mediante mútuo acordo, indicar outros locais para a realização das audiências.

(d) Idioma da Arbitragem: O idioma da arbitragem deverá ser o Português e todos os documentos e testemunhos apresentados como evidência durante a arbitragem deverão ser traduzidos para o Português e os custos da tradução serão pagos pela Parte que apresentou a prova escrita ou oral.

48
267

(e) Declaração do Julgamento. As PARTES renunciam a qualquer direito de apelar da sentença proferida pelo tribunal arbitral, nos limites permitidos pela legislação aplicável, devendo a sentença do tribunal arbitral ser final, inapelável e vinculante. A execução da sentença do tribunal arbitral poderá ser requerida perante qualquer tribunal de jurisdição competente.

(f) Medidas Cautelares e outras Medidas Judiciais. Não obstante o disposto acima, as PARTES do presente poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente para obtenção das seguintes medidas, e tais medidas não devem ser interpretadas como uma renúncia pelas PARTES dos procedimentos de arbitragem: (i) para instituir a arbitragem; (ii) para obter medidas liminares ou cautelares previamente à confirmação do tribunal arbitral; (iii) para execução de qualquer decisão do tribunal arbitral, incluindo a sentença final; (iv) execução específica sob este CONTRATO; e (v) outros procedimentos expressamente admitidos pela Lei nº 9.307/1996.

(g) Custas e Honorários Advocatícios. O tribunal arbitral está autorizado a determinar as custas e honorários advocatícios e a alocá-los entre as PARTES na disputa. As custas nos processos de arbitragem, incluindo honorários advocatícios, deverão ser suportadas da maneira determinada pelo tribunal arbitral.

(h) Confidencialidade. Todas as informações trocadas entre as PARTES e o tribunal arbitral são confidenciais e sujeitas ao tratamento de confidencialidade descrito no Anexo III deste CONTRATO.

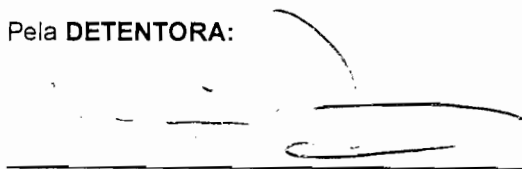
(i) Sobrevivência das Obrigações. Salvo se de outra forma acordado por escrito, as PARTES continuarão a cumprir diligentemente suas respectivas obrigações previstas neste CONTRATO enquanto o procedimento arbitral estiver em curso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

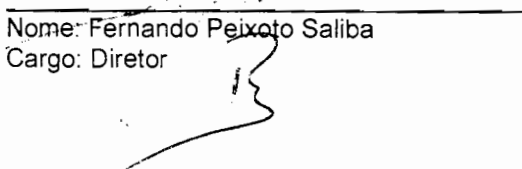
14.1. Observado o disposto na Clausula Décima Terceira, as PARTES elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, exclusivamente para: (i) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação dos árbitros, (ii) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral e não cumpridas pelas PARTES, (iii) execução da sentença arbitral, e (iv) demais procedimentos judiciais expressamente admitidos na Lei nº 9.307/1996.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente CONTRATO e os Anexos que dele fazem Parte integrante em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas e abaixo assinadas.

Vitória, 11 de Setembro de 2017

Pela DETENTORA:


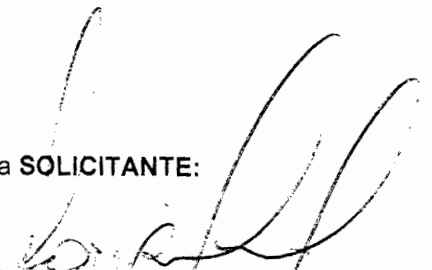
Nome: Agostinho Gonçalves Barreira
Cargo: Diretor

Nome: Fernando Peixoto Saliba
Cargo: Diretor






19
268

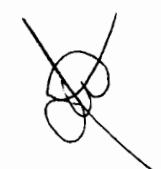
Pela SOLICITANTE:


Nome: Rogerio Melo da Silva
Cargo: Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: José Carlos da Silva Filho
CPF: 559.484.727/87
RG: 309.362 - SSP - ES

2) 
Nome: Carlos Eduardo Chieppe
CPF: 055.002.527/80
RG: 1.496.240 SPTC/ES











148
269

RAZÃO SOCIAL: Dinâmica Telecomunicações Ltda

CNPJ: 39.320.478/0001-34

Câmara Municipal de Itapemirim – ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

39.320.478/0001-34

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Av. Saturnino Rangel Mauro, nº. 99

Praia de Itaparica - CEP: 29102-035

Vila Velha - ES

- PROTOCOLO -

CMI N° 627

05 AGO 2015

[Handwritten signature] 9.30

Protocolista

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO

270

ATA DE REUNIÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000521/2015 - Pregão Presencial n.000008/2015

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Itapemirim, situada na Rua Adiles André s/n, Serra Mar, Itapemirim ES, reuniu-se o Pregoeiro representado pelo Senhor, DAVID RAMOS DE SOUZA e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos Servidores, HERICO SILVA ARAUJO e WALBER DUTRA MARVILA, todos presentes e nomeados pela Portaria n. 191/2015 de 08 de janeiro de 2015, e FERNANDA CURITIBA NUNES, presente e nomeada pela Portaria n 259/2015 de 10 de Junho de 2015 para promover a abertura e julgamento do Pregão Presencial n. 000008/2015, referente ao Processo Administrativo n. 000521/2015, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para prover operação e manutenção de link de acesso à internet, cuja publicação foi feita no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, assim como no Diário Oficial do Legislativo Municipal. Iniciando os trabalhos, o Pregoeiro no uso de suas atribuições, deu início à Sessão constatando o comparecimento das seguintes empresas DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA e PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP. Depois de uma divergência na fase de Credenciamento sobre a Qualificação Técnica e o Termo de Referência constante no Edital, os representantes chegaram a uma conclusão de prosseguir e iniciar a etapa de lances. Em seguida foi procedida à abertura dos envelopes n. 01 (proposta de preço), onde constatava os seguintes valores globais: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA: R\$ 13.800,00 e a PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP: R\$ 9.499,87.

Etapa de Lances - Rodada 1:

DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA lance R\$ 9.400,00, PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP não registrou lance requerendo os benefícios da Lei 123/2006, porém o Pregoeiro, após consulta ao Gerente de Tecnologia de Informação e usando o Princípio da Economicidade, deu prosseguimento à etapa de lances, haja vista que tal etapa não estava concluída.

Lote 1 Etapa de Lances - Rodada 2:

DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA lance R\$ 8.800,00 e não havendo mais lances para o lote a empresa **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA 39.320.478/0001-34 foi arrematante com o valor de R\$ R\$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais).**

Posteriormente foi aberto o envelope de n. 02 HABILITAÇÃO e verificado a regularidade da documentação em conformidade com o edital, a mesma foi DECLARADA VENCEDORA do certame. A empresa PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP manifestou em tempo o interesse de entrar com Recurso Administrativo, de acordo com a Lei 8.666/93. O pregoeiro deu por encerrada o presente certame lavrando a presente ata sendo assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas às 12:00 h.

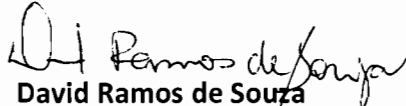
(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO

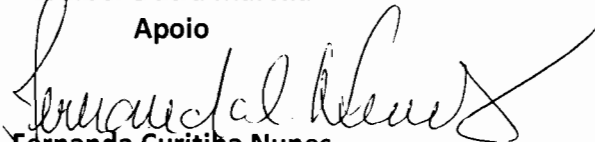
uf.
271

Itapemirim - ES, 05 de agosto de 2015.

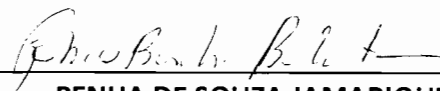

David Ramos de Souza
Pregoeiro


Hérico Silva Araújo
Apoio


Walber Dutra Marvila
Apoio


Fernanda Curitiba Nunes
Apoio


DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA


PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP

PRESENTES:


Rolian da Cunha Pereira

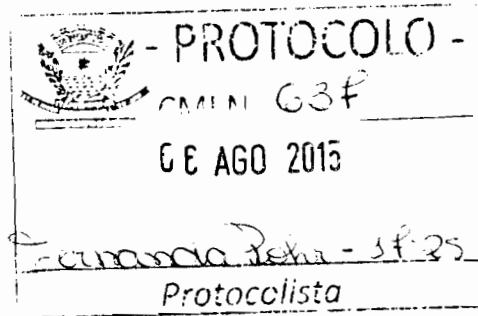

Karina Abib Jabour


Suellen Garcia Fonseca

Luiz Carlos Correia Pires 



Ao
ILMO. SR. DAVID RAMOS DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO



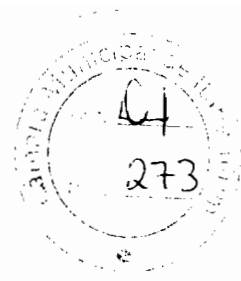
PREGÃO PRESENCIAL 008/2015
PROCESSO Nº 521/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, SÍNCRONO DE 20 MBPS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 01.771.952/0001-71, estabelecida na Avenida Simão Soares, 365 – Barra de Itapemirim, em Marataízes / ES, tendo participado regularmente do certame em tela e estando inconformada com sua desclassificação do mesmo, vem respeitosa e tempestivamente, por intermédio de seu representante legal, conforme contrato social já acostado ao processo licitatório, apresentar suas razões de

RECURSO

com supedâneo na Lei 8.666/93, bem como no item 10 do respectivo Edital, o que faz em razão dos fatos e com alicerce no direito, conforme passa a expor:



DOS FATOS

Tendo participado regularmente do processo licitatório em questão, a empresa ora em pronúncia cumpriu todos os pré requisitos com relação à efetiva participação, credenciamento e habilitação para o fornecimento dos serviços então licitados, entretanto restou desclassificada do certame, na fase de lances, eis que descumpridos – data máxima vênica – os ditames legais concernentes à matéria.

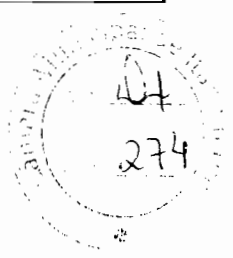
De início, cumpre frisar que, de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/06, e considerado o valor máximo do certame, no importe de R\$ 13.815,00 (treze mil, oitocentos e quinze reais), o processo licitatório em questão deveria ser destinado exclusivamente à participação de micro empresas, senão vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Ocorre ainda que, após abertos os envelopes com as respectivas propostas de preço, a empresa ora em pronúncia, que se reveste da condição de microempresa, apresentou preço mais vantajoso à municipalidade, no valor de R\$ 9.499,87, sendo que o preço da concorrente habilitada ao certame, que não detém caráter de micro empresa ou empresa de pequeno porte, foi de R\$ 13.800,00.





Em que pese o fato de que a referida empresa sequer deveria participar do certame em questão, segundo os preceitos legais citados acima, foi aberta a fase de lances em favor da mesma, quando esta ofertou valor de R\$ 9.400,00, ou seja, não alcançou o percentual de 5% previsto na Lei Complementar 123/06.

Dessa forma, o pregoeiro deveria ter encerrado o certame, adjudicando seu objeto à microempresa que ora exerce seu direito ao recurso, ou até mesmo a possibilidade de apresentar contraproposta, naquele momento, e encerrar o pregão.

Ao invés disso, e inovando o procedimento licitatório sem qualquer base legal para tanto, tratou de abrir nova possibilidade de lance para a empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda., que desta vez ofertou o valor de R\$ 8.800,00.

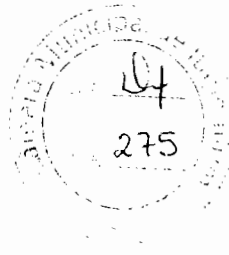
Inconformada com tais procedimentos, todos ao arrepio da legislação atinente à matéria, a ora recorrente optou por não efetuar mais lances, requerendo seu direito à recorrer da decisão do pregoeiro.

Por demais claro que a adjudicação do objeto do certame à empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda. é indevida, eis que desprovida de estofos fático e jurídico, ademais contrariando ainda, como se mostrará, o interesse público que deflui do princípio da legalidade.

Assim e como demonstrado de maneira solar, vez que nenhum defeito persiste na habilitação da Recorrente, imperiosa é sua classificação ao certame em tela, bem como a declaração da mesma como vencedora do pregão.

DO DIREITO

Em que pese acreditar lançada à insubsistência – pelas razões fáticas demonstradas – a desclassificação ora combatida, abordam-se as razões de direito, tão somente em homenagem ao amplo debate.



DOS PRECEITOS LEGAIS QUE JUSTIFICAM A RECONSIDERAÇÃO QUANTO À DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

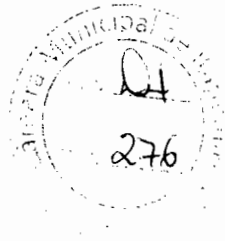
DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Lei 8.666/93 dispõe claramente, em seu artigo 3º, *caput*, quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos **da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso)

No eco de tal legislação, temos o ensinamento da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi (in Direito Administrativo. 13ª ed. São Paulo, Atlas, 2001), no sentido de que a licitação trata-se de "*procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato.*"

Obviamente que a proposta mais conveniente à celebração de qualquer contrato é aquela que, primordialmente, atenda aos princípios basilares das licitações públicas, entre os quais destacamos o da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.



No caso em questão, a licitante declarada vencedora do certame nem mesmo deveria ter participado do pregão, tendo em vista o valor máximo envolvido, à luz do preceituado no já citado art. 48 da Lei Complementar 123/06.

Além do mais, a licitante Dinâmica Telecomunicações Ltda. apresentou lance inferior ao mínimo de 5% previsto na legislação, para esta modalidade de contratação, e lhe foi permitido, ao arremio da lei, a ofertar novo lance.

Dessa forma, vê-se que a manutenção da desclassificação da licitante ora Recorrente, além de desprovida de estofamento fático, como demonstrado, deve-se apenas à inobservância dos ditames legais que preceituam a matéria.

Por todo o exposto, imperiosa é a revisão da decisão que desclassificou a Recorrente, assim como imperiosa é a necessidade de declaração da mesma como vencedora do certame.

Com o devido respeito e acato, mantida a desclassificação da licitante ora em tela, restarão solenemente ignorados o princípio da legalidade e também o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ambos de cunho óbvio.

De tais noções indiscutíveis, extrai-se também e de maneira consonante o princípio da razoabilidade.

Em boa definição, é o princípio que determina à Administração Pública, no exercício de suas faculdades, o dever de atuar em plena conformidade com critérios legais, sensatos e coerentes, fundamentados nas concepções sociais dominantes, como sabidamente é o proceder da Administração desta municipalidade.

Efetivamente, havendo a possibilidade de ação discricionária entre diferentes alternativas administrativas, a opção por aquela que venha a trilhar caminhos estranhos aos princípios da legalidade é algo inteiramente irrazoável e descabido.

Como visto e como já argumentado, tendo em vista os princípios constitucionais explícitos e implícitos aqui esposados, impõe-se a revisão da decisão que desclassificou a licitante **PENHA DE SOUZA**

JAMARIQUELI EPP do certame em tela, conduzindo a Recorrente à reclassificação e, por conseguinte, à vitória do certame.



DOS PEDIDOS

Em razão dos irrevogáveis Fatos e do preponderante Direito esposados acima, é o presente instrumento para Requerer-lhe que seja declarada classificada a licitante **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP**, junto ao **PREGÃO PRESENCIAL 008/2015**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, SÍNCRONO DE 20 MBPS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, eis que, como demonstrado, esta cumpriu em sua finalidade a todos os itens do respectivo instrumento editalício.

Reclassificada a empresa ora Recorrente, seja dado regular prosseguimento ao certame, declarando a mesma vencedora.

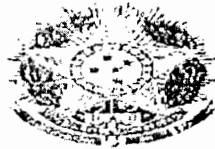
Em não sendo este o entendimento de V.S^ª., o que se admite apenas no campo das improváveis hipóteses, Requer desde já o encaminhamento desta peça de Recurso à autoridade administrativa superior.

Termos em Que,
Pede e Espera Deferimento.

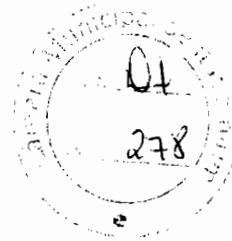
Itapemirim / ES, 06/08/2015.


PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI – EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES
RUA VILVA, 100 - BARRA DE ITAPEMIRIM
CEP: 61.100-000
FONE: (51) 3532-2412



WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial de Registro Civil e Tabelionato
do município de Marataízes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da Lei nº 1.000, de 1998, etc.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES

Rua Rubens Rangel, nº 1.740 - Marataízes - ES
MARATAÍZES
CEP: 61.100-000
Fone/Fax: (51) 3532-2412

LIVRO: 34 P
FOLHAS: 70

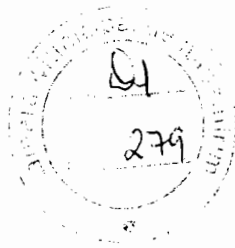
Procuração bastante que faz (em): Penha de Souza Jamariqueli EPP.

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quinze (2015), em Cartório à Avenida Rubens Rangel, nº 1.740, Cidade Nova - Marataízes, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião compareceu (ram) como outorgante(s): **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP.**, CNPJ 01.771.952/0001-71, empresa situada na Avenida Simão Soares, nº 351 - 1º Andar Sala - Barra de Itapemirim - Marataízes - ES, inscrita no NIRE sob o nº 32100888930 e representada por sua proprietária **Penha de Souza Jamariqueli**, CPF. 917.626.507-20, CLSSP.ES 261.387, filha de Antonio Domingos de Souza e Eva Ferreira de Souza, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa. *Identificado (s) por mim, Tabelião pelos documentos que me foram apresentados e cujas capacidades jurídicas reconheço do que não fê. Então me foi dito que, por este instrumento público, nomeia (m) e constitui (m), seu (s) bastante (s) procurador (es), **FÁBIO BARBOSA BARBIRATO**, CPF. 104.741.567-45, CLSPTC.ES 1.794.811, filho de Afonso Celso Cordeiro Barbirato e Mirna Barbosa Barbirato, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na rua Newton Braga, nº 12 - Bairro Monte Carlo - Barra de Itapemirim - Marataízes - ES, a quem confere os mais amplos poderes para **representar a empresa constituinte junto a qualquer agência bancária, pública e/ou privada, bem como, cooperativas de crédito, e para tanto receber quaisquer tipos de pagamentos e assinar os respectivos recibos, juntar, requerer, receber e retirar documentos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar depósitos, solicitar saldos e extratos de valores, emitir e endossar cheques, requerer talonários para uso da firma outorgante, assinar guias, requerimentos, transferências de numerários, contratos diversos e em geral, inclusive de abertura de conta, fianças, empréstimos, financiamentos, aditivos contratuais, cadastros, recadastramentos, cancelamentos, justificações, requisições, formulários, livros, termos, acordos, parcelamento de dívidas, solicitações, declarações, ordens de pagamento, cheques administrativo e ao portador, pedidos de saques, penhoras, hipotecas, notas promissórias, notas fiscais,***

WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial do Registro Civil e Tabelionato
do município de Maratuzes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei etc... etc... etc



WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial do Registro Civil e Tabelionato
do município de Maratuzes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei etc... etc... etc



MARATUZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Nº 13.531.241/2

LIVRO: 34 P

FOLHAS: 71

duplicatas e demais papéis, autorizar débitos e créditos em contas, aceitar e avalizar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, promover descontos de cheques nominais à empresa outorgante, endossando no verso, elaborar senhas e receber cartões magnéticos, promover desbloqueio de cartões, sustar e dar contra ordem em cheques, requerer laudos, perícias, certidões diversas e segundas vias de quaisquer documentos, pagar custas, taxas e emolumentos, concordar e ou discordar com cálculos e valores, **bem como ainda, com poderes da cláusula "ad judicium" para representar a empresa outorgante junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), em qualquer Grau, Instância ou Tribunal, bem como, em seus postos, agências, secretarias e departamentos,** e para tanto, propor e contestar ações, variar delas, interpor recursos, confessar, transigir, recorrer, juntar, requerer e retirar documentos, arrolar e inquirir testemunhas, desistir, pagar custas, honorários, taxas e emolumentos, assinar guias, assentadas, editais, requerimentos, formulários, solicitações, petições, livros, termos, ofícios, declarações, acordos, homologações, justificações e demais papéis, efetuar pagamentos, receber e dar quitação parcial ou integral, concordar e ou discordar com cálculos e valores, fazer e homologar acordos, elaborar defesas e apresentar provas, requerer Alvarás, constituir advogados em nome da empresa outorgante concedo-lhes poderes para o foro em geral, e **também, com poderes para representar a empresa constituente em todas as modalidades de licitações a serem promovidas por Prefeituras e Câmaras Municipais, companhias prestadoras de fornecimento de energia elétrica, água potável, telefonia fixa ou móvel, provedores de internet, agências bancárias públicas e/ou privadas e demais autarquias, repartições públicas ou outros órgãos aqui não especificados,** podendo em todas as situações analisar e avaliar mercadorias, fazer cálculos e orçamentos, juntar, requerer e retirar documentos, oferecer lances verbais e por escrito, impugnar propostas e editais, apresentar recursos administrativos, receber quantias, assinar os respectivos recibos e dar quitação, assinar também guias, requerimentos, contratos diversos e em geral inclusive de rerratificação, cadastros, recadastramentos, cancelamentos, justificações, requisições, formulários, livros, termos, acordos, solicitações, declarações e demais papéis, requerer laudos, perícias, certidões diversas e segundas vias de quaisquer documentos, pagar impostos, custas, taxas e emolumentos, concordar e ou discordar com cálculos e valores, requerer certidões negativas ou quaisquer outros documentos junto as repartições

WALLACE CARDOSO DA HORA
OAB/RS 107.100-0
ABIMAR LEAL FERREIRA
OAB/RS 107.100-0
DOLYANA DA SILVA BENEDETTI
OAB/RS 107.100-0



WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial de Registro Civil e Tabelionato
do município de Maratáizes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei de ... etc. etc.

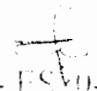
LEIZ ALEXANDRE DA SILVA
Inscrevente Auxiliar



Município de Maratáizes - Estado do Espírito Santo
MARATÁIZES
CNPJ nº 07.083.201/0001-01
Rua Santa Helena, 100 - JARDIM SANTA HELENA
CEP: 61.000-000 - Fone: (51) 3532-2412

LIVRO: 34 P
FOLHAS: 72

públicas que forem precisas, **finalmente com poderes também para**, representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho, Escritórios Contábeis e onde mais preciso for relativamente a admissão e regularização de funcionários, assinatura de carteira profissional e contratos de trabalho, demissão e admissão de pessoal e tudo mais que se fizer preciso, podendo praticar todos os demais atos ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo **substabelecer** e ficando reservado em favor da representante da firma outorgante os mesmos poderes contidos nesta procuração. A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente instrumento foram declarados pela proprietária da empresa constituinte a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando desta forma o notário de toda responsabilidade civil e criminal. *Assim o disse (tram) do que dou fé e me pediu (tram) este instrumento que lhos li, aceita (m) e assina (m)*, comigo, Wallace Cardoso da Hora, Tabelião que o subscrevo e assino, tendo sido dispensadas a presença de testemunhas seguindo o que preceitua o Artigo 626 Parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, Maratáizes - ES, 04 de março de 2015, a) Wallace Cardoso da Hora, a) Penha de Souza Jamariqueli, Fu. ~~107.100-0~~ (CABIMAR LEAL FERREIRA), Substituto legal que o consenti, subscrevo e assino, na eventual ausência do Titular.

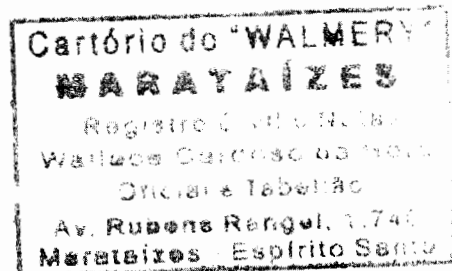
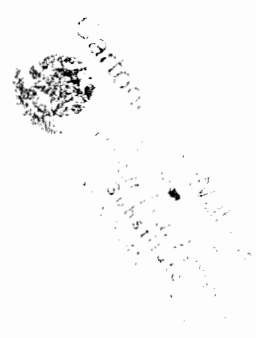
Em test () da verdade,
Maratáizes - ES, 04 de março de 2015.

ABIMAR LEAL FERREIRA
SUBSTITUTO LEGAL

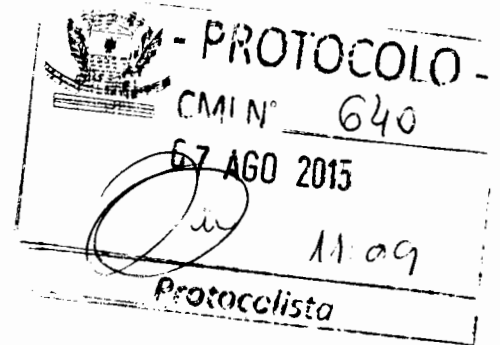
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022053.JSA1504.000001

Emolumentos: R\$ 33,76 Taxas: R\$ 11,58 Total: R\$ 45,34

Consulte autenticidade em www.es.jus.br



Ilmo Sr. **DAVID RAMOS DE SOUZA** – Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim:



ASSUNTO: Processo licitatório nº 000521/2015 – Pregão Presencial nº 008/2015

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n 39.320.478/0001-34, estabelecida na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 99, bairro Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha/ES - CEP 29102-035, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência, expor para afinal requerer o que se segue.

1 – DO FATO

Ontem, dia 05/07/2015, veio participar da sessão pública referente ao processo licitatório supracitado, onde além da Requerente, compareceu a sociedade empresária Penha de Souza Jamariqueli EPP, conforme Ata de Reunião gerada por essa Comissão Permanente de Licitação.

Declarada a requerente vencedora do certame aquela proponente veio manifestar intenção de *recurso*, tendo tal fato sido registrado naquela Ata, **única e simplesmente**, que:

"A empresa PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP manifestou em tempo o interesse de entrar com recurso Administrativo, de acordo com a Lei 8.666/93".



2 – DO DIREITO

O inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, determina que, após declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando-lhe assegurada, de logo, vista dos autos.

Assim dispõe o texto legal citado:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"*

Já o inciso XVII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000 fixa que a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no *final da sessão*, mediante registro em ata da síntese das razões recursais, podendo os recorrentes juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

*XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **com registro em ata da síntese das suas razões**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;"*

Assim, temos que no pregão a fase recursal difere bastante daquela na licitação convencional. Primeiramente, em homenagem à **celeridade**, tem momento próprio, **sujeito à decadência e forma definida**.

Além disso, é uma única fase, oportunidade em que os licitantes deverão manifestar o inconformismo com qualquer ato do pregoeiro, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor. E, por fim, é que, havendo recurso, o pregoeiro não pode adjudicar o objeto, salvo se der provimento ao recurso.



A norma exige, porém, o cumprimento de dois requisitos: o **PRAZO, IMEDIATO**; a **APRESENTAÇÃO DA MOTIVAÇÃO**. Não basta, portanto, declarar o interesse em recorrer; **É INDISPENSÁVEL QUE O LICITANTE INDIQUE EXPRESSAMENTE O MOTIVO, A RAZÃO DO SEU INCONFORMISMO; O ERRO OU A ILEGALIDADE QUE O PREGOEIRO OU A EQUIPE DE APOIO COMETEU.**

Como consequências da motivação oportuna, uma vez manifestado o interesse em recorrer, e **apresentada imediatamente a motivação**, é possível ao pregoeiro: **manter o ato** para melhor exame, à vista das razões do recurso que serão futuramente apresentadas; ou reconhecendo eventual equívoco cometido, **rever desde logo o ato**, alterando-o e comunicando aos presentes

Assim, temos que após a fase de lances, declarado o vencedor habilitado/classificado os demais licitantes devem imediatamente e **de forma motivada** apresentar suas razões recursais, **SOB PENA DE PRECLUSÃO DE TAL DIREITO.**

Da transcrição do texto constante da ata lavrada no dia 05/08/2015, um fato é inconteste: a sociedade empresária PENHA DE SOUZA JAMARIQUEI EPP no momento oportuno do certame **NÃO REGISTROU EM ATA OS MOTIVOS DETERMINANTES QUE CONSTARIAM EM SEU RECURSO ADMINISTRATIVO (MOTIVAÇÃO)**, fato esse de suma importância para análise da Administração Pública acerca do prosseguimento (ou não) do certame referente ao certame, **implicando tal fato na aplicação da figura jurídica da PRECLUSÃO, relativamente ao seu direito de agir**, tendo por base os dispositivos legais anteriormente citados.

3 – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer **seja negado provimento a toda e qualquer alegação que venha a ser intesposta pela sociedade empresária PENHA DE SOUZA JAMARIQUEI EPP e, se já juntada aos autos do Processo Licitatório nº 000521/2015 seja desentranhado tal documento**, por impertinente e ilegal, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c inciso XVII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

Vila Velha, 06 de agosto de 2015.


Agenor Soares Dutra
Representante Legal



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**




AO PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

ORIGEM: Processo Licitatório nº 521/2015

ASSUNTO: Solicitação de Parecer – Contratação de empresa para serviços de Telecomunicações

Na oportunidade, informo a Vossa Senhoria que, diante dos Recursos interpostos pelos licitantes que constam nos autos, solicito parecer jurídico detalhado para posterior decisão deste Pregoeiro.

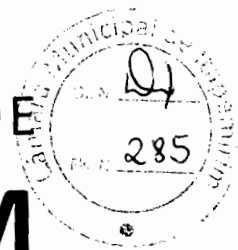
Itapemirim – ES, 10 de Agosto de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
David Ramos de Souza
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO



PARECER JURÍDICO

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Ao Sr. DAVID RAMOS DE SOUZA - Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim

Referente Processo nº 521/2015 – Pregão Presencial nº 008/2015.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que assiste razão às informações trazidas pela licitante Dinâmica Telecomunicações, mas sob a ótica da mesma alegação não caberia considerar como um recurso a própria alegação da licitante.

Noutra esteira, há de se considerar que a administração pública tem a possibilidade de rever os seus atos, razão que opino pelo recebimento do recurso manifestado pela Licitante Penha de Souza Jamariqueli, afim de que seja analisado, respondido e, se for o caso sanado o possível vício.

Superadas as dúvidas sobre o recebimento do recurso, passo a opinar sobre o mérito recursal dos questionamentos da Licitante Penha de Souza Jamariqueli quanto a sua suposta desclassificação do certame, a hipótese dos artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006 que determina licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a obrigatoriedade do encerramento das fases de lance pela desistência do Licitante Penha Jamariqueli, a oferta de nova oportunidade de lances a Licitante Dinâmica, a suposta desconsideração do percentual de 05% (cinco por cento) previsto na lei complementar 123/2006, a suposta contrariedade ao interesse público e violação do princípio da legalidade.

Dos questionamentos que se extrai dos autos, observa-se que a Licitante recorrente Penha Jamariqueli, abordou na descrição dos fatos, diversas hipóteses de inconformidade, mas ao discorrer sobre os fundamentos de direito para sustentação de sua tese, limitou-se a reclamar de suposta desclassificação do certame, redundando as alegações sem inequívoca impugnação desta ou das demais inconformidades apresentadas.

Ainda neste sentido, observa-se que o pedido da Licitante recorrente Penha Jamariqueli, também se restringe a declaração da mesma como classificada e vencedora do certame, restando como pedido subsidiário a apreciação do recurso por autoridade superior.

Em síntese, já seria plausível a administração pública também limitar-se a responder o que lhe foi questionado de forma fundamentada, e para tanto, ao analisar a ata lavrada pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim e constatar



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO



que resta devidamente assinada por todos os participantes e fiscais do procedimento, não verifico a desclassificação ora atacada, outrossim restou claro que além de classificada, concorreu no certame, não logrando êxito de ser declarada vencedora.

Por ser o único questionamento motivado com fundamento de direito apresentado no bojo da petição de recurso, após o esclarecimento acima não há o que atender no pedido do recorrente.

Não obstante, é do interesse da Administração pública exaurir as hipóteses de dúvidas suscitadas, ainda que alegadas em mera narrativa dos fatos, para esclarecer tudo quanto for possível e garantir a segurança jurídica dos atos desta Casa de Leis.

Por inequívoca prova nos autos, que também pode ser confirmada pela narrativa do recorrente, restou superada a questão da hipótese de desclassificação, pois se trata de equívoco na interpretação da recorrente, vez que participou até o fim do certame, concorrendo até o limite de seu interesse.

Quanto à aplicação do que dispõe os artigos 47 e 48 e seus incisos da lei complementar 123/2006, deve-se considerar que a oportunidade para tal questionamento seria na fase própria para impugnação do Edital e não após findo o certame, e também por amor ao debate, deve-se considerar que a lei deve ser lida no contexto de seu universo jurídico e não de forma isolada de suas exceções.

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL.

RECURSO DESPROVIDO.

1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação.

2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital.

3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO



4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes.

5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação.

6. Recurso improvido.

(Resp. 402.711/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/06/2002, DJ 19/08/2002, p. 145) Grifo Nosso.

No caso em tela, faltou ao recorrente observar o que dispõe o artigo 49, nos incisos II e III da mesma lei que usou em seu recurso, ou seja, a lei 123/2006, pois dispõe sobre a hipótese em que o certame não se limita a micro e pequenas empresas.

No que tange ao momento certo para encerramento dos lances, é importante considerar que o instrumento convocatório – o Edital – previu em seu título VIII, dos itens 06 até 11, as hipóteses de formulação de lances, dando ênfase no item 11 ao momento em que se encerra a fase de lances.

Ainda neste quesito é imperioso lembrar que é de interesse da administração pública obter o melhor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa, o que também foi demonstrado pela recorrente, inclusive com citação doutrinária.

Consta na ata do pregão que a Licitante desistiu de ofertar lances, mas o Pregoeiro não encerrou o certame, tudo conforme rezava o próprio edital, e o ordenamento jurídico pátrio.

É importante lembrar que o item 11 do título VIII do Edital, dispõe no plural quanto o interesse dos licitantes em não ofertar novos lances, ou seja, havendo licitante interessado em ofertar lances, não há que se falar em encerramento da etapa competitiva.

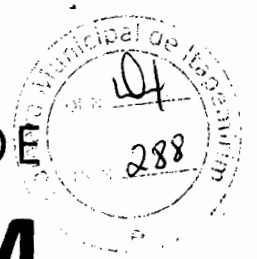
Também restou registrado na ata assinada pela recorrente que a desistência da oferta de lances foi manifestação inequívoca e voluntária da Licitante Recorrente Penha Jamariqueli, incorrendo no que dispõe o próprio edital em seu título VIII, item 9 e não tendo sido encerrada a concorrência, não há que se falar na verificação do benefício de 05% (cinco por cento) destinada a microempresa e empresa de pequeno porte, outrossim no momento oportuno a verificação não prejudicaria o resultado, pois a diferença final dos preços demonstrou a vitória da Licitante Dinâmica.

Em síntese, não há que se falar em prejuízo dos princípios do interesse público e da legalidade, pois restou claro que o Edital foi cumprido, a legislação atinente foi respeitada, inclusive observando o princípio da supremacia do interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO



público ao particular, o princípio da concorrência, o princípio da economicidade, o princípio da vantajosidade, e até mesmo a oportunidade do recurso, sua consideração e análise sob a ótica do aproveitamento das teses para oportunizar a revisão e controle dos atos da administração pública, tudo de forma impessoal e transparente, não restando outra alternativa, senão o indeferimento do pleito, e prosseguimento do feito, e por cautela após decisão do Pregoeiro, sugiro atender o pedido da recorrente e remeter os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.

Por todo exposto, opino pelo indeferimento do recurso e prosseguimento do feito com o Licitante vencedor.

Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2015.

Robertino Batista da Silva Júnior
OAB-ES 22.502

Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Robertino Batista da Silva Júnior
PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES



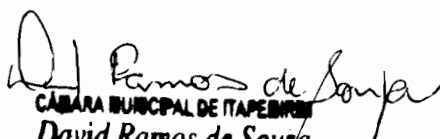
ORIGEM: Processo Licitatório nº 521/2015

ASSUNTO: Solicitação de Parecer – Contratação de empresa para serviços de Telecomunicações

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que, diante dos Recursos interpostos pelos licitantes que constam nos autos, solicitei ao Procurador desta Casa de Leis um parecer jurídico fundamentado, a fim de que a decisão tomada por este pregoeiro que subscreve seja a mais correta possível, garantindo assim a segurança jurídica dos atos desta Casa de Leis.

Em síntese, os princípios legais, o Edital, e repito, o Princípio da Economicidade foram cumpridos, da forma mais impessoal e transparente possível, não restando assim dúvidas quanto à lisura do pleito. Prossigo então, acompanhando o parecer do Procurador Geral desta Casa no que se refere ao indeferimento do recurso da Empresa Penha de Souza Jamariqueli - EPP e prosseguimento do feito com o licitante vencedor.

Itapemirim – ES, 17 de Agosto de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
David Ramos de Souza
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



Parecer do Presidente Licitação

Trata-se de recurso impetrado por Licitante Penha Jamariqueli questionando o procedimento licitatório nº 521/2015, referente ao Pregão Presencial nº 08/2015 cujas hipóteses de inconformidade, pautam-se em suposta desclassificação do certame, hipótese de violação dos artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006, encerramento das fases de lance mediante desistência de uma Licitante, suposta desconsideração do percentual de 05% (cinco por cento) previsto na lei complementar 123/2006, e suposta contrariedade ao interesse público e violação do princípio da legalidade.

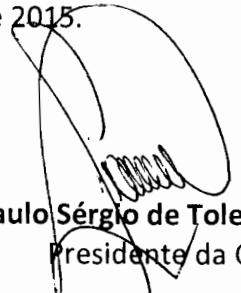
Sem delongas verifico que assiste razão o Pregoeiro e o parecer Jurídico dos autos, pois não restou registrado em ata a desclassificação alegada, assim como também não prevalece a tese de violação dos artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006, pois restou clara a inobservância do que dispõe o artigo 49, nos incisos II e III da mesma lei alegada pela recorrente, ou seja, a lei 123/2006, pois dispõe sobre a hipótese em que o certame não se limita a micro e pequenas empresas ou empresas de pequeno porte.

Quanto ao encerramento das fases de lances mediante desistência de uma das licitantes, verifico que restou esclarecido no próprio edital que não fora impugnado em tempo, e se fosse também não lograria êxito vez que o que consta no Edital encontra-se em consonância com o que dispõe o ordenamento jurídico pátrio, fundamento que também se aplica a hipótese de certame exclusivo para micro e pequenas empresas.

Também não há que se falar em violação ao benefício de percentual de 05% (cinco por cento) previsto na lei complementar 123/2006, pois não havia sido encerrado o certame, e nem poderia, pois apesar da desistência da recorrente quanto a oferta de lances, havia outra licitante disposta a melhorar seu preço, o que é do interesse público e obedece aos princípios da administração pública, restando claro que a ultima oferta não infringiu o percentual acima citado, tudo conforme previsto no Edital.

Em síntese, não verifico a violação dos princípios da administração pública, em especial os atacados nos autos do certame, e pelas razões acima acompanho o parecer jurídico desta Casa de Leis e mantenho a decisão do Pregoeiro, pelo que decido que prossiga o certame, observando as formalidades de praxes e de estilo.

Itapemirim – ES, 18 de Agosto de 2015.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da CMI



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



Ofício CPL 007/2015

À empresa:
Dinamica Telecomunicações LTDA

A/c: Sr. Rogério Melo da Silva

Informo, que conforme Parecer Jurídico, Parecer do Pregoeiro e do Presidente da Câmara de Itapemirim, em anexo está a resposta em relação aos Recursos Interpostos, referente ao Pregão Presencial nº 008/2015, Processo Licitatório nº 521/2015.

Itapemirim, 18 de Agosto de 2015

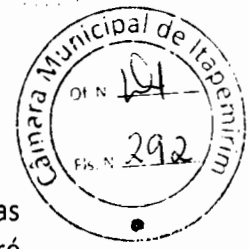
David Ramos de Souza
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
David Ramos de Souza
PREGOEIRO

recebi em 18/08/15
[Signature]
FRANCO VERRONI



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO

270
apaca



ATA DE REUNIÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000521/2015 - Pregão Presencial n.000008/2015

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Itapemirim, situada na Rua Adiles André s/n, Serra Mar, Itapemirim ES, reuniu-se o Pregoeiro representado pelo Senhor, DAVID RAMOS DE SOUZA e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos Servidores, HERICO SILVA ARAUJO e WALBER DUTRA MARVILA, todos presentes e nomeados pela Portaria n. 191/2015 de 08 de janeiro de 2015, e FERNANDA CURITIBA NUNES, presente e nomeada pela Portaria n 259/2015 de 10 de Junho de 2015 para promover a abertura e julgamento do Pregão Presencial n. 000008/2015, referente ao Processo Administrativo n. 000521/2015, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para prover operação e manutenção de link de acesso à internet, cuja publicação foi feita no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, assim como no Diário Oficial do Legislativo Municipal. Iniciando os trabalhos, o Pregoeiro no uso de suas atribuições, deu início à Sessão constatando o comparecimento das seguintes empresas DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA e PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP. Depois de uma divergência na fase de Credenciamento sobre a Qualificação Técnica e o Termo de Referência constante no Edital, os representantes chegaram a uma conclusão de prosseguir e iniciar a etapa de lances. Em seguida foi procedida à abertura dos envelopes n. 01 (proposta de preço), onde constava os seguintes valores globais: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA: R\$ 13.800,00 e a PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP: R\$ 9.499,87.

Etapa de Lances - Rodada 1:

DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA lance R\$ 9.400,00, PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP não registrou lance requerendo os benefícios da Lei 123/2006, porém o Pregoeiro, após consulta ao Gerente de Tecnologia de Informação e usando o Princípio da Economicidade, deu prosseguimento à etapa de lances, haja vista que tal etapa não estava concluída.

Lote 1 Etapa de Lances - Rodada 2:

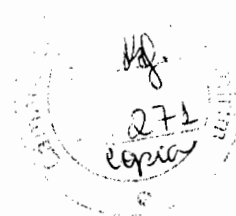
DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA lance R\$ 8.800,00 e não havendo mais lances para o lote a empresa **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA 39.320.478/0001-34 foi arrematante com o valor de R\$ R\$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais).**

Posteriormente foi aberto o envelope de n. 02 HABILITAÇÃO e verificado a regularidade da documentação em conformidade com o edital, a mesma foi DECLARADA VENCEDORA do certame. A empresa PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP manifestou em tempo o interesse de entrar com Recurso Administrativo, de acordo com a Lei 8.666/93. O pregoeiro deu por encerrada o presente certame lavrando a presente ata sendo assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas às 12:00 h.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO**



Itapemirim - ES, 05 de agosto de 2015.

David Ramos de Souza
David Ramos de Souza
Pregoeiro

Hérico Silva Araújo
Hérico Silva Araújo
Apoio

Walber Dutra Marvila
Walber Dutra Marvila
Apoio

Fernanda Curitiba Nunes
Fernanda Curitiba Nunes
Apoio

Adriana de Souza
DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA

Penha de Souza Jamariqueli
PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP

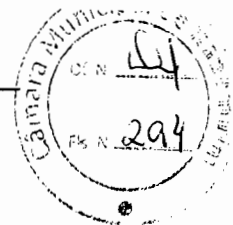
PRESENTES:

Rolian da Cunha Pereira
Rolian da Cunha Pereira

Karina Abib Jabour
Karina Abib Jabour

Suellen Garcia Fonseca
Suellen Garcia Fonseca

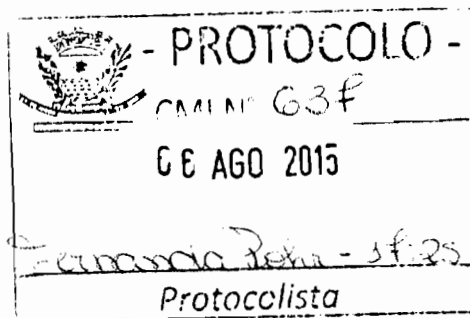
Luiz Carlos Correia Pires
Luiz Carlos Correia Pires



Ao

ILMO. SR. DAVID RAMOS DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

PROCESSO Nº 521/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, SÍNCRONO DE 20 MBPS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 01.771.952/0001-71, estabelecida na Avenida Simão Soares, 365 – Barra de Itapemirim, em Marataízes / ES, tendo participado regularmente do certame em tela e estando inconformada com sua desclassificação do mesmo, vem respeitosa e tempestivamente, por intermédio de seu representante legal, conforme contrato social já acostado ao processo licitatório, apresentar suas razões de

RECURSO

com supedâneo na Lei 8.666/93, bem como no item 10 do respectivo Edital, o que faz em razão dos fatos e com alicerce no direito, conforme passa a expor:



Em que pese o fato de que a referida empresa sequer deveria participar do certame em questão, segundo os preceitos legais citados acima, foi aberta a fase de lances em favor da mesma, quando esta ofertou valor de R\$ 9.400,00, ou seja, não alcançou o percentual de 5% previsto na Lei Complementar 123/06.

Dessa forma, o pregoeiro deveria ter encerrado o certame, adjudicando seu objeto à microempresa que ora exerce seu direito ao recurso, ou até mesmo a possibilidade de apresentar contraproposta, naquele momento, e encerrar o pregão.

Ao invés disso, e inovando o procedimento licitatório sem qualquer base legal para tanto, tratou de abrir nova possibilidade de lance para a empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda., que desta vez ofertou o valor de R\$ 8.800,00.

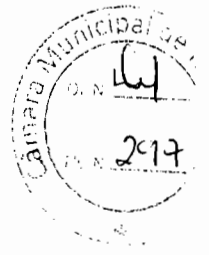
Inconformada com tais procedimentos, todos ao arrepio da legislação atinente à matéria, a ora recorrente optou por não efetuar mais lances, requerendo seu direito à recorrer da decisão do pregoeiro.

Por demais claro que a adjudicação do objeto do certame à empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda. é indevida, eis que desprovida de estofos fático e jurídico, ademais contrariando ainda, como se mostrará, o interesse público que deflui do princípio da legalidade.

Assim e como demonstrado de maneira solar, vez que nenhum defeito persiste na habilitação da Recorrente, imperiosa é sua classificação ao certame em tela, bem como a declaração da mesma como vencedora do pregão.

DO DIREITO

Em que pese acreditar lançada à insubsistência – pelas razões fáticas demonstradas – a desclassificação ora combatida, abordam-se as razões de direito, tão somente em homenagem ao amplo debate.



DOS PRECEITOS LEGAIS QUE JUSTIFICAM A RECONSIDERAÇÃO QUANTO À DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

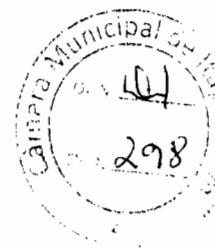
DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Lei 8.666/93 dispõe claramente, em seu artigo 3º, *caput*, quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso)

No eco de tal legislação, temos o ensinamento da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi (in *Direito Administrativo*. 13ª ed. São Paulo, Atlas, 2001), no sentido de que a licitação trata-se de "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato."

Obviamente que a proposta mais conveniente à celebração de qualquer contrato é aquela que, primordialmente, atenda aos princípios basilares das licitações públicas, entre os quais destacamos o da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.



No caso em questão, a licitante declarada vencedora do certame nem mesmo deveria ter participado do pregão, tendo em vista o valor máximo envolvido, à luz do preceituado no já citado art. 48 da Lei Complementar 123/06.

Além do mais, a licitante Dinâmica Telecomunicações Ltda. apresentou lance inferior ao mínimo de 5% previsto na legislação, para esta modalidade de contratação, e lhe foi permitido, ao arripio da lei, a ofertar novo lance.

Dessa forma, vê-se que a manutenção da desclassificação da licitante ora Recorrente, além de desprovida de estofa fático, como demonstrado, deve-se apenas à inobservância dos ditames legais que preceituam a matéria.

Por todo o exposto, imperiosa é a revisão da decisão que desclassificou a Recorrente, assim como imperiosa é a necessidade de declaração da mesma como vencedora do certame.

Com o devido respeito e acato, mantida a desclassificação da licitante ora em tela, restarão solenemente ignorados o princípio da legalidade e também o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ambos de cunho óbvio.

De tais noções indiscutíveis, extrai-se também e de maneira consonante o princípio da razoabilidade.

Em boa definição, é o princípio que determina à Administração Pública, no exercício de suas faculdades, o dever de atuar em plena conformidade com critérios legais, sensatos e coerentes, fundamentados nas concepções sociais dominantes, como sabidamente é o proceder da Administração desta municipalidade.

Efetivamente, havendo a possibilidade de ação discricionária entre diferentes alternativas administrativas, a opção por aquela que venha a trilhar caminhos estranhos aos princípios da legalidade é algo inteiramente irrazoável e descabido.

Como visto e como já argumentado, tendo em vista os princípios constitucionais explícitos e implícitos aqui esposados, impõe-se a revisão da decisão que desclassificou a licitante **PENHA DE SOUZA**



JAMARIQUELI EPP do certame em tela, conduzindo a Recorrente à reclassificação e, por conseguinte, à vitória do certame.

DOS PEDIDOS

Em razão dos irrevogáveis Fatos e do preponderante Direito esposados acima, é o presente instrumento para Requerer-lhe que seja declarada classificada a licitante **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP**, junto ao **PREGÃO PRESENCIAL 008/2015**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, SÍNCRONO DE 20 MBPS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, eis que, como demonstrado, esta cumpriu em sua finalidade a todos os itens do respectivo instrumento editalício.

Reclassificada a empresa ora Recorrente, seja dado regular prosseguimento ao certame, declarando a mesma vencedora.

Em não sendo este o entendimento de V.S^ª., o que se admite apenas no campo das improváveis hipóteses, Requer desde já o encaminhamento desta peça de Recurso à autoridade administrativa superior.

Termos em Que,
Pede e Espera Deferimento.

Itapemirim / ES, 06/08/2015.


PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI – EPP

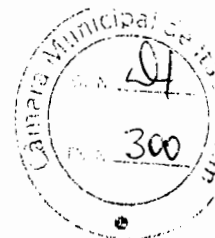
CARTÓRIO "DR. WALMERY"
MARATAÍZES
WALLACE CARDOSO DA HORA
Tabelião e Oficial
ABIMAR LEAL FERREIRA
Substituto
POLYANA DA SILVA BALDUINO
Escrivente



Av. Rubens Rangel - 740 - Bairro Cidade Nova
MARATAÍZES
CEP: 29348-000
Espírito Santo - Fone/Fax 0XX (28) 3532-2412

WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial do Registro Civil e Tabelionato
do município de Marataízes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei etc... etc... etc

OLIV ALI XANDRE DA SILVA
Escrivente Auxiliar

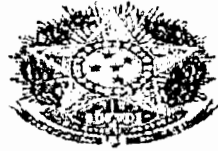


LIVRO: 34 P
FOLHAS: 70

Procuração bastante que faz (em): Penha de Souza
Jamariqueli EPP.

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quinze (2015), em Cartório à Avenida Rubens Rangel, nº 1.740, Cidade Nova - Marataízes, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião compareceu (ram) como outorgante(s): **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP.**, CNPJ 01.771.952/0001-71, empresa situada na Avenida Simão Soares, nº 351 - 1º Andar/Sala Barra de Itapemirim - Marataízes - ES, inscrita no NIRE sob o nº 32100888930 e representada por sua proprietária **Penha de Souza Jamariqueli**, CPF. 917.626.507-20, CI.SSP.ES 261.387, filha de Antonio Domingos de Souza e Eva Ferreira de Souza, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa. *Identificado (s) por mim Tabelião pelos documentos que me foram apresentados e cujas capacidades jurídicas reconheço do que don fé. Então me foi dito que, por este instrumento público, nomeia (m) e constitui (m), seu (s) bastante (s) procurador (es).* **FÁBIO BARBOSA BARBIRATO**, CPF. 104.741.567-45, CI.SPTC.ES 1.794.811, filho de Afonso Celso Cordeiro Barbirato e Mirna Barbosa Barbirato, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na rua Newton Braga, nº 12 - Bairro Monte Carlo - Barra de Itapemirim - Marataízes - ES, a quem confere os mais amplos poderes para **representar a empresa constituinte junto a qualquer agência bancária, pública e/ou privada, bem como, cooperativas de crédito**, e para tanto receber quaisquer tipos de pagamentos e assinar os respectivos recibos, juntar, requerer, receber e retirar documentos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar depósitos, solicitar saldos e extratos de valores, emitir e endossar cheques, requerer talonários para uso da firma outorgante, assinar guias, requerimentos, transferências de numerários, contratos diversos e em geral, inclusive de abertura de conta, fianças, empréstimos, financiamentos, aditivos contratuais, cadastros, recadastramentos, cancelamentos, justificações, requisições, formulários, livros, termos, acordos, parcelamento de dívidas, solicitações, declarações, ordens de pagamento, cheques administrativo e ao portador, pedidos de saques, penhoras, hipotecas, notas promissórias, notas fiscais,

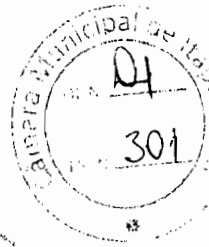
CARTÓRIO "DR. WALMERY"
MARATAIZES
WALLACE CARDOSO DA HORA
Tabelião e Oficial
ABIMAR FAL FERREIRA
Substituto
POI YANA DA SILVA BALDUINO
Escrivente



Av. R. de S. X. de S. 100 - Vila União - Cidade Nova
MARATAIZES
CEP: 27.115-000
Espírito Santo - Fone/FAX: (28) 3532-2412

WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial do Registro Civil e Tabelionato
do município de Marataízes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei etc... etc... etc

LEIZ ALEXANDRE DA SILVA
Escrivente Auxiliar



LIVRO: 34 P
FOLHAS: 71

duplicatas e demais papéis, autorizar débitos e créditos em contas, aceitar e avalizar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, promover descontos de cheques nominais à empresa outorgante, endossando no verso, elaborar senhas e receber cartões magnéticos, promover desbloqueio de cartões, sustar e dar contra ordem em cheques, requerer laudos, perícias, certidões diversas e segundas vias de quaisquer documentos, pagar custas, taxas e emolumentos, concordar e/ou discordar com cálculos e valores, **bem como ainda, com poderes da cláusula "ad judicium" para representar a empresa outorgante junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), em qualquer Grau, Instância ou Tribunal, bem como, em seus postos, agências, secretarias e departamentos**, e para tanto, propor e contestar ações, variar delas, interpor recursos, confessar, transigir, recorrer, juntar, requerer e retirar documentos, arrolar e inquirir testemunhas, desistir, pagar custas, honorários, taxas e emolumentos, assinar guias, assentadas, editais, requerimentos, formulários, solicitações, petições, livros, termos, ofícios, declarações, acordos, homologações, justificações e demais papéis, efetuar pagamentos, receber e dar quitação parcial ou integral, concordar e/ou discordar com cálculos e valores, fazer e homologar acordos, elaborar defesas e apresentar provas, requerer Alvarás, constituir advogados em nome da empresa outorgante concedo-lhes poderes para o foro em geral, **e também, com poderes para representar a empresa constituinte em todas as modalidades de licitações a serem promovidas por Prefeituras e Câmaras Municipais, companhias prestadoras de fornecimento de energia elétrica, água potável, telefonia fixa ou móvel, provedores de internet, agências bancárias públicas e/ou privadas e demais autarquias, repartições públicas ou outros órgãos aqui não especificados**, podendo em todas as situações analisar e avaliar mercadorias, fazer cálculos e orçamentos, juntar, requerer e retirar documentos, oferecer lances verbais e por escrito, impugnar propostas e editais, apresentar recursos administrativos, receber quantias, assinar os respectivos recibos e dar quitação, assinar também guias, requerimentos, contratos diversos e em geral inclusive de rerratificação, cadastros, recadastramentos, cancelamentos, justificações, requisições, formulários, livros, termos, acordos, solicitações, declarações e demais papéis, requerer laudos, perícias, certidões diversas e segundas vias de quaisquer documentos, pagar impostos, custas, taxas e emolumentos, concordar e/ou discordar com cálculos e valores, requerer certidões negativas ou quaisquer outros documentos junto as repartições

CARTÓRIO "DR. WALMERY"
MARATAÍZES
WALLACE CARDOSO DA HORA
Tabelião e Oficial
ABIMAR LEAL FERREIRA
Substituto
POLYANA DA SILVA BALDUINO
Escrivente



WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial do Registro Civil e Tabelionato
do município de Marataízes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei etc. etc... etc


ELIZ ALEXANDRE DA SILVA
Escrivente Auxiliar


Av. Rubens Rangel, 1.740 - Bairro Cidade Nova
MARATAÍZES
CEP 29345-000
Espírito Santo - Fone/Fax 0XX (28) 3532-2412

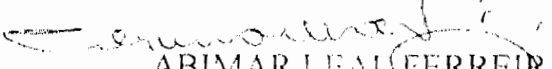


LIVRO: 34 P

FOLHAS: 72

públicas que forem precisas, **finalmente com poderes também para**, representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho, Escritórios Contábeis e onde mais preciso for relativamente a admissão e regularização de funcionários, assinatura de carteira profissional e contratos de trabalho, demissão e admissão de pessoal e tudo mais que se fizer preciso, podendo praticar todos os demais atos ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo **substabelecer** e ficando reservado em favor da representante da firma outorgante os mesmos poderes contidos nesta procuração. A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente instrumento foram declarados pela proprietária da empresa constituinte a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando desta forma o notário de toda responsabilidade civil e criminal. *Assim o disse (ram) do que dou fé e me pediu (ram) este instrumento que lhes li, aceita (m) e assina (m)*, comigo, Wallace Cardoso da Hora, Tabelião que o subscrevo e assino, tendo sido dispensadas a presença de testemunhas seguindo o que preceitua o Artigo 626 Parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Marataízes - ES, 04 de março de 2015. a) Wallace Cardoso da Hora. a) Penha de Souza Jamariqueli. Eu  (ABIMAR LEAL FERREIRA), Substituto legal que o consertei, subscrevo e assino, na eventual ausência do Titular.

Em test () da verdade.
Marataízes - ES, 04 de março de 2015.


ABIMAR LEAL FERREIRA
SUBSTITUTO LEGAL

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022053.JSA1504.00080

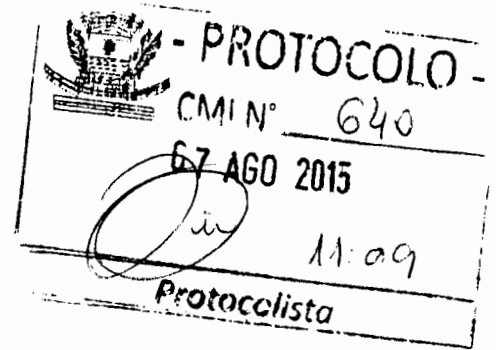
Emolumentos: R\$ 33,76 Taxas: R\$ 11,39 Total: R\$ 45,15

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Cartório do "WALMERY"
MARATAÍZES
Registro Civil e Notas
Wallace Cardoso da Hora
Oficial e Tabelião
Av. Rubens Rangel, 1.740
Marataízes - Espírito Santo

Ilmo Sr. **DAVID RAMOS DE SOUZA** – Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim:



ASSUNTO: Processo licitatório nº 000521/2015 – Pregão Presencial nº 008/2015

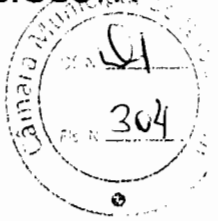
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n 39.320.478/0001-34, estabelecida na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 99, bairro Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha/ES - CEP 29102-035, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência, expor para afinal requerer o que se segue.

1 – DO FATO

Ontem, dia 05/07/2015, veio participar da sessão pública referente ao processo licitatório supracitado, onde além da Requerente, compareceu a sociedade empresária Penha de Souza Jamariqueli EPP, conforme Ata de Reunião gerada por essa Comissão Permanente de Licitação.

Declarada a requerente vencedora do certame aquela proponente veio manifestar intenção de *recurso*, tendo tal fato sido registrado naquela Ata, **única e simplesmente**, que:

"A empresa PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP manifestou em tempo o interesse de entrar com recurso Administrativo, de acordo com a Lei 8.666/93".



2 – DO DIREITO

O inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, determina que, após declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando-lhe assegurada, de logo, vista dos autos.

Assim dispõe o texto legal citado:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"*

Já o inciso XVII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000 fixa que a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no *final da sessão*, mediante registro em ata da síntese das razões recursais, podendo os recorrentes juntar memoriais no prazo de 3 (três) *dias úteis*.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

*XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **com registro em ata da síntese das suas razões**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;"*

Assim, temos que no pregão a fase recursal difere bastante daquela na licitação convencional. Primeiramente, em homenagem à **celeridade**, tem momento próprio, **sujeito à decadência e forma definida**.

Além disso, é uma única fase, oportunidade em que os licitantes deverão manifestar o inconformismo com qualquer ato do pregoeiro, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor. E, por fim, é que, havendo recurso, o pregoeiro não pode adjudicar o objeto, salvo se der provimento ao recurso.



A norma exige, porém, o cumprimento de dois requisitos: o **PRAZO, IMEDIATO**, a **APRESENTAÇÃO DA MOTIVAÇÃO**. Não basta, portanto, declarar o interesse em recorrer; **É INDISPENSÁVEL QUE O LICITANTE INDIQUE EXPRESSAMENTE O MOTIVO, A RAZÃO DO SEU INCONFORMISMO; O ERRO OU A ILEGALIDADE QUE O PREGOEIRO OU A EQUIPE DE APOIO COMETEU.**

Como consequências da motivação oportuna, uma vez manifestado o interesse em recorrer, e **apresentada imediatamente a motivação**, é possível ao pregoeiro: **manter o ato** para melhor exame, à vista das razões do recurso que serão futuramente apresentadas; ou reconhecendo eventual equívoco cometido, **rever desde logo o ato**, alterando-o e comunicando aos presentes

Assim, temos que após a fase de lances, declarado o vencedor habilitado/classificado os demais licitantes devem imediatamente e **de forma motivada** apresentar suas razões recursais, **SOB PENA DE PRECLUSÃO DE TAL DIREITO.**

Da transcrição do texto constante da ata lavrada no dia 05/08/2015, um fato é inconteste: a sociedade empresária PENHA DE SOUZA JAMARIQUEI EPP no momento oportuno do certame **NÃO REGISTROU EM ATA OS MOTIVOS DETERMINANTES QUE CONSTARIAM EM SEU RECURSO ADMINISTRATIVO (MOTIVAÇÃO)**, fato esse de suma importância para análise da Administração Pública acerca do prosseguimento (ou não) do certame referente ao certame, **implicando tal fato na aplicação da figura jurídica da PRECLUSÃO, relativamente ao seu direito de agir**, tendo por base os dispositivos legais anteriormente citados.

3 – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer **seja negado provimento a toda e qualquer alegação que venha a ser intesposta pela sociedade empresária PENHA DE SOUZA JAMARIQUEI EPP e, se já juntada aos autos do Processo Licitatório nº 000521/2015 seja desentranhado tal documento**, por impertinente e ilegal, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c inciso XVII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

Vila Velha, 06 de agosto de 2015.


Agenor Soares Dutra
Representante Legal



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**



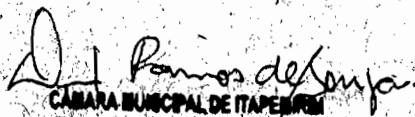
AO PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

ORIGEM: Processo Licitatório nº 521/2015

ASSUNTO: Solicitação de Parecer – Contratação de empresa para serviços de Telecomunicações

Na oportunidade, informo a Vossa Senhoria que, diante dos Recursos interpostos pelos licitantes que constam nos autos, solicito parecer jurídico detalhado para posterior decisão deste Pregoeiro.

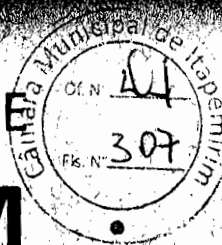
Itapemirim – ES, 10 de Agosto de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
David Ramos de Souza
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO



PARECER JURÍDICO

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Ao Sr. DAVID RAMOS DE SOUZA - Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim

Referente Processo nº 521/2015 – Pregão Presencial nº 008/2015.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que assiste razão às informações trazidas pela licitante Dinâmica Telecomunicações, mas sob a ótica da mesma alegação não caberia considerar como um recurso a própria alegação da licitante.

Noutra esteira, há de se considerar que a administração pública tem a possibilidade de rever os seus atos, razão que opino pelo recebimento do recurso manifestado pela Licitante Penha de Souza Jamariqueli, afim de que seja analisado, respondido e, se for o caso sanado o possível vício.

Superadas as dúvidas sobre o recebimento do recurso, passo a opinar sobre o mérito recursal dos questionamentos da Licitante Penha de Souza Jamariqueli quanto a sua suposta desclassificação do certame, a hipótese dos artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006 que determina licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a obrigatoriedade do encerramento das fases de lance pela desistência do Licitante Penha Jamariqueli, a oferta de nova oportunidade de lances a Licitante Dinâmica, a suposta desconsideração do percentual de 05% (cinco por cento) previsto na lei complementar 123/2006, a suposta contrariedade ao interesse público e violação do princípio da legalidade.

Dos questionamentos que se extrai dos autos, observa-se que a Licitante recorrente Penha Jamariqueli, abordou na descrição dos fatos, diversas hipóteses de inconformidade, mas ao discorrer sobre os fundamentos de direito para sustentação de sua tese, limitou-se a reclamar de suposta desclassificação do certame, redundando as alegações sem inequívoca impugnação desta ou das demais inconformidades apresentadas.

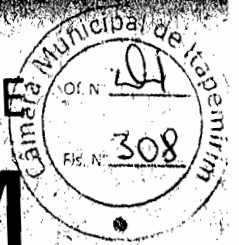
Ainda neste sentido, observa-se que o pedido da Licitante recorrente Penha Jamariqueli, também se restringe a declaração da mesma como classificada e vencedora do certame, restando como pedido subsidiário a apreciação do recurso por autoridade superior.

Em síntese, já seria plausível a administração pública também limitar-se a responder o que lhe foi questionado de forma fundamentada, e para tanto, ao analisar a ata lavrada pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim e constatar



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO



que resta devidamente assinada por todos os participantes e fiscais do procedimento, não verifico a desclassificação ora atacada, outrossim restou claro que além de classificada, concorreu no certame, não logrando êxito de ser declarada vencedora.

Por ser o único questionamento motivado com fundamento de direito apresentado no bojo da petição de recurso, após o esclarecimento acima não há o que atender no pedido do recorrente.

Não obstante, é do interesse da Administração pública exaurir as hipóteses de dúvidas suscitadas, ainda que alegadas em mera narrativa dos fatos, para esclarecer tudo quanto for possível e garantir a segurança jurídica dos atos desta Casa de Leis.

Por inequívoca prova nos autos, que também pode ser confirmada pela narrativa do recorrente, restou superada a questão da hipótese de desclassificação, pois se trata de equívoco na interpretação da recorrente, vez que participou até o fim do certame, concorrendo até o limite de seu interesse.

Quanto à aplicação do que dispõe os artigos 47 e 48 e seus incisos da lei complementar 123/2006, deve-se considerar que a oportunidade para tal questionamento seria na fase própria para impugnação do Edital e não após findo o certame, e também por amor ao debate, deve-se considerar que a lei deve ser lida no contexto de seu universo jurídico e não de forma isolada de suas exceções.

RECURSO ESPECIAL ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO EDITAL
ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93.
NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA
DO EDITAL.

RECURSO DESPROVIDO

1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação.

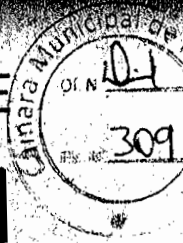
2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital.

3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO



4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes.

5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação

6. Recurso improvido.

(Resp. 402.711/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/06/2002, DJ 19/08/2002, p. 145) Grifo Nosso.

No caso em tela, faltou ao recorrente observar o que dispõe o artigo 49, nos incisos II e III da mesma lei que usou em seu recurso, ou seja, a lei 123/2006, pois dispõe sobre a hipótese em que o certame não se limita a micro e pequenas empresas.

No que tange ao momento certo para encerramento dos lances, é importante considerar que o instrumento convocatório – o Edital – previu em seu título VIII, dos itens 06 até 11, as hipóteses de formulação de lances, dando ênfase no item 11 ao momento em que se encerra a fase de lances.

Ainda neste quesito é imperioso lembrar que é de interesse da administração pública obter o melhor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa, o que também foi demonstrado pela recorrente, inclusive com citação doutrinária.

Consta na ata do pregão que a Licitante desistiu de ofertar lances, mas o Pregoeiro não encerrou o certame, tudo conforme rezava o próprio edital, e o ordenamento jurídico pátrio.

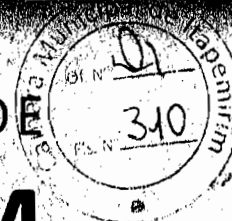
É importante lembrar que o item 11 do título VIII do Edital, dispõe no plural quanto o interesse dos licitantes em não ofertar novos lances, ou seja, havendo licitante interessado em ofertar lances, não há que se falar em encerramento da etapa competitiva.

Também restou registrado na ata assinada pela recorrente que a desistência da oferta de lances foi manifestação inequívoca e voluntária da Licitante Recorrente Penha Jamariqueli, incorrendo no que dispõe o próprio edital em seu título VIII, item 9 e não tendo sido encerrada a concorrência, não há que se falar na verificação do benefício de 05% (cinco por cento) destinada a microempresa e empresa de pequeno porte, outrossim no momento oportuno a verificação não prejudicaria o resultado, pois a diferença final dos preços demonstrou a vitória da Licitante Dinâmica.

Em síntese, não há que se falar em prejuízo dos princípios do interesse público e da legalidade, pois restou claro que o Edital foi cumprido, a legislação atinente foi respeitada, inclusive observando o princípio da supremacia do interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM



PODER LEGISLATIVO

público ao particular, o princípio da concorrência, o princípio da economicidade, o princípio da vantajosidade, e até mesmo a oportunidade do recurso, sua consideração e análise sob a ótica do aproveitamento das teses para oportunizar a revisão e controle dos atos da administração pública, tudo de forma impessoal e transparente, não restando outra alternativa, senão o indeferimento do pleito, e prosseguimento do feito, e por cautela após decisão do Pregoeiro, sugiro atender o pedido da recorrente e remeter os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.

Por todo exposto, opino pelo indeferimento do recurso e prosseguimento do feito com o Licitante vencedor.

Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2015.

Robertino Batista da Silva Júnior
OAB-ES 22.502

Procurador-Geral da Câmara Municipal de Itapemirim-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Robertino Batista da Silva Júnior
PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES


ORIGEM: Processo Licitatório nº 521/2015

ASSUNTO: Solicitação de Parecer – Contratação de empresa para serviços de Telecomunicações

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que, diante dos Recursos interpostos pelos licitantes que constam nos autos, solicitei ao Procurador desta Casa de Leis um parecer jurídico fundamentado, a fim de que a decisão tomada por este pregoeiro que subscreve seja a mais correta possível, garantindo assim a segurança jurídica dos atos desta Casa de Leis.

Em síntese, os princípios legais, o Edital, e repito, o Princípio da Economicidade foram cumpridos, da forma mais impessoal e transparente possível, não restando assim dúvidas quanto à lisura do pleito. Prossigo então, acompanhando o parecer do Procurador Geral desta Casa no que se refere ao indeferimento do recurso da Empresa Penha de Souza Jamariqueli - EPP e prosseguimento do feito com o licitante vencedor.

Itapemirim – ES, 17 de Agosto de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
David Ramos de Souza
PREGOEIRO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



Parecer do Presidente Licitação

Trata-se de recurso impetrado por Licitante Penha Jamariqueli questionando o procedimento licitatório nº 521/2015, referente ao Pregão Presencial nº 08/2015 cujas hipóteses de inconformidade, pautam-se em suposta desclassificação do certame, hipótese de violação dos artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006, encerramento das fases de lance mediante desistência de uma Licitante, suposta desconsideração do percentual de 05% (cinco por cento) previsto na lei complementar 123/2006, e suposta contrariedade ao interesse público e violação do princípio da legalidade.


Sem delongas verifico que assiste razão o Pregoeiro e o parecer Jurídico dos autos, pois não restou registrado em ata a desclassificação alegada, assim como também não prevalece a tese de violação dos artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006, pois restou clara a inobservância do que dispõe o artigo 49, nos incisos II e III da mesma lei alegada pela recorrente, ou seja, a lei 123/2006, pois dispõe sobre a hipótese em que o certame não se limita a micro e pequenas empresas ou empresas de pequeno porte.

Quanto ao encerramento das fases de lances mediante desistência de uma das licitantes, verifico que restou esclarecido no próprio edital que não fora impugnado em tempo, e se fosse também não lograria êxito vez que o que consta no Edital encontra-se em consonância com o que dispõe o ordenamento jurídico pátrio, fundamento que também se aplica a hipótese de certame exclusivo para micro e pequenas empresas.

Também não há que se falar em violação ao benefício de percentual de 05% (cinco por cento) previsto na lei complementar 123/2006, pois não havia sido encerrado o certame, e nem poderia, pois apesar da desistência da recorrente quanto a oferta de lances, havia outra licitante disposta a melhorar seu preço, o que é do interesse público e obedece aos princípios da administração pública, restando claro que a ultima oferta não infringiu o percentual acima citado, tudo conforme previsto no Edital.

Em síntese, não verifico a violação dos princípios da administração pública, em especial os atacados nos autos do certame, e pelas razões acima acompanho o parecer jurídico desta Casa de Leis e mantenho a decisão do Pregoeiro, pelo que decido que prossiga o certame, observando as formalidades de praxes e de estilo.

Itapemirim – ES, 18 de Agosto de 2015.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da CMI



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



Ofício CPL 006/2015


À empresa:

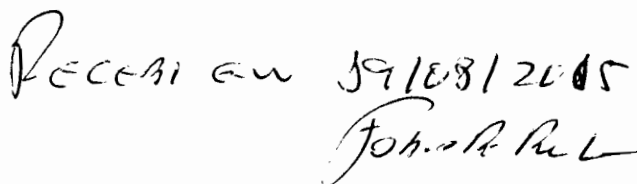
Penha de Souza Jamariqueli – EPP

A/c: Sr. Fábio Barbosa Barbirato

Informo, que conforme Parecer Jurídico, Parecer do Pregoeiro e do Presidente da Câmara de Itapemirim, em anexo está a resposta em relação aos Recursos Interpostos, referente ao Pregão Presencial nº 008/2015, Processo Licitatório nº 521/2015.

Itapemirim, 18 de Agosto de 2015

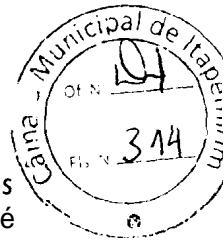

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
David Ramos de Souza
PREGOEIRO


Joh. de A. P. L.



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO

ATA DE REUNIÃO DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000521/2015 - Pregão Presencial n.000008/2015



Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Itapemirim, situada na Rua Adiles André s/n, Serra Mar, Itapemirim ES, reuniu-se o Pregoeiro representado pelo Senhor, DAVID RAMOS DE SOUZA e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos Servidores, HERICO SILVA ARAUJO e WALBER DUTRA MARVILA, todos presentes e nomeados pela Portaria n. 191/2015 de 08 de janeiro de 2015, e FERNANDA CURITIBA NUNES, presente e nomeada pela Portaria n 259/2015 de 10 de Junho de 2015 para promover a abertura e julgamento do Pregão Presencial n. 000008/2015, referente ao Processo Administrativo n. 000521/2015, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para prover operação e manutenção de link de acesso à internet, cuja publicação foi feita no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, assim como no Diário Oficial do Legislativo Municipal. Iniciando os trabalhos, o Pregoeiro no uso de suas atribuições, deu início à Sessão constatando o comparecimento das seguintes empresas DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA e PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP. Depois de uma divergência na fase de Credenciamento sobre a Qualificação Técnica e o Termo de Referência constante no Edital, os representantes chegaram a uma conclusão de prosseguir e iniciar a etapa de lances. Em seguida foi procedida à abertura dos envelopes n. 01 (proposta de preço), onde constatava os seguintes valores globais: DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA: R\$ 13.800,00 e a PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP: R\$ 9.499,87.

Etapa de Lances - Rodada 1:

DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA lance R\$ 9.400,00, PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP não registrou lance requerendo os benefícios da Lei 123/2006, porém o Pregoeiro, após consulta ao Gerente de Tecnologia de Informação e usando o Princípio da Economicidade, deu prosseguimento a etapa de lances, haja vista que tal etapa não estava concluída.

Lote 1 Etapa de Lances - Rodada 2:

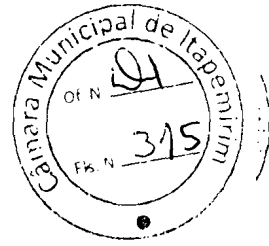
DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA lance R\$ 8.800,00 e não havendo mais lances para o lote a empresa DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA **39.320.478/0001-34 foi arrematante com o valor de R\$ R\$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais).**

Posteriormente foi aberto o envelope de n. 02 HABILITAÇÃO e verificado a regularidade da documentação em conformidade com o edital, a mesma foi DECLARADA VENCEDORA do certame. A empresa PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP manifestou em tempo o interesse de entrar com Recurso Administrativo, de acordo com a Lei 8.665/93. O pregoeiro deu por encerrada o presente certame lavrando a presente ata sendo assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes das empresas as 12:00 h.




**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO**

271
Cópia

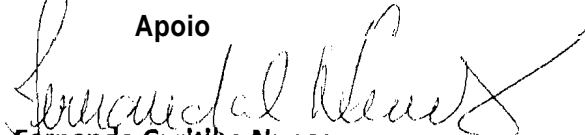


Itapemirim - ES, 05 de agosto de 2015.


David Ramos de Souza
Pregoeiro


Hérico Silva Araújo
Apoio


Walber Dutra Marvila
Apoio


Fernanda Curitiba Nunes
Apoio


DYNAMICA TELECOMUNICACOES LTDA


PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP

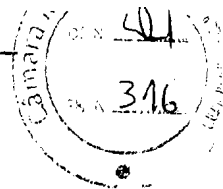
PRESENTES:


Rolian da Cunha Pereira


Karina Abib Jabour


Suellen Garcia Fonseca

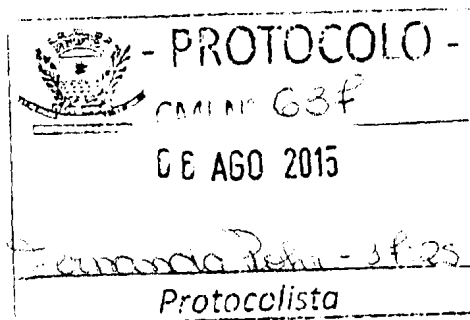
Luiz Carlos Correia Pires 



Ao

ILMO. SR. DAVID RAMOS DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO



PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

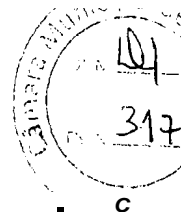
PROCESSO Nº 521/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, SÍNCRONO DE 20 MBPS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob o nº 01.771.952/0001-71, estabelecida na Avenida Simão Soares, 365 - Barra de Itapemirim, em Marataízes / ES, tendo participado regularmente do certame em tela e estando inconformada com sua desclassificação do mesmo, vem respeitosa e tempestivamente, por intermédio de seu representante legal, conforme contrato social já acostado ao processo licitatório, apresentar suas razões de

RECURSO

com supedâneo na Lei 8.666/93, bem como no item 10 do respectivo Edital, o que faz em razão dos fatos e com alicerce no direito, conforme passa a expor:



Dos FATOS

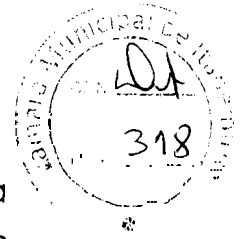
Tendo participado regularmente do processo licitatório em questão, a empresa ora em pronúncia cumpriu todos os pré requisitos com relação a efetiva participação, credenciamento e habilitação para o fornecimento dos serviços então licitados, entretanto restou desclassificada do certame, na fase de lances, eis que descumpridos - data máxima vênia - os ditames legais concernentes a matéria.

De início, cumpre frisar que, de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/06, e considerado o valor máximo do certame, no importe de R\$ 13.815,00 (treze mil, oitocentos e quinze reais), o processo licitatório em questão deveria ser destinado exclusivamente a participação de micro empresas, senão vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

*I - devesse realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de *microempresas* e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Ocorre ainda que, após abertos os envelopes com as respectivas propostas de preço, a empresa ora em pronúncia, que se reveste da condição de microempresa, apresentou preço mais vantajoso a municipalidade, no valor de R\$ 9.499,87, sendo que o preço da concorrente habilitada ao certame, que não detém caráter de micro empresa ou empresa de pequeno porte, foi de R\$ 13.800,00.



Em que pese o fato de que a referida empresa sequer deveria participar do certame em questão, segundo os preceitos legais citados acima, foi aberta a fase de lances em favor da mesma, quando esta ofertou valor de R\$ 9.400,00, ou seja, não alcançou o percentual de 5% previsto na Lei Complementar 123/06.

Dessa forma, o pregoeiro deveria ter encerrado o certame, adjudicando seu objeto à microempresa que ora exerce seu direito ao recurso, ou até mesmo a possibilidade de apresentar contraproposta, naquele momento, e encerrar o pregão.

Ao invés disso, e inovando o procedimento licitatório sem qualquer base legal para tanto, tratou de abrir nova possibilidade de lance para a empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda., que desta vez ofertou o valor de R\$ 8.800,00.

Inconformada com tais procedimentos, todos ao arrepio da legislação atinente a matéria, a ora recorrente optou por não efetuar mais lances, requerendo seu direito a recorrer da decisão do pregoeiro.

Por demais claro que a adjudicação do objeto do certame a empresa Dinâmica Telecomunicações Ltda. é indevida, eis que desprovida de estofos fático e jurídico, ademais contrariando ainda, como se mostrará, o interesse público que deflui do princípio da legalidade.

Assim e como demonstrado de maneira solar, vez que nenhum defeito persiste na habilitação da Recorrente, imperiosa é sua classificação ao certame em tela, bem como a declaração da mesma como vencedora do pregão.

Do DIREITO

Em que pese acreditar lançada a insubsistência – pelas razões fáticas demonstradas – a desclassificação ora combatida, abordam-se as razões de direito, tão somente em homenagem ao amplo debate.

319

DOS PRECEITOS LEGAIS QUE JUSTIFICAM A RECONSIDERAÇÃO QUANTO À
DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE

DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Lei 8.666/93 dispõe claramente, em seu artigo 3º, caput, quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e *julgada* em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento *objetivo* e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso)

No eco de tal legislação, temos o ensinamento da ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi (in Direito Administrativo. 13º ed. São Paulo, Atlas, 2001), no sentido de que a licitação trata-se de "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato."

Obviamente que a proposta mais conveniente a celebração de qualquer contrato é aquela que, primordialmente, atenda aos princípios basilares das licitações públicas, entre os quais destacamos o da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

FABIO BARBOSA BARBOSA
Gerente Adm.
011 9885-3689
*biobarbato@

320

No caso em questão, a licitante declarada vencedora do certame nem mesmo deveria ter participado do pregão, tendo em vista o valor máximo envolvido, à luz do preceituado no já citado art. 48 da Lei Complementar 123106.

Além do mais, a licitante Dinâmica Telecomunicações Ltda. apresentou lance inferior ao mínimo de 5% previsto na legislação, para esta modalidade de contratação, e lhe foi permitido, ao arrepio da lei, a ofertar novo lance.

Dessa forma, vê-se que a manutenção da desclassificação da licitante ora Recorrente, além de desprovida de estofamento fático, como demonstrado, deve-se apenas a inobservância dos ditames legais que preceituam a matéria.

Por todo o exposto, imperiosa é a revisão da decisão que desclassificou a Recorrente, assim como imperiosa é a necessidade de declaração da mesma como vencedora do certame.

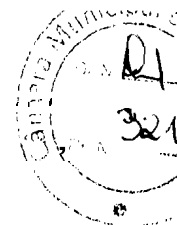
Com o devido respeito e acato, mantida a desclassificação da licitante ora em tela, restarão solenemente ianorados o princípio da legalidade e também o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ambos de cunho óbvio.

De tais noções indiscutíveis, extrai-se também e de maneira consonante o princípio da razoabilidade.

Em boa definição, é o princípio que determina a Administração Pública, no exercício de suas faculdades, o dever de atuar em plena conformidade com critérios legais, sensatos e coerentes, fundamentados nas concepções sociais dominantes, como sabidamente é o proceder da Administração desta municipalidade.

Efetivamente, havendo a possibilidade de ação discricionária entre diferentes alternativas administrativas, a opção por aquela que venha a trilhar caminhos estranhos aos princípios da legalidade é algo inteiramente irrazoável e descabido.

Como visto e como já argumentado, tendo em vista os princípios constitucionais explícitos e implícitos aqui esposados, impõe-se a revisão da decisão que desclassificou a licitante PENHA DE SOUZA



JAMARIQUELI EPP do certame em tela. conduzindo a Recorrente a reclassificação e, por conseguinte, à vitória do certame.

Dos PEDIDOS

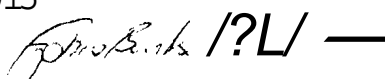
Em razão dos irrevogáveis Fatos e do preponderante Direito esposados acima, é o presente instrumento para Requerer-lhe que seja declarada classificada a licitante PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP, junto ao PREGÃO PRESENCIAL 008/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, SÍNCRONO DE 20 MBPS. DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA**, eis que, como demonstrado, esta cumpriu em sua finalidade a todos os itens do respectivo instrumento editalício.

Reclassificada a empresa ora Recorrente, seja dado regular prosseguimento ao certame, declarando a mesma vencedora.

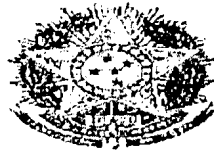
Em não sendo este o entendimento de V.S^ª., o que se admite apenas no campo das improváveis hipóteses, Requer desde já o encaminhamento desta peça de Recurso a autoridade administrativa superior.

Termos em Que,
Pede e Espera Deferimento.

Itapemirim / ES, 06/08/2015


PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI - EPP

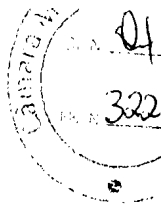
CARTÓRIO "DE WALMERY"
MARATAÍZES
WALLACE CARDOSO DA HORA
Tabelião e Oficial
ABINAR LEAL FERREIRA
Substituto
POLYANA DA SILVA BALDUINO
Escrivente



Av. Rubens Rangel - 1.740 - Bairro Cidade Nova
MARATAÍZES
CEP: 29345-000
Espírito Santo - Fone/Fax (28) 3532-2412

WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial do Registro Civil e Tabelionato
do município de Marataízes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei etc. etc. etc.

LAZAR ALLENANORE DA SILVA
Escrivente Auxiliar

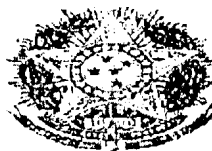


LIVRO: 34 P
FOLHAS: 70

Procuração bastante que faz (em): Penha de Souza
Jamariqueli EPP.

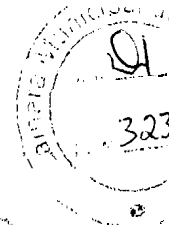
S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quinze (2015), em Cartório na Avenida Rubens Rangel, nº 1.740, Cidade Nova - Marataízes, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião compareceu (ram) como outorgante(s): **PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP.**, CNPJ 01.771.952/0001-71, empresa situada na Avenida Simão Soares, nº 351 - 1º Andar/Sala Barra de Itapemirim - Marataízes - ES, inscrita no NIRE sob a nº 32100888930 e representada por sua proprietária **Penha de Souza Jamariqueli**, CPF. 917.626.507-20, CI.SSP.ES 261.387, filha de Antonio Domingos de Souza e Eva Ferreira de Souza, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no mesmo endereço da empresa. Identificado (s) por mim Tabelião pelos documentos que a (s) foram apresentados e cujas capacidades jurídicas reconheço do que não se. Então me foi dito que, por este instrumento público, nomeia (m) e constitui (m), seu (s) bastante (s) procurador (es), **FÁBIO BARBOSA BARBIRATO**, CPF. 104.741.567-45, CI.SPTC.ES 1.794.811, filho de Afonso Celso Cordeiro Barbirato e Mirna Barbosa Barbirato, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na rua Newton Braga, nº 12 - Bairro Monte Carlo - Barra de Itapemirim - Marataízes - ES, a quem confere os mais amplos poderes para **representar a empresa constituinte junto a qualquer agência bancária, pública e/ou privada, bem como, cooperativas de crédito, e para tanto receber quaisquer tipos de pagamentos e assinar os respectivos recibos, juntar, requerer, receber e retirar documentos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar depósitos, solicitar saldo; e extratos de valores, emitir e endossar cheques, requerer talonários para uso da firma outorgante, assinar guias, requerimentos, transferências de numerários, contratos diversos 2 em geral, inclusive de abertura de conta, fianças, empréstimos, financiamentos, aditivos contratuais, cadastros, recadastramentos, cancelamentos, justificações, requisições, formulários, livros, termos, acordos, parcelamento de dívidas, solicitações, declarações, ordens de pagamento, cheques administrativo e ao portador, pedidos de saques, penhoras, hipotecas, notas promissórias, notas fiscais.**

CARTÓRIO DO WALMERY
MURATTAIZES
WALLACE CARDOSO DA HORA
Tabelião e Oficial
ABIMAR L FAL FERREIRA
Substitua
POLYANA DA SILVA BALDEIRO
secretária



WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial do Registro Civil e Tabelionato
do município de Muratiza, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei etc... etc... etc

ALEXANDRE DA SILVA
Escrivente Auxiliar



MUNICÍPIO DE MURATIZA - ES
MURATIZA
ESPIRITO SANTO
Rua São Benedito, 99A (28) 3532-2412



LIVRO: 34 P

FOLHAS: 71

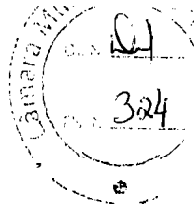
duplicatas e demais papéis, autorizar débitos e créditos em contas, aceitar e avalizar títulos, contrair empréstimos e financiamentos, promover descontos de cheques nominais à empresa outorgante, endossando no verso, elaborar senhas e receber cartões magnéticos, promover desbloqueio de caixas, sustar e dar contra ordem em cheques, requerer laudos, perícias, certidões diversas e segundas vias de quaisquer documentos, pagar custas, taxas e emolumentos, concordar e/ou discordar com cálculos e valores, **bem como ainda, com poderes da cláusula "ad judicium" para representar a empresa outorgante junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), em qualquer Grau, Instância ou Tribunal, bem como, em seus postos, agências, secretarias e departamentos, e para tanto, propor e contestar ações, variar delas, interpor recursos, confessar, transigir, recorrer, juntar, requerer e retirar documentos, arrolar e inquirir testemunhas, desistir, pagar custas, honorários, taxas e emolumentos, assinar guias, assentadas, editais, requerimentos, formulários, solicitações, petições, livros, termos, ofícios, declarações, acordos, homologações, justificações e demais papéis, efetuar pagamentos, receber e dar quitação parcial ou integral, concordar e/ou discordar com cálculos e valores, fazer e homologar acordos, elaborar defesas e apresentar provas, requerer Alvarás, constituir advogados em nome da empresa outorgante concedendo-lhes poderes para o foro em geral, e também, com poderes para representar a empresa coadjuvante em todas as modalidades de licitações a serem promovidas por Prefeituras e Câmaras Municipais, companhias prestadoras de fornecimento de energia elétrica, água potável, telefonia fixa ou móvel, provedores de internet, agências bancárias públicas e/ou privadas e demais autarquias, repartições públicas ou outros órgãos aqui não especificados, podendo em todas as situações analisar e avaliar mercadorias, fazer cálculos e orçamentos, juntar, requerer e retirar documentos, oferecer lances verbais e por escrito, impugnar propostas e editais, apresentar recursos administrativos, receber quantias, assinar os respectivos recibos e dar quitação, assinar também guias, requerimentos, contratos diversos e em geral inclusive de ratificação, cadastros, recadastramentos, cancelamentos, justificações, requisições, formulários, livros, termos, acordos, solicitações, declarações e demais papéis, requerer laudos, perícias, certidões diversas e segundas vias de quaisquer documentos, pagar impostos, custas, taxas e emolumentos, concordar e/ou discordar com cálculos e valores, requerer certidões negativas ou quaisquer outros documentos junto as repartições**

CARTÓRIO "DR WALMERY"
MARATAÍZES
WALLACE CARDOSO DA HORA
Tabelião e Oficial
ABIMAR LEAL FERREIRA
Substituto
LIZ ALEXANDRE DA SILVA
Escrivente

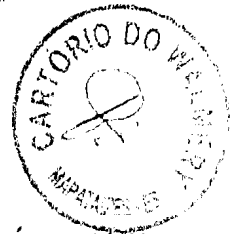


WALLACE CARDOSO DA HORA
Oficial do Registro Civil e Tabelionato
do município de Marataízes, Estado
do Espírito Santo, nomeado na forma
da lei etc. etc. etc.

LIZ ALEXANDRE DA SILVA
Escrivente Auxiliar

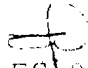


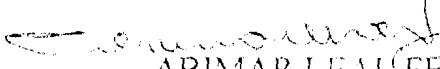
Av. Rubens Rangel, 1.740 - Bairro Cidade Nova
MARATAÍZES
CEP 29115-000
E-mail: Santo_Ponente@GXX (28) 3532-2412



LIVRO: 34 P
FOLHAS: 72

públicas que forem precisas, **finalmente com poderes também para**, representar a empresa junto ao Ministério do Trabalho, Escritórios Contábeis e onde mais preciso for relativamente a admissão e regularização de funcionários, assinatura de carteira profissional e contratos de trabalho, demissão e admissão de pessoal e tudo mais que se fizer preciso, podendo praticar todos os demais atos ao bom e **fiel** desempenho do presente mandato, podendo **substabelecer** e ficando reservado em favor da representante da firma outorgante os mesmos poderes contidos nesta procuração. A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente instrumento foram declarados pela proprietária da empresa constituinte a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando desta forma o notário de toda responsabilidade civil e criminal. Assim o disse (ram) do que dou fê e me pediu (ram) este instrumento que lhes li, aceita (m) e assina (m), comigo, i Cardoso da Hora, Tabelião que o subscrevo e assino, tendo sido dispensadas a presença de testemunhas seguindo o que preceitua o Artigo 626 Parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, Marataízes - ES, 04 de março de 2015, a) Wallace Cardoso da Hora, a) Penha de Souza Jamariqueli, Eu, ~~(ABIMAR LEAL FERREIRA)~~, (ABIMAR LEAL FERREIRA), Substituto legal que o consertei, subscrevo e assino, na eventual ausência do Titular.

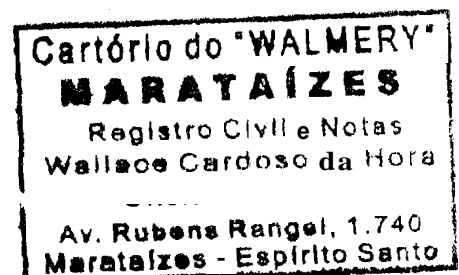
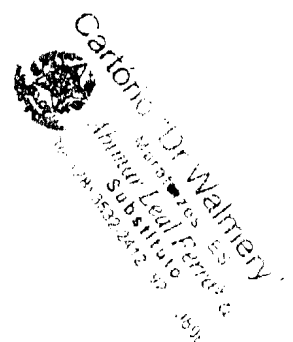
Em test () da verdade.
Marataízes - ES, 04 de março de 2015.


ABIMAR LEAL FERREIRA
SUBSTITUTO LEGAL

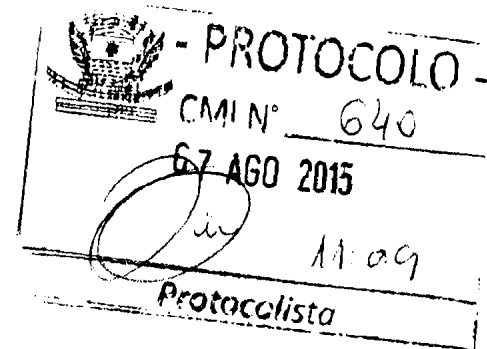
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022053.JSA1504.00080

Emolumentos: R\$ 33,76 Taxas: R\$ 11,39 Total: R\$ 45,15

Consulte autenticidade em www.ajes.jus.br



Ilmo Sr. DAVID RAMOS DE SOUZA - Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim: 325



ASSUNTO: Processo licitatório nº 000521/2015 - Pregão Presencial nº 008/2015

DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n 39.320.478/0001-34, estabelecida na Avenida Saturnino Rangel Mauro, nº 99, bairro Praia de Itaparica, na cidade de Vila Velha/ES - CEP 29102-035, por seu representante legal, vem a presença de Vossa Excelência, expor para afinal requerer o que se segue.

1 - DO FATO

Ontem, dia 05/07/2015, veio participar da sessão pública referente ao processo licitatório supracitado, onde além da Requerente, compareceu a sociedade empresária Penha de Souza Jamariqueli EPP, conforme Ata de Reunião gerada por essa Comissão Permanente de Licitação.

Declarada a requerente vencedora do certame aquela proponente veio manifestar intenção de *recurso*, tendo tal fato sido registrado naquela Ata, **única simplesmente**, que:

"A empresa PENHA DE SOUZA JAMARIQUELI EPP manifestou em tempo interesse de entrar com recurso Administrativo, de acordo com a Lei 8.666/93"



2 - DO DIREITO

O inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, determina que, após declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar **imediatas MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando-lhe assegurada, de logo, vista dos autos.

Assim dispõe o texto legal citado:

"Art. 4º A fase externa do pregão sera iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"*

Já o inciso XVII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000 fixa que a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no *final da sessão*, mediante registro em ata da síntese das razões recursais, podendo os recorrentes juntar memoriais no prazo de 3 (três) *dias úteis*.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

*XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso sera feita no final da sessão, **com registro em ata da síntese das suas razões**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;"*

Assim, temos que no pregão a fase recursal difere bastante daquela na licitação convencional. Primeiramente, em homenagem a **celeridade**, tem momento próprio, **sujeito a decadência e forma definida**.

Além disso, é uma Única fase, oportunidade em que os licitantes deverão manifestar o inconformismo com qualquer ato do pregoeiro, desde o credenciamento **até** a declaração final do vencedor. E, por fim, é que, havendo recurso, o pregoeiro não pode adjudicar o objeto, salvo se der provimento ao recurso.

A norma exige, porém, o cumprimento de dois requisitos: o **PRAZO, IMEDIATO**, a **APRESENTAÇÃO DA MOTIVAÇÃO**. Não basta, portanto, declarar o interesse em recorrer; **É INDISPENSÁVEL QUE O LICITANTE INDIQUE EXPRESSAMENTE O MOTIVO, A RAZÃO DO SEU INCONFORMISMO, O ERRO OU A ILEGALIDADE QUE O PREGOEIRO OU A EQUIPE DE APOIO COMETEU.**

Como consequências da motivação oportuna, uma vez manifestado o interesse em recorrer, e **apresentada imediatamente a motivação**, é possível ao pregoeiro: **manter o ato** para melhor exame, a vista das razões do recurso que serão futuramente apresentadas; ou reconhecendo eventual equívoco cometido, **rever desde logo o ato**, alterando-o e comunicando aos presentes

Assim, temos que após a fase de lances, declarado o vencedor habilitado/classificado os demais licitantes devem imediatamente e **de forma motivada** apresentar suas razões recursais, **SOB PENA DE PRECLUSÃO DE TAL DIREITO.**

Da transcrição do texto constante da ata lavrada no dia 05/08/2015, um fato é inconteste: a sociedade empresária PENHA DE SOUZA JAMARIQUEI EPP no momento oportuno do certame **NÃO REGISTROU EM ATA OS MOTIVOS DETERMINANTES QUE CONSTARIAM EM SEU RECURSO ADMINISTRATIVO (MOTIVAÇÃO)**, fato esse de suma importância para análise da Administração Pública acerca do prosseguimento (ou não) do certame referente ao certame, **implicando tal fato na aplicação da figura jurídica da PRECLUSÃO, relativamente ao seu direito de agir**, tendo por base os dispositivos legais anteriormente citados.

3 – DO PEDIDO

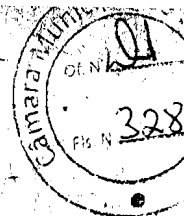
Por todo o exposto, requer **seja negado provimento a toda e qualquer alegação que venha a ser intesposta pela sociedade empresária PENHA DE SOUZA JAMARIQUEI EPP e, se já juntada aos autos do Processo Licitatório nº 000521/2015 seja desentranhado tal documento**, por impertinente e ilegal, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c inciso XVII do art. 11 do Decreto nº 3.555/2000.

Vila Velha, 06 de agosto de 2015.


Agenor Soares Dutra
Representante Legal



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**



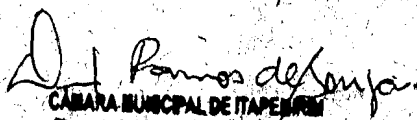
AO PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

ORIGEM: Processo Licitatório nº 521/2015

ASSUNTO: Solicitação de Parecer – Contratação de empresa para serviços de Telecomunicações

Na oportunidade, informo a Vossa Senhoria que, diante dos Recursos interpostos pelos licitantes que constam nos autos, solicito parecer jurídico detalhado para posterior decisão deste Pregoeiro.

Itapemirim – ES, 10 de Agosto de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
David Ramos de Souza
PREGOEIRO

Rua Adiles André s/n Serra Mar – Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108 E-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal
329

PARECER JURÍDICO

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Ao Sr. DAVID RAMOS DE SOUZA - Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim

Referente Processo nº 52112015 – Pregão Presencial nº 00812015.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que assiste razão às informações trazidas pela licitante Dinâmica Telecomunicações, mas sob a ótica da mesma alegação não caberia considerar como um recurso a própria alegação da licitante.

Noutra esteira, há de se considerar que a administração pública tem a possibilidade de rever os seus atos, razão que opino pelo recebimento do recurso manifestado pela Licitante Penha de Souza Jamariqueli, afim de que seja analisado, respondido e, se for o caso sanado o possível vício.

Superadas as dúvidas sobre o recebimento do recurso, passo a opinar sobre o mérito recursal dos questionamentos da Licitante Penha de Souza Jamariqueli quanto a sua suposta desclassificação do certame, a hipótese dos artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006 que determina licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a obrigatoriedade do encerramento das fases de lance pela desistência do Licitante Penha Jamariqueli, a oferta de nova oportunidade de lances a Licitante Dinâmica, a suposta desconsideração do percentual de 05% (cinco por cento) previsto na lei complementar 123/2006, a suposta contrariedade ao interesse público e violação do princípio da legalidade.

Dos questionamentos que se extrai dos autos, observa-se que a Licitante recorrente Penha Jamariqueli, abordou na descrição dos fatos, diversas hipóteses de inconformidade, mas ao discorrer sobre os fundamentos de direito para sustentação de sua tese, limitou-se a reclamar de suposta desclassificação do certame, redundando as alegações sem inequívoca impugnação desta ou das demais inconformidades apresentadas.

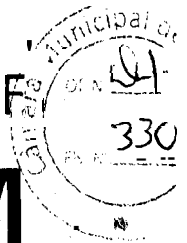
Ainda neste sentido, observa-se que o pedido da Licitante recorrente Penha Jamariqueli, também se restringe a declaração da mesma como classificada e vencedora do certame, restando como pedido subsidiário a apreciação do recurso por autoridade superior.

Em síntese, já seria plausível a administração pública também limitar-se a responder o que lhe foi questionado de forma fundamentada, e para tanto, ao analisar a ata lavrada pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapemirim e constatar



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO



que resta devidamente assinada por todos os participantes e fiscais do procedimento, não verifico a desclassificação ora atacada, outrossim restou claro que além de classificada, concorreu no certame, não logrando êxito de ser declarada vencedora.

Por ser o Único questionamento motivado com fundamento de direito apresentado no bojo da petição de recurso, após o esclarecimento acima não há o que atender no pedido do recorrente.

Não obstante, é do interesse da Administração pública exaurir as hipóteses de dúvidas suscitadas, ainda que alegadas em mera narrativa dos fatos, para esclarecer tudo quanto for possível e garantir a segurança jurídica dos atos desta Casa de Leis.

Por inequívoca prova nos autos, que também pode ser confirmada pela narrativa do recorrente, restou superada a questão da hipótese de desclassificação, pois se trata de equívoco na interpretação da recorrente, vez que participou até o fim do certame, concorrendo até o limite de seu interesse.

Quanto a aplicação do que dispõe os artigos 47 e 48 e seus incisos da lei complementar 12312006, deve-se considerar que a oportunidade para tal questionamento seria na fase própria para impugnação do Edital e não após findo o certame, e também por amor ao debate, deve-se considerar que a lei deve ser lida no contexto de seu universo jurídico e não de forma isolada de suas exceções.

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL.

RECURSO DESPROVIDO.

1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação.

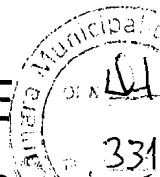
2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital.

3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMIRIM

PODER LEGISLATIVO



4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes.

5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação.

6. Recurso improvido.

(Resp. 402.711/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 11/06/2002, DJ 19/08/2002, p. 145) Grifo Nosso.

No caso em tela, faltou ao recorrente observar o que dispõe o artigo 49, nos incisos II e III da mesma lei que usou em seu recurso, ou seja, a lei 12312006, pois dispõe sobre a hipótese em que o certame não se limita a micro e pequenas empresas.

No que tange ao momento certo para encerramento dos lances, é importante considerar que o instrumento convocatório - o Edital - previu em seu título VIII, dos itens 06 até 11, as hipóteses de formulação de lances, dando ênfase no item 11 ao momento em que se encerra a fase de lances.

Ainda neste quesito é imperioso lembrar que é de interesse da administração pública obter o melhor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa, o que também foi demonstrado pela recorrente, inclusive com citação doutrinária.

Consta na ata do pregão que a Licitante desistiu de ofertar lances, mas o Pregoeiro não encerrou o certame, tudo conforme rezava o próprio edital, e o ordenamento jurídico pátrio.

É importante lembrar que o item 11 do título VIII do Edital, dispõe no plural quanto o interesse dos licitantes em não ofertar novos lances, ou seja, havendo licitante interessado em ofertar lances, não há que se falar em encerramento da etapa competitiva.

Também restou registrado na ata assinada pela recorrente que a desistência da oferta de lances foi manifestação inequívoca e voluntária da Licitante Recorrente Periha Jamariqueli, incorrendo no que dispõe o próprio edital em seu título VIII, item 9 e não tendo sido encerrada a concorrência, não há que se falar na verificação do benefício de 05% (cinco por cento) destinada à microempresa e empresa de pequeno porte, outrossim no momento oportuno a verificação não prejudicaria o resultado, pois a diferença final dos preços demonstrou a vitória da Licitante Dinâmica.

Em síntese, não há que se falar em prejuízo dos princípios do interesse público e da legalidade, pois restou claro que o Edital foi cumprido, a legislação atinente foi respeitada, inclusive observando o princípio da supremacia do interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itapemirim
332

público ao particular, o princípio da concorrência, o princípio da economicidade, o princípio da vantajosidade, e até mesmo a oportunidade do recurso, sua consideração e análise sob a ótica do aproveitamento das teses para oportunizar a revisão e controle dos atos da administração pública, tudo de forma impessoal e transparente, não restando outra alternativa, senão o indeferimento do pleito, e prosseguimento do feito, e por cautela após decisão do Pregoeiro, sugiro atender o pedido da recorrente e remeter os autos ao Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim.

Por todo exposto, opino pelo indeferimento do recurso e prosseguimento do feito com o Licitante vencedor.

Itapemirim-ES, 14 de agosto de 2015.

Robertino Batista da Silva Júnior
OAB-ES 22.502

Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Robertino Batista da Silva Júnior
PROCURADOR GERAL DO LEGISLATIVO

[Handwritten signature]



333

Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES

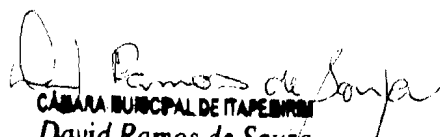
ORIGEM: Processo Licitatório nº 52112015

ASSUNTO: Solicitação de Parecer – Contratação de empresa para serviços de Telecomunicações

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que, diante dos Recursos interpostos pelos licitantes que constam nos autos, solicitei ao Procurador desta Casa de Leis um parecer jurídico fundamentado, a fim de que a decisão tomada por este pregoeiro que subscreve seja a mais correta possível, garantindo assim a segurança jurídica dos atos desta Casa de Leis.

Em síntese, os princípios legais, o Edital, e repito, o Princípio da Economicidade foram cumpridos, da forma mais impessoal e transparente possível, não restando assim dúvidas quanto a lisura do pleito. Prossigo então, acompanhando o parecer do Procurador Geral desta Casa no que se refere ao indeferimento do recurso da Empresa Penha de Souza Jamariqueli - EPP e prosseguimento do feito com o licitante vencedor.

Itapemirim – ES, 17 de Agosto de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
David Ramos de Souza
PREGOEIRO





Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



Parecer do Presidente Licitação

Trata-se de recurso impetrado por Licitante Penha Jamariqueli questionando o procedimento licitatório nº 521/2015, referente ao Pregão Presencial nº 08/2015 cujas hipóteses de inconformidade, pautam-se em suposta desclassificação do certame, hipótese de violação dos artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006, encerramento das fases de lance mediante desistência de uma Licitante, suposta desconsideração do percentual de 05% (cinco por cento) previsto na lei complementar 123/2006, e suposta contrariedade ao interesse público e violação do princípio da legalidade.

Sem delongas verifico que assiste razão o Pregoeiro e o parecer Jurídico dos autos, pois não restou registrado em ata a desclassificação alegada, assim como também não prevalece a tese de violação dos artigos 47 e 48 da Lei complementar nº 123/2006, pois restou clara a inobservância do que dispõe o artigo 49, nos incisos II e III da mesma lei alegada pela recorrente, ou seja, a lei 123/2006, pois dispõe sobre a hipótese em que o certame não se limita a micro e pequenas empresas ou empresas de pequeno porte.

Quanto ao encerramento das fases de lances mediante desistência de uma das licitantes, verifico que restou esclarecido no próprio edital que não fora impugnado em tempo, e se fosse também não lograria êxito vez que o que consta no Edital encontra-se em consonância com o que dispõe o ordenamento jurídico pátrio, fundamento que também se aplica a hipótese de certame exclusivo para micro e pequenas empresas.

Também não há que se falar em violação ao benefício de percentual de 05% (cinco por cento) previsto na lei complementar 123/2006, pois não havia sido encerrado o certame, e nem poderia, pois apesar da desistência da recorrente quanto a oferta de lances, havia outra licitante disposta a melhorar seu preço, o que é do interesse público e obedece aos princípios da administração pública, restando claro que a ultima oferta não infringiu o percentual acima citado, tudo conforme previsto no Edital.

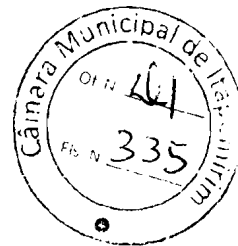
Em síntese, não verifico a violação dos princípios da administração pública, em especial os atacados nos autos do certame, e pelas razões acima acompanho o parecer jurídico desta Casa de Leis e mantenho a decisão do Pregoeiro, pelo que decido que prossiga o certame, observando as formalidades de praxes e de estilo.

Itapemirim - ES, 18 de Agosto de 2015.


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Presidente da CMI



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial n. 00812015:
DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, por seu presidente, **PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA**, que usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber o que segue:

Fica adjudicado o processo licitatório referente a Licitação no modelo Pregão Presencial n. **008/2015**, na modalidade "Menor Preço Global", favorável a proposta do proponente **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA**, cujo objeto da licitação consistia na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 1 CIRCUITO DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, FULL DUPLEX, SÍNCRONO, DE 20 Mbps**.

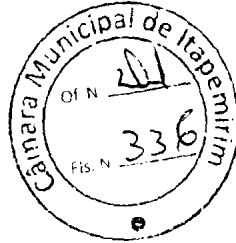
Fica também, homologado o processo licitatório, favorável a proposta da proponente **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA**, no valor global de R\$ R\$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais), CNPJ n. 39.320.47810001-34, situada na Avendida Saturnino Rangel Mauro, Centro, Vila Velha-ES.

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2015.



PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

PROPOSTA DE PREGO

PRECOESSO: 521/2015

PREGÃO PRESENCIAL: 00812015

RAZÃO SOCIAL: Dinâmica Telecomunicações Ltda**CNPJ:** 39.320.47810001-34**ENDEREÇO:** Avenida Saturnino Rangel Mauro, 99, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.102-035.

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de 01 (um) circuito de acesso dedicado a internet, full duplex, sincrono, com conexão que se enquadre em todas as características descritas no Termo de Referência do referido edital.

ITEM	OBJETO	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO MENSAL
1	Serviço de acesso à internet – Link de 20 (vinte) Mbps com todas características exigidas em seu Termo de Referência	R\$ 2.200,00	1	R\$ 2.200,00

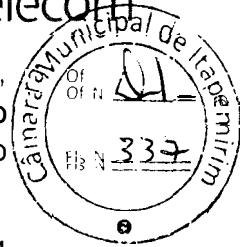
O preço total global de nossa proposta, tendo como base as mensalidades de setembro, outubro, novembro até o dia 31 de dezembro de 2015 será de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Declaramos que estamos cientes de todas as obrigações constantes do referido edital e seus anexos:

O prazo de validade desta proposta é de 61 (sessenta e um) dias, contados da data da sessão pública para disputa de preços;

Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos os valores correspondentes a todas as despesas para entrega do objeto a ser contratado, bem como os valores correspondentes ao pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes da contratação;

Declaramos atender as especificações técnicas e exigências deste edital, inclusive cumprir de forma integral todas as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital supracitado, reconhecendo a plena aceitação e aplicação aos serviços que vierem a ser contratados;

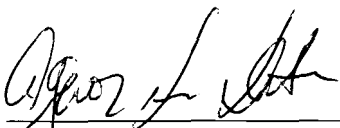


Declaramos possuir 0800 para abertura de chamados sendo o nº: 0800 283 4194 bem como fornecimento de uma gerência proativa através da nossa central de atendimento para resoluções de problemas técnicos, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Por necessário informamos que:

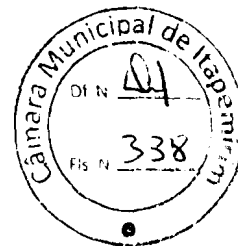
- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com a CMI o Sr. Fausto Vezzoni, Gerente de Contas – Governo, portador da identidade nº 1418204 SSP-ES e do CPF nº 073.647.567-28; Tel (27) 3229-9059 Ramal 9016; Cel: (27) 98821-2157; e-mail: fausto.vezzoni@dinamicatelecom.com.br
- b) Nosso domicilio bancário é o Banco do Brasil, Conta Corrente 106.729-X, Agência 1240-8
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá ser feita no endereço: governo@dinamicatelecom.com.br

Vila Velha, 24 de agosto de 2015.



Agenor Soares Dutra
Dinâmica Telecomunicações Ltda.

39.320.478/0001-34
DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Saturnino Rangel Mauro, nº. 99
Praia de Itaparica - CEP: 29102-035
Vila Velha - ES




**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
AO PROCURADOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES**

ORIGEM: Processo de Licitação n. 521/2015- Pregão Presencial 008/2015

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Conclusivo - Serviços de Telecomunicações

Encaminho a Vossa Excelência a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, assim como os Recursos interpostos pelos licitantes e suas respectivas respostas, para opinamento jurídico conclusivo.

Itapemirim - ES, 24 de Agosto de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
David Ramos de Souza
PREGOEIRO



PROCURADORIA DA **CÂMARA** MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Referente ao Processo nº 52112015 – Contratação de Empresa de Serviços de Telecomunicação para Câmara Municipal de Itapemirim.

Após exame verifico que o processo licitatório ora analisado – Pregão Presencial 00812015 – encontra-se em consonância com os mandamentos legais, cumprindo seu objetivo com vantajosidade para administração pública.

Sem delongas, OPINO PELA LEGALIDADE, concluindo estar apto a produzir seus legais efeitos indicando pelo prosseguimento do feito para assinatura do Contrato, conforme minuta que integra o edital, cujo extrato deve ser publicado, no prazo legal, conforme determina o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Itapemirim, 25 de Agosto de 2015.

Robertino Batista da Silva Júnior
OABIES 22.502
Procurador Geral da Câmara Municipal de Itapemirim



Vitória (ES), Quarta-feira, 26 de Agosto de 2015.

propostas: 10/09/15 as 09h00min. Início da Sessão de disputa de preços: 10/09/15 as 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes

Vila Velha/ES, 25/08/2015
Scheyla Armani Gonçalves
Pregoeira Municipal
Protocolo 176917

Vitória

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 133/2015

O Município de Vitória torna pública a SUSPENSÃO "Sine Die" da licitação supracitada, processo nº: 1702159/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de portaria, conforme Parecer PGM 647/2015 às fls. 141/142 e Parecer CGM 0241/2015 as fls. 144. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES - CEP. 29.017-010. Informações: Telefax: (27) 3132-5025

Vitória-ES, 25 de agosto de 2015.

Flavio Cosmi Petri - Pregoeiro

Municipal

Protocolo 177023

Câmaras

Alegre

- Aviso de Licitação -

A Câmara Municipal de Alegre/ES faz saber aos interessados no sítio oficial da Câmara de Alegre que realizará os seguintes **PREGÕES** para REGISTRO DE PREÇOS:

- 001/2015

Objeto: Aquisição de Pão e Lanche
Data abertura: 10/09/2015

Hora: 09:00 horas

- 002/2015

Objeto: Aquisição de Combustível
Data abertura: 11/09/2015

Hora: 09:00 horas

Mais informações : cópia dos editais poderá ser obtidos no sítio oficial da Câmara de Alegre (www.camaraalegre.com.br), pelo telefone (028) 3552-1147, 3552-1230 ou na Sede da Câmara Municipal de Alegre.

Alegre/ES, 25/08/2015.

Danyel Ferreira Sueth

Pregoeiro

Protocolo 176937

Aracruz

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015

A Câmara Municipal de Aracruz do Estado do Espírito Santo, através da Pregoeira Oficial, torna público que

as **14h00min** do dia 09/09/2015, na Câmara Municipal de Aracruz, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Vale Alimentação em cartão magnético em atendimento a esta Casa de Leis, conforme especificações do Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.cma.es.gov.br. Demais informações: tel: 27-3256-9463 e fax: 27 3256-9492. Aracruz, 25 de Agosto de 2015.

Erica Matos Pajehú Loureiro
Pregoeira Oficial da CMA
Protocolo 176857

Itapemirim

Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 08/2015

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, através de seu pregoeiro, torna público e comunica aos interessados que a empresa vencedora foi a DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover operação e manutenção de link de acesso a Internet dedicado full duplex, sincrono de 20 Mbps conforme homologação do Presidente da Câmara. Processo nº 52112015

David Ramos de Souza
Pregoeiro da CMI

Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 09/2015

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, através de seu pregoeiro, torna público e comunica aos interessados que a empresa vencedora foi a M.G de Oliveira Milhorato - ME, cujo objeto foi a Aquisição de Material de Copa/cozinha, limpeza e higiene, conforme homologação do Presidente da Câmara. Processo nº 608/2015

David Ramos de Souza
Pregoeiro da CMI
Protocolo 176956

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCS

**DESERÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna pública, conforme determinação da Lei 8.666/93, a **DESERÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL 05/2015**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento de Vale combustível em forma de cartão magnético para gerenciamento e abastecimento de combustíveis (gasolina comum e/

ou etanoi), em rede credenciada, contemplando também: lavagem simples, serviços de borracharia, troca de óleos lubrificantes e de filtros, para a frota de veículos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo. Na ocasião da sessão de abertura de envelopes, realizada no dia 25 de agosto de 2015, às 9:30, não acudiram interessados, tendo sido declarada deserta, conforme constante em Ata.

Vitória, 25 de agosto de 2015.

Carlos **Barcellos** Damasceno
Presidente
Protocolo 176960

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme seguem:

Pregão Presencial no. **39/2015**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Controle Interno e Externo da Qualidade Laboratorial (Ensaios de Proficiência)

Dia: 08/09/2015 - **Hora:** 08:30 horas.

Pregão Presencial nº. **24/2015**

Registro de Preços

Objeto: Aquisição de Medicamentos
Dia: 09/09/2015 - **Hora:** 08:30 horas.

Local: Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos a disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br. Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de Agosto de 2015.

Odair José Pin
Pregoeiro
Protocolo 176766

Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30min do dia 11 de setembro de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Tomada de Preços Nº **030/2015**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras visando a construção de uma Unidade de Saúde da Família na localidade de Caramuru, nesse município. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da

Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE
Presidente da **C.P.L**
Protocolo 176932

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 13h30min do dia 11 de setembro de 2015, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Tomada de Preços Nº **031/2015**, tendo como objeto a execução de empresa especializada para a execução de obras visando a construção de uma Unidade de Saúde da Família na localidade de Gonçalves, nesse município. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE
Presidente da **C.P.L**
Protocolo 176984

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

ERRATA

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Teresa - ES, informa que em relação ao Resultado da licitação do Pregão **Eletrônico** nº084/2015, publicado neste jornal em 17/08/2015:

Onde lia-se:

Empresas vencedoras:

.....
LOTE 29: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda- (R\$6.816,00);
.....

Leia-se:

Empresas vencedoras:

.....
LOTE 29: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda- (R\$6.816,50);
.....

Santa Teresa-ES,
25 de agosto de 2015
Iliani Totola Kanupp
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 176894

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2015

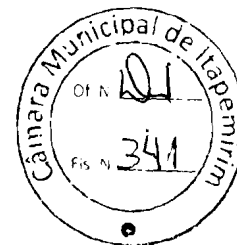
Processo nº **08.476/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, torna público que realizará licitação conforme segue: Registro de Preços para provável aquisição de uniformes. Recebimento das Propostas até 11/09/2015 as 08h00min; início de sessão disputa 11/09/15 as 09h00min. O Edital



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Município de Itapemirim – Estado do Espírito Santo
Email: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com



Itapemirim, quarta-feira, 26 de agosto de 2015
Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013 – Distribuição Gratuita

RESUMO DE CONTRATO

Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 08/2015

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, através de seu pregoeiro, torna público e comunica aos interessados que a empresa vencedora foi a **DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA** cujo objeto foi a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover operação e manutenção de link de acesso a Internet dedicado full duplex, síncrono de 20 Mbps conforme homologação do Presidente da Câmara. Processo nº 521/2015

David Ramos de Souza
Pregoeiro da CMI

Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 09/2015

A Câmara Municipal de Itapemirim-ES, através de seu pregoeiro, torna público e comunica aos interessados que a empresa vencedora foi a **M.G de Oliveira Milhorato - ME**, cujo objeto foi a Aquisição de Material de Copa/cozinha, limpeza e higiene, conforme homologação do Presidente da Câmara. Processo nº 608/2015

David Ramos de Souza
Pregoeiro da CMI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA - Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim/ES

Licitacoes

Todos

Todas Modalidades

Todos Estados

temor(s) da pesquisa

PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

DETALHES DA LICITAÇÃO ETAPAS INTERCORRÊNCIAS DOCUMENTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover operação e manutenção de link de acesso à internet dedicado full duplex síncrono de 20 mbps.

Modalidade: Pregão Presencial

Status: Encerrada

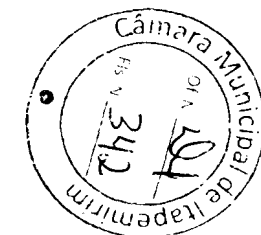
Data de Publicação: 23/07/2015

Data da Abertura: 05/08/2015 - 10:00

Local da Licitação: Câmara Municipal de Itapemirim

Telefone:

E-mail:



Licitações

PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

DETALHES DA LICITAÇÃO | ETAPAS | INTERCORRÊNCIAS | DOCUMENTOS

✓ Publicação

✓ Sessão de Julgamento

✓ Homologação

Publicação



Todos Status

Todas Modalidades

Todos Anos

DETA-LHES DA LICITACAO ETAPAS INTERCORRENCIAS DOCUMENTOS

0/13

diario_oficial_2015-0-...pdf

Mostrar todos os downloads...

14:41

PDR

Documento 1 - Mic...

E&L Compras

Controladora Inter...

TRANSPARENCIA

Downloads

MODELOS





Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo
CONTRATO Nº 09/2015



Pregão Presencial nº 08/2015

Processo nº 521/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM E A EMPRESA DINÂMICA
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

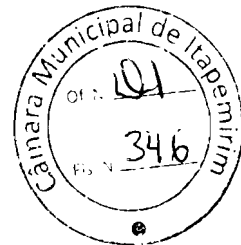
A CÂMARA MUNICIPAL DE Itapemirim, ES, localizada na rua Adiles André, s/nº, Bairro Serramar, CEP: 29.330-000, Itapemirim - ES, FONE/FAX (28) 3529-5108, CNPJ 31.726.680/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Sergio de Toledo Costa, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado em Itapemirim/ES, portador do CPF n. 027.564.927-01, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa DINAMICA TELECOMUNICACOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 39.320.478/0001-34, com sede na Avendida Saturnino Rangel Mauro, Centro, Vila Velha-ES, por seu representante legal, Sr. Rogério Melo da Silva, Sócio-Gerente, RG nº 909.064-SSP-ES, CPF nW47.743.077-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 008/2015, Processo nº 521/2015, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e pela Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseqüem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover operação e manutenção de link de acesso a Internet dedicado full duplex, síncrono de 20 Mbps, na Câmara Municipal de Itapemirim, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (o qual passará a ser parte integrante deste contrato, após assinatura).
- 1.2 Todos os circuitos deverão ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, a partir de sua ativação até o término do contrato, com as características do item 2 do Termo de Referência, interligando a Câmara Municipal de Itapemirim a Rede Mundial de Computadores.
- 1.3 A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, Intranet, Internet, banco de dados, etc) e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay).



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** A CONTRATADA deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar).
- 2.1.1** No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.
- 2.2** A CONTRATADA se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado, a:
- 2.2.1** Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõem o serviço contratado;
- 2.2.2** Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
- 2.2.3** Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de uma hora, a presença de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por servidor designado, desde que dentro do horário de expediente normal do órgão;
- 2.2.4** Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto e recolhendo as multas nos casos discriminados no Item 3.
- 2.2.5** Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela CONTRATANTE, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- 2.2.6** Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- 2.3** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a CONTRATANTE deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
- 2.4** Após abertura de chamado técnico, feito através de serviço 0800 ou ligação local disponibilizado pela contratada, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.
- 2.5** Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.
- 2.6** Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso.



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

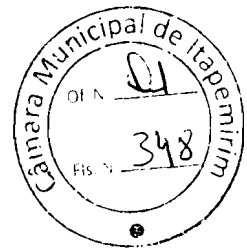
- 2.7 Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE.
- 2.8 Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital.
- 2.9 Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários a ao pleno funcionamento do serviço objeto do contrato.
- 2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 2.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.
- 2.12 Elaboração e apresentação de cronograma detalhado de todo projeto, entregue a Câmara Municipal de Itapemirim sob forma de arquivo digital com o cronograma (formatado em OpenProj ou similar) para acompanhamento do projeto, discriminando as rotas de acesso entre contratada e contratante e demais informações pertinentes a implantação do circuito, em cumprimento ao objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.
- 3.2 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.
- 3.3 Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itapemirim, o acesso deverá ser previamente programado com antecedência mínima de 24 horas.
- 3.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Edital;
- 3.5 Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Sarito



- 3.6 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 3.7 Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 3.8 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 3.9 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

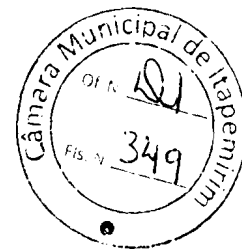
- 4.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Elemento de Despesa – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo seus valores consignados na proposta para o exercício de 2015.

CLÁUSULA QLIINTA - DOS PRAZOS

- 5.1 A vigência do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será até dia 31 de dezembro de 2015, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, observado o limite de duração previsto no art. 57, IV, da Lei 8.666/93.
- 5.2 Os prazos de início dos serviços admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, devendo ser justificada por escrito pela CONTRATADA e previamente autorizada pela CONTRATANTE, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
 - 5.2.1 Alteração das especificações pela CONTRATANTE;
 - 5.2.2 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
 - 5.2.3 Aumento/redução das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 8666/93;
 - 5.2.4 Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
 - 5.2.5 Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
 - 5.2.6 Constatada a interrupção dos serviços, por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário a retomada dos serviços.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



5.3 O prazo para atendimento ao chamado técnico será de até 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ R\$ 8.800,00** (oito mil oitocentos reais), sendo o valor mensal de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) já incluídos todos os impostos, taxas e manutenções, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

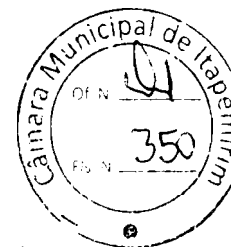
CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º dia útil, contado da data de protocolo do requerimento de pagamento e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja qualquer irregularidade com a mesma ou falta de alguma documentação.

7.2 O pagamento será feito em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos e após verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA quanto a manutenção da situação exigida para a contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da comprovação da prestação dos serviços.

7.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, registrados no Sistema de Protocolo Geral desta Autarquia:

- a) Ofício de encaminhamento a CMI;
- b) Nota Fiscal emitida;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Regional do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Estado do Espírito Santo;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante para empresas com sede ou filiais fora do Estado do Espírito Santo;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante para empresas com sede ou filiais fora do Município de Itapemirim;



Câmara Municipal de Itapemirim Estado do Espírito Santo

- 7.4 Ocorrendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s) apresentada(s), estas serão devolvidas a proponente vencedora, para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da(s) mesma(s), devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s), que substituirá(ão) aquela(s).
- 7.5 A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.
- 7.6 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Quinta ou quaisquer outras que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;
 - Não apresentação da documentação constante no item 7.3;
 - Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no contrato;
 - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço.
- 7.7 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de realização dos serviços solicitados.
- 7.8 É expressamente vedado a Contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 7.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.
- 7.10 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
- 7.11 A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 8.1 Ocorrendo inexecução total ou parcial, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



- I - Advertência:
- a) Por inexecução parcial do Contrato.
- II - Multas - nos seguintes casos e percentuais:
- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:
- a) Por atraso injustificado na execução da Ordem de SERVIÇO, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por recusa do adjudicatário em assinar, receber Ordem de SERVIÇO, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial da Ordem de SERVIÇO: até 02 (dois) anos.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração do CMI.
- 8.3 As multas previstas no inciso II do item 8.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 8.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

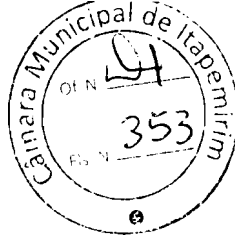
- 8.5** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 8.6** Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito a CONTRATADA.
- 8.7** A sanção prevista no Inciso IV, do subitem 8.1. é da competência do Presidente do CMI, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas dos autos a mesma, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- 8.7.1** As demais sanções previstas nos Incisos I, II e III do subitem 8.1 são da competência do Diretor Geral e Gerente Financeiro da CONTRATANTE.
- 8.8** Dos atos da CMI decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, bem como da rescisão do Contrato, serão cabíveis:
- I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Rescisão do Contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/193;
- b) Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa.
- II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da Licitação/Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 8.8.1** A intimação dos atos a que se refere o inciso I, alínea "a", do item 8.8, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.
- 8.8.2** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 8.8.3** O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



- I - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;
- III - Por ato da CONTRATADA nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela COIVTRATAIVTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2 Por acordo entre as partes:

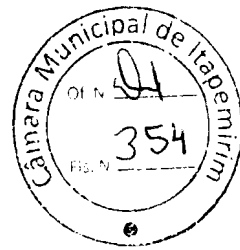
- a) Quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Pelo aumento ou diminuição do teor da proposta ocasionando acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1 Os preços propostos poderão ser reajustados, com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), variação esta a ser aplicada na periodicidade de 12 (doze) meses a contar do início da vigência do contrato. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo ou, na hipótese de não determinação deste, aquele que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que publicamente divulgado, como índice substitutivo a vigorar entre as partes.,



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada pelo Gerência de Tecnologia de Informação ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei. n.º 8.666/193, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Sétima, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial ao endereço: Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, em Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, Fone/Fax: (28) 3529-5108 ou E-mail: licitacao@camaraitapemirim.es.gov.br.

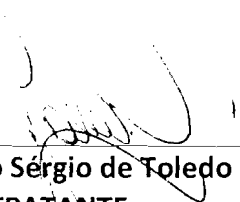
13.2 As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessa do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

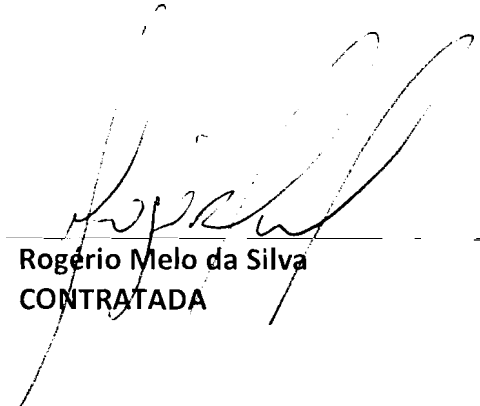
14.1 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Itapemirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, os signatárias.

Itapemirim, ES, 26 de Agosto de 2015.



Paulo Sérgio de Toledo Costa
CONTRATANTE



Rogério Melo da Silva
CONTRATADA



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

PORTARIA CONTRATUAL N. 01412015 DE 26 DE AGOSTO DE 2015



CONSTITUI E NOMEIA FISCAL DE CONTRATO QUE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVER OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX, SÍNCRONO DE 20Mbps CONFORME CONTRATO N.º009/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de **Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei n. 8666193, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º - Delegar competência ao servidor GETÚLIO BARRETO RODRIGUES, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, para ser fiscal do Contrato n° 009/2015 relativo ao Processo n° 52112015, Pregão Presencial n° 00812015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo o prazo de vigência ate 31 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrario.

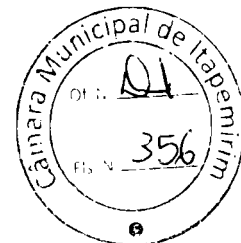
Itapemirim - ES, 26 DE AGOSTO DE 2015,

PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo



ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00812015

PROCESSO Nº 52112015

Ordem de Serviço nº 01/2015

Data: 31/08/2015

Fornecedor: DINAMICA TELECOMUNICACOESLTDA

Endereço: Avenida Saturnino Rangel Mauro, n.º99 - Praia de Itaparica.

Cidade: Vila Velha

UF: ES

Fone: (27)3229-9059

Pessoa contatada: Rogério Melo da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Implementação e manutenção de um circuito de acesso dedicado a internet, full duplex, síncrono, com uma velocidade de 20 (vinte) Mbps, interligando a Câmara Municipal de Itapemirim a Rede Mundial de Computadores (Internet)

Comprador: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Endereço faturamento: RUA ADILES ANDRÉ S/Nº- SERRAMAR

Cidade: ITAPEMIRIM

UF: ES

CEP: 29330-00

CNPJ nº:31.726.680/0001-59

Prazo de entrega: A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

Prazo de pagamento: ATE 05 DIAS APÓS SERVIÇOS PRESTADOS


PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA
PRESIDENTE DA CMI

DATA DE RECEBIMENTO: 02/09/2015

ASS: 
FABIO VERROLI



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Município de Itapemirim – Estado do Espírito Santo
Email: camaramunicipaldeitapemirim@hotmail.com



Itapemirim, segunda-feira, 09 de setembro de 2015
Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013 – Distribuição Gratuita

PORTARIA CONTRATUAIS

Portaria Contratual nº 015, de 27 de agosto de 2015, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei n. 8666193, e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º. Delegar competência a servidora STEFAVI HELEODORO SOUZA, ocupante do cargo de COORDENADORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para ser fiscal do Contrato nº 010/2015 relativo ao Processo nº 60812015, Pregão Presencial nº 009/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, *Publique-se*, Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA
Presidente da CMI

Portaria Contratual nº 014, de 26 de agosto de 2015, O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei n. 8666193, e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º. Delegar competência ao servidor GETÚLIO BARRETO RODRIGUES, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, para ser fiscal do Contrato nº 00912015 relativo ao Processo nº 52112015, Pregão Presencial nº 008/2015. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em

vigor nesta data, tendo o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA
Presidente da CMI

RESUMO DE CONTRATO

Resumo de Contrato nº 10/2015

Contratante: Câmara Municipal de Itapemirim

Contratado: M.G. De Oliveira Milhorato ME
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Copa/cozinha, limpeza e higiene.

Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

Valor Global: R\$ 9.763,20 (Nove mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Processo: 608/2015

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA
Presidente da CMI

Resumo de Contrato nº 09/2015

Contratante: Câmara Municipal de Itapemirim

Contratado: Dinâmica Telecomunicações Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover operação e manutenção de link de acesso a Internet.

Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.

Valor Global: R\$ R\$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais),

Processo: 52112015

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA - Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim/ES
Rua Adiles André - s/nº - Bairro Serramar



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Município de Itapemirim – Estado do Espírito Santo
Email: carnararnunicipaldeitapemirim@hotmail.com



Itapemirim, segunda-feira, 09 de setembro de 2015

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013 – Distribuição Gratuita

Presidente da CMI

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA - Presidente da Câmara

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim/ES
Rua Adiles André - s/nº - Bairro Serramar



Vitoria (ES), Quinta-feira, 10 de Setembro de 2015.

Itapemirim**Resumo de Contrato
nº 10/2015**

Contratante: Câmara Municipal de Itapemirim
Contratado: M.G. De Oliveira Milhorato ME

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Copa/cozinha, limpeza e higiene.
Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.
Valor Global: R\$ 9.763,20 (Nove mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
Processo: 608/2015

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA
Presidente da CMI

**Resumo de Contrato
nº09/2015**

Contratante: Câmara Municipal de Itapemirim
Contratado: Dinâmica Telecomunicações Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover operação e manutenção de link de acesso a Internet.
Vigência: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015.
Valor Global: R\$ R\$ 8.800,00 (oito mil oitocentos reais),
Processo: 521/2015

PAULO SÉRGIO TOLEDO COSTA
Presidente da CMI
Protocolo **180107**

Pinheiros**PREGÃO PESENCIAL
Nº004/2015**

A Câmara Municipal de Pinheiros-ES, torna público, para conhecimento de todos que, realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, Menor preço ubal por lote, para Registro de preço, para eventual fornecimento de material de consumo (Material Expediente e Informática), para atender as eventuais necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de pinheiros a ser também fornecido dentro do objeto desse edital, com as especificações e quantidade contidas no Termo de Referência anexo 01, e que deverá ainda atender a todas as necessidades legais. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses. O certame será as 09:00h do dia 23 de setembro de 2015. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados, nos horários de 07 as 13 horas, na Sede da Câmara Municipal de Pinheiros-ES (27) 37651437 ou (email) cplcamaramp@gmail.com

Câmara Municipal de Pinheiros/ES,
Em, 09 de setembro de 2015.

**GIOVANI DE JESUS
SOUZA ALMEIDA**
Chefe de Gabinete
Protocolo 180208

Pedro Canário**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Rogério Moura de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, no uso das atribuições que me são conferidas, reconhece e RATIFICA o processo 5.144/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, em favor WJC COMUNICAÇÃO VISUAL, que tem por objeto o fornecimento de 25 títulos (de cidadania e/ou honorífico) em acrílico, moldura alumínio, e estojo em veludo, com valor global de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Pedro Canário-ES, 08 de Setembro de 2015.

ROGÉRIO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Rogério Moura de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, no uso das atribuições que me são conferidas, reconhece e RATIFICA o processo 5.147/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, em favor A.H. PEREIRA ANDRÉIA PAPELARIA ME, que tem por objeto o fornecimento de Servidor em torre bem como acessórios que o acompanham e aparelho Notebook, com valor global de R\$ 7.957,00 (sete mil novecentos e cinquenta e sete reais).

Pedro Canário-ES,
08 de Setembro de 2015.
ROGÉRIO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Rogério Moura de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, no uso das atribuições que me são conferidas, reconhece e RATIFICA o processo 5.168/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, em favor A.H. PEREIRA ANDRÉIA PAPELARIA ME, que tem por objeto o fornecimento de Materiais Permanentes (Mesa de Reunião, Balcão, e Armário em aço), com valor global de R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais). Pedro Canário-ES, 08 de Setembro de 2015.

ROGÉRIO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Municipal
Protocolo **179876**

São Mateus**RESULTADO DE LICITAÇÃO
001/2015**

A Câmara Municipal de São Mateus, por meio de sua pregoeira torna

público o resultado de licitação em referência que tem como objeto: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) especializada em Locação de Veículos.
Empresa vencedora: Norte Aluguel de Veículos - LTDA-EPP, CNPJ: nº 01.752.608/0001-35
Valor R\$: 51.538,80 (cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme homologação da Mesa Diretora.

São Mateus-ES,
09 de setembro de 2015

Rosimeire Cremasco Xavier
Pregoeira
Protocolo 180255

Entidades Estaduais**Superintendência Regional de
Saúde de São Mateus****RESULTADO DE PREGÃO
ELETRONICO**

A SRSSM por intermédio de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público, o resultado final do Pregão abaixo relacionado:

Pregão nº 0016/2015
Processo: Nº 68974639
Objeto: Contratação de Empresa para Publicação de Matéria Legal em Jornal de Grande Circulação.
Empresa Vencedora: W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP- JORNAL A TRIBUNA.
Lote **01**- R\$5.590,00
São Mateus,
08 de setembro de 2015.
Marilene Ferreira de Souza
Pregoeira Oficial/SRSSM
Protocolo 179862

Entidades Municipais**Fundação Faculdades
Integradas de Ensino Superior
do Município de Linhares****PREGÃO DESERTO E
REABERTURA DE CERTAME
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2015.**

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - FACELI, pelo fato de não comparecimento de fornecedores no PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2015, abertura prevista as 10h do dia 08/09/2015, tendo sido declarado como DESERTO, torna público a REABERTURA desse certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, do tipo menor preço por item, a ser realizado no dia 22/09/2015, as 10h, visando a aquisição de livros para o curso de Direito da Faceli. O edital poderá ser acessado no endereço eletrônico: www.faceli.edu.br.

Linhares - ES,
08 de setembro de 2015.

Ivan Alves Soares
Pregoeiro
Protocolo **179873**

**Fundo Municipal de Saúde de
Anchieta**

Aviso de Licitação
Pregão Presencial para
Registro de Preços
n.º 021/2015

Processo n.º 25.530/2014
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, por meio de seu Pregoeiro, torna publica a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de pneus destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal no 1.790/2005. O Edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail: pregao.saudeanchieta@gmail.com, mediante o envio dos dados da empresa interessada.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: De **09:00** às **09:15** do dia 22/09/2015.

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às **09:15** do dia **22/09/2015**.

Maiores informações: (28) 3536-3358.

Anchieta, 04 de setembro de 2015.
Verônica Rodrigues de Jesus
2º Pregoeira - FMS
Protocolo 179682

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
020/2015**

Processo nº 25.617/2014
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através de seu Pregoeiro torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e consumo (ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, Devidamente Adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:
AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME.
LOTE 01. Com o valor global de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais), previstos para consumo pelo período de 12 meses.

Anchieta, 09 de setembro de 2015.
Weslem Santana Ferreira
Pregoeiro - FMS
Protocolo 179945

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
007/2015**

Processo nº 5277/2014
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, através de seu Pregoeiro torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais



**Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo**



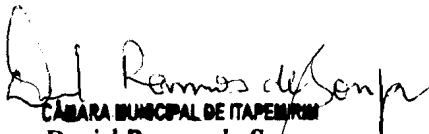
AO CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES

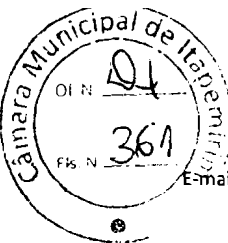
ORIGEM: Processo de Licitação n. 521/2015

ASSUNTO: Solicitação de parecer - Contratação de empresa para internet

Encaminho a Vossa Excelência o presente Processo Administrativo, e solicito se digne opinamento neste sentido.

Itapemirim - ES, 10 de Setembro de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
David Ramos de Souza
PREGOEIRO



Itapemirim-ES, 14 de Setembro de 2015.

PROCESSO: 52112015

ASSUNTO: Serviço de Telecomunicações

Tratam os autos de contratação através de Pregão Presencial da Empresa DINAMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para fornecimento de serviço de telecomunicação, com fulcro na Lei nº 8.666/93.

DO CONTROLE INTERNO

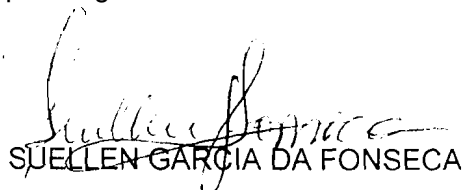
A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Resolução 10112013, com, dispõe acerca da sua instituição, nesta Câmara Municipal, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Unidades da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

Isto posto, diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente. Acompanho o parecer do Procurador Geral desta Casa de Leis.

Esta é nossa análise

Encaminhem-se os autos a Diretoria Administrativa para providências pertinentes ao prosseguimento do feito.


SUELLEN GARCIA DA FONSECA

Controle Interno